



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PR 64/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 064/2011 no dia 14/09/2011 às 14h00min (BR) que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 064/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social, de acordo com o Termo de Compromisso nº 0345268-21/2010, celebrado com a caixa Econômica Federal por intermédio do Ministério das cidades.

REALIZAÇÃO: 14/09/2011.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às

17h30min horas.

Água Boa, 29 de Agosto de 2011.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:15823694

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia 14/09/2011 às 09:00 horas, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE ALARMES VIA RADIO, PARA MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, CONFORME ANEXO I. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 24 de Agosto de 2011

LAURO JOSNEY CORRÊA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6DF78B82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT

EDITAL DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº002/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da habilitação do Edital **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, julgou, de conformidade com a Ata de Julgamento:

HABILITADA:

Pontual Construtora Ltda. – CNPJ: 09.001.183/0001-34

A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação - Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848 – centro.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Alto Taquari – MT, 22 de agosto de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:60C7A1A6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

O **Município de Apiacás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Município de Apiacás - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.321.850/0001-54, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Sr. Sebastião da Silva Trindade, prefeito, portador do CPF nº 129.376.225-34 e do RG nº 0769208-0 - SSP/MT, residente e domiciliado em **Rua das Orquídeas s/n**, Bairro **Primavera**, CEP 78595-000; e o **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás**, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 01/09/1998, pela Lei Municipal nº 254, de 11/11/1998, inscrito no CNPJ sob o nº 03.094.874/0001-43, situado na Av. Brasil, s/nº, anexo Prefeitura, Bairro Bom Jesus, CEP 78595-000, neste município, neste ato, representado pelo Sr. Adalberto Falasca, Cargo de Diretor Executivo, portador do CPF nº 245.768.348-35 e do RG nº 26.795.578-9 – SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Juara, 329, Bairro Bom Jesus, CEP 78595-000, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei municipal nº 692/2010 de 30 de Dezembro de 2010, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás** é **CREDOR** junto ao **Município de Apiacás**, da quantia de R\$ **474.573,38** (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), detalhada na planilha anexa, correspondente às **utilização indevida dos Recursos Previdenciários – Decisão Administrativa**, devidas de acordo com o Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 110/2010 e Lei nº 9.718/98, art. 1º, inciso III.

Pelo presente instrumento o município de Apiacás confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

O montante de R\$ **474.573,38** (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), será pago em 60 (Sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.909,56 (Sete Mil Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e seis Centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 692/2010 de 30 de Dezembro de 2010.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.909,56 (Sete Mil Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e seis Centavos), vencerá em 12/09/2011 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Atualização dos valores

Os valores devidos foram atualizados pelo índice INPC acrescido de juros de 6% (Seis por cento) ao ano, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do presente termo de acordo.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas e vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao **CREDOR** na Agência 4099-1, Conta 11309-3, do Banco do Brasil - 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do presente termo de acordo até a data do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, atualizado pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a data da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município Apiacás, do estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Apiacás, 12/Agosto/2011.

SEBASTIÃO DA SILVA TRINDADE

Representante Legal do Ente

ADALBERTO FALASCA

Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:26A9B2E6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2011

CONTRATO Nº 022/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: M.S CLAUDIO - ME

OBJETO: A prestação de serviços na animação para mostrar a cultura da música nos seus mais variados aspectos

Valor: R\$ 51.625,00

Data: 10/08/2011

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:0E9171CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2011

CONTRATO Nº 023/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA

OBJETO: fornecimento de 12.150 (doze mil, cento e cinquenta) litros de Leite "in-natura" para atender aos programas existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: R\$ 13.365,00

Data: 12/08/2011

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:518CA5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 000036/11 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000545/11 de 9 de Maio de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0003.1.064-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:04AFCABC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do pregão supracitado, marcado para ser realizado no dia 31/08/2011, foi suspenso devendo os interessados aguardar a publicação de edital complementar. Informações poderão ser obtidas de junto a equipe progoeira de segunda a sexta feira no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas através do fone (65) 3261-1100. Araputanga – MT, 29 de Agosto de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:853AA7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011

Objeto: O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos, Fios e Hidrômetro. Data da realização: 29/08/2011. Empresa SAPPEL DO BRASIL LTDA Vencedora: Código do Item 31472 - R\$ 46,39. FRUSTRADOS: CODIGO 4945, CODIGO 5325, CODIGO 6125, CODIGO 6922, CODIGO 8025, CODIGO 19674, CODIGO 23901, CODIGO 24142, CODIGO 30954, CODIGO 31193, CODIGO 31467, CODIGO 31468, CODIGO 31469. Araputanga MT, 29 de Agosto de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:EC63760F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 022/2011

O Exmº. Srº. FARID TENORIO SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública para a discussão da LOA (Lei de Orçamentária Anual) para o exercício de 2012, a realizar-se no dia 02 de Setembro de 2011, a partir das 19:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 26 de Agosto de 2011.

FARID TENORIO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4E9DA64E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2011

Processo Administrativo nº. 013/2011

Objeto: Aquisição de peças destinadas a manutenção do caminhão placa JYR 7765 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: BIG CAR SOM E ACESSÓRIOS LTDA ME

Valor Global R\$ 7.201,40 (Sete mil duzentos e um reais e quarenta centavos).

Data: 29 de agosto de 2011.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:707CE43C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar-se no dia **13 de Setembro de 2.011, às 8h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 35/2011 na Modalidade Pregão Presencial-RP 16/2011, Tipo Menor Preço, Julgamento Menor Preço do Quilometro Rodado** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LINHA: FAZ SANTA CRUZ, FAZ RIO VERDE, FAZ ESPERANÇA, FAZ CIPÓ, FAZ AGUAPÉ E FAZ MB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua. 2 s/nº, centro, Município de

Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas,

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Agosto de 2.011.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:CE66AFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ.04.235.199/0001-98
ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL ----- 06
CAPÍTULO I----- 06
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES----- 06

CAPÍTULO II ----- 06
DA INSTALAÇÃO----- 06
TÍTULO II- 08
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA----- 08

CAPÍTULO I----- 08
DA MESA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES----- 08

SEÇÃO II
DO PRESIDENTE----- 09

SEÇÃO III
DO VICE-PRESIDENTE----- 11

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS----- 11

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES----- 12

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES----- 12

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES E SUA COMPETÊNCIA---
----- 13

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUERITO-----
----- 15

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO----- 16

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES DE INVESTIMENTOS E PROCESSANTES-
----- 16

SEÇÃO VI
DO ÓRGÃO DIRETIVO DAS COMISSÕES----- 16

SEÇÃO VII
DOS IMPEDIMENTOS----- 17

SEÇÃO VIII
DAS VAGAS----- 18

SEÇÃO IX
DAS REUNIÕES----- 18

SEÇÃO X	
DOS TRABALHOS-----	19
SEÇÃO XI	
DA DISTRIBUIÇÃO-----	21
SEÇÃO XII	
DOS PARECERES-----	21
SEÇÃO XIII	
DAS ATAS DAS COMISSÕES-----	22
SEÇÃO XIV	
DO PEDIDO DE VISTA-----	23
SEÇÃO XV	
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA-----	23
TÍTULO III	
DOS VEREADORES-----	24
CAPÍTULO I	
DO EXERCÍCIO DO MANDATO-----	24
CAPÍTULO II	
DOS LÍDERES-----	24
CAPÍTULO III	
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS-----	25
CAPÍTULO IV	
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE-----	25
CAPÍTULO V	
DA REMUNERAÇÃO E DA AJUDA DE CUSTO-----	26
CAPÍTULO VI	
DA PERDA DO MANDATO-----	26
CAPÍTULO VII	
DAS PENALIDADES POR FALTA DE DECORO-----	27
CAPÍTULO VIII	
DO PROCESSO DESTITUITÓRIO--	28
CAPÍTULO IX	
DA VACÂNCIA-----	29
CAPÍTULO X	
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO-----	29
TÍTULO IV	
DAS SESSÕES-----	29
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES-----	29
CAPÍTULO II	
DAS SESSÕES PÚBLICAS-----	31
SEÇÃO I	
DO EXPEDIENTE-----	32
SEÇÃO II	
DA ORDEM DO DIA-----	32
SEÇÃO III	
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL-----	33
SEÇÃO IV	
DAS ATAS DAS SESSÕES-----	33
CAPÍTULO III	
DAS VOTAÇÕES SECRETAS-----	34

TÍTULO V	
DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO-----	34
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES-----	35
CAPÍTULO II	
DOS PROJETOS-----	36
CAPÍTULO III	
DAS MOÇÕES-----	38
CAPÍTULO IV	
DAS HONRARIAS-----	38
CAPÍTULO V	
DAS INDICAÇÕES-----	39
CAPÍTULO VI	
DOS REQUERIMENTOS-----	39
SEÇÃO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES-----	39
SEÇÃO II	
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE-----	39
SEÇÃO III	
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS AO PLENÁRIO-----	41
CAPÍTULO VII	
DAS EMENDAS-----	41
CAPÍTULO VIII	
DA RETIRADA DE PROPOSIÇÕES-----	42
CAPÍTULO IX	
DA PREJUDICABILIDADE-----	42
CAPÍTULO X	
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES-----	42
CAPÍTULO I	
DAS DISCUSSÕES-----	42
SEÇÃO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES-----	42
SEÇÃO II	
DOS APARTES-----	43
SEÇÃO III	
DOS PRAZOS-----	44
SEÇÃO IV	
DO ADIAMENTO-----	44
SEÇÃO V	
DO ENCERRAMENTO-----	44
CAPÍTULO II	
DA VOTAÇÃO-----	45
SEÇÃO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES-----	45
SEÇÃO II	
DO QUORUM PARA APROVAÇÃO-----	45
SEÇÃO III	
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO---	46
SEÇÃO IV	
DO MÉTODO DE VOTAÇÃO E DO DESTAQUE-----	-- 47

SEÇÃO V	
DO ENCAMINHAMENTO-----	47
CAPÍTULO III	
DA URGÊNCIA-----	48
CAPÍTULO IV	
DAS PRIORIDADES-----	48
CAPÍTULO V	
DO VETO-----	49
CAPÍTULO VI	
DAS CODIFICAÇÕES-----	49
CAPÍTULO VII	
DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO-----	50
TÍTULO VI	
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL-----	50
CAPÍTULO I	
DO ORÇAMENTO-----	50
CAPÍTULO II	
DA REFORMA DA LEI ORGÂNICA-----	51
TÍTULO VII	
DO REGIMENTO INTERNO-----	52
CAPÍTULO I	
DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO-----	52
SEÇÃO I	
DAS QUESTÕES DE ORDEM-----	52
SEÇÃO II	
DAS RECLAMAÇÕES-----	53
CAPÍTULO II	
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO-----	53
TÍTULO VIII	
DO PREFEITO-----	53
DA CONVOCAÇÃO E DO COMPARECIMENTO À CÂMARA-----	55
TÍTULO IX	
DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA-----	53
TÍTULO X	
DO PLENÁRIO-----	55
TÍTULO XI	
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA-----	56
CAPÍTULO I	
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL-----	56
SEÇÃO I	
DOS LIVROS-----	56
SEÇÃO II	
DO PESSOAL DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO-----	56
TÍTULO XII	
DA DIVULGAÇÃO-----	57
TÍTULO XIII	
DAS SESSÕES INTINERANTES-----	57

TÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS----- 58

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ.04.235.199/0001-98
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT. EM 04 DE JULHO DE 2002.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2002

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAPL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANTONIO OLAVO FARIAS LIMA, DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal tem sua sede provisória e recinto normal dos seus trabalhos na Rua Assembléia de Deus S/N, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - No Plenário da Câmara Municipal não realizarão atos estranhos à função dos Trabalhos Legislativos sem prévia autorização da Mesa;

§ 2º - Em caso de guerra, de comoção, de calamidade pública ou qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na mencionada sede, a Câmara poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação de Mesa, “ad referendum” da maioria absoluta dos Vereadores;

§ 3º - As Sessões solenes inerentes à Câmara Itinerante, poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, a critério da Mesa.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO

Art. 2º - No primeiro ano de cada legislatura, os que tenham sido eleitos Vereadores reunir-se-ão, em Sessão preparatória, na sede da Câmara, às 10 horas do dia 1º de janeiro, independentemente da convocação, para posse de seus membros e eleição de Mesa.

§ 1º Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais votado no último pleito e na falta deste, assumirá a direção dos trabalhos, o Vereador mais idoso;

§ 2º A abertura da Sessão dar-se-á de acordo com o disposto no artigo 122, 2º do presente Regimento;

§ 3º - Aberta a Sessão, o Presidente convidará um dos Vereadores para ocupar o lugar de Secretário. Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos diplomas e das declarações de bens, à tomada do compromisso legal e à eleição da Mesa.

Art. 3º - recebidos os diplomas e as declarações de bens na conformidade do artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, o Presidente, em pé, com todos presentes, proferirá o seguinte compromisso:

“prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado, trabalhando progresso do Município e pelo bem estar do povo”.

Ato contínuo, feita a chamada, cada Vereador, também em pé, declara:

“Sim eu Prometo”.

§ 1º - Quando algum Vereador tomar em Sessão posterior a em que foi prestado o compromisso geral ou vier a suceder ou a substituir outro, nos caso previstos neste Regimento, o Presidente antes de o empossar, lhe tomará o compromisso regimental.

Durante os períodos de recesso; a posse ocorrerá perante a Mesa da Câmara Municipal;

§ 2º - Tendo prestado compromisso uma vez, é o suplente de Vereador dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente.

§ 3º - O Vereador que não empossar no prazo de 15 dias, contados da Sessão de posse, sem justificativa aceitável, considerar-se-á renunciado ao mandato, convocando-se imediatamente o suplente.

Art. 4º - Tomado o compromisso dos Vereadores, o Presidente declarará empossados os mesmos, facultando a palavra por dez minutos a cada um dos representantes das bancadas, devidamente indicados pelas mesmas, após o que, encerrará a Sessão, convocando outra, especialmente para eleição dos membros da Mesa, e em seguida realizar-se-á a posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 5º - A eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como o preenchimento de qualquer vaga, será feita por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate, os candidatos concorrerão em segundo escrutínio; persistindo o empate, considerar-se-á eleito o mais votado no pleito eleitoral. Proclamada e empossada a Mesa pelo Presidente, encerrar-se-á a Sessão.

Art. 6º - a eleição dos membros da Mesa, ou o preenchimento de qualquer vaga, far-se-á por escrutínio secreto, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – cédula devidamente rubricada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, composta com a indicação de todos os componentes do cargo, impressa ou datilografada em cor preta;

II – votação com a cédula rubricada, entregue no ato, pelo Presidente e pelo Secretário, tudo de modo que fique resguardado o sigilo do voto;

III – colocação da cédula pelo próprio votante em uma urna à vista do Plenário.

Art. 7º - Na apuração da eleição observar-se-á o seguinte processo:

I – terminada a votação, o Presidente retirará as cédulas da urna, fará a contagem das mesmas e, verificada a coincidência do seu número com os dos votantes, as abrirá uma a uma, lendo, ato contínuo, o conteúdo da cédula aberta;

I – o Secretário fará os devidos assentamentos, proclamando em voz alta, à medida que se forem verificando, os resultados da apuração.

Parágrafo Único – O Presidente convidará dois Vereadores de Partidos diferentes para acompanhar, junto à Mesa, os trabalhos de apuração.

Art. 8º - No segundo ano de cada legislação, a eleição dar-se-á na última Sessão Ordinária, procedendo-se à eleição da Nova Mesa.

Parágrafo Único – Se não for eleita a nova mesa, continuará em exercício a anterior, a qual incumbirá proceder à eleição no prazo de até 15 (quinze dias) e presidirá a instalação da Câmara, bem como representar o Poder legislativo até a constituição da nova mesa.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I DA MESA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º - A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e compõe-se do Presidente e dos 1º e 2º secretários.

§ 1º - Para substituir ao Presidente e aos Secretários, haverá respectivamente, o Vice-Presidente e Tesoureiro.

§ 2º - Nenhum membro da Mesa deixará a cadeira, sem que seja presente, no ato, o Substituto.

§ 3º - O Presidente convidará qualquer Vereador para fazer as vezes dos Secretários, na falta eventual dos substitutos.

§ 4º - Por ato de mesa poderão ser delegadas ao Vice-Presidente e ao 2º Secretário, respectivamente, funções de Presidente e do 1º Secretário.

Art. 10º - O mandato dos membros da Mesa será de 2 anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º - Terá a mesma duração o mandato dos substituídos.

§ 2º - As funções dos membros da Mesa e de seus substituídos somente cessarão:

durante a legislatura, pela renúncia ou com a eleição da nova Mesa; ao findar-se a legislatura.

§ 3º O Vereador que se desvincular de sua Bancada perde, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação à da Mesa.

Art. 11º – Vago qualquer cargo durante o mandato de seus respectivos ocupantes, a eleição respectiva será marcada imediatamente ao fato, para realizar-se na primeira Sessão Ordinária seguinte à ocorrência da vaga.

§ 1º - O eleito completará o restante do mandato;

§ 2º - incluída na Ordem do Dia a eleição de que trata este artigo, nela deverá continuar figurando até que seja realizada.

Art. 12º – A renúncia de Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante simples leitura em Plenário.

Art. 13º – O Presidente da Mesa não poderá fazer parte de qualquer Comissão Permanente ou Temporária.

Parágrafo Único – Se, no segundo período da legislação, o Presidente eleito, integrar qualquer das comissões, deverá, na primeira Sessão Ordinária, sob a sua presidência, renunciar ao cargo na respectiva comissão, convocando a eleição do novo membro para a Sessão Ordinária seguinte.

Art. 14º – À Mesa compete, além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, e especialmente:

I – na parte legislativa:

tomar providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

dirigir todos os serviços da Câmara durante as Sessões legislativas e nos seus interregnos;

dar conhecimento à Câmara, na última Sessão do ano, da resenha dos trabalhos realizados;

propor, privativamente à Câmara, a criação dos lugares necessários aos seus serviços administrativos, bem como a concessão de quaisquer vantagens pecuniárias ou aumento de vencimentos aos seus funcionários;

solicitar os créditos necessários ao funcionário da Câmara e dos seus serviços;

dar parecer sobre as proposições que visem a modificar o regimento Interno ou na parte administrativa;

II – na parte administrativa:

dirigir os serviços da Câmara;

nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, em relação ao pessoal contratado, atos equivalentes;

determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos;

permitir que sejam irradiados, filmados ou televisionados os trabalhos da Câmara;

autorizar despesas para as quais a lei não exija concorrência;

autorizar a abertura de concorrência e julgá-las;

elaborar o Regulamento dos serviços administrativos da Câmara;

interpretar conclusivamente, em grau de recurso, o dispositivo do Regulamento dos serviços administrativos da Câmara;

promulgar as Resoluções e Decretos legislativos;

Parágrafo Único – A Mesa prestará anualmente as contas do Poder Legislativo.

Art. 15º – Nenhuma emenda que modifique os serviços ou as condições do seu pessoal poderá ser submetido à deliberação do Plenário sem parecer da Mesa, que terá para tal fim prazo improrrogável de 10 dias.

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 16º – O Presidente é o órgão representante da Câmara quando ela houver de se anunciar coletivamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste regimento.

Art. 17º – São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas;

- I – quando às sessões da Câmara:
- a) presidir às Sessões, abrir, suspender, levantar e encerra-las;
 - b) Manter a ordem e fazer observar este Regimento;
 - c) Fazer ler a ata pelo 1º secretário, o expediente e as comunicações;
 - d) Conceder licenças aos vereadores;
 - e) Conceder a palavra aos vereadores;
 - f) Interromper o orador que se desviar da questão, falar contra o vencido ou falar à consideração a Câmara ou qualquer de seus membros e, em geral, aos chefes dos Podres públicos, advertido – o, em caso de insistência, retirando – lhe a palavra;
 - g) Proceder de igual modo quando o orador fizer pronunciamento que contenha às instituições nacionais, propaganda de Guerra, de subversão da ordem política e social, de preconceito de raça, religião ou classe, ou que configure crime contra a honra ou incitamento à pátria de delito de qualquer natureza;
 - h) resolver definitivamente recursos contra a decisão de Presidente de Comissão, em questão de ordem por neste resolvida;
 - i) Determinar o não apanhamento de discurso ou parte pela gravação, quando ant – regionais;
 - j) Convidar o vereador para retirar – se do Plenário, quando perturbar a ordem;
 - k) Chamar a atenção do orador ao esgotar o tempo a que tem direito;
 - l) Decidir soberanamente as questões de ordem e as reclamações;
 - m) Anunciar a Ordem do Dia;
 - n) Submeter a discussão e à votação a matéria a isso destinada;
 - o) Estabelecer o ponto da questão sobre que deve ser feita a votação;
 - p) Anunciar o resultado da votação;
 - q) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia;
 - r) Convocar Sessões Extraordinárias e solenes, nos tempos deste Regimento;
 - s) Determinar durante a Ordem do Dia, verificação de presença;

II – Quanto às proposições:

distribuir proposições e processos às comissões;

- b) Deixar de aceitar qualquer proposição que não atenda às exigências regimentais;
 - c) determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;
 - d) Não aceitar requerimento de audiência de Comissão quando impertinente, ou quando sobre a proposição já tenha pronunciado em número regional;
 - e) Declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;
 - f) Despachar os requerimentos assim verbais como escritos, submetidos a sua apreciação;
 - g) Promulgar, na prazo de 15 dias, os projetos não sancionados tacitamente pelo Prefeito, e, na prazo de 48 horas, matéria votada pela Câmara a não sancionada pelo Prefeito;
- III – Quanto as Comissões:
- a) Nomear, à vista da indicação partidária, os membros efetivos das comissões e seus substitutos;
 - b) Nomear, na ausência dos membros das Comissões e de substitutos, o substituto ocasional;
 - c) Declarar a perda de lugar der membros das Comissões, quando incidirem no número de faltas previstas no número de faltas previstas no § do artigo 45.
 - d) convocar reunião extraordinária de Comissão para proposição em regime de urgência;

e) Presidir a reuniões dos Presidentes de Comissão Permanentes e Parlamentares de Inquérito;

IV – Quanto às reuniões da Mesa:

- a) presidi – lãs;
 - b) Tomar parte nas discussões, com direito de voto, e assinar os respectivos Atos, Resoluções e Decretos Legislativos;
 - c) Distribuir a matéria que depender de parecer;
 - d) Ser órgão das decisões cuja execução não for atribuída a outro dos seus membros;
- V – Quanto as publicidades:

- a) Não permitir a divulgação de pronunciamento que contenham ofensas às instituições nacionais, propagando de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceito de raça, religião ou classe, ou que configure contra a honra, ou incitamento à prática de delito de qualquer natureza;
- b) Determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso ou em resumo, ou somente referidas na ata;
- c) Ordenar a publicação das matérias que devem ser divulgadas.

§ 1º Compete também ao Presidente da Câmara:

1. Justificar a ausência de vereadores quando ocorrido nas condições do presente Regimento;
2. Dar posse aos vereadores;
3. Presidir as reuniões dos Líderes;
4. Assinar as correspondências expedidas pela Câmara;
5. Zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela Liberdade e dignidade de seus membros, assegurando a estes o respeito devido as suas imunidades prerrogativas.
6. Requisitar força, quando necessário, à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara.

§ 2º - o presidente não poderá votar, exceto nos casos de empate, de escrutínio secreto ou de votação onde seja exigido o quorum de 2/3 (dois terços), contando – se, nesses casos, a sua presença, na votação ostensiva, para efeito de “quorum”;

§ 3º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a Presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir;

§ 4º - O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao plenário comunicação de interesse público.

SEÇÃO III DO VICE - PRESIDENTE

Art. 18º – sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente substitui-lo-á no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que for ele presente.

§ 1º O mesmo fará o 2º Secretário em relação ao 1º secretário.

§ 2º - Quando o Presidente tiver de deixar a Presidência durante a Sessão, as substituições processar-se-ão seguidas as mesmas normas.

Art. 19º – Compete ao Vice-Presidente promulgar as Leis quando e não sancionada pelo Prefeito Municipal nem promulgada pelo Presidente da Câmara, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.

Parágrafo Único – Compete, ainda, ao Vice-Presidente desempenhar as atribuições do Presidente, quando este lhe transmitir o exercício do cargo por estar impedido ou licenciado.

SEÇÃO IV DOS SECRETÁRIOS

Art. 20º – São atribuições do 1º secretário:

- I – proceder à chamada dos Vereadores nas Sessões e nos previstos neste Regimento;
- II – ler à Câmara as matérias constantes do expediente e despacha-la;
- III – elaborar as correspondências da Câmara;
- IV – assinar depois do Presidente, as resoluções e os Decretos Legislativos, as atas das sessões e os Atos da Mesa;
- V – inspecionar os trabalhos da Secretaria e fiscalizar despesas;

VI – fiscalizar a redação da ata e proceder a sua leitura;
 VII – fiscalizar a organização do livro de frequência dos Vereadores;
 VIII – colaborar na execução do regimento Interno.

Art. 21º – São atribuições do 2º Secretário

I – encarregar-se dos livros de inscrição de oradores;
 II – anotar o tempo que o orador ocupar a tribuna, quando for o caso, bem como as vezes que desejar usa-la;
 III – auxiliar o 1º Secretário.

Art. 22º – O 2º Secretário substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente e do 1º Secretário.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 23º – as Comissões da Câmara serão:

I – Permanentes, as que subsistem através das Legislativas;
 II – Temporárias, as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e se extinguem com o termino da legislatura; ou, antes dela, quando preenchido o fim a que se destinam ou, ainda, nos casos previstos na Seção III deste Capítulo.

Art. 24º – Assegurar-se-á nas Comissões Permanentes e temporárias, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos a qual se define com o número de lugares reservados em cada Comissão. Na distribuição das vagas das Comissões Temporárias tomar-se-á em conta a composição das Bancadas na data da aprovação dos respectivos requerimentos constitutiva e, nas Comissões Permanentes, 5 dias após o início da 1ª Sessão legislativa.

Art. 25º – Os membros das Comissões Permanentes e Temporais serão nomeados por ato do Presidente da Câmara, mediante indicação dos Líderes do Partido.

§ 1º - Os Líderes farão a indicação dentro do prazo de 5 dias, contando do início da 1ª Sessão legislativa, ou da aprovação do requerimento da constituição de Comissão Especial. Decorrido esse prazo sem a indicação, o Presidente da Câmara nomeará os membros das Comissões imediatamente, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

§ 2º - Cada Partido terá também tantos substitutos quantos forem os seus membros efetivos. Os substitutos serão classificados por numeração ordinal.

§ 3º - Os Partidos representados por apenas um Vereador, para efeito do disposto no parágrafo anterior, terá como substituto Vereador indicado pelo Presidente da Câmara.

§ 4º - Os substitutos, mediante obrigatória convocação do Presidente da respectiva Comissão, tomarão parte nos trabalhos sempre que qualquer membro efetivo de seu Partido esteja licenciado ou impedido, ou não se ache presente.

§ 5º - Os membros das Comissões Permanentes exercem suas funções até serem substituídos. O parlamentar que deixar o Partido sob cuja legenda tenha sido eleito perderá o cargo na Comissão Permanente.

§ 6º - A proporcionalidade de cada bancada será verificada através de certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral imediatamente após a data de promulgação do presente regimento e nos demais anos, tomar-se-á como base o resultado do pleito eleitoral que culminou com a sua eleição.

Art. 26º – Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como, membros credenciados e sem direito de voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas que tenha legítimo interesse no esclarecimento de assunto submetido à apreciação das mesmas.

§ 1º - Essa credencial será outorgada pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador ou entidade.

§ 2º - Por motivo justificado, o Presidente da Comissão poderá determinar que a contribuição dos membros credenciados seja por escrito.

SEÇÃO II DAS COMISSÕES PERMANENTES E SUA COMPETÊNCIA

Art. 27º – Iniciando os trabalhos da 1ª Sessão legislativa, a Mesa providenciará a organização das Comissões Permanentes, dentro do prazo improrrogável de 5 dias.

Art. 28º – As Comissões permanentes são compostas cada uma por três Vereadores, com a seguinte denominação:

I – De orçamento, Finanças e Fiscalização;
 II – De Assuntos Gerais.

Art. 29º – Caberá às Comissões, observada a competência especificada nos parágrafos:

I – Dar parecer sobre proposições referentes aos assuntos de sua especialização;
 II – Promover estudos sobre problemas de interesse público relativo a sua competência;
 III – Acompanhar as atividades de Secretária do Município, entidade, autarquia ou prestatar, relacionadas com a sua especialização;
 IV – Tomar iniciativa na elaboração de proposições legadas aos estudos que realizar.

§ 1º - À Comissão de Orçamento, Fiscalização e Finanças manifestará sempre em primeiro lugar respeito de todos os assuntos quanto aspecto constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos de:

1. reforma de Lei Orgânica;
2. licença ao Prefeito para interromper o exercício das funções ou ausentar – se do Município;
3. declaração de entidade pública de associações civis;
4. assuntos de divisão territorial administrativa do Município;
5. organização ou reorganização de repartição da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;
6. Apresentar a redação final das proposições, salvo nos casos em eu incumbência estiver expressivamente deferida Por este Regimento a outra Comissão, ou quando se tratar de projetos referentes à economia interna da Câmara;
7. Assuntos relativos às relações do trabalho;
8. Receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou violação de direitos humanos;
9. Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos às proteções dos direitos humanos;
10. Colaborar com entidades não – governamentais nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;
11. promover pesquisas e estudos relativos á situação dos direitos humanos no Município.

§ 1º - À Comissão de Assuntos Gerais compete opinar sobre:

1. Proposições e assuntos relativos ao Planejamento;
2. Sobre o orçamento plurianual de investimentos;
3. Dizer sobre proposições e assuntos, que concorram para aumentar ou diminuir assim a despesa como a receita pública;
4. Sobre a atividade financeira do Município;
5. Sobre fixação de subsídio e ajuda de custo dos Vereadores, bem como do subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais;
6. Sobre a fiscalização da execução orçamentária;
7. Sobre o projeto de Lei orçamentária, em todos os seus aspectos, e os projetos referentes à abertura de crédito;
8. Sobre a organização ou reorganização de repartição da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;
9. Compete opinar a respeito de proposição e assuntos relativos aos vereadores públicos civis e seu regime jurídico;
10. provimento de cargos públicos, estabilidade, aposentadoria, criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções;

11. Organização e reorganização de repartições de administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

12. opinar sobre proposições relativas à tomada de contas do Prefeito e comunicação do Tribunal de Contas ilegalidade de despesa de contrato;

13. Proposições e assuntos de defesa, assistência e educação sanitária, bem como de organização ou reorganização de repartição direta aplicada a esses fins;

14. Opinar sobre proposições e assuntos que digam respeito ao desenvolvimento comunitário, aos estabelecimentos sociais e à imigração, bem como sobre todas as medidas de promoção humana;

15. organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

16. proposições e assuntos relativos à educação e à instrução pública ou particular;

17. organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

18. compete manifestar-se a respeito das proposições e assuntos que digam respeito à cultura, inclusive artística, à ciência e à tecnologia;

19. compete manifestar-se a respeito de proposições e assuntos que digam respeito aos esportes e à recreação, bem como ao turismo em geral;

20. proposições e assuntos relativos a serviços e obras públicas e ao seu uso e gozo;

21. concessão de uso de bens públicos; concessão de serviços públicos, energia elétrica ou de outras fontes;

22. organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

23. manifestar-se a respeito de proposições e assuntos relativos ao transporte e ao trânsito, bem como às comunicações;

24. proposições e assuntos relativos ao comércio, à indústria; à agricultura, à pecuária e a economia agrícola em geral;

25. à organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

26. compete opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa do meio ambiente;

27. compete opinar sobre questões relacionadas com o comércio exterior;

28. compete ainda, opinar sobre questões inerentes à reforma agrária na circunscrição do Município;

29. fiscalizar os atos da administração direta ou indireta do Município, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar regularidade, eficiência e eficácia de seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, assim como opinar sobre proposições relativas à tomadas de contas do Prefeito Municipal e comunicação do Tribunal de Contas sobre legalidade de despesa decorrente de contrato, acompanhar mensalmente o balancete de prestações de contas do Município, acompanhar a divulgação da receita mensal do Município destinado à Câmara Municipal, verificando a precisão de seus lançamentos e comparando a veracidade das informações com o balancete mensal.

Art. 30º – As Comissões Permanentes contarão com assistência técnica a ser prestada por servidores da própria Câmara ou postos à sua disposição pelo Executivo.

§ 1º - A assistência técnica – Jurídica será prestada por Assessores Técnicos do Quadro da Câmara.

§ 2º - A assistência técnica de outra natureza será dada por servidores da Câmara, ou postos à sua disposição pelo Executivo.

§ 3º - A assistência técnica referida no “caput” deste artigo, poderá ser contratada junto a terceiros mediante disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 31º – As Comissões Parlamentares de Inquérito são constituídas para fim predeterminado e por prazo certo, a requerimento.

§ 1º - O Requerimento propondo a constituição Parlamentar de Inquérito, só será submetido à discussão e votação ordinária seguinte de sua apresentação, e deverá indicar, desde logo:

1. a finalidade;
2. o prazo de funcionamento

§ 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída de 3 (três) membros sorteados entre os Vereadores, excluindo – se do sorteio, o Presidente da Mesa e bem assim, os seus subscritores.

§ 3º - A Comissão que não se instalar dentro de 5 dias, após a nomeação de seus membros, ou deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, será declarado extinta, salvo se, para última hipótese, o Plenário aprovar prorrogação do prazo.

§ 4º - Não poderá funcionar Comissão Parlamentar de Inquérito concomitantemente com mais de duas Comissões Especiais, salvo deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5º - Os membros das Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto ou isoladamente, proceder à vistoria e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência, bem como requisitar seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 6º - Salvo expresso consentimento do Plenário, os documentos inerentes à Comissão Parlamentar de Inquérito são declarados de absoluto sigilo interno da Câmara, não podendo, conseqüentemente serem divulgadas ao público, até a conclusão dos trabalhos;

§ 7º - O vereador que descumprir o disposto no parágrafo anterior sujeitar-se-á as penalidades cabíveis, previstas na “falta de acordo parlamentar”.

§ 8º - Somente o Presidente e o Relator poderão falar publicamente em nome da Comissão, sob pena de se enquadrar na falta de decoro parlamentar, sujeitando-se às penalidades referidas no presente Regimento.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 32º – As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos. Serão constituídas pela Mesa ou a requerimento de 1/3 dos Vereadores, com a aprovação do plenário.

§ 1º - Durante o recesso parlamentar haverá uma Comissão de representação, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por Ato da Mesa Diretora.

§ 2º - a escolha dos respectivos membros, em quantidade não inferior a 03 e nem superior a 05, compete ao Presidente da Câmara a assegurar, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTES

Art. 33º – As Comissões de Investimentos e Processantes serão constituídas com a finalidade específica de apurar as informações político administrativa do Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores, no desempenho de suas funções.

SEÇÃO VI DO ÓRGÃO DIRETIVO DAS COMISSÕES

Art. 34º – As Comissões Permanentes e Parlamentares de Inquérito, dentro de 5 dias, seguinte a sua constituição, reunir-se-ão para eleger o Presidente e o Relator.

Art. 35º – O Presidente de Comissão será, nos seus impedimentos e ausência, substituído pelo Relator, e nos impedimentos e ausência simultâneas de ambos, dirigirá os trabalhos um de seus membros, escolhido entre os demais.

Parágrafo Único – Se, por qualquer motivo, quaisquer dos membros deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á a nova eleição para escolha de seu sucessor.

Art. 36º – Ao Presidente da Comissão compete:

I – determinar o horário das reuniões da Comissão, dando ciência à Mesa;

II – convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou requerimento de qualquer integrante da Comissão;
 III – presidir as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e as solenidades necessárias;
 IV – dar conhecimento à Comissão da matéria recebida;
 V – distribuir matéria ao Relator sobre que o deva emitir parecer;
 VI – fazer ler, a ata da reunião anterior e submete-la à votação;
 VII – conceder a palavra aos membros da Comissão e aos Vereadores que a solicitarem nos termos deste regimento;
 VIII – advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates, ou faltar à consideração a seus pares ou aos representantes do Poder Público;
 IX – interromper o orador que estiver falando sobre o vencimento ou se desviar da matéria em debate;
 X – submeter a votos as questões sujeita à Comissão e proclamar o resultado da votação;
 XI – assinar parecer e convidar os demais membros para fazê-lo;
 XII – solicitar ao Presidente da Câmara substitutos para membro da Comissão, no caso de vaga, ou do § 1º do artigo 42;
 XIII – representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;
 XIV – resolver de acordo com o regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão;
 XV – prestar à Mesa, em época oportuna, as informações necessárias acerca de suas atividades;
 XVI – não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes às normas regimentais;
 XVII – representar a Câmara, mediante delegação do Presidente da Mesa, nos assuntos pertinentes à atuação da sua Comissão.

Parágrafo Único – O Presidente não poderá funcionar como Relator, mas, no caso de empate, terá voto nas deliberações da Comissão.

Art. 37º – Dos atos e deliberações do Presidente sobre questões de ordem caberá recursos de qualquer membro para o Presidente da Câmara.

Art. 38º – Os Presidentes das Comissões Permanentes e Parlamentares do Inquérito, bem assim os Liberes, quando convocados pelo Presidente da Câmara, reunir-se-ão, sob a presidência deste, para exame e assentamento de providências relativas à eficiência dos trabalhos legislativos.

Art. 39º – O autor de proposições em discussão ou votação no poderá, nessa oportunidade, presidir a Comissão.

Parágrafo Único – Também é vedado ao autor de proposição ser dela Relator

Art. 40º – Todos os papéis das Comissões serão enviados ao arquivo da Câmara no fim de cada legislatura, resguardando, quando for o caso, o sigilo previsto no § 6º do artigo 31 deste Regimento.

SEÇÃO VII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 41º – Sempre que um membro da Comissão não puder comparecer e sua reunião, comunicará ao Presidente, diretamente, ou por intermédio do Líder do seu Partido.

§ 1º – Na falta de substituto, o Presidente da câmara, a requerimento do Presidente da Comissão respectiva, designará substituto eventual.

§ 2º – Cessará a permanência do substituto na Comissão, desde que o substituído compareça à reunião.

SEÇÃO VIII DAS VAGAS

Art. 42º – As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

I – com renúncia;

II – com a perda do lugar, nos termos dos § 1º e 2º deste artigo;

§ 1º – A renúncia de qualquer membro da Comissão será ato acabado e definitivo, desde que manifestada em Plenário ou comunicada por escrito, ao Presidente da Câmara.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão, o Vereador que não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado previamente, por escrito, à Comissão e por ela considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º – O Vereador que perder seu lugar na Comissão, a ela, não poderá retornar na mesma legislatura.

§ 4º – A Vaga em Comissão, será preenchida mediante o disposto no artigo 35, parágrafo único, no prazo de até 5 dias.

SEÇÃO IX DAS REUNIÕES

Art. 43º – As Comissões reunir-se-ão ordinariamente, no edifício da Câmara.

§ 1º – No início de cada legislatura, o Presidente da Câmara publicará, a relação das Comissões e de seus membros.

§ 2º – As reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas pelos respectivos Presidentes, via ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros.

§ 3º – As reuniões extraordinárias serão sempre anunciadas, com 24 horas de antecedência, no mínimo, com a designação do local, hora e objeto, salvo as convocações em reunião, que independem de anúncio mas serão comunicadas aos membros então ausentes.

§ 4º – As reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessário aos fins, salvo deliberação em contrário.

§ 5º – Os Membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareça a três reuniões Ordinárias consecutivas.

§ 6º – A destituição far-se-ão pelo Presidente da Comissão dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a autenticidade das faltas, declarará vago o cargo na Comissão.

§ 7º – Não se aplicará o dispositivo do parágrafo 5º deste Regimento, ao Vereador que comunicar ao Presidente da Comissão as razões de sua ausência para posterior justificativa das faltas perante o Presidente da Câmara.

Art. 44º – Em recinto designado pela Mesa serão afixados, com antecedência de 24 horas, avisos sobre o dia, local e hora em que se reunirão as Comissões, com indicação das proposições que por elas serão tratadas.

Art. 45º – As reuniões das Comissões serão públicas reservadas.

§ 1º – Salvo deliberação em contrário, as reuniões serão públicas.

§ 2º – Serão reservadas, a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença de funcionários a serviço da Comissão e terceiros devidamente convidados.

§ 3º – Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem de deliberar sobre perda de mandato.

§ 4º – Nas reuniões secretas servirá como secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros, salvo deliberação em contrário da Comissão.

§ 5º – Só Vereadores poderão assistir às reuniões secretas.

§ 6º – Deliberar-se-á sempre, nas reuniões reservadas, sobre a conveniência de o seu objeto ser discutido e votado em sessão secreta da Câmara. Neste caso, a Comissão formulará, pelo seu Presidente, a necessária solicitação do Presidente da Câmara.

SEÇÃO X DOS TRABALHOS

Art. 46º – Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 47º – O Presidente da Comissão tomará assento à Mesa, à hora designada para o início da reunião, declarará aberto os trabalhos, que observarão a seguinte ordem:

I – leitura, pelo relator, da ata da reunião anterior.

II – Leitura sumária do expediente, pelo relator;

III – comunicação, pelo Presidente da Comissão, das matérias recebidas e distribuídas ao Relator;

IV – leitura dos pareceres cujas conclusões, votadas pela Comissão em reunião anterior, não tenham ficado redigidas;

V – leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.

Parágrafo Único – Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria em regime de urgência ou de prioridade, a requerimento de qualquer dos seus membros.

Art. 48º – O voto dos Vereadores nas Comissões será público, salvo no julgamento de seus pares e atos que envolvam o Prefeito.

§ 1º - As Comissões deliberarão por maioria simples de votos.

§ 2º - Havendo empate, caberá voto de qualidade ao seu Presidente.

Art. 49º – A Comissão que receber qualquer proposição ou documento enviado pela Mesa poderá propor a sua aprovação ou rejeição total ou parcial, apresentar projetos deles decorrentes, dar-lhes substitutivos e formular emendas, bem como dividi-los em proposições autônomas.

Parágrafo Único – Nenhuma alteração propostas pelas Comissões poderá versar matéria estranha a sua competência.

Art. 50º – É de 15 (quinze) dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente, salvo as exceções previstas no Regimento Interno.

§ 1º - O prazo que se refere este artigo será duplicado à Comissão de Assuntos Gerais, em se tratando de proposta orçamentária e do processo de prestação de contas do Executivo.

§ 2º - Esse prazo será triplicado à todas as Comissões, em se tratando de projetos de cód. e reduzindo pela metade quando se tratar de matéria de urgência e de Emendas e subemendas a elas relacionados.

Art. 51º – O parecer será apresentado até a primeira reunião subsequente ao termino do prazo referido no artigo anterior.

Art. 52º – Lido o parecer pelo relator, ou, à sua falta, pelo Vereador designado pelo Presidente da Comissão, será ele imediatamente submetido à discussão.

§ 1º - Durante a discussão poderá usar da palavra qualquer membro da Comissão, por 3 minutos improrrogáveis; aos demais Vereadores presentes só será permitido falar durante 2 minutos. Depois de todos oradores terem falado, o Relator poderá replicar por prazo não superior a 5 minutos.

§ 2º - Encerrada a discussão, seguir-se-á imediatamente a votação do parecer, que, se aprovado em todo os seus termos, será tido como da Comissão, assinado-o os membros presentes.

§ 3º - Se o parecer sofrer alterações com as quais concorde o Relator, a este será concedido prazo até a próxima reunião para redigir o vencido; em caso contrário, o Presidente da Comissão designará novo Relator para o mesmo fim, que para isso terá prazo até a reunião seguinte.

§ 4º - O parecer não acolhido pela Comissão constituirá voto em separado.

§ 5º - O voto em separado divergente do parecer, desde que aprovado pela Comissão, constituirá seu parecer.

Art. 53º – À vista de proposições nas Comissões respeitará os seguintes prazos:

I – de 2 dias, nos casos em regime de prioridade;

II – de 3 dias em casos em regime de tramitação ordinária;

§ 1º - Não se admitirá vista nos casos em regime de urgência.

§ 2º - A vista será conjunta e na secretaria da Comissão, quando ocorrer mais de um pedido.

§ 3º - Não se concederá nova vista a quem já a tenha obtido.

Art. 54º – Para efeito de sua contagem, os votos serão considerados:

I – favoráveis os:

“pelas conclusões”;

“pelas restrições”;

“em separado, não divergente das conclusões”.

Parágrafo Único – Sempre que adotar parecer com restrições, é obrigado o membro da Comissão a enunciar em que consiste a sua divergência.

Art. 55º – Logo que deliberadas, as matérias serão encaminhadas à Mesa para que prossigam na sua tramitação regimental.

Art. 56º – Esgotados, sem parecer, os prazos concedidos à Comissão, o Presidente da Câmara designará Relator Especial para dar parecer em substituição ao da Comissão, fixando-lhe prazo de acordo com o regime de tramitação da proposição.

§ 1º - A designação será feita obrigatoriamente, via ofício, dentro das 24 horas seguintes ao termino do prazo, nos casos em regime de urgência ou de prioridade.

§ 2º - A requerimento de qualquer Vereador, poderá ser designado Relator Especial para as proposições em regime de tramitação ordinária.

§ 3º - Não sendo atendida a requisição, o Presidente da Câmara comunicará o fato ao Plenário e ordenará a restauração do processo.

§ 4º - A designação de Relator Especial não poderá recair em Vereador que já tenha emitido parecer sobre a mesma proposição.

Art. 57º – As Comissões para desempenho de suas atribuições, poderão realizar, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar, as diligências, que reputarem necessárias, não importando essas diligências dilação dos prazos previstos no artigo 51.

Art. 58º – É permitido a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões.

Art. 59º – Qualquer membro da Comissão poderá levantar questão de Ordem, desde que ela se refira à matéria em deliberação, competindo ao seu Presidente decidi-la conclusivamente.

Art. 60º – A requerimento de Comissão ao Presidente da Câmara, os debates nela travados poderão ser gravados e divulgados.

SEÇÃO XI DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 61º – A distribuição de matéria às Comissões será feita pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - A remessa de matéria às Comissões será feita através dos servidores competentes da Secretaria, devendo chegar em seu destino no prazo máximo de 2 dias, ou imediatamente em caso de urgência.

§ 2º - Os projetos distribuídos às Comissões, serão encaminhados, diretamente ao seu Presidente, fazendo os devidos registros no protocolo das Comissões e comunicação imediata ao serviço competente da Mesa para efeito de controle dos prazos.

Art. 62º – As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, que terão presidente e relator único, escolhidos dentre seus membros.

Parágrafo Único – Quando sobre a matéria objeto da reunião tiver de ser emitido parecer, competirá ao Presidente designar o Relator.

Art. 63º – Nenhuma proposição será distribuída a mais de 2 Comissões, salvo nos casos previsto no artigo 31 do presente Regimento.

§ 1º - Nos casos em que o exame do mérito couber a mais de uma Comissão, a proposição será distribuída à Comissão competente para apreciar o objeto principal, salvo se a matéria envolver tomada de contas e comunicação de contas de Tribunal de Contas sobre ilegalidade de despesa decorrente de contrato, casos em que falarão também, respectivamente, a Comissão de Assuntos Gerais.

§ 2º - Quando qualquer Vereador pretender que outra Comissão se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito, neste sentido, ao Presidente da Câmara, indicando obrigatoriamente, e com precisão, a questão a ser apreciada.

§ 3º - O pronunciamento da Comissão, no caso do parágrafo anterior, versará exclusivamente sobre a questão formulada.

SEÇÃO XII DOS PARECERES

Art. 64º – Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeito ao seu estudo, emitindo com observância das normas estipuladas nos parágrafos seguintes.

§ 1º - O parecer constará de três partes:

1. relatório, em que se fará exposição da matéria em exame;
2. voto do relator, em termos sintéticos, com a sua opinião sobre a convivência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade de lhe dar substitutivo ou lhe oferecer emenda;
3. decisão da Comissão com a assinatura dos Vereadores que votaram a favor e conta.

§ 2º - O Presidente da Câmara devolverá à Comissão ou ao Relator Especial o Parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo, para o fim de ser devidamente redigido.

Art. 65º – Cada proposição terá parecer independente, salvo em se tratando de matérias análogas que tenham sido anexadas.

Art. 66º – Nos casos em que a Comissão concluir pela necessidade de a matéria submetida a seu exame ser consubstanciada em proposição, o parecer respectivo deverá conte-la devidamente formulada.

Art. 67º - Os membros da Comissão emitirão seus juízos mediante voto.

§ 1º - Será “Vencido” o voto minoritário contrario ao parecer.

§ 2º - Quando o voto for fundamentado ou determinado conclusão diversa da do parecer, tomará denominação de “voto em separado”.

§ 3º - O voto será “pelas conclusões”, quando discordar do fundamento do parecer, mas concordando com as conclusões.

§ 4º - O voto será com “restrições” quando a divergência com o parecer não for fundamentada.

Art. 68º – É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre matéria estranha a sua competência específica.

Parágrafo Único – Não será tomado em consideração o que tenha sido escrito em inobservância deste artigo.

Art. 69º – Conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, decorrido trinta dias do recebimento de um projeto de lei pela Câmara, o seu Presidente, a requerimento por escrito de qualquer Vereador, mandará inclui-lo na Ordem do Dia, para ser apreciado, discutido e votado, mesmo sem parecer escrito.

§ 1º - neste caso, o projeto somente poderá ser retirado da Ordem do Dia, se o autor do pedido de sua inclusão, nesta, desistir do respectivo requerimento.

§ 2º - Os pareceres das Comissões afetas ao projeto serão concedidas verbalmente, mediante determinação do Presidente da Mesa.

SEÇÃO XIII DAS ATAS DAS COMISSÕES

Art. 70º – Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que durante elas houve ocorrido.

§ 1º - A ata da reunião anterior, uma vez lida, será submetida a discussão e votação e caso aprovada, será assinada e rubricada em todas as suas folhas. Se qualquer membro pretender retificá-la, formulará o pedido por escrito, o qual será necessariamente referido na ata seguinte, cabendo ao Presidente da Comissão acolhe-lo, ou não, e dar explicação se julgar conveniente.

§ 2º - As atas serão digitadas em folhas avulsas e encadernadas anualmente.

§ 3º - As atas das reuniões secretas serão lavradas por quem as tenha secretariado.

§ 4º - A ata da reunião secreta, lavrada ao final desta, depois de assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Secretário, será lacrada e recolhida ao arquivo da Câmara.

Art. 71º – As atas das reuniões digitadas e impressas em formulários próprios, contendo a assinatura do Presidente e demais membros da Comissão, serão arquivados com seus respectivos disquetes, devendo consignar obrigatoriamente:

I - Hora e local da reunião;

II – nomes dos membros presentes e dos ausentes, com expressa referência às faltas justificadas;

III – resumo do expediente;

IV – relação da matéria distribuída e os nomes dos respectivos Relatores;

V – referência sucinta aos pareceres e às deliberações.

SEÇÃO XIV DO PEDIDO DE VISTA

Art. 72º – Os pedidos de vista poderão ser requeridos verbalmente ou por escrito por qualquer Vereador, competindo ao Plenário, através da maioria simples, deferi-lo ou não.

§ 1º - se o Plenário optar pela não concessão do pedido de vista, o Presidente retomará os trabalhos, não comportando discussão sobre o assunto.

§ 2º - atendido o pedido de vista, o Vereador deverá oferecer seu relatório no prazo previsto no artigo 53, I e II.

§ 3º - Não se admitirá pedido de vista se, o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização tiver sido aprovado pelo Relator.

SEÇÃO XV DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 73º – Audiência Pública será realizada pela Comissão para:

I – Instituir matéria sob sua apreciação, caso em que a Comissão deverá publicar nos órgãos de imprensa local, o chamamento das entidades que deverão participar da audiência;

II – Tratar de assuntos de relevante interesse público;

§ 1º - a audiência pública será realizada por solicitação de entidades civis;

§ 2º - A audiência prevista para o disposto no inciso I, poderá ser dispensada por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 74º – Os representantes de entidades se manifestarão por escrito e, de forma conclusiva.

§ 1º - Na hipótese de haver defensor e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão assegurará a audiência de todas as entidades participantes;

§ 2º - Os membros da Comissão poderão, terminada a leitura, interpretar os oradores, exclusivamente sobre a manifestação lida, por prazo superior a três minutos;

§ 3º - O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhe Vedado interpelar os membros da Comissão.

Art. 75º – as Comissões poderão receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades ou entidades setoriais de desenvolvimento e, sobre elas emitir parecer.

§ 1º - Os expedientes a que se refere o “caput” deste artigo, deverão ser encaminhados por escrito, com a identificação do autor e serão distribuídos ao relator, que os apreciará e apresentará o relatório com sugestões quanto as providências a serem tomadas pela Comissão, pela Mesa ou pelo Ministério Público.

§ 2º - Não serão consideradas, sob nenhuma hipótese, denúncias anônimas ou sem fundamento.

TÍTULO III DOS VEREADORES CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 76º – Vereador é agente político investido de mandato parlamentar para representar o povo e seus interesses na Câmara Municipal.

Art. 77º – É assegurado ao Vereador uma vez empossado:

tomar parte das sessões e apresentar proposições;
concorrer e votar na eleição para cargo da Mesa e das Comissões, salvo impedimento;

requisitar da Mesa providências para a garantia da sua inviolabilidade e de suas prerrogativas, no exercício do mandato; utilizar-se dos serviços da Câmara desde que para fins relacionados à sua função ou com as suas funções.

Art. 78º – Ao assumir o exercício do mandato, o Vereador ou Suplente convocado escolherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa.

Parágrafo Único – Ao Vereador é lícito a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar para o dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

CAPÍTULO II DOS LÍDERES

Art. 79º – Líder é o porta voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara.

§ 1º - No primeiro ano da legislatura, as representações partidárias deverão indicar à Mesa, dentro de 5 dias do início da sessão legislativa, os respectivos Líderes e Vice-Líderes.

Neste caso, enquanto não for feita a indicação, a Mesa considerará como Líder o Vereador mais idoso da Bancada. Nos demais casos, as Bancadas poderão indicar os respectivos Líderes e Vice-Líderes a partir do início da sessão legislativa. Enquanto não for feita nova indicação, a Mesa considerará como Líder o atual.

§ 2º - Sempre que houver alteração nas indicações deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

§ 3º - O Líder será substituído na sua falta, impedimento ou ausência do recinto, pelo respectivo Vice – Líder.

Art. 80º – É da competência do Líder, além de outras atribuições que lhe confere o Regimento, a indicação dos membros do respectivo Partido e seus substituídos nas Comissões, quando couber.

Art. 81º – É facultado aos Líderes de Partidos ou Governo Municipal, em caráter excepcional, salvo durante a Ordem do Dia ou quando houver orador na tribuna, usar da palavra por tempo não superior a 2 minutos improrrogáveis, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara. Neste caso, o Líder externará sempre o ponto de vista de seu partido.

Parágrafo Único – Cabe ao Presidente da Câmara ajuizar, previamente, da relevância ou urgência do assunto a ser tratado pelo Líder, nos termos deste artigo.

Art. 82º – As reuniões de Líderes para tratar de assunto de interesse geral realizar-se-ão por proposta de qualquer deles ou por iniciativa do Presidente da Câmara, cabendo a este presidir a essas reuniões.

CAPÍTULO III DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 83º – Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias sem justificativa Regimental, podendo o Vereador ser penalizado em seus vencimentos.

Art. 84º – O Vereador poderá licenciar-se por tempo nunca inferior a 30 (trinta) dias, sempre por prazo determinado para:

por motivo de saúde, devidamente comprovado;
para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja inferior a 30 (trinta) dias, e nem superior a 120 dias por Sessão legislativa, de acordo com o artigo 58, inciso IV da Lei orgânica municipal;
para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou político de interesse do Município.

§ 1º - No caso das alíneas a e b a licença se fará através de comunicações subscrita pelo Vereador e dirigida ao Presidente da Câmara que dela Dara conhecimento imediato ao Plenário.

§ 2º - Nos casos das alíneas a e b, não poderá o Vereador reassumir antes que tenha escoado o prazo de sua licença.

§ 3º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos da alínea a e c.

§ 4º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.

§ 5º - O afastamento para tratamento de saúde independente de aprovação do Plenário; será deferido pelo Presidente da Câmara e comunicado ao Plenário.

Art. 85º – Para efeito de justificativa das faltas, considera-se motivos justos: doenças, nojo ou gala, bem como o empenho de missões oficiais da Câmara.

§ 1º - A justificativa das faltas far-se-á por requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara, que julgará e publicará a decisão.

§ 2º - Caso o solicitante não concorde com a decisão do Presidente, poderá o Vereador recorrer a decisão do Plenário.

CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 86º – Dar-se-á convocação do Suplente nos casos de vaga, de afastamento do mandato para investidura nos casos referido no artigo 60 e Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei orgânica do Municipal, ou de licença por prazo superior a 120 dias.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO E DA AJUDA DE CUSTO

Art. 87º – a remuneração e a ajuda de custo serão estabelecidas no fim de cada legislatura para a subsequente.

§ 1º - A remuneração será devida mensalmente no decurso de todo ano.

§ 2º - Considera-se ajuda de custo à compensação para comparecimento às sessões decorrentes de convocação extraordinária patrocinada pelo Poder Executivo.

§ 3º - O suplente também fará jus de custo, sendo-lhe devida à parcela mediante seu comparecimento às sessões de que trata o Parágrafo anterior.

Art. 88º – A Mesa formulará, até 30 de junho da última sessão legislativa, projeto de decreto legislativo fixado a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, Secretários e Coordenadores Municipais, respectivamente, no período governamental e na legislatura seguinte, observando o que dispõe os artigos 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Se a Mesa não apresentar o projeto até a data fixada, a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação o oferecerá dentro de 15 dias, renovando as disposições em vigor.

Art. 89º – A remuneração dos Vereadores, prevista no artigo anterior, será devida:

I – pelo comparecimento às sessões ordinárias, registrado em Plenário mediante assinatura em lista específica;

II – pela participação nas sessões extraordinárias convocadas pelo Poder Executivo.

§ 1º - Considera-se como presente o Vereador que estiver fora da Câmara em Comissão de representação ou Parlamentar de Inquérito ou licenciado para desempenhar missão diplomática ou cultural de caráter transitório;

§ 2º - Nos casos do parágrafo anterior, o Vereador será tido como presente, conforme constar do relatório ou da ata, respectivamente, da Comissão de representação ou Parlamentar de Inquérito.

§ 3º - Sempre que estiver fora da Câmara, no exercício de suas funções, o Presidente será tido como representante para os fins do disposto neste Capítulo. O mesmo ocorrerá como os demais membros da Mesa, quando, por delegação do Presidente, estiverem em representação da Câmara.

Art. 90º – Terá direito à remuneração o Vereador licenciado nos termos dos I, II e III do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Não terá direito à remuneração:

1. o Vereador investido no cargo de assessoria direta da administração Municipal.
2. o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.

CAPÍTULO VI DA PERDA DE MANDATO

Art. 91º – Perderá o mandato o Vereador:

- I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal;
- II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
- III – que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa Ordinária, à Terça parte das Sessões Ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;
- IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- V – quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na constituição Federal;
- VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

Art. 92º - Nos casos dos incisos I, II e IV do artigo anterior, perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, em escrutínio secreto e por 2/3 (dois terço) dos votos, mediante provocação da Mesa ou de partido com representação na Câmara Municipal e, nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa, via ofício mediante provocação de quaisquer dos membros da Câmara ou de Partido Político nele representado, assegurada ampla defesa.

Art.93º - O processo ,nos casos dos incisos I, II e VI do artigo 91 será encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e fiscalização para dizer se preencher os requisitos legais.

Art.94º - Resolvido que processo deva prosseguir, elegerá a Câmara uma Comissão composta de 3 membros, cabendo ao Plenário elegê-los dentre os componentes da Casa.

Art. 95º – Preenchidas pela Comissão as formalidades do artigo 32, deverá o interessado ser cientificado, dentro de 3 dias, dos termos do processo, abrindo-se-lhe o prazo de 3 dias, prorrogável por igual tempo, para que apresente defesa previa.

§ 1º - Findo o prazo estabelecido neste artigo, a Comissão, de posse da defesa previa, ou não, procederá às diligências que entender necessárias, de ofício ou requeridas, emitindo parecer que conclua por projeto de resolução sobre a procedência da representação.

§ 2º - O prazo para manifestação da Comissão será o dobro do fixado no artigo 50, prorrogável por igual tempo, mediante despacho do Presidente da Câmara, à vista de solicitação fundamentada do Presidente da Comissão.

Art. 96º – O acusado poderá assistir pessoalmente,ou procurador, a todos os atos e diligências, e requerer o que lhe julgar conveniente, no interesse de sua defesa.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES POR FALTAS DE DECORO

Art. 97º – As infrações definidas como falta de decoro parlamentar, acarretaram as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

- I – Censura;
- II – perda temporária do exercício do mandato não excedente á trinta dias;
- III – perda do mandato.

Art. 98º – A Censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou da comissão, no âmbito deste, ao Vereador que:

- I – inobservar os deveres inerentes ao mandato ou aos preceitos deste regimento;
- II – pratica atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
- III – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões das Comissões.

Parágrafo Único – A censura escrita será imposta pela Mesa ao Vereador que:

- I – usar em discurso proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
- II – fazer gestos obscenos;
- III – praticar ofensa físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras outro parlamentar, a Mesa, a Comissão ou os respectivos Presidentes.

Art. 99º – Considera-se incurso na sanção de perda do mandato temporário o Vereador que:

- I - reincidir nas hipóteses do artigo anterior,
- II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento, do Código de Ética e do decoro Parlamentar;
- III – revelar conteúdo de debate ou deliberação que a Câmara ou as comissões entendam que devam ficar em sigilo;
- IV – revelar informações documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
- V – revelar documentos internos da Câmara ou das comissões Parlamentares de Inquérito, sem o prévio consentimento do Presidente da Câmara;
- VI – deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, à Terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela entidade.

§ 1º - Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria dos membros da Câmara, assegurada ampla defesa ao infrator.

§ 2º - Na hipótese dos incisos V e VI, a Mesa aplicará, de ofício a penalidade, resguardando o princípio de defesa.

Art. 100º – A perda do mandato, aplicar-se-á nos casos e na forma prevista no artigo no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e bem assim, no disposto no capítulo anterior.

Art. 101º – Quando no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua moralidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou da Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Parágrafo Único – O ofensor terá prazo de três dias úteis par comprovar a ofensa.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DESTITUÍTORIO

Art. 102º – Sempre que um Vereador propuser a destituição de membro da Mesa Diretora, o Plenário, conhecendo da representação a deliberará, preliminarmente, em face da prova documental, oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§ 1º - Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação esta será atuada pelo 1º secretário e o Presidente ou seu substituto, se não for ele o denunciado, determinará a notificação ao acusado para oferecer lhe defesa no prazo de quinze dias e arrolar testemunhas até o máximo de três, sendo-lhe enviada copia da peça acusatória e dos documentos que a tenha instruído.

§ 2º - Se houver defesa, anexada a mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirar-la, no prazo de cinco dias úteis.

§ 3º - Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator Especial para o processo e convocar-se-á sessão extraordinário para a apreciação da matéria, na qual será inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de três para cada lado.

§ 4º - Não poderá funcionar como Relator, membro da Mesa Diretora.

§ 5º - Na Sessão, o Relator que se servirá de funcionário efetivo da Câmara para coadjuvã-lo inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se gravará e lavrar-se-á ata específica.

§ 6º - Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá trinta minutos para se manifestarem individualmente o acusado , ou seu

representante e o Relato, seguindo – à votação da matéria em Plenário.

§ 7º - Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores pela destituição, será elaborado Projeto de Resolução pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização e o Presidente da Câmara ou o seu substituto declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO IX DA VACÂNCIA

Art. 103º – As vagas nas Câmaras verificar-se-ão em virtude de:

- I - falecimento;
- II – renúncia; ou,
- III – perda de mandato.

Art. 104º – A declaração de renúncia do Vereador ao deve ser dirigida por escrito à Mesa e independe de aprovação da Câmara, mas se tornará efetiva, irrevogável e irretirável depois de lida no expediente e publicada na imprensa local.

Art. 105º – Considera-se também, haver renunciado:

I – O Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido no artigo 3º, § 3º deste Regimento;

II – O suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da convocação.

Art. 106º – A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

Parágrafo Único – A renúncia ao cargo cessa, automaticamente, todo e qualquer processo interno contra o renunciante.

CAPÍTULO X DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 107º – Em caso de incapacidade civil absoluta durante o mandato, julgada por sentença ou comprovada mediante laudo médico passado por junta constituída, no mínimo 3 (três) médicos de reputada idoneidade profissional, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda de remuneração e vantagens, enquanto durarem os seus efeitos.

Parágrafo Único – O pagamento da remuneração a que se refere o “caput” deste artigo, cessará com o fim do mandato do Vereador afastado.

TÍTULO IV DAS SESSÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 108º – As sessões serão:

- I – preparatórias, as que precedem a instalação de cada sessão legislativa;
 - II – ordinárias, as que qualquer sessão legislativas, realizadas, nos dias úteis, exceto aos Sábados, domingos e feriados;
 - III - extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;
 - IV – solenes, para as sessões da câmara itinerante e das grandes comemorações ou homenagens especiais.
- Parágrafo único – As sessões solenes serão convocadas com observância, no couber, das normas relativas às sessões extraordinárias.

Art.109º - A câmara reunir-se em sessões legislativa anual, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, as primeiras e terceira sexta feiras do mês, às 19:00 horas com duração de três horas.

- I – Expediente;
- II – Ordem do Dia

III – Explicação Pessoal;

§ 1º - A sessão poderá ser prolongada, mediante requerimento de qualquer vereador.

§ 2º - Quando os dias estabelecidos para as sessões ordinárias recaírem em feriado, a sessão reavizar-se-á, no mesmo horário do dia útil imediatamente seguinte.

Art. 110º – A sessão extraordinária será convocada mediante o disposto no artigo 271 do presente Regimento.

Art. 111º - sempre que for convocada sessão extraordinária, o Presidente comunicá-lo-á aos Vereadores em sessão ou em convocação escrita.

Parágrafo único- Se ocorrerem circunstâncias que não permitem a comunicação prevista neste artigo, a mesa tomará, para supri-la, providências que julgar necessárias.

Art.112º - A duração das sessões extraordinárias será do tempo necessário à formalização do trabalho legislativo.

Parágrafo único – O tempo destinado às sessões extraordinárias será totalmente empregado na apreciação da matéria do objeto da convocação.

Art. 113º – As sessões serão públicas.

Art. 114º – Nas sessões solenes, observar-se-á a ordem dos trabalhadores que for estabelecido pelo Presidente.

Art. 115º – Poderá a sessão ser suspensa:

- I – por conveniência da ordem;
 - II – por acordo das Lideranças em Plenário;
 - III – por falta de “quorum” para votação de proposições em regime de urgência, se não houver matéria a ser discutida.
- § 1º - No caso do inciso III, se, decorridos 15 minutos, persistir a falta de “quorum”, o Presidente, encerrando a sessão, determinará a atribuição de faltas aos ausentes.
- § 2º - A suspensão da sessão não determina a prorrogação do tempo da Ordem do Dia.

Art. 116º – A sessão da Câmara será levantada antes de findar a hora a ela destinada nestes casos:

- I – tumulto grave;
- II – em homenagem à memória dos que faleceram no exercício do mandato de Presidente ou Vice-Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, Prefeito ou Vice-Prefeito do município, Senador de Mato Grosso, Presidente da Câmara Municipal, Vereador do Município e Presidente do tribunal de Justiça.
- III - quando presente menos de um terço de seus membros;
- IV – por acordo das Lideranças em Plenário e aceitação do Presidente.

Art. 117º – Os trabalhos da sessão serão interrompidos pelo prazo necessário, para que os Vereadores usem da palavra, no caso de falecimento dos que tiverem sido Presidente ou Vice – Presidente da República, Presidente do Senado Federal da Câmara dos Deputados, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Governo ou Vice – Governador, Prefeito ou Vice – Prefeito do Município, Senador de Mato Grosso, Presidente da Câmara Municipal, Vereador do Município e Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 118º – Fora dos casos expressos nos artigos 115 a 116, só mediante deliberação da Câmara, a requerimento de um terço, no mínimo, dos Vereadores, poderá a sessão ser, levantada ou interrompidos os seus trabalhos.

Art. 119º – Para a manutenção da ordem, observar – se – ao as seguintes regras:

- I – Durante a sessão, só os Vereadores podem permanecer no Plenário;
- II – Não será permitido conversação que perturbe os trabalhos;
- III – Qualquer vereador, com exceção do Presidente, falará de pé e só por enfermos poderá obter permissão para falar sentado;
- IV – O orador deverá falar da tribuna, a menos que o Presidente permita o contrário;

V – Ao falar, o orador em nenhum caso, poderá fazer – lo de costa para a Mesa;

VI – A nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem o Presidente lhe conceda;

Art. 120º – Se o Vereador pretender falar sem que haja sido dado a palavra, ou permanecer na tribuna anti – regimentalmente, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o para sentar-se;

VIII – se apesar dessa advertência e desse convite o Vereador insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado;

IX – sempre que o Presidente der por terminado um discurso, a gravação deixará de apanhá-lo;

X – se o Vereador insistir em perturbar a ordem o andamento regimental de qualquer proposição, o Presidente convida-o para retirar-se do recinto, sem prejuízo no artigo 101;

XI – qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou Câmara de modo geral;

XII – referindo-se em discurso a colega, o Vereador deverá preceder o seu nome do tratamento de senhor, ou de Vereador;

XIII – dirigindo-se a qualquer colega, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de Excelência;

XIV – nenhum Vereador poderá referir-se à Câmara ou qualquer de seus membros e, de modo geral, a qualquer representante do Poder Público, em forma descortês ou injuriosa;

XV – no início de cada votação, o Vereador deve permanecer na sua cadeira.

Art. 121º – O Vereador só poderá falar nos expressos termos deste regimento:

I – para apresentar proposição ou fazer comunicação;

II – para versar assunto de livre escolha em Explicação Pessoal;

III – sobre proposição em discussão;

IV – para questão de ordem;

V – para reclamações;

VI – para encaminhar a votação.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES PÚBLICA

SEÇÃO I DO EXPEDIENTE

Art. 122º – À hora do início das sessões, membros da Mesa e os Vereadores ocuparão seus lugares.

§ 1º - A presença dos Vereadores, para efeito de conhecimento de números para abertura dos trabalhos, será verificada pela listagem respectiva, organizada em ordem alfabética dos nomes parlamentares e por eles próprios registrada..

§ 2º - Verificada a presença de pelo menos dois terço dos membros da Câmara, o Presidente abrirá a sessão, declarando: Invocando a proteção de Deus, em nome da Democracia, declaro aberta a presente Sessão. Em caso contrário durante 15 minutos. Se persistir falta de quorum, o Presidente declarará que não pode haver Sessão.

§ 3º - Não havendo sessão por falta de número, serão despachados os papéis de expediente, independentemente de leitura dando-se-lhe a publicidade de praxe.

Art. 123º – Abertos os trabalhos, O 1º secretário fará a leitura da sessão anterior, que o Presidente a submeterá à discussão aprovação do Plenário.

§ 1º O Vereador que pretender retificar a ata dirigirá-se à Mesa, e o Presidente lhe dará, se julgar conveniente, as necessárias explicações, no sentido de a considerar procedente ou não.

§ 2º - O 1º secretário, em seguida à leitura da ata, dará conta, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições, memórias e outros documentos dirigidos à Câmara.

§ 3º - O Expediente terá a duração máxima de 60 minutos.

Art. 124º – As proposições e papeis deverão ser entregues à secretaria, até as 9:00 horas do início da sessão, para a sua leitura e conseqüente encaminhamento.

Parágrafo Único – quando a entrega verificar-se posteriormente, figurarão no expediente da sessão seguinte, salvo os urgentes, que poderão ser encaminhados independentemente de horário, até o início da sessão, mediante anuência do Presidente ou do 1º Secretário.

Art. 125º – Esgotada a Matéria do Expediente ou o tempo que lhe é reservado, passar-se-á Ordem do Dia, que terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, podendo ser prorrogado por tempo certo, mediante requerimento de Vereador, submetido ao Plenário.

SEÇÃO III DA ORDEM DO DIA

Art. 126º – Imediatamente, após o encerramento do Expediente, dar-se-á início às discussões e votações, que poderão ser iniciadas mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, com duração de 1 hora e 30 minutos.

§ 1º - Não havendo matéria a ser votada, ou faltando número para a votação, o Presidente declarará prejudicada a sessão.

§ 2º - Quando houver número legal para deliberar, passar-se-á imediatamente à votação dos itens de acordo com a pauta referida no artigo seguinte.

§ 3º - Não se verificando quorum Regimental o Presidente aguardará 15 minutos antes de declarar encerrada a Sessão.

Art. 127º – A pauta da ordem do Dia obedecerá à seguinte ordem:

I - matérias em regime de urgência especial;

II – Matérias de urgência simples;

III – Vetos;

IV – Matérias em discussão única;

V – matérias em segunda discussão;

VI – Matérias em primeira discussão;

VII – Recursos;

VIII – demais proposições;

Art. 128º – A ordem estabelecida no artigo anterior poderá ser alterada ou interrompida:

I – Para a posse de Vereador;

II – Em caso de preferência;

III – em caso de adiantamento;

IV – Em caso de retirada da Ordem Do Dia.

Parágrafo Único – Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questões de ordem atinentes à matéria que esteja apreciada na ocasião.

Art. 129º – A proposição só entrará em Ordem do Dia desde que em condições regimentais.

SEÇÃO IV DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 130º – Esgotando a Ordem do Dia, segue – se a Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão.

Art. 131º – Na explicação pessoal será dada a palavra aos Vereadores previamente inscritos, para versar assunto de livre escolha, cabendo a cada qual 15 minutos, no máximo.

§ 1º - O líder da bancária ou Governo Municipal, terá o dobro do tempo concedido aos Vereadores, ou seja 10 (dez) minutos.

§ 2º - Nesta fase da sessão, os Vereadores poderão ser aparteados, na forma regimental.

Art. 132º – O Presidente, fazendo soar o alarme, comunicará ao orador que dispõe de 1 minuto para concluir sua fala.

Art. 133º – Esgotando o prazo regimental, o Presidente fará soar novamente o alarme e desligará imediatamente o microfone do orador. Parágrafo Único – Se, o orador insistir na sua fala ou desrespeitar a iniciativa do Presidente, poderá ser penalizado de acordo com os dispositivos regimentais.

SEÇÃO V

DAS ATAS

Art. 134º – De cada sessão da Câmara haverá a ata impressa dos trabalhos, contendo os nomes dos vereadores presentes e dos ausentes, nesta, serão transcritas todas as ocorrências da sessão anterior e será arquivada em livro próprio.

Parágrafo Único – Não será permitido a publicação de pronunciamento que contenham ofensas às instituições nacionais, propagando de guerra, de subversão da ordem política e social, de preconceito de raça, religião ou classe ou que configure crime contra a honra, ou incitamento à prática de delito de qualquer natureza.

Art. 135º – A ata da última sessão de cada sessão legislativa ou de convocação extraordinária será lida com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 136º – Os discursos, proferidos durante a sessão, serão transcrito por extenso na ata impressa. Não serão permitidos as reproduções de discurso com o fundamento de corrigir erros e omissões.

Art. 137º – Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado.

§ 1º – As informações com esse caráter, solicitado por Comissões, serão confiados aos respectivos Presidentes pelo Presidente da Câmara, para quem as leiam aos seus pares; as solicitadas por Vereadores serão lidas a estes pelo Presidente da Câmara.

§ 2º – Cumprida as formalidades a que se refere o parágrafo anterior, serão arquivadas as informações.

Art. 138º – A ata será impressa mesmo que ainda não haja sessão por falta de número e, nesse caso, além do expediente despachado, nela serão mencionado os nomes dos Vereadores presentes e ausentes.

Art. 139º – As atas serão lidas, discutidas na sessão posterior, considerando – a aprovada mediante voto da maioria simples dos Vereadores.

Parágrafo Único – As atas serão assinadas pelo Presidente da Câmara e pelo 1º Secretário e rubricadas pelos Vereadores presentes.

Art. 140º – A fita magnéticas das sessões serão conservadas pelo prazo de um ano, após serão reaproveitadas.

Parágrafo Único – Se por motivo técnico ou força maior, não tiver a sessão gravada em fita magnética, a ata será lavrada mediante o depoimento dos Vereadores, considerando – a legal mediante a aquiescência de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 141º – Nas votações secretas que tratam de perda de mandato de Vereadores, a ata respectiva, juntamente com os documentos que a elas refiram, serão encerradas em invólucros lacrados, etiquetados, datados e rubricados pelos membros da Mesa e escolhida ao arquivo da Câmara.

CAPÍTULO III DAS VOTAÇÕES SECRETAS

Art. 142º – As votações secretas realizar – se – ao quando o Plenário e as Comissões deliberarem sobre perda de mandato, conforme o disposto no artigo 54 da lei Orgânica Municipal e para eleição dos membros da Mesa, conforme disposto no artigo 6º presente Regimento.

Parágrafo Único – Deliberar – se – à sempre nas votações secretas, sobre a conveniência de seu objetivo, quando da cassação do mandato de Prefeito, vice – Prefeito e Vereadores. Neste caso, a Comissão encarregada do processo destituítorio formulará, através de seu Presidente, solicitação ao Presidente da Mesa, que submeterá ao exame do Plenário.

TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 143º – As proposições consistirão em:

- I – toda matéria sujeita à deliberação do plenário, a saber;
- II – proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
- III – projeto de lei complementar;
- IV – projeto de lei ordinária;
- V – projeto de decreto legislativo;
- VI – projeto de resolução;
- VII – moções;
- VIII – requerimentos;
- IX – substitutivos, emendas e subemendas;
- X – indicações;
- XI – requerimento de informação.

Art. 144º – As proposições deverão ser realizadas em termos claros e sistemáticos.

Art. 145º – Não se admitirão proposições:

- I – manifestamente inconstitucionais
- II – anti – regimentais;
- III – que, aludindo a qualquer dispositivo legal, não se façam acompanhar de sua transcrição;
- IV – quando redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual providência objetivada;
- V – que, fazendo menção a contratos ou concessões, não o transcrevam por extenso;
- VI – que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;
- VII – quando, em se tratando de substitutivo ou emenda, não ganham direta relação com a proposição principal;
- VIII – quando não devidamente redigida.

§ 1º – A Mesa não admitirá, também, projeto de lei de resolução que objetiver dar denominação em prédios públicos ou dependências da Câmara Municipal a pessoa viva.

§ 2º – O autor da proposição dada como inconstitucional ou ant. – regimental poderá requerer ao Presidente Audiência da Comissão de Organização, Finanças e Fiscalização que, se discordar da decisão, restituirá a proposição para trâmite regimental.

Art. 146º – Considera – se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, a menos que a lei Orgânica Municipal ou o Regimento exija determinado número de componentes, caso em que todos eles serão considerados autores.

§ 1º – o autor deverá fundamentar a proposição por escrito ou verbalmente.

§ 2º – Quando a fundamentação for oral, o autor deverá requerer a sua juntada ao respectivo processo.

§ 3º – São simples apoioamento as assinaturas que se seguirem a primeira, exceto quando se tratar de proposição para a qual a Lei Orgânica Municipal ou Regimental exija determinado número delas. Considerar – se – ao também de simples apoioamento as assinaturas seguintes às integrantes do número legal.

§ 4º – Nos casos em que as assinaturas de uma proposição não representam apenas apoioamento não poderão ser retiradas da Ordem do Dia.

Art. 147º – Quando, por extravio, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa a reconstituirá pelos meios ao seu alcance, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 148º – As proposições para as quais o Regimento exija parecer não serão submetidas a discussão e votação sem ele, salvo quando ocorrer a hipótese prevista neste Regimento.

Art. 149º – As proposições serão estregues a Mesa, observada as condições estabelecidas neste regimento.

Art. 150º – As proposições serão submetidas aos regimes de tramitação:

- I – de urgência;
- II – de prioridade;
- III – de tramitação ordinária;

Art. 151º – Tramitação em regime de urgência:

- I – Solicitação de intervenção federal no Município;

II – licença do Prefeito do Município;
 III – Matéria objeto de Mensagem do poder Executivo;
 IV – vetos opostos pelo Presidente;
 V – matéria que o plenário reconheça de caráter urgente:
 a) antes necessidade imprevista em caso de guerra, comoção ou calamidade pública;
 b) que vise a prorrogação de prazo legal a se findarem;
 c) que estabeleça a doação ou alteração de lei que ser aplicada em época certa, dentro de prazo não superior a 30 dias;
 d) objeto de proposição que ficará inteiramente prejudicado, se não for resolvida imediatamente.

Art. 152º – Tramitação em regime de prioridade:

I – Orçamento e medidas a ele complementares;
 II – Convênios e acordos;
 III – Convocação de secretários Municipais;
 IV – Remuneração do Prefeito, do Vice – Prefeito, dos secretários e dos vereadores;
 V – julgamentos das contas do Prefeito;
 VI – Suspensão, no todo ou em parte, da execução de qualquer ato, deliberativo ou regulamento declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário;
 VII – Autorização ao Prefeito para contrair empréstimo ou fazer operações de crédito;
 VIII – Denúncias contra o Prefeito e secretários Municipais;
 IX – Comissões Por onde transitarem.

Art. 153º – Serão de tramitação ordinária as proposições não abrangidas pelo disposto nos artigos anteriores, bem como os projetos de codificação, ainda que de iniciativa do Prefeito.

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

Art. 154º – A Câmara exerce a sua função legislativa por via de projetos de lei, de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º - Os projetos de lei são destinados a regular as matérias de competência do Legislativo, com sanção do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os projetos de decreto legislativo visam a regular as matérias de privativa competência do legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal.

§ 3º - Os projetos de resolução destinam-se a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em caso concretos, tais como:

1. perda de mandato de Vereador;
2. qualquer matéria de natureza regimental;
3. todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda no limites de simples ato administrativo, a cujo respeito se proverá no Regulamento dos seus serviços.

Art. 155º – A iniciativa dos projetos caberá, nos termos Lei Orgânica e do Regimento Interno:

I – à Mesa;
 II – às comissões;
 III – aos Vereadores;
 IV – ao Prefeito Municipal;
 V – aos cidadãos.

Art. 156º – Cada projeto deverá conter simplesmente a enunciação da vontade legislativa de acordo com a respectiva emenda, e sua elaboração técnica deverá atender aos seguintes princípios:

I – redação com clareza, precisão e ordem lógica; divisão em Artigo e, abaixo do título, emenda com a respectiva ementa enunciativa de seu objeto;
 II – nenhum Artigo poderá conter duas ou mais matéria fundamentalmente diversas, de modo que se possa adotar uma e rejeitar outra;

III – a numeração dos Artigos será ordinal até o 9º, e, a seguir, cardinal;

IV – os artigos desdobram-se em parágrafos ou incisos algarismos romanos; os parágrafos em itens algarismos arábicos; e os incisos e itens, em alíneas letras minúsculas;

V – os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico + e por extenso será escrita à expressão “Parágrafo Único”;

VI – o agrupamento de artigos constitui a Seção; o de seções, o capítulo; o de capítulos, e Título; o de títulos, o Livro; e o de livros, à parte, que poderá desdobrar-se em Geral e Especial, ou em ordem numérica (ordinal) escrita por extenso;

VII – a composição prevista no inciso anterior poderá compreender outros agrupamentos ou subdivisões, bem como Disposições Preliminares, Gerais e Transitórias, atribuindo-se numeração própria aos Artigos integrantes desta última;

VIII – no mesmo Artigo que fixar a vigência da lei, de decreto legislativo ou da resolução será declarada, sempre expressamente, a legislação anterior revogada.

Art. 157º – Os projetos, uma vez entregues à Mesa, serão lidos no Expediente para conhecimento dos Vereadores e, encaminhamento às respectivas Comissões para recebimento de pareceres e emendas, se houver, por despacho do Presidente da Câmara.

Art. 158º – Instruídos com os pareceres das Comissões competentes para deliberarem, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, observado o seguinte critério:

I - obrigatoriamente, na primeira sessão ordinária a ser realizada, os em regime de urgência;

II – obrigatoriamente, dentro de 3 dias, os de regime de prioridade;

III – dentro de 10 dias, os de regime de tramitação ordinária;

§ 1º - Os prazos previstos neste Artigo serão contados a partir da data do recebimento dos projetos pela Mesa, desde que, em despacho do Presidente da Câmara, proferido dentro de 24 horas, fique declarado achar-se completa a sua instrução.

§ 2º - Expirado o prazo de apreciação dos projetos, serão eles, independentemente de instrução, incluídos na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a ser realizada.

Art. 159º – Uma vez aprovados pelo Plenário, quando for o caso, os projetos serão encaminhados à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, para redação final.

Art. 160º – Independente da redação final, os projetos aprovados ou referendados nos próprios termos, pelo Plenário, sendo desde logo determinada a expedição do Autógrafo, dentro dos seguintes prazos:

I – um dia, para os projetos em regime de urgência;

II – cinco dias, para os projetos em regime de prioridade;

III – dez dias, para os projetos em tramitação ordinária.

Parágrafo Único – Os projetos cujas redações finais sejam aprovadas de acordo com os § 1º, 2º e 3º do artigo 159, terão os respectivos autógrafos expedidos nos mesmos prazos estipulados nos incisos deste artigo.

Art. 161º – A matéria constante de projeto de lei rejeitado não poderá ser renovada no mesmo período legislativo, a não ser mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvados os Projetos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á também rejeitada a matéria constante de projeto de lei cujo veto tenha sido confirmado pela Câmara.

CAPÍTULO III DAS MOÇÕES

Art. 162º – Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando.

Art. 163º – As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, concluindo, necessariamente, pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário.

Art. 164º – Lida no pequeno expediente para conhecimento dos Vereadores, contendo no mínimo três assinaturas, será ela remetida para Ordem do Dia e votação do Plenário.

Art. 165º – As Moções de pesar serão lidas no Pequeno Expediente para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas e no dia seguinte, endereçadas aos familiares, independentemente de parecer por parte das Comissões.

Art. 166º – A Mesa deixará de receber moção quando de apoio, aplauso ou solidariedade aos poderes da União, dos Estados e dos Municípios.

CAPÍTULO IV DAS HONRARIAS

Art. 167º – São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Bonjesuense, mediante iniciativa dos Vereadores ou da Mesa Diretora.

Art. 168º – As honrarias serão propostas através de Projetos de Decreto Legislativos individual que, para sus recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos 2/3 (dois terço) dos Vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário.

Art. 169º – Observando-se as formalidades contidas no presente Regimento, o projeto será aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Casa, em única discussão.

CAPÍTULO V DAS INDICAÇÕES

Art. 170º – Indicação é a proposição pela qual são sugeridas aos poderes do Município, Estado ou da União medidas de interesse público que não caibam em projeto ou moção de iniciativa da Câmara. Deve ser redigida de modo que o texto a ser transmitido se contenham todos os elementos necessários a sua compreensão.

Art. 171º – Lida no Pequeno Expediente para conhecimento dos Vereadores, contendo no mínimo três assinaturas, será ela remetida para a Ordem do Dia e votação para deliberação do Plenário.

Art. 172º – No caso de entender o Presidente que determinar indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento d decisão ao autor. Se este insistir no encaminhamento, o Presidente da Câmara e enviará à Comissão de Orçamento, finanças e Fiscalização, ou a que deva examinar o seu mérito, conforme o caso.

Parágrafo Único – Se o parecer for favorável, a indicação seguirá o trâmite natural; se contrário, será arquivada.

CAPÍTULO VI DOS REQUERIMENTOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 173º – Os requerimentos assim se classificam:

I – quanto à competência para decidi-los; sujeitos apenas a despacho do Presidente da Câmara; sujeito à deliberação do Plenário.

II – quanto à maneira de formulá-los: verbais; escritos.

Art. 174º – Os requerimentos independem de parecer das Comissões.

SEÇÃO II DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 175º – Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:

I - a palavra;

II – permissão para falar sentado;

III – posse de Vereador;

IV – leitura ,pelo 1ºsecretário, de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;

V – retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito, apresentado sobre proposição

Constante da Ordem do Dia ou provocado por qualquer incidente durante a sessão;

VI – verificação de votação, nos termos do artigo 204;

VII – informação sobre a ordem dos trabalhos ou sobre a Ordem do Dia;

VIII – verificação de presença.

Parágrafo único – A verificação de presença far-se-á pela lista dos Vereadores através de chamada nominal, observado, no que for aplicável, o § 1º do artigo 122.

Art. 176º – Será despachado pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

I – a audiência de Comissão, quando formulada por qualquer Vereador ;

II – a designação de Relator Especial para proposição com os prazos para parecer esgotados nas Comissões;

III – a reabertura da discussão de projeto com discussão encerrada em legislatura anterior;

IV – informações;

V – licença a Vereador nos termos do artigo 58 e 59 da Lei Orgânica;

VI – a inclusão em Ordem do Dia de proposições em condições regimentais de nela figurar;

VII – a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;

VIII – voto de aplauso, regozijo, louvor ou congratulações por ato público ou, Acontecimento de alta significação, desde que não implique apoio ou solidariedade aos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

IX – manifestação por motivo de luto nacional ou de pesar por falecimento de autoridade ou falta personalidade;

X – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

XI – requisição de documentos internos da Câmara;

XII – renúncia de membro da Mesa;

XIII – audiência de Comissão Permanente.

Art. 177º – Os requerimentos de informações somente referir-se a fato relacionado com proposição em andamento ou a matéria sujeita à fiscalização da Câmara.

§ 1º - Se, no prazo de 48 horas, tiverem chegado a Câmara, espontaneamente prestado, os esclarecimentos pretendidos, deixará de ser encaminhado o requerimento de informação.

§ 2º - Encaminhado um requerimento de informação, se esta não for prestada dentro do prazo legal, o Presidente da Câmara, sempre que solicitado pelo autor, fará retirar o pedido, através do ofício, em que acentuará àquele circunstancia.

§ 3º - O recebimento de resposta a pedido de informação, será referido no expediente, encaminhado-se ao Vereador requerente o processo respectivo.

§ 4º - O Presidente deixará de encaminhar requerimento de informação que contenha expressões pouco corteses, assim como deixará de receber resposta que esteja vazada em termos que possam ferir a dignidade de algum Vereador ou da Câmara, dando-se ciência d tal ato ao interessado.

Art. 178º – No caso de entender, o Presidente da Câmara, que determinado requerimento de informação não deve ser encaminhado, dará conhecimento da decisão ao autor. Se este insistir no encaminhamento, o Presidente o enviará à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Parágrafo Único – se o parecer for favorável, o requerimento seguirá seu curso natural; se contrário arquivado.

SEÇÃO III DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A PLENÁRIO

Art. 179º – Será verbal, dependerá de deliberação do Plenário, mas não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

- I – prorrogação de tempo de sessão;
- II – votação por determinado processo.

Art. 180º – Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário, mas não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

- I – constituição de Comissão de representação;
- II – preferência;
- III – retirada, pelo autor, de proposição principal ou acessória com parecer favorável;
- IV – destaque.

Art. 181º – Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário e sofrerá discussão o requerimento que solicite

- I – constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;
 - II – Urgência;
 - III – não realização de sessão
 - IV – convocação de Secretário Municipal;
 - V – licença ao Prefeito
 - VI – audiência de Comissão sobre proposição em Ordem do Dias;
 - VII – pedido de informações referente aos negócios do Município;
- Parágrafo Único – o requerimento referido no inciso III só poderá ser oferecido pela Mesa por um terço dos membros da Câmara.

CAPÍTULO VII DAS EMENDAS

Art. 182º - Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra

Art. 183º - As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§ 1º - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§ 2º - Emenda substitutiva é a proposição apresentada com substituição de outra. Tomará o nome de substitutivo, quando a atingir no seu conjunto.

§ 3º - Emenda modificativa é a que altera proposição sem a modificar substancialmente.

§ 4º - Só se admitirão substitutivos, quando alterarem substancialmente as proposições.

Art. 184º - Não serão aceitas emendas, subemendas ou substitutivos que não tenha relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 1º - A emenda ou substitutivo não aceita nos termos deste artigo constituirá proposição autônoma, caso o requeira o respectivo autor.

§ 2º - Não será admitido o aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e nos projetos sobre organizações dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 185º - As proposições poderão receber emendas nas seguintes oportunidades:

- I – ao iniciar a discussão em Plenário, devendo, neste caso, Ter o apoio de um terço, pelo menos, dos membros da Câmara;
 - II – quando em exame nas Comissões, pelos respectivos Relatórios ou pela maioria de seus membros, desde que não versem matéria à da proposição.
- § 1º - O Prefeito Municipal, poderá propor alterações de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.
- § 2º - Não comportam Emendas aos projetos que tenham seus pareceres aprovados pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

CAPÍTULO VIII DA RETIRADA DE PROPOSIÇÕES.

Art. 186º – O autor poderá solicitar, em todas as fases da elaboração legislativa, a retirada de qualquer proposição, cabendo ao Presidente deferir o pedido.

Art. 187º – Serão arquivadas, no início de cada legislatura, as proposições apresentadas na anterior. Se dependerem de parecer, desde que sem ele ou que lhes seja contrário.

Parágrafo Único- O dispositivo neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito.

CAPÍTULO IX DA PREJUDICABILIDADE

Art. 188º – Consideram –se prejudicados:

- I – A discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa;
- II – a discussão ou votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional pelo Plenário;
- III – a discussão ou a votação de proposições anexas, quando a aprovada ou a rejeitada for idêntica ou de finalidade oposta à anexada;
- IV – a proposição, com respectivas emendas, que tiver substituído aprovado;
- V – a emenda de matéria idêntica a de outra já aprovada ou rejeitada;
- VI – a emenda sem sentido absolutamente contrário ao de outra ou de disposição já aprovada;
- VII – o requerimento com a mesma finalidade do já aprovado;
- VIII – a moção com idêntica finalidade de outra já aprovada.

Art. 189º – Às proposições idênticas ou versando matéria correlata serão anexadas a mais antiga, desde que seja possível o exame conjunto.

Parágrafo Único – A anexação far-se-á pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de Comissão ou autor de qualquer das proposições.

CAPÍTULO VI DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I DAS DISCUSSÕES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 190º – discussão é a fase dos destinados ao debates em Plenário.

Art. 191º – A discussão faz-se á sobre o conjunto da proposição.

Art. 192º- as proposições com discussão encerrada na legislatura anterior tê-la-ão reaberta, se assim for decidido pelo Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 193- As proposições serão apreciadas e decididas pelo Plenário num único turno de discussão e votação.

§ 1º- Os projetos que receberem parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização serão tidos como rejeitados

§ 2º- Os que receberem parecer contrário da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização serão de objeto de uma discussão e votação prévia, apenas quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade,

Art. 194º - Nenhum Vereador poderá pedir a palavra quando houver orador na tribuna, exceto para solicitar a prorrogação do tempo da sessão, levantar questão de ordem, ou fazer reclamação quanto à não observância do Regime em relação ao assunto em debate.

Art. 195º – O Presidente solicitará ao orador que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

- I – se houver número legal, para deliberar e a matéria em discussão não estiver sob regime de urgência;
- II – para comunicação importante do Plenário à Câmara;

III – para recepção de autoridade ou personalidade de excepcional relevo, desde que assim resolva o Presidente;

IV – no caso de tumultos grave no recinto ou no edifício da Câmara que reclama a suspensão ou o levantamento da sessão.

SEÇÃO II DOS APARTES

Art. 196º – aparte é a interrupção do orador, para indagação ou reclamação relativa à matéria em debate.

§ 1º - O aparte não poderá ultrapassar 2 minutos.

§ 2º - O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, e, ao fazê-lo, deverá permanecer de pé diante do microfone,

§ 3º - Não será admitido aparte:

1. à palavra do Presidente;
 2. paralelo a discurso;
 3. por ocasião de encaminhamento de votação;
 4. quando o orador de modo geral que não o permite;
 5. quando o orador estiver suscitado questão de ordem ou falando para reclamar;
 6. nas com comunicações;
- § 4º - Os apartes subordinam – se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes for aplicável.
- § 5º - Não constarão em ata os apartes proferidos em desacordo com o dispositivos regimentais;
- § 6º - Os apartes só estão sujeitos à revisão do autor se permitida pelo orador, que, por sua vez, não poderá modifica – los.

SEÇÃO III DOS PRAZOS

Art. 197º – Não poderá o vereador ou bancada falar por mais de uma vez.

Art. 198º – São assegurados os seguintes prazos, ao Vereador, nos debates a Ordem do Dia:

- a) 5 minutos, para discussão de projetos;
- b) 3 minutos, para discussão de moções;
- c) 3 minutos, para discussão de requerimento;
- d) 2 minutos para apartear.

§ 1º - Os prazos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” serão contados pela metade na discussão de proposições em regime de urgência.

§ 2º - Inspirado o prazo disposto neste artigo, o Presidente fará soar o alarme, a partir do qual o Vereador terá o prazo de 1 minuto para concluir seu pronunciamento.

§ 3º - O tempo referente à concessão de parte será descontado do tempo regimental do orador que solicitou a palavra.

SEÇÃO IV DO ADIANTAMENTO

Art. 199º – Sempre que um Vereador julgar conveniente o adiantamento da discussão de qualquer proposição, poderá requerer-lo, por escrito, mediante deliberação do Plenário.

1. ser apresentado antes de encerrado a discussão, cujo adiantamento se requer;
 2. prefixar o prazo de adiantamento, que não poderá exceder de 7 dias;
 3. não estar a proposição em regime de urgência.
- § 2º - Quando para a mesma proposição forem apresentados, mais um requerimento de adiantamento, será votado, em primeiro lugar, o de prazo mais longo. Aprovado um, considerar – se – ao prejudicados os demais.
- § 3º - Tendo sido adiantada, uma vez, a discussão de uma matéria, só o será novamente quando requerida por um terço, pelo menos, dos membros da Câmara.

Art. 200º - A vista das proposições adiantadas será dada aos Vereadores que a desejam, na dependência designada pela Mesa.

Art. 201º – No caso do artigo 1998, a discussão a matéria ficará adiantada, a fim de que as Comissões sés pronunciarem sobre as emendas apresentadas, na mesma ordem que tenham apreciado a matéria principal

SEÇÃO V DO ENCERRAMENTO

Art. 202º – O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência ou pelo decurso dos prazos regimentais.

Parágrafo Único – A discussão poderá ser encerrada por deliberação do Plenário, a requerimento de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, após 30 minutos de discussão, para proposições em regime de urgência; 42 minutos, para as em regime de prioridade, e 1 hora, para as de tramitação ordinária.

Art. 203º – A discussão não será encerrada quando houver pedido de adiantamento e este não puder ser votado por falta de número.

CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 204º – as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo nos seguintes casos, em que serão:

I – Por voto favorável de dois terços da Câmara:

a) admissão de ausência contra o Prefeito nas infrações penais comuns ou nos crimes de responsabilidade;

II – por voto favorável de dois terços, a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;

III – por voto favorável da maioria absoluta da Câmara:

A eleição dos membros da Mesa, em primeiro escrutínio;

Na realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com fim preciso;

Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, quando já estiverem funcionando concomitantemente mais de duas Comissões especiais;

Reunião da Câmara em local diverso de sua sede

Art. 205º – a votação completa ou turno regimental da discussão.

Art. 206º – A votação deverá ser feita logo após o encerramento da discussão.

§ 1º - Quando, no curso de uma votação se esgotar o tempo próprio da sessão, dar-lhe-á prorrogado, até que se conclua a votação.

§ 2º - A declaração do Presidente de que a matéria está em votação constitui o seu termino inicial.

Art. 207º – Presente, o Vereador é obrigado a votar.

§ 1º - O Vereador poderá, em razão obstrução Parlamentar ou quando se tratar de matéria em causa própria, discursar – se desconsignar seu voto, favorável ou contrário, registrando em ata a sua “obtenção”.

§ 2º - Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesses individual, o vereador dar-se-á por impedido e fará a comunicação a Mesa, antes de proclamar o resultado da votação, sendo seu voto considerado “em branco”, para efeito de “quorum”.

§ 3º - Os votos em branco que ocorrem na votação por meio de cédulas só serão computados para efeito de “quorum”.

Art. 208º – É lícito ao vereador, depois da votação ostensiva, enviar à Mesa para transcrição na at impressa dos trabalhos, declaração escrita de voto redigido em termos conciso e sem alusões pessoais, não lhe sendo permitido, toda via, lê-la ou fazer, a respeito qualquer comentário em Plenário.

SEÇÃO II DO QUORUM PARA APROVAÇÃO

Art. 209º – dependerão do voto favorável da maioria absoluta da Câmara, aprovação e alteração das seguintes matérias:

I – Leis completares de trata o artigo 69 da Lei Orgânica do Municipal;

II – criação, reclassificação, enquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimento a servidores;
 III – obtenção de concessão de empréstimos e de mais operações de crédito;

IV – rejeição de veto.

Parágrafo Único – entende-se por absoluta, o primeiro número inteiro acima de metade do total de membros da Câmara.

Art. 210º – dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara a aprovação e alteração das seguintes matérias:

I – concessão de direito de uso e concessão administrativa de uso;
 II – denominação de praças, vias logradouros públicos municipais;
 III – concessão de títulos honorários e horários;
 IV – rejeição do parecer prévio do tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Município deve anualmente prestar;
 VI – concessão de anistia incensão e remissão de dívida tributária ou previdenciária e incentivos fiscais bem como moratória e privilégios;
 VII – alteração territorial do Município;
 VIII – criação, organização e supressão de distritos;
 IX – recebimento de denúncia contra o Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores, para a apuração de crime de responsabilidade, observado o disposto na legislação pertinente;
 X – aquisição de bens imóveis, salvo quando se trata de doações sem encargos;
 XI – perda de mandato de Vereadores;
 XII – alteração do Regimento Interno da Câmara.
 XIII – reforma da Lei Orgânica Municipal

SEÇÃO III DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 211º – A votação poderá ser ostensiva, adotando-se o processo simbólico, nominal, e secreto, por meios de cédulas.

Parágrafo Único – Escolhido um processo de votação, outro não será admitido, quer para matéria principal quer para substitutivo, emenda ou subemenda a ela referente, salvo em votação correspondente a outro turno.

Art. 212º – Pelo processo simbólico, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Vereadores a favor para permanecerem sentados e proclamará o resultado manifesto dos votos.

§ 1º - Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado, pedirá imediatamente verificação.

§ 2º A verificação d votação far-se-á pelo processo nominal.

Art. 213º – A votação nominal far-se-á pelo processo normal de voto, obedecido, dentre outras instruções estabelecidas pela Mesa sua utilização, as seguintes:

§ 1º - O Presidente, informará a matéria objeto da votação, colocando-a em votação, após a sua discussão.

§ 2º - Concluída a votação, o Presidente fará consignar em ata o seu resultado, em cuja ata conterà, dentro outros, os seguintes registros:

1. a matéria objeto da votação;
2. data e hora em que se processou a votação;
3. o nome do Parlamentar que a solicitou e o de quem a presidiu;
4. os nomes do Vereadores votantes, discriminando-se os que votaram a favor, contra e os que se abstiveram;
5. o resultado da votação.

§ 3º - a votação nominal será feita pela lista dos Vereadores organizada em ordem alfabética de seus nomes Parlamentares, que responderão sim, não ou abstenção.

§ 4º - A relação de como votaram os Vereadores será constada na respectiva ata.

Art. 214º – Para se praticar a votação nominal será mister que algum Vereador a requeira e a Câmara admita.

Art. 215º – O requerimento verbal não admitirá votação normal.

Art. 216º – A votação por escrutínio secreto praticar-se-á mediante a cédula impressa ou datilografada, recolhida em uma à vista do Plenário.

Art. 217º – a votação por escrutínio secreto somente quando assim ou exigir a Lei Orgânica Municipal.

Art. 218º – Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar seu voto.

SEÇÃO IV DO MÉTODO DE VOTAÇÃO E DO DESTAQUE

Art. 219º – Salvo deliberação em contrario, as proposições serão votadas em lobo.

Art. 220º – As emendas serão votadas em grupos, conforme tenha parecer favorável, entre as quais se consideram as de Comissão ou contraio.

§ 1º - Nos casos em que houve, em relação às emendas, pareceres divergentes das Comissões serão votados um a um, salvo deliberação em contrario.

§ 2º - O Plenário poderá conceder, a requerimento de qualquer Vereador, que a votação das emendas se faça destacadamente, ou uma a uma.

§ 3º - Também poderá ser deferida pelo Plenário a votação da proposição por parte, tais como títulos, capítulos, seções, grupos de artigos ou artigos.

§ 4º O pedido de destaque deverá ser feito antes de anunciada a votação.

§ 5º - requerimento relativo a qualquer proposição precedê-la-á na votação observadas as exigências regimentais.

§ 6º - Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo, ou parte do texto de uma proposição, para possibilitar sua votação.

SEÇÃO V DO ENCAMINHAMENTO

Art. 221º – No encaminhamento de votação, será assegurado, a cada Bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez, pelo prazo de 3 minutos, a fim de esclarecer os respectivos componentes sobre a orientação a seguir:

Parágrafo Único – Na apreciação dos projetos, será permitido discussão, cabendo, porem o encaminhamento de votação pelos respectivos autores e por um dos membros da Comissão de mérito que decidiu a matéria.

Art. 222º – O encaminhamento de votação tem lugar logo após ter sido anunciada a votação.

Art. 223º – Não caberá encaminhamento de votação nos requerimentos verbais, que solicitem prorrogação de tempo da sessão ou votação por determinado prazo.

CAPÍTULO III DA URGÊNCIA

Art. 224º – A urgência dispensa as exigências regimentais, salvo número legal e parecer, para que determinada proposição seja considerada.

§ 1º - A urgência prevalece até decisão final da proposição.

§ 2º - Serão tomadas medidas no sentido de que as proposições em regime de urgência sejam facilmente identificadas.

§ 3º - O requerimento de urgência será discutido e votado na mesma sessão de sua apresentação, após a votação da matéria da Ordem do Dia. Não tendo sido possível sua discussão e votação, será requerimento de urgência para a sessão seguinte.

Art. 225º – A Comissão de urgência, nos casos sujeitos à deliberação do Plenário, dependerá do requerimento escrito, cuja autoria será:

I – Da Mesa ou de Comissão, quando se tratar de proposição de sua iniciativa;

II – de líder, quando se tratar de proposição que tenha por autor membro de sua Bancada ou ex – Vereador que a ela tenha pertencido;
 III – do autor da proposição mas três Vereadores;
 Parágrafo Único – sendo concedido pelo Plenário regime de urgência para proposição que seja em pauta, nesta ela continuará por mais uma sessão, sem, contudo, ultrapassar, em nenhuma hipótese, o prazo de duas sessões.

Art. 226º – Aprovado o requerimento de urgência, providenciará o Presidente da Câmara:

I – A inclusão da proposição na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária que se realizar, caso esteja regimentalmente instruída;
 II – a remessa da proposição as Comissões que ainda devem opinar a respeito.

§ 1º - Na falta de pronunciamento das Comissões, no prazo do artigo 50 do Regimento, o Presidente da Câmara, de ofício nomeará relator especial, que deverá desincumbir-se do seu encargo até o dia imediato ao da designação.

§ 2º - A redação final das proposições em regime de urgência ficará em pauta apenas por uma sessão.

Art. 227º – A discussão de proposição em regime de urgência poderá ser encerrada mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, pelo menos, dos membros da Câmara.

Art. 228º – Não caberá urgência nos casos de reforma da Lei Orgânica Municipal ou do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS PRIORIDADES

Art. 229º – As proposições, em regime de prioridade preferem as sem regime de tramitação ordinária. Serão incluídas na Ordem do Dia logo as em regime de urgência.

Art. 230º – Competirá ao Presidente determinar do artigo 147 deste regimento.

Parágrafo Único – Serão adotadas mediadas no sentido de que as proposições em regime de prioridade sejam facilmente identificadas

CAPÍTULO V DO VETO

Art. 231º – Recebido, o veto será imediatamente publicado e despachados às Comissões competentes.

§ 1º - Será de 5 dias o prazo, para que a Comissão emite o seu parecer.

§ 2º - instruído com o parecer, será o projeto, ou a parte vetada, incluído na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária se realizar.

Art. 232º – Se o prazo de 30 dias do seu recebimento, a Câmara não tiver deliberado sobre a matéria vetada, será ela incluída na Ordem do Dia da sessão imediata, permanecendo até sua votação final.

Parágrafo Único – A votação não versará sobre o veto, sobre o projeto ou a parte vetada, votando SIM ou os que aprovaram, rejeitando o veto, e NÃO os que recusarem, aceitando o veto.

Art. 233º – A apreciação do veto pelo Plenário deverá ser feita em um só turno de discussão e votação, considerando-se aprovada a matéria vetada, se obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, em escrutínio secreto.

§ 1º - Mantida a matéria vetada, será expedido autógrafo ao Prefeito para Promulgação. Se a Lei não for promulgada dentro de 48 horas do seu recebimento pelo Prefeito, o Presidente da Câmara promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice – Presidente fazê-lo.

§ 2º - Se tratar de projeto parcialmente as disposições aprovadas serão promulgadas com o mesmo número da lei.

Art. 234º - a matéria constante de projeto de lei, rejeitado ou não sancionado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, nas mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos

membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa exclusiva.

CAPÍTULO VI DAS CODIFICAÇÕES

Art. 235º – Os projetos de lei Complementares, Estatutos e consolidações, depois de apresentados e, Plenário, será distribuídos, por cópia, a todos os Líderes partidários e encaminhados incontinentem à Comissão de Orçamento, Finanças e Justiça, para recebimento de emendas, nos 15 dias subseqüentes.

§ 1º - Ao projeto, serão anexadas as proposições em curso ou sobrestadas, desde que envolvam matérias com ela relacionada;

§ 2º - a Comissão pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias sobre o Projeto, as emendas e as Proposições eventualmente anexadas, findo os quais, a matéria será incluída como item único na Ordem do dia da primeira sessão ordinária subseqüente;

§ 3º - Caso a Comissão não tenha oferecido o parecer no prazo previsto no parágrafo anterior, o Presidente deliberará sobre a sua dispensa ou não.

§ 4º - No caso do Presidente deliberar pela no dispensa do parecer, no prazo de dez dias, sendo cinco para o Relator.

§ 5º - Os projetos a que se refere este artigo, serão discutidos e votados em turno único, em tantas sessões quantas forem necessárias à apreciação total da matéria.

§ 6º - Poder-se-á encerrar a discussão, mediante requerimento de líder, aprovado pelo Plenário, depois de debatida a matéria em três sessões.

§ 7º A Mesa destinará sessões exclusivas ou extraordinárias para a discussão e votação dos projetos referidos no “caput” deste artigo.

Art. 236º – Aprovado o projeto, as emendas as proposições eventualmente anexadas, a matéria voltará à Comissão de Orçamento, Finanças e Justiça, se for o caso, para a sua incorporação ao texto definitivo, no prazo de três dias.

CAPÍTULO VII DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO

Art. 237º – Recebido o parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, independentemente de sua leitura no Expediente, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo às lideranças partidárias.

§ 1º - O processo será, a seguir, encaminhado à Comissão de Assuntos Gerais, que terá sessenta dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição do parecer.

§ 2º - O projeto a que se refere o parágrafo anterior tramitará em regime de prioridade.

§ 3º - Até trinta dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Assuntos Gerais receberá pedido escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 4º - Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 238º – O projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Assuntos Gerais sobre a prestação de contas, será discutido e votado em dois turnos, assegurado-se aos vereadores, debates sobre a matéria.

Parágrafo Único – Não se admitirá Emendas ao Projeto de decreto legislativo.

Art. 239º – O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Poder Executivo e legislativo, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 240º – Na sessão em que for apreciado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente a sua discussão e votação.

Art. 241º – Se não for aprovado pelo Plenário a prestação de contas do Prefeito, será todo o processo, ou a parte referente às contas impugnadas, remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Justiça, para que indique as providências e serem tomadas pela Câmara.

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 242º – O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara de acordo com o artigo 260, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Recebido o projeto, o Presidente da câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário determinará imediatamente a expedição de cópias às Comissões. Determinará imediatamente a expedição de cópias às Comissões.

§ 2º - Em seguida será constituída a Comissão Mista, de conformidade com o artigo 261 da Lei Orgânica Municipal, composta pela Comissão de Orçamento e Fiscalização e da Comissão de Assuntos Gerais.

§ 3º - A competência da Comissão Mista abrange todos os aspectos do projeto.

§ 4º - A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização disporá do prazo máximo e improrrogável de 15 dias para emitir seu Parecer, contando da data da entrega do processo na Comissão.

5º - O projeto de lei orçamentária será submetido a discussão e votação de dois turnos.

§ 6º Esgotados sem deliberação à Sessão Legislativa, esta não será interrompida antes que se ultime a votação do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 7º - Rejeitado pela Câmara o projeto de Lei Orçamentária anual, prevalecerá para o ano seguinte o Orçamento do Exercício do Exercício em curso.

Art. 243º – A emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que a modifiquem serão admitidas desde que:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

dotação para pessoal e encargos;

serviço da dívida;

transferência tributárias constitucionais para órgãos e serviços.

III – Sejam relacionadas constitucionais para órgãos e serviços.

com correção de erros ou omissões;

com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo Único – O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações aos projetos, enquanto não iniciada na Comissão Mista, a Votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 244º – a tramitação do projeto, na Comissão, obedecerá aos seguintes preceitos:

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão poderá designar Relator Parciais. Neste caso, nomeará, também, em Relator Geral, ao qual competirá coordenar, em parecer, as conclusões dos pareceres parciais.

CAPÍTULO II DA REFORMA DA LEI ORGÂNICA

Art. 245º – A proposta de emenda à Lei Orgânica poderá ser apresentada:

I – pela Terça parte dos Membros da Câmara;

II – pelo Prefeito;

III – pelos cidadãos, mediante iniciativa popular assinado, de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 246º – A Proposta será lida no Expediente, sendo a seguir incluída em pauta por duas sessões ordinárias, com o interstício de no mínimo dez dias de uma da outra.

§ 1º - A redação das emendas devem ser feitas de forma que permitem a sua incorporação à proposta, aplicando-se-lhes a exigência do números de subscritores estabelecidas no artigo anterior.

§ 2º - Só admitirão emendas na fase de pauta.

§ 3º - Expirado o prazo de pauta, a Mesa transmitirá a proposta, com as emendas, dentro do prazo de dois dias, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização

§ 4º - O prazo para a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização emitir seu parecer será de dez dias.

§ 5º - Expirando o prazo dado à Comissão sem que esta haja emitido o parecer, o Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, nomeará Relator Especial, que terá o prazo de cinco dias para opinar sobre a matéria.

Art. 247º – Na ordem do Dia em que figurar a proposta de reforma constitucional, não constará nenhuma outra matéria, a não ser as proposições com prazos de apreciação, que figurarão logo a seguir.

Art. 248º – A discussão em Plenário e seu encerramento submeter-se-ão aos prazos da proposição em regime de urgência.

Art. 249º – A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambas as votações o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 250º – Se da votação resultar qualquer modificação no texto da proposta, esta voltará à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, para no prazo de dois dias, redigir o vencido.

Parágrafo Único – Expirando esse prazo sem que a Comissão haja emitido seu parecer, o Presidente da Câmara, ou a requerimento de qualquer Vereador, nomeará Relator Especial, que terá igual tempo para o mesmo fim.

Art. 251º – Aprovado definitivamente a proposta, a Mesa da Câmara promulgará e fará publicar a emenda, com o respectivo número de ordem.

TÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO

SEÇÃO I DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 252º – Toda dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática ou relacionada com a Constituição, considera-se questão de ordem.

Art. 253º – As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições que se pretendem elucidar.

§ 1º - Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições em que assenta a questão de ordem o Presidente fará soar o alarme e não permitirá a sua continuação na tribuna e determinará a exclusão da ata das palavras por ela pronunciadas.

§ 2º - Ressalvado o dispositivo no artigo 195 não se poderá interromper o orador na tribuna, para levantar questões de ordem.

§ 3º - Durante a Ordem do Dia somente poderão ser formulados questões de ordem ligadas à matérias que no momento esteja discutida ou votada.

§ 4º - Suscitada uma questão de ordem, ela só poderá falar um vereador que contra – argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 254º – Caberá ao Presidente resolver soberanamente as questões de ordem, ou delegar no Plenário sua decisão, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se ou criticar a deliberação na sessão em que for adotada.

Art. 255º – O prazo para formular uma ou mais questões de ordem simultaneamente, em qualquer fase da sessão ou contraditá-las, não poderá exceder de três minutos.

SESSÃO II

DAS RECLAMAÇÕES

Art. 256º - Em qualquer fase da sessão, poderá ser usada a palavra para reclamação.

§ 1º - O uso da palavra, no caso deste artigo, destina-se, exclusivamente, a reclamação quanto à inobservância de expressar disposições regimental.

§ 2º - As reclamações deverão ser apresentadas em termos precisos e sintéticos, e a sua formulação não poderá exceder de dois minutos.

Art. 257º - Aplicam-se as reclamações as normas referentes às questões de ordem.

Art. 258º - Os casos não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos, soberanamente pelo Plenário, e serão anotados em livros próprios pelo 1º secretário, apenas para fins de registro.

Parágrafo único - as decisões do Plenário concernentes “caput” deste artigo são inapeláveis e não comportam discussão ou reclamação.

CAPÍTULO II

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 259º - O projeto de resolução destinado a alterar, reformar ou substituir o Regimento sofrerá duas discussões, obedecendo ao rito a que estão sujeitos os projetos de lei em regime de tramitação ordinária e sua votação exigirá quorum de 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara:

Parágrafo único - compete à Mesa, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive na redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno.

Art. 260º - A Mesa fará, sempre que necessária, a consolidação, de todas as alterações introduzidas no Regimento Interno, que, nesse caso, terá nova edição no recesso Parlamentar.

TÍTULO VIII

DO PREFEITO

DA CONVOCAÇÃO E DO COMPARECIMENTO À CÂMARA

Art. 261º - O Prefeito poderá ser convocado pela Câmara para prestar informações sobre assuntos de sua competência administrativa.

§ 1º - a convocação far-se-á através de requerimento subscrito por qualquer Vereador ou Comissão devendo ser discutido e deliberado pelo Plenário.

§ 2º - O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação, especificando os quesitos que serão proposto ao Prefeito.

§ 3º - Aprovado o requerimento de convocação, o Presidente da Câmara expedirá o respectivo ofício ao Prefeito, enviando-lhe cópia do requerimento solicitando-lhe marcar dia e hora de seu comparecimento.

§ 4º - O Prefeito deverá atender a convocação da Câmara dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contando da data do recebimento do ofício, salvo prorrogação por uma única vez por igual período.

Art. 262º - A Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária em dia e hora previamente estabelecida, com fim específico de ouvir o Prefeito sobre os motivos da convocação.

§ 1º - Na sessão, a que comparecer, o Prefeito fará inicialmente uma exposição sobre as questões que lhe forem propostas, apresentando, a seguir esclarecimentos complementares solicitados por qualquer Vereador.

§ 2º - Não é permitido aos Vereadores apartear a exposição do Prefeito, nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação, salvo assentimento expresse ao Prefeito.

Art. 263º - Poderá o Prefeito, independentemente de convocação comparecer à Câmara, em dia e hora previamente estabelecida, para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria quando julgar oportuno fazê-lo pessoalmente.

Art. 264º - O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de assessores para o auxiliar nas informações.

Art. 265º - Sempre que comparecer a Câmara, o Prefeito terá assento a Mesa a direita do Presidente.

Art. 266º - Os Secretários Municipais poderão ser convocados pela Câmara, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão.

§ 1º - O Requerimento deverá ser escrito e indicar o objeto da convocação, ficando sujeito à deliberação do Plenário.

§ 2º - resolvida à convocação o Presidente da Câmara entender-se-á com o Secretário convocado, mediante ofício, em que indicará as informações pretendidas, para que escolas, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, salvam deliberação do Plenário, o dia e a hora da sessão em que deva comparecer.

Art. 267º - Quando um Secretário do Município desejar comparecer à Câmara ou qualquer de suas Comissões, para prestar espontaneamente esclarecimento sobre matéria legislativa, em andamento, a Mesa designará, para esse fim, o dia e a hora.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara comunicará ao Secretário Municipal, em ofício, o dia e a hora designados.

Art. 268º - Na sessão ou reunião a que comparecer o Secretário Municipal fará, inicialmente, uma exposição do objeto de seu comparecimento, respondendo, a seguir, às interpelações de qualquer Vereador.

§ 1º - O Secretário durante sua exposição ou resposta às interpelações, bem como o Vereador, ao anunciar as perguntas, não poderá desviar-se do objeto da convocação, nem sofrerá apartes.

§ 2º - O Secretário convocado, ao iniciar o debate, poderá falar por uma hora, prorrogável esse prazo por uma vez igual tempo, por deliberação do Plenário, mediante proposta da Mesa.

§ 3º - encerrada a exposição do Secretário, poderão ser-lhe formuladas perguntas esclarecedoras pelos Vereadores não podendo cada um exceder 5 minutos, salvo o autor do requerimento, que terá o prazo de dez minutos.

§ 4º - É lícito ao Vereador ou Membro de Comissão, autor de requerimento de convocação, após a resposta do Secretário a sua interpretação, manifestar durante 5 minutos, a sua concordância ou discordância quanto às respostas dadas.

§ 5º - O Vereador que desejar formular as perguntas prevista no § 3º deverá inscrever-se previamente.

§ 6º - O Secretário terá mesmo tempo que o Vereador para o esclarecimento que lhe for solicitado.

Art. 269º - O Secretário Municipal que comparecer à Câmara ou qualquer de suas Comissões ficará, em tais caso, sujeito às normas deste Regimento.

Art. 270º - Não haverá Expediente, Ordem do Dia, nem explicação pessoal na sessão a que deve comparecer Secretário Municipal, podendo os trabalhos, entretanto, ter andamento ordinário até quando se verificar o comparecimento.

TÍTULO IX

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

Art. 271º - A convocação extraordinária da Câmara far-se-á :

I - Pelo Presidente, nos seguintes casos:

II - decretação de estado, de sítio ou defesa que atinja todo ou parte do Território do Município;

III - intervenção no Município;

IV - pela maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º - o ato de convocação, do qual constarão obrigatoriamente o seu objeto e o período de funcionamento, será oficiado ao endereçado, a fim de que produza os efeitos legais.

§ 2º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará somente sobre matéria a qual foi convocada.

Art. 272º - As sessões extraordinária, com início no horário pré estabelecido, serão dedicada, exclusivamente ao objeto de convocação.

Parágrafo Único – A pauta da sessão extraordinária poderá ser alterada mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

TÍTULO X DO PLENÁRIO

Art. 273º – Será permitindo a qualquer pessoa decentemente vestida assistir as Sessões, de local apropriado.

Art. 274º – No recinto do Plenário e em outra dependências da Câmara, reservadas a critério da Mesa, só serão admitidos Vereadores e funcionários de secretaria, este quando em serviço.

Art. 275º – Os espectadores não poderão estar armados quando da realização das Sessões.

Parágrafo Único – É vedado aos espectadores manifestarem-se sobre os acontecimentos no Plenário.

§ 1º - Pela informação do disposto deste artigo, poderá o Presidente fazer o local destinado ao público ou retirar determinada pessoa do edifício da Câmara, inclusive empregando força, se, para tanto for necessário.

§ 2º - Não sendo suficiente as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

Art. 276º – Se qualquer Vereador cometer, dentro do edifício da Câmara, acesso que deve ser permitido, a Mesa conhecerá do fato, e, em sessão especialmente convocada, o relatório à Câmara, para este deliberar a respeito.

Art. 277º – Quando no edifício da Câmara for cometido algum delito, será efetuada a prisão do criminoso, se houver flagrante, obriga – se, a seguir, o competente inquérito, sob a direção de um dos membros da Mesa, designada pelo Presidente.

§ 1º - No inquérito será observada as leis do Processo e os regulamentos públicos em vigor, no que lhe for aplicáveis.

§ 2º - Nesse processo, servirá de escrivão, o funcionário da secretaria designado pelo Presidente.

§ 3º - Depois de encerrado, o inquérito será encaminhado, com o indiciado, à autoridade jurídica competente.

Art. 278º – É expressamente proibido fumar durante a realização de trabalho no recinto da Câmara Municipal.

TÍTULO XI DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA

CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL

SEÇÃO I DOS LIVROS

Art. 279º – São obrigatórios os seguintes livros:
de atas das sessões;
de atas das reuniões da Comissões Permanentes;
de atas das reuniões da Mesa;
de registros de leis, decretos legislativos e resoluções;
de termos de posse de funcionários;
de termos de contratos;
de presentes regimentais;
de declarações de bens dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

SEÇÃO II DO PESSOAL DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 280º – É de livre contratação e exoneração por parte do Presidente da Câmara, a contratação por tempo determinado dos serviços técnicos especializados:

- I – Assessoria Jurídica;
- II – Assessoria de gabinete;
- III – Assessoria de imprensa;
- IV – Assessoria contábil;

V – assessoria Parlamentar

§ 1º - As assessorias serão prestadas a todos os Vereadores indistintamente.

§ 2º - Os princípios gerais, para livre contratação e exoneração de pessoal, deverão ser previsto no Plano de Cargos, Cameraias e salários da Câmara Municipal.

TÍTULO XII AS DIVULGAÇÃO

Art. 281º – A Câmara instituirá enquanto houver recursos financeiros para tal finalidade, a publicação dos trabalhos legislativos, através de informativo mensal com distribuição gratuita à população.

Art. 282º – Os Vereadores deverão selecionar suas matérias até o quinto dia do mês subsequente, apresentando-as à assessoria de imprensa para redação final e consequente publicação.

Art. 283º – De modo a não prejudicar a elaboração dos trabalhos, o Vereador que não apresentar as matérias até o referido no artigo anterior, ficará privado de fazê-lo.

Art. 284º – As matérias a serem divulgadas são de inteira responsabilidade de seus subscritores, não cabendo, à Câmara Municipal nenhuma responsabilidade civil ou criminal.

Art. 285º – A Mesa diretora poderá, a seu critério, vetar toda e qualquer matéria que entender inoportuna ou que ofenda o moral a dignidade de quem que quer seja.

TÍTULO XIII DAS SESSÕES ITINERANTES

Art. 286º – As sessões itinerantes equiparar-se, para fins regimentais às sessões solenes e serão realizadas mediante o disposto no artigo 114 e demais disposições contidas neste Regimento.

Art. 287º – As sessões serão realizadas de acordo com o calendário a ser estabelecido pela Mesa Diretora.

Parágrafo único – A sessão solene poderá ser realizadas em dias diferentes, mediante requerimento formulado por 1/3 dos Vereadores, submetido à apreciação do Plenário.]

Art. 288º – O calendário para realização das sessões será elaborado mediante concordância dos membros da Câmara Municipal.

Art. 289º – A Mesa Diretora, na semana que atende às sessões., dará ampla divulgação do evento.

Art. 290º – Somente participarão dos debates das sessões solenes os representantes oficiais das entidades na comunidade base e das localidades agregadas a esta.

Parágrafo único – A sociedade civil, em geral, poderá formular perguntas por escrito e de forma conclusiva, desde que protocoladas até o início da sessão.

Art. 291º – Em se tratando de matéria relevante, os documentos serão encaminhados às respectivas Comissões para exame e o consequente parecer.

Art. 292º – Os Vereadores poderão interpelar o orador, exclusivamente matéria lida, por prazo nunca superior a 3 (três) minutos.

Art. 293º – O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhe vedado interpelar os Vereadores.

Art. 294º – Os expedientes poderão ser encaminhados por escrito com identificação do autor e serão distribuídos às Comissões, que os apreciará e apresentará o Relatório com questões quanto às providências a serem tomadas pela Câmara Municipal.

Art. 295º – As matérias discutidas serão submetidas à apreciação do Plenário e se aprovadas serão encaminhadas aos órgãos competentes em nome do Poder Legislativo.

Art. 296º – A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos. Exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações, sindicatos e demais instituições representativas.
Parágrafo único – A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação profissional tenha pendência com a matéria contida no documento recebido.

Art. 297º – Das competentes sessões solenes itinerantes lavrar-se a ata correspondente que será registrada e arquivada nos anais da Câmara Municipal

Art. 298º – Os expedientes recebidos nas sessões serão respondidos na forma do Regimento Interno.

Art. 299º – O Presidente da Câmara poderá suspender ou levantar as sessões sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos.

TÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 300º – é de competência privativa da Mesa, determinar a realização de concurso público para provimentos dos cargos do quadro da Câmara, homologá-los e designar a banca examinadora:
§ 1º - A banca examinadora será composta de pessoas idôneas, sem nenhum relacionamento efetivo ou funcional com a Câmara Municipal.
§ 2º - A elaboração das provas deverá ser feita por entidade particular ou governamental, totalmente independente da Câmara.
§ 3º - A Câmara baixará decreto legislativo regulamentando as matérias.
§ 4º - Excetua-se o disposto neste artigo, os cargos de livre nomeação e exoneração referidos no artigo anterior.

Art. 301º – Os prazos previstos neste Regimento referem-se a dias corridos e não serão contados durante o período de recesso Parlamentar.

Art. 302º – Os Vereadores deverão comparecer às sessões ordinárias da Câmara Municipal, devidamente trajados.
Parágrafo único – O Vereador que descumprir a exigência deste artigo não poderá permanecer no Plenário.

Art. 303º – Este Regimento, aprovado e assinado pelos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, será promulgado pela Mesa Diretora da Câmara, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Salas das Sessões, em 04 de julho de 2002

**COMISSÃO PROVISÓRIA ESPECIAL Presidente - Antonio Olavo Farias Lima
DE ELABORAÇÃO DO REGIMENTO
INTERNO CAMERAL Vice-presidente – Leontino Caetano da Silva**

Presidente – Vereador - Marcelo Rodrigues 1º Secret. – Maria Creusa de Oliveira

Relator – Vereador – Manoelino Bento 2º Secret. – Hóracio Antonio Ferreira

Secretário – Vereador – Hóracio Ferreira Vereador – Osmair Henrique de Oliveira

**Membro – Vereador - Leontina Caetano Vereador – Manoelino Bento Tavares
Vereador – Inacy Francisco Marques**

Vereador – Marcelo Rodrigues Leite

Vereador – Martinho Raimundo de Moraes

DR. AFONSO MIYAMOTO
Assessoria Jurídica:

**REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA ESTADO DE MATO GROSSO**
Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:BC568063

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS 267-2011

**Publicação da Portaria nº 267/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 29/08/2011
Portaria nº. 267/2011**

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007 conforme lhe faculta o Artigo 110, **Licença Maternidade**, de 120(cento e vinte) dias a servidora, **Marinalva Kidy Rikbaktatsa**, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 29/08/2011 até 26/12/2011.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:A35F6957

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 268-2011

**Publicação da Portaria nº 268/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 29/08/2011
Portaria nº. 268/2011**

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, a servidora:
Nome A partir do dia
Maria Aparecida Carvalho da Rocha 29/08/2011
ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:404E1A29

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. 014/2011

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão N° 0014/2011**, destinada **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ESTA PREFEITURA**, teve como vencedora a empresa: **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA** com o valor total de **R\$ 93.952,24**.

Brasnorte-MT, 26 de agosto de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:0244DC10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 157 DE 21 DE MARÇO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.931 de 15.04.05 e Lei n° 1.924 de 14 de março de 2005 e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.218, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.931 de 15 de abril de 2005 e Lei Municipal n° 2.170 de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.793, de 14 de junho de 2002, alterada pela Lei n° 1.924, de 14 de março de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral n° 6055, de 10 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a eventual demora na prestação de serviços no Pronto Atendimento Médico, pode ocasionar prejuízo à saúde pública, o que caracteriza a necessidade temporária de excepcional interesse público,

R E S O L V E M:

Art. 1° - Contratar, por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n° 25, de 27/11/97, o senhor **NAPOLEON MERCADO ORTEGA**, para exercer as funções de **Médico Clínico Geral, especialmente no Programa de Saúde da Família – PSF**, no Município de Cáceres-MT, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de **10.03.2011 a 29.04.2011**, bem como, para exercer a função de **Médico Plantonista**, obedecendo aos critérios de escala estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em turno de 12 horas diurno, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 12 horas noturno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) em turno de 06 horas

diurno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 06 horas noturno, R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) em turno de 03 horas diurno e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e mais 25% (vinte e cinco por cento) em turno de 03 horas noturno, pelo período de **10.03.2011 a 31.12.2011**.

Art. 2° - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos Elementos de Despesas 3.1.90.04 – 0010 (PSF) e 3.1.90.04 – 0004 (Médica Plantonista) - Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em : 21.03.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:92CCB63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 165 DE 24 DE MARÇO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 025, de 27 de novembro de 1997 e o artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n° 048, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral n° 5515, de 01 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1°- Conceder à servidora **IVANI DE SOUZA NETO** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 21 de março de 2011.

Art.2°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 24.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:F3FA1CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 166 DE 25 DE MARÇO DE 2011

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETA:
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$

30.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002261/10 de 22 de Dezembro de 2010;
Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0006 - Equipamentos E Material Permanente 30.000,00

O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

(669) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0006 - Obras E Instalações 30.000,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Total Anulação: 30.000,00

Art. 3º -

Art. 2º -

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.10 - CAMARA MUNICIPAL

Total Suplementação: 30.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.10 - CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:1B8C22DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 167 DE 28 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 74, Inciso IX da Constituição Federal, art. 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.931 de 15.04.05;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 4688, de 18 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral da Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Fernando Leal Mendes	Assistente Administrativo	01.03.2011 29.05.2011	a40	R\$ 602,40
Patrícia Cristina de Souza Leal Vieira	Assistente Administrativo	01.03.2011 29.05.2011	a40	R\$ 602,40

Art. 2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Elemento de Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 28.03.11

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:3F7DA0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CACERES - CODEC

O Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CACERES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 153.627.000-0001/01, com sede nesta cidade, no Centro Operacional de Cáceres – COQ, por seu Presidente, Exmo. Sr. Prefeito Municipal Túlio Aurélio Campos Fontes, CONVOCA, através do presente edital, todos os sócios da referida Companhia para comparecerem a uma Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da SEMATUR, com início às 09:00horas do dia 08 de setembro de 2011, com a seguinte pauta:

- 1 – Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 3- Demais assuntos de interesse da Companhia.

A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, às 09:00horas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, às 09h15min, instalar-se-á com qualquer número.

Cáceres-MT, 26 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Presidente do Conselho de Administração da CODEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CACERES - CODEC

O Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CACERES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 153.627.000-0001/01, com sede nesta cidade, no Centro Operacional de Cáceres – COQ, por seu Presidente, Exmo. Sr. Prefeito Municipal Túlio Aurélio Campos Fontes, CONVOCA, através do presente edital, todos os sócios da referida Companhia para comparecerem a uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede da SEMATUR, com início às 10:00 horas, do dia 08 de setembro de 2011, com a seguinte pauta:

- 1- Dissolução e Liquidação da Companhia de Desenvolvimento de Cáceres – CODEC;
- 2 – Eleição de Liquidante da Companhia de Desenvolvimento de Cáceres – CODEC;

A Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, às 10:00horas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, às 10h15min, instalar-se-á com qualquer número.

Cáceres-MT, 26 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Presidente do Conselho de Administração da CODEC

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:6B9C9474**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 25 DE AGOSTO DE 2011****OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,**Considerando** disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,**Considerando** requerimento da servidora Romilda Vieira de Faria Menezes, através do Memorando nº. 604, de 22 de agosto de 2011, protocolado dia 23 de agosto de 2011, na Secretaria de Administração,**Considerando** período aquisitivo 13.02.98 a 12.02.2003,**R E S O L V E**

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **ROMILDA VIEIRA DE FARIA MENEZES**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 543, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 01 de setembro de 2011 e término em 30 novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:94EC59AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 25 DE AGOSTO DE 2011****OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,**Considerando** disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,**Considerando** requerimento da servidora Ivone Cenci, através do Memorando nº. 605, de 22 de agosto de 2011, protocolado dia 23 de agosto de 2011, na Secretaria de Administração,**Considerando** período aquisitivo 12.02.98 a 11.02.2003,**R E S O L V E**

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **IVONE CENCI**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 483, lotada na Escola Municipal de

Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 01 de setembro de 2011 e término em 30 novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:50460705**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 25 DE AGOSTO DE 2011****OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,**Considerando** disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,**Considerando** requerimento da servidora Ivonete Maria Cocco Piano, através do Memorando nº. 605, de 22 de agosto de 2011, protocolado dia 23 de agosto de 2011, na Secretaria de Administração,**Considerando** período aquisitivo 13.02.98 a 12.02.2003,**R E S O L V E**

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **IVONETE MARIA COCCO PIANO**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 503, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 01 de setembro de 2011 e término em 30 novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:E3290074**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Marga Cesca, através do Memorando nº. 605, de 22 de agosto de 2011, protocolado dia 23 de agosto de 2011, na Secretaria de Administração,

Considerando o período aquisitivo 01.07.94 a 30.06.1999,

RESOLVE

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **MARGA CESCA**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 152, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 01 de setembro de 2011 e término em 30 novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C4B5F511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 314, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Tereza Maria dos Santos Silva, através do Memorando nº. 605, de 22 de agosto de 2011, protocolado dia 23 de agosto de 2011, na Secretaria de Administração,

Considerando o período aquisitivo 07.03.95 a 06.03.2000,

RESOLVE

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **TEREZA MARIA DOS SANTOS SILVA**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 195, lotada na Escola Municipal Nivaldo Alves da Costa, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 01 de setembro de 2011 e término em 30 novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:2B5EC9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 315, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Jesué de Miranda, através do Memorando nº. 605, de 22 de agosto de 2011, protocolado dia 23 de agosto de 2011, na Secretaria de Administração,

Considerando o período aquisitivo 03.02.99 a 02.02.2004,

RESOLVE

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **JESUÉ DE MIRANDA**, efetivo no cargo de **Professor Licenciatura Plena em Pedagogia**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 132, lotado na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 01 de setembro de 2011 e término em 30 novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:61015613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 316, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Jason Alves Batista, através do Memorando nº. 785, de 24 de agosto de 2011, protocolado dia 24 de agosto de 2011, na Secretaria de Administração,

Considerando o período aquisitivo 01.03.01 a 01.03.2011,

RESOLVE

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **JASON ALVES BATISTA**, efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização Sanitária**, Especialidade **Agente Sanitário**, matrícula nº 1067, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 01 de setembro de 2011 e término em 30 novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:A9FB0A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Rondon do Parecis Ltda ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda - Da Vigência

Prazo: 06 meses

Data: 06/07/2011

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 009/2010

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:6B882D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 88/2009 –
DEPTO. R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Delize Aparecida de Souza Correia

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo indeterminado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.007,85

Data Rescisão: 19/08/2011

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado, conforme pedido de demissão datado de 19 de agosto de 2011.

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:D3DEC1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 66/2010 –
DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 066/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliziane Balz

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE**, especialidade **Auxiliar Consultório Dentário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.231,94

Data Rescisão: 08/08/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:0ED8CB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 72/2010 –
DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 072/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela Sousa Lopes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE**, especialidade **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.572,34

Data Rescisão: 15/08/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:EA1D967F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 068/2010 –
DEPTO. R.H.**

Aditivo nº002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.068/2010.

Partes:Município de Campo Novo do Parecis x Eunice Braz Aquino de Souza.

Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 06 meses, com início em 04 de agosto de 2011 e termino em 03 de fevereiro de 2012.

Classificação **Orçamentária:**10.002.10.301.0004.2.044
3.1.90.11.00.00

Valor Mensal:R\$ 946,57

Data:03/08/2011

Secretaria:Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:0C26929A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 067/2010 –
DEPTO. R.H.**

Aditivo nº002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.067/2010.

Partes:Município de Campo Novo do Parecis x Marinete Rodrigues da Cruz.

Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 06 meses, com início em 02 de agosto de 2011 e termino em 01 de fevereiro de 2012.

Classificação **Orçamentária:**10.002.10.301.0004.2.044
3.1.90.11.00.00

Valor Mensal:R\$ 946,57

Data:01/08/2011

Secretaria:Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:9E17B58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº.048/2011

Partes:Município de Campo Novo do Parecis x Gladston Rooger Marinho Piloneto

Objeto:O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Especialista de Saúde, especialidade Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação **Orçamentária:**10.002.10.301.0004.2.044
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:R\$ 2.494,90

Prazo:01/08/2011 a 31/01/2012

Data:01/08/2011

Procedimento:Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Art. 2 incisos I e II d, Art. 3 § 2º da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; memorando nº 686 datado de 22 de julho de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria:Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:77903020**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2011 – DEPTO. R.H.****Contrato nº:**049/2011**Partes:**Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Ferrando**Objeto:**O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Professora, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Classificação** **Orçamentária:**09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:**R\$ 1.153,08**Prazo:**01/08/2011 a 30/11/2011**Data:**01/08/2011**Procedimento:**Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Executivo nº 015 de 22 de fevereiro de 2011, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011”; memorando nº 535 de 26 de julho de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:**Educação e Cultura.**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1A050E6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2011****MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 945/2003, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010.**C O N V O C A**Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010.O não comparecimento do (a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40h	
Classificação	Candidato
54	LORI ODETE ENDL

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:293B381E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 064/2011**A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas: **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME**, CNPJ N. **03.349.265/0001-98**, foi vencedora do **Lote 01, PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ n. 33.677.006/0001-57, foi vencedora do **Lote 02, RALHID AKEL ME**, CNPJ Nº 03.314.193/0001-43, foi vencedora do **lote 03** e a pessoa física: **MARCILO AYRES DA SILVA**, CPF N. **793.274.601-97**, foi vencedor do **lote 04**.

Campo Verde – MT, 29 de agosto de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:64A1D219**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 067/2011**A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEAMENTO LTDA**, CNPJ Nº **07.281.368/0001-14**.

Campo Verde – MT, 29 de agosto de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:0512C4D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 068/2011**A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **CENTRO OESTE ASFALTO LTDA**, CNPJ Nº **01.593.821/0002-22**.

Campo Verde – MT, 29 de agosto de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:CF960255**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NABOR GUARIM FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite

normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:90A9AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde- MT, inscrita no CNPJ 24.950.495/0001-88 torna publico que requereu junto a SEMA a Licença de Operação para poço Tubular Profundo no Assentamento 28 de Outubro, poço I.

MANOEL MESSIAS DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio ambiente

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:251690CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde- MT, inscrita no CNPJ 24.950.495/0001-88 torna publico que requereu junto a SEMA a Licença de Operação para poço Tubular Profundo no Assentamento 28 de Outubro, poço II.

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:F903D230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde- MT, inscrita no CNPJ 24.950.495/0001-88 torna publico que requereu junto a SEMA a Licença de Operação para poço Tubular Profundo no Assentamento 28 de Outubro, poço II.

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:8E27DC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde- MT, inscrita no CNPJ 24.950.495/0001-88 torna publico que requereu junto a SEMA a licença de operação para poço tubular profundo no Assentamento 28 de Outubro, poço III.

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:F2210B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde- MT, inscrita no CNPJ 24.950.495/0001-88 torna publico que requereu junto a SEMA a licença de operação para poço tubular profundo no Assentamento 14 de Agosto.

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:A2624EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 146/2010.

ONDE SE LÊ:

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2011, A CONTAR DO DIA 29/07/2011.

LEIA-SE:

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 17/08/2011, A CONTAR DO DIA 29/07/2011 E FICA ACRESCID A QUANTIA DE R\$ 5.887,38, (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) AO PRESENTE CONTRATO, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
327-06.001.26.782.0044.1435.4490.51.00.00	5.887,38

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:050A3A0F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE CARTA CONVITE

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N.º-042/2011. CARTA CONVITE - N.º-013/2011.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 001/2011, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da CARTA CONVITE- N.º-013/2011, tendo como OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICIPIO NA CIDADE DE CUIABA-MT, JUNTO AOS ORGÃOS ESTADUAL E FEDERAL. , sagrou-se vencedora a Sra Proponente: MAGNOLIA AGUIAR SAORES, no valor Global de R\$-27.104,00-(Vinte e Sete Mil Cento e Quatro Reais.),

CANABRAVA DO NORTE-MT- 24/08/2011.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:9C4BA436

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº071

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **PITA KEKGRINPO IKPENG**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1785274-9 SSP/MT e CPF nº 025.557.531-92, residente na Aldeia Pavuru em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AISSAN** na qualidade de servidor

temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

PITA KEKGRINPO IKPENG
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:744442E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº072

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **POÂN TRUMAI KAIABI**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 2006312-1 SSP/MT e CPF nº 040.239.131-46, residente na Chácara Beija Flor, Nova Canarana em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

POÃN TRUMAI KAIABI

Contratada

TESTEMUNHAS:**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:2ADA4531

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº073

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **RAGITA KALAPALO**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 38.020.826-X SSP/SP e CPF nº 339.309.158-12, residente na Aldeia Pedra Kunuê em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AISAN** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

RAGITA KALAPALO

Contratada

TESTEMUNHAS:**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:EC3CE9B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº074

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 42.020.8574 SSP/SP e CPF nº 343.340.678-24, residente A Rua Palmito, nº 878, Nova Canarana em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **ENFERMEIRO** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais)** Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:F75EE6AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº061

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **ROSANGELA APARECIDA SOARES DE CARVALHO**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 21168946 SSP/MT e CPF nº 862 009501-30**, residente na Rua Palmitinho nº 206 centro em, Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **DIGITADORA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA SOARES DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:E678DB7B

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº075

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura**

Municipal de Canarana – MT, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **ROSANGELA APARECIDA SOARES DE CARVALHO**, brasileiro(a), portador da **Cédula de Identidade n.º 21168946 SSP/MT e CPF n.º 862 009501-30**, residente na Rua Palmitinho n.º 206 centro em, Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **DIGITADORA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal n.º 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**. Lei Municipal n.º 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA SOARES DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:3491E4D4

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº076**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal n.º 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **RUBENS TRUMAI SUYA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade n.º 1923728-6 SSP/MT e CPF n.º 031.209.831-60, residente na Rua Erval Seco, 588, Morada do Sol em, Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **OFFICE BOY** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal n.º 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. Lei Municipal n.º 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde

Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

RUBENS TRUMAI SUYA
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:6C1EB862

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº077

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **SEBASTIÃO ALVES NONATO**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 434923 SJ/TO e CPF nº 897.873.901-68** residente em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES NONATO
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:1AF93CBB

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº078

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **SIRANHU KAIABI**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 20120605 SSP/MT e CPF nº 026.857.881-82** residente na Aldeia Fazenda João Baixo Xingu em, MARCELÂNDIA – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

SIRANHU KAIABI
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:C1A664B9

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº079

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua

Miraguaí, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **SOLANGE SOUZA LEAL DE FREITAS**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 1110016-8 SSP/MT e CPF nº 953.015.851-34, residente A Chácara Nova Esperança, sem nº em Canarana-MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

SOLANGE SOUZA LEAL DE FREITAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:1A44241C**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº080**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **TAFAREWP PANARA**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 1513719-8 SSP/MT e CPF nº 004.002.721-05, residente na Aldeia Guarujá Canarana-MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AISAN** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde

Função Saúde

Subfunção Atenção Básica

Programa Saúde

Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

TAFAREWP PANARA

Contratado

TESTEMUNHAS:**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:2DC6FC8F**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº081**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **TAKALU KALAPALO**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 173269-9 SSP/MT e CPF nº 022.677.711-10** residente na Av. Goiás, nº 227 Jardim Tropical em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **BEJUZEIRA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da

Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

TAKALU KALAPALO
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:DF15010A

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº082**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **TAKAPEJUI KAYABI**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 1851522-3 SSP/MT e CPF nº 907.608.671-00, residente na Aldeia Caiçara, Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AISAN** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

TAKAPEJUI KAYABI
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:8629EF65

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº083**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **TAMAKAHI KUIKURO**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 1979904-7 SSP/MT e CPF nº 035.039.631-03,

residente na Aldeia Lahatuá, CANARANA – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AISAN** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

TAMAKAHI KUIKURO
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:40CD594B

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº084**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **TAMALUI KAGAHUGU KALAPALO**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 2174607-9 SSP/MT e CPF nº 037.974.151-25, residente na Aldeia Lago Azul, CANARANA – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AISAN** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

TAMALUI KAGAHUGU KALAPALO
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:FC385270

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº085

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **TATIANE SCHNORREBERGER**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 11782579 SSP/MT e CPF nº 963.610.69168** residente na Rua Cedro Marcado nº 323, centro em, CANARANA – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 800,00(Oitocentos Reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

TATIANE SCHNORREBERGER
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:54C1A356

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº086

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **TROPÍ TRUMAL**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 1132026 SSP/DF e CPF nº 524.139.931-34** residente na Aldeia Utawana em, CANARANA – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **ZELADOR** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 540,00(quinhetos e quarenta reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de

23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

TROPI TRUMAI
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:F42D36CD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 002/2011

SÚMULA: “CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº. 004/2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº. 296/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADAS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionadas, os candidatos aprovados pelo Teste Seletivo Público nº. 004/2011 do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente de Carlinda/MT.

FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR

CLAUDEMIR LUIZ GOMES 224 VOTOS
ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO 188 VOTOS
EDER AUGUSTO FREITAS 172 VOTOS
MARIA SUELI SOARES SOARES CARVALHO 163 VOTOS
AMARILDO DE FARIA 138 VOTOS

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no CRAS de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de 05(dias) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, conforme consta no Edital de Teste Seletivo Público nº. 004/2011 do CMDCA.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA-MT - Em, 26 de Agosto de 2011.

VALDIRENE DE FREITAS CONTI

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:069FA4D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI 2495/2011

Projeto de Lei nº. 414/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2495/2011

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1906/2007, QUE TRATA DOS LOTEAMENTOS URBANOS, LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS FECHADOS”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º. da Lei 1906/2007, fica acrescido de Parágrafo Único e passa a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo Único: Para fins de regularização fundiária de transações já consolidadas, fica permitido o fracionamento do solo até o limite máximo de 5% (cinco por cento) abaixo da metragem mínima prevista no caput do artigo 2º da Lei 1906/2007, sujeito à análise criteriosa da autoridade competente, observando os princípios gerais da Lei 1869/2006 e suas atualizações.

Artigo 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 25 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:3A359213

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2496/2011

Projeto de Lei nº. 447/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2496/2011

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE/COSEMS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor Celso Paulo Banazeski, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde COSEMS/MT.

Art. 2º - O Termo de Cooperação de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objetivo a gestão dos recursos para assegurar a participação do Vice Presidente Regional nas reuniões da diretoria do CONSEMS/MT e da Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando o fortalecimento dessas instâncias de pactuação da política da saúde no Estado de Mato Grosso

Art. 3º - os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação Técnica a ser Firmado, terão caráter de contribuição.

Parágrafo único – os repasses dos recursos serão comprovados conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobrir as despesas oriundas do presente termo.

§ 1º – o crédito de que trata o caput deste artigo será alocada na seguinte rubrica:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa 0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza de Despesa - 3370.41.00.00 - Contribuições	RS	10.000,00

§ 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será anulado igual valor da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa 0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza de Despesa - 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	RS	10.000,00

Art. 5º - para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 25 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:761AB769

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2497/2011

Projeto de Lei nº. 448/2011
Autoria: Poder Executivo
LEI Nº. 2497/2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Comodato com a COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE COLÍDER-MT, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Termo de Comodato com a COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE COLÍDER-MT, visando o empréstimo de Resfriadores de Leite de propriedade do Município de Colíder/MT, para uso das atividades de interesse dos cooperados daquela cooperativa, a serem empregados em conformidade com suas finalidades institucionais, sendo os seguintes:

a) 08 (oito) resfriadores com capacidade de 1.000 litros com 02 (duas) ordenhas, em aço inoxidável, 220 volts, 60 HZ, espessura mínima de 50mm e agitação controlada automaticamente;

b) 09 (nove) resfriadores com capacidade de 750 litros, com 02 (duas) ordenhas, em aço inoxidável, 220 volts, 60 HZ, espessura mínima de 50mm e agitação controlada automaticamente;

c) 10 (dez) resfriadores com capacidade de 500 litros, com 02 (duas) ordenhas, em aço inoxidável, 220 volts, 60 HZ, espessura mínima de 50mm e agitação controlada automaticamente;

Art. 2º Os Resfriadores de trata essa Lei não poderão ser alienados, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão antecipada ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único – O prazo do Termo de Comodato de que trata essa lei, é de 05 (cinco) anos, com início na data da assinatura do termo.

Art. 3º Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes guarda e manutenção dos resfriadores de que trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:7D7EDE38

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2498/2011

Projeto de Lei nº. 449/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2498/2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 2406/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO

MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 489.971,85 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 1.011 denominado Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0029 – Apoio Educacional		
Projeto: 1.011 – Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	489.971,85
TOTAL DA AÇÃO	R\$	489.971,85

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Compromisso nº. PAC201508/2011, Celebrado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 489.971,85 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2398/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 25 de Agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:40CA956A

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

LEI 2499/2011

Projeto de Lei nº. 450/2011

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2499/2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 2406/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 619.722,82 (seiscentos e dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 1.012 denominado Construção/Ampliação/Readequação de Escolas Infantil.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0029 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 1.012 – Construção/Ampliação/Readequação de Escolas Infantil		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	619.722,82
TOTAL DA AÇÃO	R\$	619.722,82

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Compromisso nº. PAC201509/2011, Celebrado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 619.722,82 (seiscentos e dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2398/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 25 de Agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:8A29B4EB

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

LEI 2500/2011

Projeto de Lei nº. 452/2011

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2500/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A INDÚSTRIA CEREALISTA GUARANI LTDA ME, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL II, LOTES Nº 05, 06, 07 E 08, DA QUADRA Nº 01 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal,

Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar um terreno público, com área total de 20.000 m², SETOR INDUSTRIAL II, com os seguintes limites e confrontações, **FRENTE LOTE 05:** Confronta-se com a Av. 01 A, com distância de 50,00 m; **LADO DIREITO LOTE 05:** Confronta-se com o lote nº. 06, com distância de 100,00 m; **LADO ESQUERDO LOTE 05:** Confronta-se com o lote nº. 04 com distância de 100,00 m; **FUNDOS LOTE 05:** Confronta-se com área institucional 1, com distância de 50,00 m, **FRENTE LOTE 06:** Confronta-se com a Av. 01 A, com distância de 50,00 m; **LADO DIREITO LOTE 06:** Confronta-se com o lote nº. 07, com distância de 100,00 m; **LADO ESQUERDO LOTE 06:** Confronta-se com o lote nº. 05 com distância de 100,00 m; **FUNDOS LOTE 06:** Confronta-se com área institucional 1, com distância de 50,00 m; **FRENTE LOTE 07:** Confronta-se com a Av. 01 A, com distância de 50,00 m; **LADO DIREITO LOTE 07:** Confronta-se com o lote nº. 08, com distância de 100,00 m; **LADO ESQUERDO LOTE 07:** Confronta-se com o lote nº. 06 com distância de 100,00 m; **FUNDOS LOTE 07:** Confronta-se com área institucional 1, com distância de 50,00 m; **FRENTE LOTE 08:** Confronta-se com a Av. 01 A, com distância de 50,00 m; **LADO DIREITO LOTE 08:** Confronta-se com o lote nº. 09, com distância de 100,00 m; **LADO ESQUERDO LOTE 08:** Confronta-se com o lote nº. 07 com distância de 100,00 m; **FUNDOS LOTE 08:** Confronta-se com área institucional 1, com distância de 50,00 m, nesta cidade de Colíder/MT, à Indústria **CEREALISTA GUARANI LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10954125/0001-04 e no Estado de Mato Grosso sob o nº. 13374148-6.

Artigo 2º - A área objeto desta Lei se destina ao beneficiamento de arroz, secagem e armazenamento de produtos alimentícios e outros de interesse do donatário.

Artigo 3º - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

Parágrafo único. A referida donatária cumprirá os prazos determinados no artigo anterior, a partir da implantação da devida infraestrutura pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - A doação de que trata esta lei, deverá obrigatoriamente, observar o disposto no art. 17, parágrafo 4º e 5º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Artigo 5º - A doação objeto desta lei deverá ser precedida do competente Instrumento de Doação, que obrigatoriamente deverá conter todos os encargos, prazo de seus cumprimentos, cláusula de reversão e demais obrigações a que se submeterá a donatária.

Artigo 6º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, dispensa-se Processo Licitatório em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/1993.

Artigo 7º - Ocorrendo a hipótese de o Donatário necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Doador.

Artigo 8º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para análise do pedido.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de agosto de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:CB13EB2D

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI 2501/2011

PROJETO DE LEI Nº. 454/2011

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2501/2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLIDER – MT RECEBER POR DOAÇÃO DA EMPRESA GUAPORÉ CARNE S/A – NOME FANTASIA: GUAPORÉ CARNE, EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR O PROJETO DENOMINADO “ACADEMIA POPULAR” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Celso Paulo Banazeski**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Colíder – MT aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Colíder receber por doação da Empresa **GUAPORÉ CARNE S/A – NOME FANTASIA: GUAPORÉ CARNE – CNPJ nº. 08.872.390/0001-00, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, nº. 889 – Pólo Industrial III – Colíder – Estado de Mato Grosso**, equipamentos de ginástica, cuja finalidade é instituir o projeto denominado “**Academia Popular**” objetivando incentivar a prática regular de atividade física e/ou esportiva no âmbito do Município de Colíder.

Art. 2º - O projeto denominado “**Academia Popular**” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os munícipes, no sentido de melhorar a qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis;

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar a auto-estima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III – realização de atividades físicas, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade;

Art. 3º - A “**Academia Popular**” será instalada na Praça Central de Colíder, como forma de democratizar o acesso aos munícipes dos mais diferentes bairros da cidade.

Art. 4º - Os equipamentos integrantes do projeto denominado “**Academia Popular**”, serão repassados a título de “**doação**” pela empresa **GUAPORÉ CARNE S/A – NOME FANTASIA: GUAPORÉ CARNE – CNPJ nº. 08.872.390/0001-00, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, nº. 889 – Pólo Industrial III – Colíder – Estado de Mato Grosso**, devendo a Secretaria competente firmar o Termo de Recebimento de Bens por Doação.

Art. 5º - Cabe ao município de Colíder - MT elaborar as especificações técnicas, serviços de terraplanagem e os custos inerentes a construção das bases incluindo obras de construção civil para alocação dos equipamentos e as despesas de manutenção incorrerem por conta da Prefeitura Municipal de Colíder.

Parágrafo Único: As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 6º - A Empresa **GUAPORÉ CARNE S/A – NOME FANTASIA GUAPORÉ CARNE – CNPJ nº. 08.872.390/0001-00, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, nº. 889 – Pólo Industrial III – Colíder – Estado de Mato Grosso**, terá exclusividade de utilização de marketing nos respectivos equipamentos pelo período de **06 (seis) anos** a contar da data de publicação desta lei, podendo haver prorrogação por igual período.

Parágrafo Único: Os equipamentos recebidos por doação, uma vez afixados no local destinado nesta lei, somente poderão ser dali removidos após um período de 06 (seis) anos a contar da publicação desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 25 de agosto de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:6B51857A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 082/2011

“Dispõe sobre a retificação da Portaria de nº 41/2011, de 30 de maio de 2011, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 09, data de 06/06/2011 – Ano VI – nº1230”

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal nº. 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 28, Inciso “II”, da Lei Municipal 2.361/2010, de 08 de Julho de 2010.

Artigo 1º- Retifica a Portaria nº 041/2011, de 30 de maio de 2011, em seu art. 1º, onde se lê:

“Artigo 1º-..... (ANTONIA LOPES DA SILVA)...”

Leia-se:

“Artigo 1º-..... (ANTONIA DA SILVA FERREIRA)...”

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2011, data do falecimento do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.
Colíder /MT, 29 de agosto de 2011.

VICENTE BORTOLON

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:BCC61801

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2011

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 015/2011, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas complementares, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 056/2011, cujo objeto é selecionar empresa para prestação de serviços médicos para atender as necessidades desta Municipalidade, que não houve empresas interessadas neste certame. O mesmo fica prorrogado para o dia 15 de setembro de 2011 às 08h00min, ficam mantidas as mesmas condições do Edital do Pregão respectivo.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 29 de agosto de 2011.

ANTÔNIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:32784BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2011

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 015/2011, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas complementares, torna público que o vencedor do Pregão Presencial nº 057/2011 realizado no dia 29/08/2011 às 14h00min, com objetivo de selecionar proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços na locação de ônibus para o transporte escolar** foi o seguinte licitante: **Eziquiel Neves da Silva – ME** com valor de R\$ 147.919,20 (cento e quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 29 de agosto de 2011.

ANTÔNIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:B0626B29

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PR 023/2011

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 071/2011 Pregão Presencial 023/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Oxigênio Medicinal p/uso do HMC. a empresa White Martins Gases Industriais do Norte s/a. No valor Global de R\$ 47.285,00. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa. Confresa 22/07/2011.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:CDC9A50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2011**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA
DE PERÍCIA DO MUNICÍPIO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Confresa – MT, no âmbito executivo municipal.

Considerando a necessidade de perícia médica no município de Confresa conforme LEI 208/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida junta médica para perícia do município; composta por Dr. Lauro Tarcisio Prestes de Oliveira e Dr. Rônio Condão.

Artigo 2º – Os servidores públicos municipais com atestados médicos emitidos superiores à 03 dias; deverão comparecer na perícia médica para que os mesmos sejam validados.

Artigo 3º - Atuais afastamentos, por aposentadoria, incapacidade e ou acidente do trabalho, serão oficializados pela perícia.

Artigo 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 008/2009 de 15 de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 26 de Agosto de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:999D6869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 463/2011 DE 26 DE AGOSTO DE 2011**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR DOAÇÃO
DE PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$3.500,00 (TRÊS
MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O 3º RODEIO
SHOW DE VERANÓPOLIS, REFERENTE A
MONTARIA DE TOUROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar premiação no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o 3º Rodeio Show de Veranópolis, a se realizar nas datas de 26 a 28 de agosto de 2011, referente a premiação para os concorrentes da montaria de touros.

Art. 2º - Para fazer face à despesa em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:2A2E468A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 464/2011 DE 26 DE AGOSTO DE 2011**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR DOAÇÃO
DE PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$3.000,00 (TRÊS
MIL REAIS) PARA O 11º CIRCUITO DE
VAQUEJADA DE CONFRESA, A REALIZAR NAS
DATAS DE 27 E 28 DE AGOSTO DE 2011, NO
PARQUE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar premiação no valor de R\$3.000,00 (três mil) para a Festa de Vaquejada de Confresa, a se realizar no Parque São Pedro nas datas de 27 e 28 de agosto de 2011, referente a premiação para os participantes das provas na Festa.

Art. 2º - Para fazer face à despesa em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:1FA8379F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2011 DE 26 DE AGOSTO DE 2011**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE
UM IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO
MUNICÍPIO DE CONFRESA, AO IBGE-INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a CONCEDER DIREITO REAL DE USO de um imóvel urbano localizado na Av. Brasil, n. 497, sala 05, de propriedade do Município, ao IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, órgão vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente às atividades do IBGE, relacionadas a coleta e divulgação de informações oriundas de suas pesquisas.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I - utilização dos imóveis exclusivamente para as atividades descritas no artigo 2º, sendo vedada a transferência a terceiros a qualquer título;
II – comunicação prévia à Administração de toda e qualquer reforma e/ou modificação no imóvel.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo único - A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo.

Art. 5º. A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Cessão do imóvel, onde constarão as demais condições inerentes ao negócio pactuado.

Parágrafo primeiro. O Termo de Cessão do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, justificadamente.

Art. 6º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba ao IBGE qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas no imóvel.

Parágrafo único - A retomada do imóvel e das edificações nele introduzidas será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:73A873E5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36 01 DE AGOSTO DE 2011**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

Osmar Rizzi, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, assina a presente;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo Comissionado de Assessor Jurídico, o Advogado Maicon Carlos de Oliveira inscrito na OAB/MT sob o nº 13164-B, Cédula de identidade RG nº 35299970-6 SSP/SP e CPF nº 221.334.178-85, conforme estabelece a Lei Complementar nº 044 de 31 de agosto de 2010, para exercer o referido cargo com todas as suas atribuições e respectiva remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRÁ-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 01 de agosto de 2011.

OSMAR RIZZI

Presidente

Publicado por:

Sirlene Souza Magalhães

Código Identificador:DC4B635B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2011**

CONVOCAÇÃO DA 17ª CHAMADA

O Município de Curvelândia MT, através da Comissão do Concurso Público, designado pelas Portarias nº. 047/2010 e 267/2010, CONVOCA, os candidatos aprovados/classificados com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2010, devidamente homologado em 06 de agosto de 2010, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 11 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2010 no item 4 e seguintes: 1. Cédula de identidade; 2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); 3. Certidão de casamento ou nascimento; 4. Certidão de menores de 14 anos (se for o caso); 5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 6. Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos (se for o caso); 7. Cartão de identificação de contribuinte – CPF; 8. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; 10. Título de eleitor; 11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado); 12. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Curvelândia - MT; 13. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho; 14. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida, recente; 15. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; 16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 17. Comprovante de escolaridade; 18. Declaração contendo endereço residência; 19. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; 20. Carteira de Habilitação compatível com a função à ser desempenhada; O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 4 e seguintes, do Edital 001/2010, terá sua convocação anulada. **RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: PROFESSOR I (PEDAGOGIA):** 14º Janaina Montanha Freire Penha; 15º Eliane Conceição Gomes de Alvarenga; 16º Eliane da Silva Vilela; Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Curvelândia - MT, aos 26 de Agosto de 2011.

HILCE MASSAN BOIÇA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

ROSANE APARECIDA DA SILVA

Secretária da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público – CEC

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:005F94CE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 027-2011 - MANUTENÇÃO
CAMINHÃO VOLVO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 027/2011

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 058/2011 de 13 de Abril de 2011, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO**

BASCULANTE VOLVO/VM 260 – NPD 2471, CONFORME DESCRITO EM ANEXO I. Início da Sessão: Dia 13/09/2011
Horário: 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 29 de Agosto de 2011.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município de Denise-MT

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:7CF5FAB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº: 409/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de médico, prestará Serviço de Clínico Geral, sendo consultas, pequenas cirurgias e sutura, atendendo no **Pronto Atendimento Municipal**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal. A Presente Contratação é necessária devido à aquisição de veículos novos (micro-ônibus) em convênio com a SEDUC – Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso, o que ocasionou a Rescisão Parcial do Contrato nº 231/2011, na data 01 de julho de 2011, das linhas 03 (Fazenda Brilhante/Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira – Assentamento Bojuí) e 14 (Comunidade Balala/Escola Municipal Castro Alves), fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento Atividades Pronto Atendimento – 2.028. III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0201.000000. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

DATA DO CONTRATO: 1/8/2011

VIGÊNCIA: 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 2.365,44 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o adicional de 20% de insalubridade.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:5A010818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº: 413/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: KÁTIA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com o cargo de Professora – Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, em substituição a Licença Gestacional da servidora efetiva ROSÂNGELA SCANDAROLI CONCI, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, fundamentado na

legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com 60% FUNDEB – 2.014. III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0103.000000. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Ensino Fundamental.

DATA DO CONTRATO: 3/8/2011

VIGÊNCIA: 23/12/2011

VALOR DO CONTRATO: Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.072,50 (hum mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:43A4A92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº: 415/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: JOSÉ GABRIEL DE BRITO

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Motorista para o Transporte Escolar – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal. A Presente Contratação é necessária devido à aquisição de veículos novos (micro-ônibus) em convênio com a SEDUC – Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso., fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – 2.022. III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0101.000000. IV – Fonte do Recurso: FUEFUN - Educação Infantil.

DATA DO CONTRATO: 8/8/2011

VIGÊNCIA: 23/12/2011

VALOR DO CONTRATO: Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 620,93 (seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:A5F1A97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº: 416/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: MARTINÉIA FERREIRA PEREIRA

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024. III – Natureza

da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0080.000000. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

DATA DO CONTRATO: 16/8/2011

VIGÊNCIA: 16/11/2011

VALOR DO CONTRATO: Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 620,93 (seiscentos e vinte reais noventa e três centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:65188E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 417/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: FERNANDA SILVA DA COSTA

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Agente Público Municipal - Almojarife de Farmácia, lotada na Farmácia Municipal Central, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0080.000000. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

DATA DO CONTRATO: 16/8/2011

VIGÊNCIA: 16/11/2011

VALOR DO CONTRATO: Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:5A834178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 418/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: NITANAEL MUNIZ DA CRUZ

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Agente Público Municipal – Agente de Higieneização da Saúde, lotado no P.S.F. Bom Jesus, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do P.S.F. – 2.050. III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0102.000000. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

DATA DO CONTRATO: 16/8/2011

VIGÊNCIA: 16/11/2011

VALOR DO CONTRATO: Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o adicional de 20% de insalubridade.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:60D13A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 419/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: KARINA BREANDA SALES DA SILVA

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Técnico de Nível Médio – Técnico em Enfermagem, lotada no Posto Saúde Pedregal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do P.S.F. – 2.050. III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0102.000000. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

DATA DO CONTRATO: 16/8/2011

VIGÊNCIA: 16/11/2011

VALOR DO CONTRATO: Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 768,77 (setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o adicional de 20% de insalubridade.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:7C07C0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 420/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: DIRCEU DE SOUZA

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Agente Público Municipal – Agente de Higieneização da Saúde, lotado no P.S.F. Bairro da Ponte, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do P.S.F. – 2.050. III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0102.000000. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

DATA DO CONTRATO: 16/8/2011

VIGÊNCIA: 16/11/2011

VALOR DO CONTRATO: Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o adicional de 20% de insalubridade.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:BD201A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 421/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: JAIME OLIVEIRA AGUIAR

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de médico para prestar Serviços de Clínico Geral, sendo consultas, pequenas cirurgias e

sutura, atendendo no **Posto de Saúde Pedregal**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde – 2.036. III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0201.000000. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

DATA DO CONTRATO: 22/8/2011

VIGÊNCIA: 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 4.435,20 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o adicional de 20% de insalubridade.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:19FCFE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADITIVO DO CONTRATO Nº: 123/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: EVELYN BEATRICE SALES FERREIRA

OBJETO: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – Do Vencimento e da Dotação Orçamentária** do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, alterando o valor do vencimento para R\$ 1.126,12 (um mil cento e vinte e seis reais e doze centavos), devido a alteração na carga horária para 21 horas/aulas.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESPESA DA DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.00.00.00.0103.000000

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/8/2011

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.126,12 (um mil cento e vinte e seis reais e doze centavos), devido a alteração na carga horária para 21 horas/aulas.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:4B67EB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADITIVO DO CONTRATO Nº: 312/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: ELIANE PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – Do Vencimento e da Dotação Orçamentária** do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, alterando o valor do vencimento para R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), devido a alteração na carga horária para 16 horas/aulas.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESPESA DA DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.00.00.00.0103.000000

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/8/2011

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), devido a alteração na carga horária para 16 horas/aulas.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:DF8BD519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 259/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: ZILDA JOAQUIM MENDONÇA

OBJETO: O CONTRATADO prestou ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura lotada na Escola Municipal João Batista de Almeida, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESPESA DA DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.00.00.00.0101.000000

DATA DO CONTRATO: 03/03/2011

DATA DA RESCISÃO: 1/8/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:B9583F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 331/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: HILDA ROSÁRIA LEITE

OBJETO: O CONTRATADO prestou ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, contratação da servidora com o cargo de Agente Público Municipal - Serviços Gerais, lotada na **Secretaria de Promoção Social**, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Promoção Social.

DESPESA DA DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.00.00.00.0080.000000

DATA DO CONTRATO: 01/04/2011

DATA DA RESCISÃO: 30/6/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 540,00 (quinhentos quarenta reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:E723341A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 163/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: ZILMARA DE SOUZA SILVA

OBJETO: O CONTRATADO prestou ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DESPESA DA DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.00.00.00.0101.000000

DATA DO CONTRATO: 07/02/2011

DATA DA RESCISÃO: 01/8/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:169B80B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 062/2011

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: MARIA ROSELI DE OLIVEIRA**OBJETO:** O CONTRATADO prestou ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com o cargo de Auxiliar de Regência, lotada na **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.**SECRETARIA DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**DESPESA DA DOTAÇÃO:** 3.1.90.04.00.00.00.00.0104.000000**DATA DO CONTRATO:** 02/02/2011**DATA DA RESCISÃO:** 01/8/2011**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.**Publicado por:**

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:39F7C9BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 231/2011****CONTRATANTE:** Município de Diamantino – MT**CONTRATADO:** PERON TUR VIAGENS E TURISMO**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 231/2011**, este Contrato não será rescindido por inteiro, mas sim, e tão somente, tem como objeto o cancelamento da linha 012 (Fazenda Toledo – Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira - Assentamento Bojuí). O motivo que ocasionou esta rescisão foi a chegada do Veículo VAN DUCATO, adquirido pelo Município de Diamantino – MT, com recursos próprios.**SECRETARIA DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**DESPESA DA DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0080.000000**DATA DO CONTRATO:** 23/02/2011**DATA DA RESCISÃO:** 15/8/2011**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3,20 por km**Publicado por:**

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:A16E024E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 393/2011****CONTRATANTE:** Município de Diamantino – MT**CONTRATADO:** EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS ME**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 393/2011**, tem como objeto o cancelamento da linha 018 (Fazenda Agropecuária 477 – Escola Municipal Murinho e João Batista). O motivo que ocasionou esta rescisão foi a chegada do Veículo VAN DUCATO, adquirido pelo Município de Diamantino – MT, com recursos próprios.**SECRETARIA DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**DESPESA DA DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0080.000000**DATA DO CONTRATO:** 17/06/2011**DATA DA RESCISÃO:** 15/8/2011**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2,80 por km**Publicado por:**

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:A2165FC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 281/2011****CONTRATANTE:** Município de Diamantino – MT**CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA**OBJETO:** O CONTRATADO prestou ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, na função de ENFERMEIRO - lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**DESPESA DA DOTAÇÃO:** 3.1.90.04.00.00.00.00.0201.000000**DATA DO CONTRATO:** 03/03/2011**DATA DA RESCISÃO:** 17/8/2011**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.365,44 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 20% de adicional de insalubridade.**Publicado por:**

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:9A1DCCD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 262/2011****CONTRATANTE:** Município de Diamantino – MT**CONTRATADO:** ROSÂNGELA FERREIRA DIAS**OBJETO:** O CONTRATADO prestou ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Professora, lotada na Escola Municipal Castro Alves, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.**SECRETARIA DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**DESPESA DA DOTAÇÃO:** 3.1.90.04.00.00.00.00.0103.000000**DATA DO CONTRATO:** 03/03/2011**DATA DA RESCISÃO:** 22/8/2011**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.072,50 (um mil setenta dois reais e cinquenta centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.**Publicado por:**

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:E6C040EC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2011****OBJETO:** Contrato tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 19/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.**DATA:** 22/08/2011**CONTRATADA:** R.C. MACCARI ME (9972)**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.269,92**Publicado por:**

Andréa Bonfanti

Código Identificador:72FE6E4D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 150/2011****CONTRATO Nº 150/2011****OBJETO:** Contrato tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E

HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 19/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2011

CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA (8773)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.856,30

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:E65A71E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 151/2011**

CONTRATO Nº 151/2011

OBJETO: Contrato tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 19/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2011

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA (8828)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.658,41

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:2D681E8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 152/2011**

CONTRATO Nº 152/2011

OBJETO: Contrato tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 19/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2011

CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 176,00

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:D198CBDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 153/2011**

CONTRATO Nº 153/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial**

Nº 03/2011, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 23/08/2011

CONTRATADA: ELIANE ELISA DONADEL GUIMARAES & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 159.690,00

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:0DBDB79D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 154/2011**

CONTRATO Nº 154/2011

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2011, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 24/08/2011

CONTRATADA: MARIA AGOSTINA FAGUNDES

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:51703517

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 155/2011**

CONTRATO Nº 155/2011

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2011, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 24/08/2011

CONTRATADA: VAGNER APARECIDO SPRIAFICO

VALOR GLOBAL: R\$ 5.385,00

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:871DF5FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 156/2011**

CONTRATO Nº 156/2011

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2011, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 24/08/2011

CONTRATADA: ALTAIR ROGERIO BARBOSA SANTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 5.190,00

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:63FE3161

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2011**

CONTRATO Nº 157/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes,

Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 26/08/2011

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA (10841)

VALOR GLOBAL: R\$ 5.068,00

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:5CE1A28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 158/2011

CONTRATO Nº 158/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 26/08/2011

CONTRATADA: LABORATÓRIO SANOBIOI LTDA (10840)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.594,00

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:F9EB7DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 159/2011

CONTRATO Nº 159/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de

Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 26/08/2011

CONTRATADA: SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA (10847)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.186,00

Guarantã do Norte, 30 de Agosto de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:5CA410F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 011/2011.

VERONI MARIA PANSERA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, a lista dos Candidatos inscritos para o processo seletivo Público nº 011/2011, conforme relação a seguir:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	CPF	CARGO PRETENDIDO
001	Adriana de Souza	60	017.164.941-92	Agente Comunitário de Saúde
002	Elandia Lima Cruz	60	001.776.031-35	Agente Comunitário de Saúde
003	Regina Rodrigues Marcondes Andrade	60	502.500.601-59	Agente Comunitário de Saúde
004	Rosimar Gonçalves Guimarães	60	604.442.741-20	Agente Comunitário de Saúde
005	Simone Aparecida de Sá	60	030.956.761-07	Agente Comunitário de Saúde
006	Suzana Rosa de Souza	60	037.975.441-03	Agente Comunitário de Saúde
007	Valdineuza Pereira da Silva	60	798.433.791-87	Agente Comunitário de Saúde

Guarantã do norte – MT, 29 de agosto de 2011.

VERONI MARIA PANSERA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:9717142C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2011 DATA: 29 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: “Nomeia Servidor ao cargo efetivo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **Alexandre Kaminski**, portador do CPF nº 304.755.541-91 e RG nº 1.595.880-9 SSP/MT, para exercer o cargo efetivo de Motorista de Ônibus, conforme resultado do concurso público 001/2010 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Agosto de 2011

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

ALAIR BARBOSA

Sec. Administração

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:5547388B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 43/ 2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITAÚBA - PREVI-ITAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”:

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial n. 407, de 14 de julho de 2.011;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itaúba - PREVI-ITAÚBA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004, terão um reajustados de **0,06%** (seis centésimos por cento).

§ 1º Este reajuste se dará a partir da competência de agosto/2011 retroagindo efeito á janeiro/2011.

Art. 2º A partir de 16 de agosto de 2011, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 29,43 (vinte nove reais e quarenta três centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 573,91 (quinhentos setenta e três reais e noventa e um centavos).

II - R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,91 (quinhentos setenta e três reais e noventa e um centavos) e igual ou inferior a R\$ 862,60 (oitocentos e sessenta dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/08/2011 À 16/09/2011

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:C32EB28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2011 LDO/ 2.012

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LDO/ 2.012

LOCAL: **Câmara Municipal de Itaúba/MT**

Data: **02/09/2010 – Sexta Feira**

Hora: **19h00**

O Prefeito Municipal de Itaúba Raimundo Zanon convida toda a população do Município de Itaúba a participar da Audiência Pública Preparatória para a elaboração da LDO – Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.012.

Esta audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2001, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o seu exercício de cidadania participando deste evento, ajudando o Poder Público constituído a destinar cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Itaúba/MT, 25 de agosto de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal de Itaúba

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:B298A0E9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Jaciara - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 083/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 002/2011, **TORNA PÚBLICO**:

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Resultado das Provas Objetivas e Práticas, referente ao Concurso Público.

Candidato: **ARLENTE CÂNDIDO DA COSTA**
Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Recurso Improcedente: Para o candidato ser aprovado teria que atingir mais de 90 (noventa) toques líquidos por minuto e em caso de não conseguir o mínimo exigido, teria a pontuação atribuída de 0 (zero), conforme item 5.2.2.2 do Edital de Concurso nº 002/2011. Portanto o candidato não atingiu a média necessária para a pontuação mínima, motivo pelo qual foi atribuído 0 (zero). Segue anexo texto digitado pela candidata que poderá ser retirado junto a Comissão de Concurso.

“5.2.2. Todos os candidatos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo: Pontuação da Prova Prática = $(100 - \Sigma PP)$, sendo “ ΣPP ” = somatória dos pontos perdidos”.

Candidato: **JOÃO BATISTA ALVES TEIXEIRA**
Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Recurso Improcedente: Para o candidato ser aprovado teria que atingir mais de 90 (noventa) toques líquidos por minuto e em caso de não conseguir o mínimo exigido, teria a pontuação atribuída de 0 (zero), conforme item 5.2.2.2 do Edital de Concurso nº 002/2011. Portanto o candidato não atingiu a média necessária para a pontuação mínima, motivo pelo qual foi atribuído 0 (zero). Segue anexo texto digitado pela candidata que poderá ser retirado junto a Comissão de Concurso.

“5.2.2. Todos os candidatos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo: Pontuação da Prova Prática = $(100 - \Sigma PP)$, sendo “ ΣPP ” = somatória dos pontos perdidos”.

Candidato: **MATHEUS BARBOSA TEIXEIRA**
Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Recurso Improcedente: Para o candidato ser aprovado teria que atingir mais de 90 (noventa) toques líquidos por minuto e em caso de não conseguir o mínimo exigido, teria a pontuação atribuída de 0 (zero), conforme item 5.2.2.2 do Edital de Concurso nº 002/2011. Portanto o candidato não atingiu a média necessária para a pontuação mínima, digitando todo o texto em negrito, pelo qual motivo foi atribuído 0 (zero). Segue anexo texto digitado pela candidata que poderá ser retirado junto a Comissão de Concurso.

“5.2.2. Todos os candidatos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo: Pontuação da Prova Prática = $(100 - \Sigma PP)$, sendo “ ΣPP ” = somatória dos pontos perdidos”.

Candidato: **REGINA ANTÔNIO DE SOUZA**
Cargo: **Professor de Pedagogia**

Recurso Procedente: Segue anexo Gabarito da candidata que poderá ser retirado junto a Comissão de Concurso.

Candidato: **ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOSA**
Cargo: **Professor de Pedagogia**

Recurso Procedente: Segue anexo Gabarito do candidato que poderá ser retirado junto a Comissão de Concurso.

Candidato: **VERIDIANE CAMARGO ALVES**

Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Recurso Procedente: Segue anexo texto digitado pela candidata que poderá ser retirado junto a Comissão de Concurso.

“5.2.2. Todos os candidatos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo: Pontuação da Prova Prática = $(100 - \Sigma PP)$, sendo “ ΣPP ” = somatória dos pontos perdidos”.

Candidato: **DOUGLAS SCHUSTER**
Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Recurso Improcedente: O prazo para protocolo de títulos expirou-se em 19/07/2011, conforme item 5.3.9 do Edital de Concurso nº 002/2011, ou seja, **Intempestivo**.

“5.3.9. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas ou por membro da Comissão de Fiscalização, acompanhada do original e protocolados até o dia 19/07/2011, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, Previsto no Anexo IV, deste Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido. Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax ou correio”.

Recurso Improcedente: O prazo para protocolo de recursos sobre a divulgação das provas objetivas expirou-se em 10/08/2011, conforme item 8.2 do Edital de Concurso nº 002/2011, ou seja, **Intempestivo**.

“8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital”.

II. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e www.jaciara.mt.gov.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara-MT, 25 de Agosto de 2011.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:83EA56D3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jangada / MT, foi obtido o seguinte resultado: **ITEM 01 sagrou-se vencedora a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); ITEM 02 sagrou-se vencedora a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); ITEM 03 sagrou-se**

vencedora a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 815,00 (oito centos e quinze reais); ITEM 04 sagrou-se vencedora a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); ITEM 04 sagrou-se vencedora a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais); ITEM 06 sagrou-se vencedora a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); ITEM 07 sagrou-se vencedora a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); ITEM 08 sagrou-se vencedora a empresa PAPELARIA COXIPO COMERCIO DE PAPEIS LTDA com o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); ITEM 09 sagrou-se vencedora a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais); ITEM 10 sagrou-se vencedora a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); ITEM 11 sagrou-se vencedora a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais); ITEM 12 sagrou-se vencedora a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); ITEM 13 sagrou-se vencedora a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); ITEM 14 sagrou-se vencedora a empresa PAPELARIA COXIPO COMERCIO DE PAPEIS LTDA com o valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); Jangada/MT, 25 de Agosto de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8323222D

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO- CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 06

- Divulgação do Gabarito da Prova Realizada em 28/08/2011 - O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Jangada/MT, no uso de suas atribuições, torna público que o Gabarito das Provas Escritas realizadas em 28/08/2011 encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de JANGADA a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso. Jangada/MT, 29/08/2011.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FDD10AE0

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO- CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 06

- Divulgação do Gabarito da Prova Realizada em 28/08/2011 - O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Jangada/MT, no uso de suas atribuições, torna público que o Gabarito das Provas Escritas realizadas em 28/08/2011 encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de JANGADA a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo

recursal nos termos do edital do concurso. Jangada/MT, 29/08/2011.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:243F0306

PREFEITURA MUNICIPAL

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011- EDITAL COMPLEMENTAR 08

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 do Município de Jangada/MT, no uso de suas atribuições, torna público que o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jangada a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do Processo Seletivo Simplificado. Jangada/MT, 29/08/2011.

VALDECIR KEMER-

Prefeito Municipal.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2465E118

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL

NORMA INTERNA SCL Nº. 04-V. 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Versão: 01

Aprovação: 08/10/2010

Ato de aprovação: Portaria 040/2010

Unidade Responsável: Setor de Compras/Licitação e Contratos

"Dispõe sobre os procedimentos referentes a compras, licitações e contratos"

O Presidente da Câmara Municipal de Juina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal 02/2006, e com fulcro na Lei Municipal nº. 963/07 que cria a Unidade de Controle Interno:

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

I - DOS OBJETIVOS

1.1 Normatizar os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais e/ou serviços;

1.2 Assegurar o controle de recebimento dos materiais no que se refere à quantidade e à qualidade;

1.3 Garantir a otimização do custo dos materiais e/ou serviços utilizados pelo Município;

1.4 Disciplinar e normatizar os procedimentos da elaboração de contratos;

1.5 Proporcionar clareza nas atividades prestadas por terceiros;

1.6 Agilizar as informações de forma a tornar mais eficientes a aquisição e prestação de serviços;

1.7 Garantir a fiscalização e execução dos contratos de aquisição e prestação de serviços;

1.8 Obedecer, no que diz respeito às licitações e contratos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2000, e a Lei Federal Complementar 123/2006.

II – DAS COMPRAS

2.1 Todo procedimento para aquisição de materiais, equipamentos, serviços ou outros bens móveis regular-se-á por esta Norma Interna.

2.2 Compete exclusivamente ao Setor de compras da Câmara Municipal a responsabilidade pela execução do procedimento instaurado nesta Norma Interna.

2.3 O procedimento para aquisição dos bens descritos no item 2.1, reger-se-á nos seguintes termos:

2.3.1 Constatada a necessidade de aquisição de móveis, insumos e demais materiais, ou ainda a contratação de serviços, a unidade consumidora deverá comunicar ao responsável de compras;

2.3.2 Antes de efetuar a aquisição, o setor de compras deverá verificar a existência de dotação orçamentária, a previsibilidade financeira para a respectiva aquisição e ainda se o objeto é passível de exigência de processo licitatório;

2.3.3 Existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira e não sendo a compra passível de processo licitatório, o setor de compras emitirá autorização de fornecimento, em uma via que será encaminhada ao fornecedor;

2.3.4 Havendo a necessidade de elaboração do competente processo licitatório esse deverá ser procedido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93. As compras feitas com base em processo licitatório, depois de homologadas, observarão também o disposto no inciso anterior.

2.3.5 Inexistindo dotação orçamentária, o setor de compras comunicará ao requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, a impossibilidade da realização da aquisição, arquivando-se a requisição interna; existindo justificativa da relevância e real necessidade da aquisição, poderá ser procedida pelo setor contábil a respectiva suplementação da dotação orçamentária ou abertura de crédito especial, conforme o caso, a qual deverá ser feita com a observação da legislação específica em vigor.

III DO FLUXO DAS COMPRAS

3.1 Da solicitação de Compras e/ou serviços:

3.1.1) A solicitação de compras e/ou serviços deverá conter a descrição detalhada dos itens pretendidos no que se referem à quantidade, características específicas e destinação.

Obs. 1: No caso da solicitação de serviços, deverá constar o período de execução;

Obs. 2: No caso da solicitação estiver preenchida de forma incompleta quanto a características do material a ser adquirido e/ou serviços a ser contratado, a Comissão de Compras e Licitações deverá devolver a solicitação ao responsável pela mesma para que sejam realizadas as devidas correções.

3.1.2) A solicitação de compras e/ou serviços deverá ser numerada e autorizada pelo(a) Presidente (a), ou servidor (a) responsável por ele (a) designado (a) que está solicitando o material e/ou serviço;

3.1.3) A solicitação de compras e/ou serviços, com a descrição da justificativa, depois de autorizada, deverá ser encaminhada para a Comissão de compras e Licitações;

3.1.4) A solicitação de compras e/ou serviços deverá ser encaminhada para a Comissão de Compras e Licitações, com antecedência suficiente para atender os dispositivos legais.

Obs. 1: Para compras e serviços por dispensa com 05 (cinco) dias de antecedência;

Obs. 2: Para compras e serviços por procedimento licitatório com 15(quinze) dias de antecedência.

3.2) Da Ordem de Compra

3.2.1) Os responsáveis por compras, de posse da autorização de compras, efetuarão a cotação de preços (no mínimo três), deixando anexado na própria autorização a referida cotação de preços;

Obs.: A requisição de compra só poderá ser assinada pelo responsável de Compras e Licitações.

3.2.4) Os servidores responsáveis pelos materiais ou bens deverão manter arquivo atualizado diariamente de todas as compras realizadas (solicitação, autorização, cotações de preços, requisição e registro de entradas e saídas do estoque);

3.3 Do Processo Licitatório:

3.3.1) No caso de haver necessidade de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, mediante solicitação do setor solicitante e autorização da Presidência, encaminhará a solicitação de abertura de procedimento licitatório acompanhada da respectiva cotação de preços, bem como existência de recursos e a classificação da despesa junto ao Setor de Contabilidade;

3.3.2) Os responsáveis por Compras e Licitações ao receber a solicitação de abertura de procedimento licitatório e os respectivos anexos, darão início ao processo na modalidade mais indicada, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10520/2000;

3.3.3) Após homologação do processo licitatório, o servidor responsável por compras e Licitações emitirá a ordem de fornecimento de compras e/ou serviços e encaminhará para o solicitante, onde o mesmo fará a conferência com a Nota Fiscal e encaminhará ao Setor competente.

IV) DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1) Os materiais e bens deverão ser conferidos pelo responsável pelo almoxarifado em relação à quantidade, e inspecionados quanto à qualidade exigida no produto e validade do mesmo, conforme a cópia da ordem em seu poder;

4.2) Aqueles materiais destinados especificamente para algum setor, deverão ter o recebimento dado pelo(a) próprio(a) responsável designado(a). São exemplos destes materiais: materiais e equipamentos de áudio e vídeo.

4.3) As Notas Fiscais destes materiais exemplificados no item 4.2, deverão após o recebimento, serem encaminhados para o Setor competente, com identificação e o visto de quem recebeu os materiais;

4.4) Todas as Notas Fiscais de compras de materiais e bens deverão estar acompanhadas do Controle Eletrônico de Notas Fiscais de Saída – CENF, emitido através do site da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Portaria nº 31/2005 – SEFAZ;

Obs.: Ficam dispensadas do Controle Eletrônico de Notas Fiscais de Saída – CENF, as notas fiscais emitidas eletronicamente, através do site da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como as notas fiscais de outros Estados.

4.5) Quando se tratar de aquisição de bens patrimoniais deverá ser exigido o carimbo de “TOMBADO” e data no corpo da nota fiscal, o qual deverá ser colocado pelo responsável do Controle de Patrimônio da Câmara Municipal.

V - DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES PARA LICITAÇÃO

5.1) Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem o prévio cadastramento do fornecedor para participar de licitação, de acordo com as modalidades, especificadas na Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2000;

5.2) São dados indispensáveis no cadastramento do fornecedor os seguintes itens:

5.2.1) Capacidade Jurídica: Cédula de Identidade dos sócios; Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.2.2) Capacidade Técnica: Registro ou inscrição na entidade profissional competente; Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação; Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

5.2.3) Idoneidade Financeira: Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já apresentados na forma da lei; Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física; Declaração da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

5.2.4) Regularidade Fiscal: Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado, quando for o caso; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Município; Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei; Prova de quitação com o FGTS e INSS.

DOS CONTRATOS

VI - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 Do contrato

6.1.1. Compreende-se como Contrato “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública que estabeleçam com clareza as condições para sua execução através de Cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes”;

6.1.2 Todo e qualquer contrato deverá mencionar detalhadamente os nomes das partes (empresa e Município com endereço e CNPJ) e o(s) do(s) seu(s) representante(s) (CPF, CI, estado civil, nacionalidade, profissão); a finalidade; a forma de fornecimento; o valor e as condições de pagamento, período e índice de reajustamento, critérios de atualização monetária; os prazos de início das etapas de execução, de conclusão, de entrega e recebimento definitivo, conforme o caso; dotação orçamentária, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades e os valores das multas, os casos de rescisão; a obrigação do contratado em manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive INSS e FGTS; foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;

6.1.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado pelo Presidente e nomeado através de Portaria;

Obs.: Quando não estiver no Contrato o nome do servidor, a comissão permanente de Licitações deverá encaminhar cópia do contrato ao setor de contabilidade, com indicação do servidor responsável pela fiscalização, para elaboração da Portaria;

6.1.4 A duração dos contratos ficará restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto:

6.1.4.1 Aos projetos que estejam estabelecidos no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados;

6.1.4.2 À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses;

6.2) DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

6.2.1) Os contratos deverão ser assinados pelo Presidente da Câmara, o representante legal do (a) contratado (a) e duas testemunhas idôneas.

6.2.2) Os contratos serão impressos em três vias, que sendo destinadas: uma para o (a) contratado (a), uma permanecerá anexa ao processo licitatório, e uma fará parte de arquivo específico.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1) Nenhuma compra e/ou contratação de serviço poderá ser realizada sem a devida autorização da requisição de compra e/ou ordem de fornecimento;

7.2) Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço poderá ser realizada sem o prévio empenho;

7.3) Todas as compras de materiais e bens, estocáveis ou não, deverão ter registro no Almoxarifado, mesmo aquelas cuja entrega e/ou depósito sejam em local diferente;

7.4) A Câmara deverá manter arquivo de todas as compras e/ou contratação de serviços, com as respectivas cotações de preços;

7.5) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto ao Setor de Controle Interno.

JOÃO BATISTA LEITE GOMES

Presidente

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA

Controladora Legislativo

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador: 11CD9CBD

CÂMARA MUNICIPAL

NORMA INTERNA SCI Nº. 06-V. 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Versão: 1

Aprovação em: 08/10/2010

Ato de Aprovação: Portaria n.º 040/2010

Unidade Responsável: Contabilidade

“Dispõe sobre as normas e procedimentos referentes ao registro e controle de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.”

I - DOS OBJETIVOS

1.1 Os bens patrimoniais serão administrados e controlados em conformidade com a legislação pertinente a matéria e o que dispõe esta Norma Interna da Câmara Municipal de Juína - MT.

1.2 São considerados bens imóveis, os terrenos e edifícios com as instalações permanentes.

1.3 Toda e qualquer solicitação de Compras deverá ser requerida junto ao servidor responsável por compras, que verificará a possibilidade/necessidade da demanda, na ausência do bem solicitado, o responsável pelo controle de Patrimônio encaminhará o referido pedido para o responsável por Compras.

1.4 O responsável pelo controle de Patrimônio de posse da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios da aquisição da propriedade fará a incorporação no Sistema de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal.

1.5 Toda e qualquer aquisição de bens móveis deverá ter sua entrada pelo setor de patrimônio, que fará o cadastro do bem e registro pela responsabilidade pelo uso do mesmo.

1.6 Os bens imóveis serão cadastrados pelo responsável pelo controle de Patrimônio após o recebimento de cópia do Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou escritura pública.

1.7 As cópias da Nota de empenho, Nota Fiscal e demais documentos pertinente ao bem adquirido, fornecidos pela contabilidade, deverão ser arquivados em pasta própria, ou ainda na forma de arquivos digitais, sobre a guarda do Setor de Patrimônio.

1.8 Para toda e qualquer alienação de bens de interesse da Câmara Municipal, deverá ser observado a lei 8.666/93 em especial o art. 17.

1.9 Em caso de extravio ou furto de bens de propriedade da Câmara Municipal de Juína - MT, de imediato o controle interno deve ser comunicado, assim como enviar termo ao Presidente da Câmara Municipal e ao responsável pela unidade onde ocorreu o fato, utilizando o formulário próprio Anexo desta N.I., que se fará acompanhada de Boletim de Ocorrência.

1.9.1 A Unidade onde ocorreu o fato deverá instaurar processo administrativo visando elucidar o fato ocorrido e se necessário for, punir os responsáveis conforme legislação vigente.

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE PATRIMÔNIO:

2.1 manter atualizado o controle de Patrimônio, cadastrando de imediato, conforme documentação recebida, qualquer documentação dos bens móveis e imóveis.

2.2 Proceder tempestivamente a qualquer alteração cadastral decorrentes dos responsáveis, ou por inventários;

2.3 Arquivar os documentos referentes aos bens da Câmara Municipal;

2.4 Após o recebimento do material pelo setor responsável pela compra, conferir a especificação, quantidade e qualidade dos mesmos, bem como os documentos de entrega;

2.5 Proceder ao levantamento de inventário ao final de cada exercício;

3. PARA REALIZAÇÃO DE SEUS TRABALHOS O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE PATRIMÔNIO SE UTILIZARÁ DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTERÁ:

3.1 Registro de Bem Patrimonial;

3.2 Termo de Responsabilidade Patrimonial:

3.3 Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

3.4 quando for necessária avaliação ou reavaliação de bens patrimoniais, a comissão devidamente constituída fará uso do Laudo de Avaliação Patrimonial, Anexo desta IN.

3.5 Após a reavaliação do bem, e de posse do Laudo de Avaliação Patrimonial, o Responsável pelo controle de Patrimônio atualizará o registro no sistema e comunicará a Unidade de Contabilidade para que esta proceda ao lançamento de ajuste na conta de bens da Câmara Municipal de Juina.

3.6 Para os trabalhos realizados pelo Controle Interno, será utilizado Termo de Ocorrência do Ativo Permanente, podendo ser solicitado pelo controlador auxílio do responsável do Controle de Patrimônio na realização dos trabalhos.

3.7 Até o décimo dia do mês subsequente, o responsável pelo controle de Patrimônio deve encaminhar ao Controle Interno, relatório patrimonial dos bens móveis e imóveis adquiridos no mês anterior e registrados no controle de Patrimônio para ser confrontado com os registros contábeis, devendo os valores registrados serem iguais.

3.8 Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto a Unidade de Controle Interno.

Juina, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2010.

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA
Controladora Legislativo

JOAO BATISTA LEITE GOMES
Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, comprometo-me a cuidar, zelar e proteger os bens públicos abaixo relacionados sob minha responsabilidade, bem como comunicar, imediatamente o departamento de patrimônio, qualquer desaparecimento inutilização transferência dos mesmos para outro setor de administração.

RELAÇÃO DOS BENS

Unidade administrativa: -

Centro de Custo:

[illegible]

Juina, _____ de _____ de 20_____

Responsável:

Função:

Matrícula nº:

ANEXO – I I

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

I – o estrito interesse do serviço público;

II – o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III – a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária, e

2.1.2. Os equipamentos e acessórios de telefonia móvel celular cedido pela Câmara Municipal de Juína/MT, em caráter pessoal e intransferível serão objeto de controle patrimonial, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de recebimento, emitido pela unidade responsável pelo controle de Patrimônio, devendo o usuário:

I - comunicar imediatamente à unidade gestora os casos de extravio, roubo ou furto, juntando o registro policial de ocorrência para fins de bloqueio da linha;

II - responsabilizar-se pela reposição caso seja comprovada negligência ou imprudência em casos de extravio, roubo, furto ou dano; e

III - responsabilizar-se pelo pagamento das contas nos casos de extravio, roubo, furto ou dano ao aparelho, na ausência de prévia comunicação à unidade gestora.

2.1.3 Não serão admitidas recebimento de ligações a cobrar e realização de ligações Internacionais (DDI);

2.1.4 Os usuários detentores de aparelhos celulares de uso contínuo, quando exonerados do respectivo cargo, deverão restituir o referido aparelho e seus acessórios, para que seja baixada sua responsabilidade.

2.1.5 É vedada a transferência de uso do aparelho celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado do aparelho.

2.1.6 As cotas máximas estabelecidas para uso de aparelho celular são de:

Tipo de usuário	Minutos / Ligações Locais	Minutos / Ligações Interurbanas
Presidente da Câmara	290	100
Vereadores	190	100
Servidores	190	100
Recepção	Livre/controlado*	Livre/controlado*

*uso controlado pelo servidor responsável pelo aparelho, em conformidade com o item 1.4 desta Norma Interna.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de aumento da cota mensal, o usuário deverá encaminhar comunicação interna – CI, contendo justificativa ao gestor do contrato, que analisará a viabilidade do pedido.

2.1.7 É indevido o uso dos aparelhos celulares com os serviços de: torpedo (mensagens SMS); foto torpedo; vídeos mensagens; acesso à internet; e auxílio a lista.

Parágrafo único. Constatada a utilização indevida, os valores serão restituídos à Câmara Municipal de Juína/MT, por meio de desconto em folha de pagamento.

A unidade responsável informará o valor excedido ao usuário, que providenciará o recolhimento através de autorização em desconto em folha assinado por este.

3. Da Telefonia Fixa;

3.1 A central telefônica da Câmara Municipal de Juína/MT, será utilizada exclusivamente para ligações afetas ao serviço, não podendo a telefonista efetivar ligações interurbanas que tenham por objetivo interesse particular, ressalvadas as excepcionalidades previstas nesta Norma Interna.

3.1.2 A unidade responsável pela Central de Telefonia deverá encaminhar ao setor de contabilidade os relatórios mensais de ligações

efetuadas, das ligações locais, interurbanas, internacionais e para celulares para que proceda a devida conferência.

3.1.3 O uso de telefone para chamadas interurbanas e para celulares deverá restringir-se aos interesses exclusivos dos serviços desta Câmara Municipal de Juína/MT, o qual será controlado pela telefonista, que através de planilha própria anotará ramal, número do telefone, horário solicitado da ligação e nome do solicitante, conforme item 3.1.4.

3.1.4 Fica vedada à realização de ligações interurbanas, transmissão de fax e para telefones celulares de interesse particular, exceto, em casos excepcionais, e expressamente autorizados pelo responsável imediato do controle dos telefones.

3.1.5 Após a conferência pela Contabilidade, entre a conta apresentada pela prestadora de serviços e o controle de ligações de referência, as chamadas interurbanas e para telefonia móvel que não estiverem relacionadas com trabalhos desta Câmara Municipal/MT, deverão ser obrigatoriamente justificadas pelo responsável do setor respectivo ou por quem realizou a referida ligação e consequentemente ressarcidas aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, caso a justificativa não seja plausível.

3.1.6 Quando da necessidade de instalação ou extinção de 01 (uma) linha telefônica (ramal), o responsável do setor interessado deverá solicitar por escrito, ao presidente do Legislativo, fundamentando o motivo da implantação ou extinção da mesma.

3.1.7 O usuário deverá utilizar-se do nº 102 (auxílio à lista), somente para os casos em que não for possível encontrar nas listas telefônicas, e no site da empresa prestadora do serviço, o número do telefone desejado, evitando assim, custos pela utilização do número supracitado.

3.1.8 No uso dos serviços telefônicos, o usuário deverá restringir o diálogo aos assuntos de trabalho, utilizando uma linguagem objetiva e clara, de forma a garantir a eficácia da comunicação e contribuir para a racionalização de despesas.

3.1.9 Será vedada a realização de ligações para serviços que acarretem custo, do tipo telegrama fonado, auxílio à lista, hora certa, despertador, programação de cinema, serviços 0300 e recebimento de ligações a cobrar, salvo em situações excepcionais.

3.1.10 O setor de contabilidade deverá solicitar as unidades usuárias a identificação das ligações efetuadas a serviço e aquelas de caráter particular, no prazo de no mínimo dois dias úteis da data de vencimento da fatura.

3.1.11 Os usuários deverão encaminhar ao setor de contabilidade, no prazo de até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês autorização para desconto em folha em pagamento, conforme anexo I, dos valores referentes as ligações de caráter particular.

3.1.12 Os relatórios de ligações efetuadas serão entregues ao setor de contabilidade, para conhecimento das ligações e posterior arquivamento e na hipótese de constatar ligações particulares deverá adotar medidas a fim de promover o ressarcimento dos respectivos valores, na forma 3.1.4 desta Norma Interna.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O fornecimento de telefones móveis fica condicionado à disponibilidade do número de acessos e ao valor global do contrato celebrado com a concessionária do serviço.

Compete ao setor de contabilidade zelar pelo controle e manutenção de telefonia, inclusive o acompanhamento de sua adequada utilização, sem prejuízo da responsabilidade atribuída ao usuário com valores descontados em folha de pagamento.

Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua assinatura.

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto a Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal de Juína-MT.

Juína, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2010.

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA

Controladora Legislativo

JOAO BATISTA LEITE GOMES

Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____

Matrícula nº _____ Lotado (a) na _____ Autorizo ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal de Juína, a descontar da minha folha de pagamento o valor de R\$ _____ (_____), referente a utilização particular/excessiva de Telefone fixo/móvel.

Juína/MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:1E9A9F10

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.277/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel que menciona, com base no art. 17, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o fim de realizar duplicação de via do sistema viário municipal, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica o Poder Executivo autorizado permutar o Lote do Patrimônio Municipal, denominado "Área Desmembrada "C" com 449,87 m2, (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados) desmembrado de uma área maior com 5.591,38 m2 - Área Verde Módulo 04", com os seguintes LIMITES e CONFRONTAÇÕES: NORTE: Área Remanescente e Avenida Perimetral 06-C; SUL: Área Desmembrada "D"; LESTE : Área Desmembrada "E"; e, OESTE: Rua L-4, e PERÍMETRO: Do MP 01 ao MP 02, numa distância de 36,00m, confronta com a Área Desmembrada "D"; do MP 02 ao MP 03, numa distância de 13,75m, confronta com a Rua L-4; do MP 03 ao MP 04, numa distância de 26,50m, confronta com Área Remanescente; e do MP 04 ao MP 05, numa distância de 13,43m, confronta com Avenida Perimetral 06-C; do MP 05 ao MP 01 numa distância de 4,25 m, confronta com Área Desmembrada "E".

Art. 2.ºA área a ser permutada com a Administração Municipal trata-se de parte do lote denominado "Área Desmembrada", de propriedade de MARILZA DA COSTA CAMPOS, com 103,00 m2 (cento e três metros quadrados), desmembrada do Imóvel denominado "Lote 48 - Expansão Comercial AR-1, com os seguintes LIMITES e CONFRONTAÇÕES: NORTE: Avenida Gabriel Muller; SUL: área Desmembrada "S"; LESTE: Passarela; e, OESTE: Área Remanescente do Lote 48, e PERÍMETRO: Do MP 01 ao MP 02, numa distância de

5,00 m, confrontando com Avenida Gabriel Muller; do MP 02 ao MP 03, numa distância de 20,60m, confrontando com Passarela; do MP 03 ao MP 04, numa distância de 5,00 m, confrontando com Área Desmembrada "S"; do MP 04 ao MP 01 numa distância de 20,96 m confrontando com Área Remanescente do Lote 48.

Art. 3.ºA permuta que trata a presente Lei destina-se a duplicação da Passarela que faz a ligação entre a Avenida Gabriel Muller e a Avenida JK, no prolongamento da Avenida Carmem Miranda.

Art. 4.ºPara a efetivação da permuta, o Poder Executivo deverá considerar o valor venal dos lotes ou parte dos mesmos, a ser informada por comissão a ser formada por servidores do Departamento de Tributação do Poder Executivo de Juína-MT, designada por Decreto do Prefeito Municipal, que deverá elaborar Laudo Conclusivo informando o valor de cada imóvel objeto da Permuta.

Art. 5.ºFica autorizada o Poder Executivo a promover nas áreas descritas nos arts. 1.º e 2.º, da presente Lei, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, anexações, desafetações para o patrimônio disponível do Município assim como para área de uso especial, que se fizerem necessárias, após aprovado pelo Órgão Competente Municipal.

Art. 6.ºFica desafetado da sua destinação original o Imóvel do Patrimônio Públicos Municipais descrito no art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 7.ºSe necessário, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8.ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de agosto de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:CF450D2B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL ALTERAÇÕES REFERENTES AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2011-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena de conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que por determinação do Exmo. Sr. Bernardino Crozetta, Prefeito Municipal, houve alterações no Edital de **Tomada de Preço nº 016/2011-PR**, especialmente na data de abertura conforme segue:

Onde se lê: DATA: 31/08/2011

HORÁRIO: 10h00m HORAS

Leia-se: DATA: 03/10/2011

HORÁRIO: 10h00m HORAS

Motivo: Constatação de erro na Planilha Orçamentaria e por consequência a necessidade de prazo para correção e aprovação junto ao Ministério de Educação – FNDE.

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas, portanto inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

Juruena/MT, 26 de Agosto de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:92DB4394

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA ALTERAÇÕES REFERENTES AO EDITAL DE
CARTA CONVITE Nº. 012/2011-CV

Onde se Lê: A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena de conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que houve alterações no Edital de Carta Convite nº. 004/2011 CV, conforme segue:

Leia-se: A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena de conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que houve alterações no Edital de Carta Convite nº. 012/2011 CV, conforme segue:

Juruena/MT, 29 de Agosto de 2011

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:259D1ED2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 095/2011- REGISTRO
DE PREÇOS Nº 036/2011

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “Pregão Presencial Nº 095/2011- Registro de Preços Nº 036/2011”, cujo objeto trata da *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas para automóveis tipo ambulâncias, independente de marca e categoria para atendimento do Município de Lucas do Rio Verde – MT*, com data de abertura dia 29 de agosto de 2011, que não tivemos nenhuma empresa participante para este certame, restando portanto “DESERTO”.

Lucas do Rio Verde MT, 29 de agosto de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:15E066B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO E RESULTADO PP-031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **29 DE AGOSTO DE 2011** às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o

Pregão Presencial para “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM PROEFICIENCIA – INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT – ONDE não compareceu ninguém – tornando-se DESERTA**”, maiores informações através do Edital nº 055/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 29 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados devidamente **PRORROGADO** próximo dia **12 DE SETEMBRO DE 2011 às 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM PROEFICIENCIA – INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, maiores Informações através do Edital nº.059/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 29 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:B5D65BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 032

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **24 DE AGOSTO DE 2011** às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para “**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INOX E DE ADESIVOSEM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE OUTDOOR E TENDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**”, onde consagrou vencedor a empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME** no valor R\$ 84.610,00, maiores informações através do Edital nº 061/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 29 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:2D7203EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2011****Contratante:** Município de Nortelândia-MT**Contratado:** GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.175/0001-32.**Objeto:** O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 035/2011. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.**Dotações orçamentárias:**

0223-04.001.10.302.0024.1036-4490.51.00.00.00

Valor do Contrato: R\$ 87.856,47 (Oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**Assinatura do Aditivo:** 15/08/2011.**Prazo de prorrogação:** 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 29 de agosto de 2011.**Publicado por:**
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:50ED61F7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO****NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2011***“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por morte em favor da Sra. Hilda Alves Ferreira de Oliveira”*

O **Diretor Executivo da NOSSA-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com o Art.30, inciso I, da Lei Municipal nº. 516/2005 de 25 de outubro de 2005, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. Benedito Cristino de Oliveira, ocorrido em 05/06/2010, sendo portador do RG. 1824099-2 SSP/MT e CPF. 206.998.671 - 34, com a Matrícula 15027 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inativo conforme Processo TCE/MT 9335-1/2007 de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, assim sendo **Proventos Integrais, em favor da cônjuge Sra. Hilda Alves Ferreira de Oliveira**, brasileira portadora do RG n.º 0702709-5 SSP/MT, CPF n.º 690.315.171 - 00, conforme o processo da NOSSA PREVI n.º 2010.07.0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, 25 de Agosto de 2011.

SIMÃO JORGE DA SILVA

Diretor Executivo da Nossa Previ

HOMOLOGO:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:303D06F3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através da Pregoeira nomeado pelo Decreto nº 078/2009 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2011, do tipo menor preço por item, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Visando a aquisição de materiais utilizados para pavimentação asfáltica, recapeamento e tapa buracos, conforme itens descritos no Termo de referência-Anexo I. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues das 13:30 às 14:00 do dia 09 de setembro de 2011, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O edital completo e demais informações poderão ser solicitadas no e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com, fones 66 3572-1973/1951

REGINA SOUZA MENDONÇA
Pregoeira**Publicado por:**
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:9E08E00E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2011****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**CONTRATADO:** ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA-EPP**OBJETO:** Aquisição de uniformes sob medida para os componentes da fanfarra municipal em atendimento ao Departamento de Cultura.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.130,00**Publicado por:**
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:B5D4EAD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2011****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**CONTRATADA:** NELSON BISPO DA SILVA**OBJETO:** Prestação de serviços como professor de flauta doce para atuar junto ao Programa PROJOVEM, conforme designado pela Secretaria de Serviço Social.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.570,40**DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA:
09.001.08.122.011.2.009.3390.36.00.00.00 (416)**VIGÊNCIA:** 18/08/2011 A 15/12/2011**Publicado por:**
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:C1BD9CCA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
LEI 872/2011****SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 739/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 739/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----”

ANEXO I

CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 750,00	40	45
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 578,28	40	10

-----”

(Nova Redação)

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 739/2009 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº 739/2009, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir da competência de 01 de agosto de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:EB5CBBAC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TOMADA DE PREÇO 063/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna publico que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitex, atendendo as unidades administrativas do município.

Data de abertura: 15/09/2011, às 13:30 hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda-MT 29 de agosto de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:90DEEE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TOMADA DE PREÇO 064/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda torna publico que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças originais ou primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva ou corretiva da frota de veículos do município.

Data de abertura: 19/09/2011, às 15:00hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4045 das 13:00hs às 17:00hs

Nova Lacerda-MT 29 de agosto de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:D1C3844D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 152/2011“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr. EDILENE SALES SPARAPAN portadora do RG nº. 1143825-8 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 013.125.521.58, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 25 de Agosto de 2011.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Admilson de Souza

Código Identificador:A1DF4839

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PREFEITURA/CÂMARA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, com sede á Av. Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, com fulcro no estabelecimento na Lei 10.520/2002, firma com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 33.683.772/0001-24 com sede á Av. Manoel Rodrigues de Souza, Centro, nesta Cidade de Nova Monte Verde-MT, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **PEDRO LOPES FILHO**, o respectivo Termo de Cooperação Técnica cujo objetivo permeia-se pela efetiva busca de eficiência e economicidade e, considerando a necessidade da difusão da política governamental de aquisições/contratação de serviços de bens através da modalidade de

Pregão, além das fronteiras da Administração Pública Municipal, com as seguintes disposições:

I – Disponibilização de Pregoeira do Município de Nova Monte Verde, para realizar licitação na modalidade Pregão, cujo objeto é a aquisição de um automóvel zero quilometro para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

II – A sessão pública de licitação na modalidade Pregão se realizará em uma das salas da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

Nova Monte Verde-MT, 25 de agosto de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT

PEDRO LOPES FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

CPF 984.401.601-00

RG 1438360-8 SSP/MT

JUAREZ APARECIDO MACIEL

CPF: 566.262.589-15

RG: 3.931.256-6 SSP/PR

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:010462CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2011.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de armazenamento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) adquiridos pelo Município de Nova Nazaré/MT destinado à sua frota de veículos em tanques apropriados e devidamente autorizados em Lei e através dos competentes órgãos de fiscalização existentes.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

Considerando a necessidade da Administração Pública em Contratar empresa para a prestação de serviços de armazenamento de combustíveis (óleo diesel e gasolina), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando, que a Administração Pública mediante constatação expressa da Comissão Permanente de Licitações, bem como, Departamento de Tributação, concluíram que a empresa ILUISA S. G. A. BARBOSA – AUTO POSTO GIACOMONI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.000/0001-81, é a única empresa instalada no município de Nova Nazaré que atua no ramo de fornecimento e armazenamento de combustíveis, ofertando os serviços solicitados, atendendo assim as necessidades do município e possuindo as características necessárias e esperadas, bem como, pelo o valor ofertado para a prestação dos serviços estarem condizentes com o praticado em outros municípios, sendo o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por um período de 04 (quatro) meses, perfazendo um valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo referida afirmativa confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Nova Nazaré-MT, através de pesquisa de mercado realizada.

Considerando ainda a necessidade da administração pública em contratar os serviços referidos, e, as peculiaridades do caso, a luz do levantamento de preços dos serviços que serão prestados, aferindo e constatando que o preço praticado pela empresa supra referida são compatíveis com os praticados em outros municípios.

Por fim, considerando o parecer jurídico, o qual fundamentado nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 considerou inexigível a licitação em comento nos termos da Lei 8.666/93, esta Prefeita Municipal, do Município de Nova Nazaré-MT, acolhe o referido parecer, e, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos moldes delineados, nos termos da Lei 8.666/93.

Nova Nazaré-MT, 30 de Agosto de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré-MT

Publicado por:

Marcelo Theodoro Soares

Código Identificador:F99B33E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 629 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenadora das Escolas Municipais Indígenas e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LAINOR XAVIER DE FRANCA**, que ocupava o cargo em Coordenadora das Escolas Indígenas de Nova Nazaré - MT, junto a Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 534 de 15 de Março de 2010, retroagindo seus efeitos em 29 de julho de 2011.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:7CF67B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 895 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Srª **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **FABIO ARRUDA PEREIRA**, lotado na Secretaria de Administração, na função de Agente Administrativo licença para tratar de assunto particular de 01 (um) ano sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 02 de Agosto de 2011 e término no dia 02 de Agosto de 2012, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 25 de Agosto de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:9A2FE9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 896 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. – Fica concedida a servidora pública **MARCIA DOMINGAS FREIRE DE ANDRADE**, lotada na Secretaria de Saúde, na função de Assistente Social, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 18 de Agosto de 2011 e término no dia 18 de Novembro de 2011, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de Agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 25 dias do mês de Agosto de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:8D48122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, neste ato representada pela Senhora Railda de Fátima Alves, Prefeita Municipal, vem através deste ceder a Associação da Exponova de Nova Nazaré – MT, inscrita sob CNPJ nº 12.375.100/0001-81 localizada a Avenida Jorge Amado, município de Nova Nazaré- MT, neste ato representada pelo senhor Adercino Xavier de Carvalho inscrito sob CPF nº 560.733.131-87 e RG nº 210 999 2 SSP/GO, o Parque de Exposição de Nova Nazaré, para realização da 3ª Exponova e 4ª Festa de Peão do período de 01 a 30 de setembro de 2011. A Associação Exponova se compromete a entregar o Parque limpo e conservado após o período especificado acima.

Quaisquer danos que por ventura vierem a acontecer será de inteira responsabilidade da Associação Exponova de Nova Nazaré – MT, devendo a mesma entregar da forma que recebeu.

Por ser expressão da verdade, assinamos a presente para que se produza os efeitos legais.

Nova Nazaré, 29 de agosto de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Prefeitura Nova Nazaré – MT.

ADERCINO XAVIER DE CARVALHO

Presidente

Associação Exponova de Nova Nazaré - MT

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:58464253

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2011 – GABARITOS

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer torna público **Gabarito Oficial da prova objetiva** para o processo seletivo simplificado 2010/2011 para contratação de professores, COM HABILITAÇÃO PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONISTA, por tempo determinado para o ano letivo de 2011 nos termos das Leis: Lei Municipal nº. 775/2008 (Estatuto Geral dos Servidores), Lei Complementar Municipal nº. 022/2010 (Que dispõe sobre Carreira dos Profissionais da Educação); Lei Municipal nº. 529/2002 (que regulamenta contratação temporária) e suas alterações posteriores.

ÁREA: PEDAGOGIA

PORTUGUES

Questão	01	02	03	04	05
Gabarito	C	B	A	D	A

MATEMATICA

Questão	06	07	08	09	10
Gabarito	C	C	C	C	E

CONHECIMENTOS GERAIS

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	A	B	A	C	B	C	D	D	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	B	B	A	B	C	E	A	C	A	E	E	B	E	B	C	E	C	A	D

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUES

Questão	01	02	03	04	05
Gabarito	C	B	A	D	A

MATEMATICA

Questão	06	07	08	09	10
Gabarito	C	C	C	C	E

CONHECIMENTOS GERAIS

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	A	B	A	C	B	C	D	D	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	D	B	E	B	C	C	D	E	C	E	B	A	E	B	C	E	C	A	D

AREA NUTRICIONISTA**PORTUGUES**

Questão	01	02	03	04	05
Gabarito	C	B	A	D	A

MATEMATICA

Questão	06	07	08	09	10
Gabarito	C	C	C	C	E

CONHECIMENTOS GERAIS

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	A	B	A	C	B	C	D	D	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	D	E	C	A	D	E	C	C	C	A	D	A	B	B	D	C	A	C	B

Nova Olímpia-MT, 29 de agosto de 2011.

MARIA LUIZA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:98C9204D**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO 048-2011**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e ERICA SALLAS LOPES – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E RECEPCIONISTA PARA A 2ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS EM COMEMORAÇÃO AO 11º ANIVERSÁRIO, DESTA MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011.

DO PREÇO: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEC DL – DOTAÇÃO: (R 0159) 070041339200151015339039000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADA: ERICA SALLAS LOPES –Proprietária -.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DC50DF7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2012**

EDITAL 001/2011

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA - LDO/ 2.012

LOCAL: Câmara Municipal

Data: 31/08/2011 – quarta-feira

Hora: 17 horas

Por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena Dorival Lorca, convidamos a toda a população do Município de Nova Santa Helena a participar da Audiência Pública Preparatória para a elaboração da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício 2.012.

Esta audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2001, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o seu exercício de cidadania participando deste evento, ajudando o Prefeito e os Secretários a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

Nova Santa Helena/MT, 22 de agosto de 2011.

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO.

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:8B8E871D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO A POPULAÇÃO SOBRE AUDIENCIA
PUBLICA LDO 2012****COMUNICADO À POPULAÇÃO DE NOVA SANTA HELENA**

A Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA através de sua Excelência o Prefeito Municipal Dorival Lorca convida toda a população, e em especial as lideranças de entidades para a apreciação da proposta da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2012. O evento realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal quarta-feira dia 31/08/2011, a partir das 17:00 horas e sua presença é muito importante, afinal esta é a oportunidade de decidir o que fazer com o dinheiro arrecadado através dos impostos durante os anos seguintes. É o cidadão de Nova Santa Helena, participando das decisões da administração pública.

Nova Santa Helena/MT, 22 de agosto de 2011

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO.

Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1BA6560D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 27/2011****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, às 08 horas (horário de Brasília) do dia 13 de setembro de 2011, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:E9E358CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91 /2011

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
 AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores, Paulo Ricardo Dias, Secretário da Junta de Serviço Militar, Rogerio Ribeiro da Silva Técnico e Apoio Administrativo Educacional, Josely Pereira de Souza Agente Administrativo, Servidores Público Municipal, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis para avaliar :

01) Veiculo FIAT/UNO MILLE combustível FLEX, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 2007/2008, placa JYS3321, chassi 9RD15802784992142, pertencente a Secretaria Municipal e Coordenação de Projetos LOCAL PSF

02) Veiculo FIAT/UNO MILLE combustível GASOLINA, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2003/2003, placa JZU8361, chassi 9BD15802534468353, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, LOCAL GABINETE DO SECRETARIO.

03) Veiculo FIAT/UNO MILLE combustível GASOLINA, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2004/2004, placa KAC0387, chassi 9BD15802544593792, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LOCAL 25% Educação.

04) Veiculo TOYOTA/BAND combustível DIESEL, cor predominante BRANCA, ano de fabricação/modelo 2001/2001, placa JZI0311, chassi 9ERC018011024783, pertencente a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, LOCAL Transporte.

05) Veiculo TOYOTA/BAND combustível DIESEL, cor predominante BRANCA, ano de fabricação/modelo 2001/2001, placa JZH6451, chassi 9BRBJ016011024808, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, LOCAL Contabilidade.

06) Motoniveladora Marca Cartepillar Mod. 120 B, ano 1987, série nº 32C-02028 Prefixo 1.00.182.

07) Trator Marca CBT mod. 8440, ano 1991 pertencente a Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Industria e Comercio.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de até 5 dias, para a referida Comissão exarar o Laudo de Avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Agosto de 2011.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, publicado e afixado no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de Agosto de 2011; Secretario Municipal de Administração Evanderson de Souza Santos.

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:EDA20317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

A Secretaria Municipal de Administração de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei, de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Municipal, realizado no dia 09 de outubro de 2010, resolve convocar a candidata abaixo relacionada para comparecer na Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, situada à Rua Augusto de Souza, 171, em horário de expediente, isto é, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias munidos de cópias de todos os documentos pessoais. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto neste Edital, perderá sua classificação obtida no Processo Seletivo.

NOME	CARGO
Angela Fernandes de M. Neves	Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária

Novo Horizonte do Norte, 29 de agosto de 2011.

EVANDERSON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:7BD57E7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Valber Kenedy Barboza Sandes torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 01/2011, obteve o seguinte resultado: **A empresa AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME** sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 25 de Agosto de 2011.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:645109F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 752-2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO AVALIADORA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º – Fica Nomeada a **Comissão Organizadora** e a **Comissão Avaliadora de Teste Seletivo Simplificado 03/2011**, a qual será composta como segue:

Comissão Organizadora:

Presidente	Lucia Helena Rodrigues Elias	Gestor Administrativo e Financeiro
Secretária	Keli Fabiane Felix	Agente Administrativo
Membro	Elias José Benvindo	Sindicado dos Servidores Públicos
Membro	Luciano Sehenen dos Santos	Técnico em Sistema de Informações da Saúde

Alessandra dos Reis Bezerra	Enfermeira
Valdecir Correia Paz	Auditor em Saúde Pública

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 25 de Agosto de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Comissão Avaliadora:

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:6A1C3726

**PREVPAR
PORTARIA Nº 038/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Sr. JOSÉ NOVAES RIBEIRO”

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12º, inciso “II”, da Lei Municipal Complementar nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, Anexo IX Atualizado, da Lei Municipal nº 014/2010 de 14 de maio de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do **Sr. JOSÉ NOVAES RIBEIRO**, portador do RG n.º 186.433 SSP/MT, CPF/MF n.º. 299.431.591-20 e Título Eleitoral de n.º. 3263881864 Zona “0024”, Seção “0062”, efetivo no cargo de Vigia, Classe “A”, Nível “03”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, contando com um total e **3.064 dias**, ou seja, **08 (oito) anos, 04 meses e 24 dias**, de tempo de contribuição, com **Proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 2011.08.024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranaíta - MT, 29 de agosto 2011.

AGUINA MACHADO DE MORAIS

Diretora Executiva

HOMOLOGO: PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguina Machado de Moraes

Código Identificador:6F9888CA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CONCORRÊNCIA 001/2011 – DESERTA**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga, nomeada pela Portaria 244/2011, datada nº 06/07/2011, torna público para conhecimento dos interessados, **CONCORRÊNCIA 001/2011**, cujo o objeto é Outorga de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel municipal, no Município de Paranatinga, não compareceram interessados para a presente Licitação, sendo declarada licitação deserta.

Paranatinga-MT, 29 de agosto de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Presidente CPL

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:2EF6E829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 19 DE AGOSTO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113, § 4º e art. 122, inciso I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 024/1997, Afastamento para o Exercício em outro órgão ou entidade, à servidora **Sra. Raquel Carolina Pereira Costa**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1149982-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 819.362.901-97 pelo período de dois anos a contar desta data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 19 de agosto de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:B0BD6F78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 25 DE AGOSTO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e

Considerando que o prazo do afastamento do servidor abaixo mencionado venceu em 05 de agosto de 2011 e até a presente data o mesmo não se manifestou, tampouco se apresentou no setor de Recursos Humanos:

RESOLVE:

I – Exonerar o **SRº. FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 002.759.161-11, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:98521367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **SRª. ROSINEIA MARQUES DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 005.442.401-11, do cargo efetivo de Agente e Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:3D0B0ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 DE 26 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **DAVID DOS REIS AMORIM**, inscrito no CPF nº. 052.066.976-21, pelo período de dois anos, a contar da presente data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 26 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:1F24BD75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 800 DE 29 DE AGOSTO DE 2011

"Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, estabelecido alínea d), do art.8º da Lei 035/2003, passa a vigorar na coluna "VAGAS DISPONÍVEIS" segundo as alterações abaixo discriminadas:

Cargo de Técnico em Enfermagem passa de 25(vinte e cinco) vagas para 45 (quarenta e cinco) vagas;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em 29 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:85B2F334

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0694/2011. FL. 01/02

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **0727/2010**, de 06 de dezembro de 2010, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º.– Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), **no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV.**, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

12.001.09.272.0019.2102.3190.11.00.00.....R\$ 100,00
TOTAL.....R\$ 100,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00.....R\$ 100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 100,00

ARTIGO 3º.– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
Publicado Em
01 / 07 / 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:E255CBC7

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0700/2011. FL. 01/02

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E

TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **0787/2011**, de 29 de julho de 2011, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º.– Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), **no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV.**, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Suplementar.:

12.001.09.272.0019.2102.3190.11.00.00.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00.....R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º.– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 29 de julho de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

29 / 07 / 2011.

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:F3A2D498

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 0701/2011. FL. 01/02**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **0788/2011**, de 02 de agosto de 2011, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º.– Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), **no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV.**, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Suplementar.:

12.001.09.271.0003.2103.3090.47.00.00.....R\$ 10.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3190.01.00.00.....R\$ 80.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3190.03.00.00.....R\$ 40.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3190.08.00.00.....R\$ 200.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3190.09.00.00.....R\$ 20.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3190.11.00.00.....R\$ 10.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3390.14.00.00.....R\$ 5.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3390.39.00.00.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00.....R\$ 400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 400.000,00

ARTIGO 3º.– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de agosto de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

02 / 08 / 2011.

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:50FF725C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 625/2011 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 625/2011**DE 26 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de 15 % (quinze por cento) do orçamento, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, até o limite de **15% (quinze por cento)** do Orçamento para o exercício de 2011, conforme artigo 167, VI, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:BACF9C0A

GABINETE DO PREFEITO**Nº626 JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO AMM****LEI Nº 626/2011****DE 26 DE AGOSTO DE 2011.**

Reconhece o Jornal Oficial dos Municípios veículo oficial de publicação de todos os atos municipais e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM - Associação Matogrossense dos Municípios como o órgão de comunicação oficial do município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:26DB570D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 627/2011 DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA
EMPRESA SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES**

**LEI Nº 627/2011
DE 26 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre autorização para Cessão de Bem Público Municipal a SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do Poder Executivo, autorizado a realização da cessão de Uso do Bem Público de uma área de sua propriedade, com 298,87 m2 sendo esta o Lote de nº01, do loteamento denominado, "RESIDENCIAL MATO GROSSO", escritura matriculada e registrada sob 2835, do livro 02, em 17/01/2008, do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta – MT, localizada a no Município de Pedra Preta, para SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES, CNPJ: 12.759.604.0001.03. Sendo sua atividade principal Comercio Varejista de bebidas e gelo em geral.

Parágrafo Único - Fará parte integrante desta lei o Mapa de Localização do Imóvel, Termo de Permissão de Uso, croqui da área e memorial descritivo.

Art. 2º A área ora doada será destinada à construção de um Comercio Varejista, devendo o beneficiário iniciar o construção da obra em até 06 meses, e terminar no prazo de 12 meses.

Parágrafo Único - O prazo para o início da construção determinado no artigo anterior desta lei, só será contado a partir da liberação total da área pelo Município, através do Alvará de Construção da Obra.

Art. 3º - Decorrido o prazo estipulado no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem Público Municipal, são as constantes do Termo de Permissão de Uso, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - A empresa beneficiada com este incentivo previsto nesta Lei é vedada:

I - Alienar, Transferir, doar o Imóvel recebido do Poder Público Municipal, antes de decorridos 10 (dez) anos do início de suas atividades.

II - Dar utilização diversa prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos 10 (dez) anos do início ou ampliação das atividades, salvo quando houver autorização expressa do Poder Executivo com anuência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º - Quaisquer dúvidas inerentes à cessão de uso de bem público e outras que surgirem durante o prazo estipulado por esta lei, e havendo omissão desta, serão dirimidas pela Lei Municipal n.º 507/2007, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

Art. 7º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.**

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:82838486

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628/2011 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

**LEI Nº 628/2011
DE 26 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre a alteração da redação do § 2º do artigo 171 da Lei 267/2001 de 27/12/2001, Código Tributário Municipal e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 171 da Lei 267/2001 de 27/12/2001, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 171 – ...

I - ...

II - ...

§ 1º – ...

§ 2º - O débito inscrito em dívida ativa, a crédito do órgão fazendário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) pagamentos mensais e sucessivos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

MARCIONILIO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria e Publicada Por Afixação No Lugar Público de Costume na Data Supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:3C2FDF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629/2011 PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 629/2011
DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a redação do § 2º, renomeia o § 3º como § 4º, acrescenta novo § 3º e um § 5º, todos relativos ao Artigo 10, acrescenta § 4º ao Artigo 11, altera as redações dos Artigos 15 e 18, substitui os anexos I e II, todos da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, e dá outras providências.

MARCIONÍLIO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do Artigo 10 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O processo de indicação será encaminhado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao Controle Interno, que em idêntico prazo, expedirá e protocolizará na Secretaria Legislativa de Administração, Parecer sobre a regularidade ou não da nomeação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da protocolização do Parecer do Controle Interno.

Art. 2º Renomeia como § 4º o § 3º do Artigo 10 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010 e acrescenta novo § 3º e um § 5º, ao mesmo Artigo, com as seguintes redações:

§ 3º - O Vereador informará oficialmente ao Presidente da Câmara quando decidir pela exoneração de sua Chefia de Gabinete Parlamentar, cabendo ao Presidente a expedição imediata da Portaria, sendo o processo de exoneração encaminhado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao Controle Interno, que em idêntico prazo, expedirá e protocolizará na Secretaria Legislativa de Administração, Parecer sobre a regularidade ou não do processo.

§ 5º - Nos casos de licenças do exercício do cargo de Vereador, que couberem convocação do Suplente, será mantido o Chefe de Gabinete Parlamentar do Vereador titular, caso o Suplente não indique um novo nome para o cargo, e se este o fizer o seu Chefe de Gabinete será mantido no cargo no retorno do Vereador titular, caso este não apresente novo nome para o cargo.

Art. 3º Acrescenta § 4º ao Artigo 11 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

“§ 4º Todos os cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal que não constam da presente Lei estão extintos.”

Art. 4º O Artigo 15 e o caput do Artigo 18 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 15 – A tabela de Classes e Níveis de Vencimentos da Câmara Municipal de Pedra Preta, é a constante do anexo I desta Lei.”

“Artigo 18 – A remuneração inicial dos cargos de provimento efetivo é assim estipulada, correlacionada à tabela de Classes e Níveis constante do Anexo I desta Lei:

a - Vigia - vencimentos correspondentes ao Nível 01 da Classe A;
b - Office-Boy - vencimentos correspondentes ao Nível 01 da Classe B;

c - Servente de Limpeza - vencimentos correspondentes ao Nível 01 da Classe C;
d - Auxiliar de Controle Interno – vencimentos correspondentes ao Nível 01 da Classe C;
e - Recepcionista - vencimentos correspondentes ao Nível 01 da Classe D;
f - Motorista de Gabinete - vencimentos correspondentes ao Nível 01 da Classe E;
g - Motorista Parlamentar - vencimentos correspondentes ao Nível 01 da Classe E;
h - Controlador Interno - vencimentos correspondentes ao Nível 01 da Classe F;
i - Digitador-Escrevente - vencimentos correspondentes ao Nível 01 da Classe G;
j - Técnico em Contabilidade - vencimentos correspondentes ao Nível 01 da Classe G.”

Art.5º Na Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, ficam substituídas as expressões “faixa” e “faixas” respectivamente por “nível” e “níveis”.

Art. 6º Os anexos I e II da presente Lei, a partir da promulgação da mesma, substituem os anexos I e II da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILIO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria e Publicada Por Afixação
No Lugar Público de Costume na Data Supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Anexo II
Vencimentos Dos Cargos Comissionados

Denominação do Cargo	Vencimento (em Reais)
Assessor Jurídico Legislativo	2.126,00
Secretário Legislativo de Administração	1.594,50
Secretário Legislativo de Finanças	1.594,50
Assessor Administrativo da Presidência	690,95
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	690,95
Chefe de Gabinete Parlamentar	690,95

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:08B819A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 500/2011.
DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Institui a Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração dos fatos relacionados ao Acidente com o Ônibus Escolar Municipal de Pedra Preta – MT, e dá outras providências;

MARCIONILIO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO PEDRA PRETA – MT, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Boletim de Ocorrência nº 728/2011 da Polícia Militar, anexo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e Conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais, **LEVINO JOSE DE OLIVEIRA**,

AGUINALDO NUNES BARBOSA e GEORGE MARTINS DE ARRUDA, para sob a presidência do primeiro, atuar na averiguação dos fatos apontados, conforme documento em anexo.

ARTIGO 2º - A Comissão deverá, com ceno de responsabilidade, ouvir os envolvidos e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos e apresentar no prazo de até 30 (trinta), dias um relatório final.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:BAE6A30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2011.

PORTARIA Nº 501/2011. PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 22 DE AGOSTO DE 2.011.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO substituição da Servidora Publica Efetiva Senhora **Neisa Ribeiro de Assis** que se encontra em licença Médica.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica NOMEADA a Servidora Pública Municipal Senhora **LEDILMA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA**, a exercer o cargo de **Continua/Merendeira**, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:432C7919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2011.

PORTARIA Nº 502/2011. PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 22 DE AGOSTO DE 2.011.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO substituição da Servidora Publica Senhora **Renata Cecília de Souza Barbosa** exonerada pela Portaria nº 384/2011.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica NOMEADA a Servidora Pública Municipal Senhora **MARIA SILENE DE DEUS PASSOS**, a exercer o cargo de **GARI**, lotada junto a Secretaria Municipal de Limpezas Publicas e Serviços Urbanos.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:74FBDA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2011.

PORTARIA Nº 503/2011.
DE 22 DE AGOSTO DE 2.011.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO substituição da Servidora Publica Senhora **MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS** exonerada pela Portaria nº 369/2011.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica NOMEADO o Servidor Público Municipal Senhor **AURELIANO TEIXEIRA**, a exercer o cargo de **GARI**, lotada junto a Secretaria Municipal de Limpezas Publicas e Serviços Urbanos.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:C7BF0F10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 060/2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **Dênio Peixoto Ribeiro**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto municipal nº 044/2009 e o item 07 do Edital do Concurso Público nº 001/2009 de 22/10/2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse dos órgãos municipais, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer no dia 01 de setembro de 2011 às 17:00 hs, na Prefeitura Municipal, sito à Praça São Carlos 755 – Centro, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprovo:

- a) Cópia da Cédula de Identidade “RG”;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse;
- i) Título de eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- l) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- t) Declaração de Bens;
- u) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);
- v) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2.011.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 060/2011

NOME	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: Agente de Serviços Gerais			
Jusciani Aparecida Ribeiro de Souza	00116	7,50	3º
José Benício dos Santos Araujo	00017	6,00	4º
Cargo: Operador Trator de Pneu			
Manoel de Souza Barbosa	00130	5,25	5º
Cargo: Vigia			
Rogério Oliveira Silva	00054	9,00	11º
Maria Vilma Ferreira de Souza	00091	9,00	12º
Cargo: Técnico Agrícola			
Claudine de Azevedo Cerenza	00168	6,33	3º

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:17A8C2B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 237/2009

Contrato nº 237/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé/MT

Contratado: IBRAMA – Instituto brasileiro de apoio a modernização administrativa.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 237/2009, até o dia 31 de dezembro de 2011.

Período: 28 de março de 2011 à 31 de dezembro de 2011.

Dotação orçamentária: 48-04.122.005.2006-3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica.

Atenciosamente

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:F7A589A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 091/2011

Contratada: Empresa **RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA-ME**

Objeto: A **CONTRATADA** executará prestação de serviços de palco, som e luz, dando apoio às festividades da 19ª Expoeste, sendo realizada no Parque de Exposições. **Disp. Legais:** Convite nº. 017/2011. **Valor:** R\$ 50.000,00. **Data:** 05/08/2011. **Prazo:** 31/08/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:04EDE16D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 092/2011

Contratada: Empresa **RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA-ME**

Objeto: Executará prestação de serviços com disponibilização de Banda, em comemoração ao 30º aniversário do município, tendo a duração de no mínimo 03 (três) horas de apresentação. **Disp. Legais:** Convite nº. 018/2011. **Valor:** R\$ 30.000,00. **Data:** 05/08/2011. **Prazo:** 31/08/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AD80C74C

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DOS CONTRATO 84/2011

Retificação: **Prazo:** Onde se lê Empresa N G PROJETOS, CONSULTORIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA-ME, passa a constar Empresa Individual C. DE SOUZA ACESSÓRIOS-EPP, onde se lê Pregão, de nº. 052/2011, passa a constar Pregão/Registro de Preços nº. 056/2011.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CDE4E700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2011/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2011/FMS**, cujo certame se deu às 08h do dia 29/08/2011, **REGISTRA OS PREÇOS DA EMPRESA, LUIZ MARCOS RANGEL-ME**, vencedora do item 01, com valor total de R\$17.610,00 (dezessete mil e seiscentos e dez reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 29 de agosto de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:2BDE4AC3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 259/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: JOÃO NOGUEIRA LUNA.
CPF.: 104.462.731-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO POSTO DA JUSTIÇA ELEITORAL (40ª Zona Eleitoral)

VALOR: R\$ 2.180,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

DATA: 24/08/2011

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidenete da Cpl

Publicado por:
Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:9AF61431

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: MEDIQUER - MEDICINA QUERENCIA LTDA EPP – foi vencedor dos lotes nº 01 a 05, totalizando 13 itens no valor de R\$ 385.000,00.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de exames hospitalares.

Data da Assinatura: 26 de maio de 2011.

Validade: 26 de maio de 2012.

Processo de Licitação n. 026/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:A3AD6B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S.A – foi vencedora dos lotes nº 01, no valor total de R\$ 253.400,00. E a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA., foi vencedora do Lote n. 02, no valor total de R\$ 234.000,00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de RR-2C e CM - 30.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2011.

Validade: 06 de junho de 2012.

Processo de Licitação n. 024/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:BE17BCF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA. – foi vencedora dos lotes nº 1, 2, 3, 8, 9, 10 e 12, no valor total de R\$ 158.220,00, a empresa **BARBOSA & FERREIRA LTDA EPP**, foi vencedora dos Lotes n. 04, 07 E 11, no valor total de R\$ 15.190,00 e a empresa **ALEGRETI & SLAPAK LTDA.**, foi vencedora dos lotes n. 05 E 06, no valor total de R\$ 63.490,00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2011.

Validade: 08 de junho de 2012.

Processo de Licitação n. 029/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:889B4C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA. ME – foi vencedor dos lotes nº 01 a 17, totalizando 17 itens no valor total de R\$ 143.120,00.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de recapagens de pneus.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2011.

Validade: 08 de junho de 2012.

Processo de Licitação n. 028/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:1CB580EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: ALDIR BISSOLOTTI - ME – foi vencedora do lotes nº 01 a 03, no valor total de R\$ 48.100,00.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática.
Data da Assinatura: 16 de junho de 2011.
Validade: 16 de junho de 2012.
Processo de Licitação n. 030/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:6B30506A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: VIAÇÃO XAVANTE LTDA. – foi vencedora do lotes nº 08 A 23, no valor total de R\$ 410.610,00.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de passagens de ônibus.
Data da Assinatura: 27 de junho de 2011.
Validade: 27 de junho de 2012.
Processo de Licitação n. 031/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:4ED47832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: A.C.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA.– foi vencedor dos lotes nº 01 a 04, totalizando 04 itens no valor total de R\$ 21.987,00.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar split.
Data da Assinatura: 28 de junho de 2011.
Validade: 28 de junho de 2012.
Processo de Licitação n. 032/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:95425F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: JOÃO ADEMAR RHODEN - ME – foi vencedora do lotes nº 01 a 04, no valor total de R\$ 40.635,00.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e graxa.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2011.
Validade: 30 de junho de 2012.
Processo de Licitação n. 035/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:D10F501A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: LODOVEO FRIGO - ME. – foi vencedora do lotes nº 01 A 07, no valor total de R\$ 125.000,00.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de passagens de ônibus.
Data da Assinatura: 18 de julho de 2011.
Validade: 18 de julho de 2012.
Processo de Licitação n. 038/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:144FCC8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: ROBERTO BASSO – ME – foi vencedor dos lotes nº 01 a 02, totalizando 02 itens no valor total de R\$ 332.400,00.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pedra seixo britada e areia.
Data da Assinatura: 29 de julho de 2011.
Validade: 29 de julho de 2012.
Processo de Licitação n. 039/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:42084514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: DRA. ADRIANA LOURES DE FARIA – foi vencedora do processo licitatório, no valor total de R\$ 258.240,00.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços médicos.
Data da Assinatura: 10 de agosto de 2011.
Validade: 10 de agosto de 2012.
Processo de Licitação n. 044/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:49B81A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADAS: FERNANDA MUHL - ME. – foi vencedora do lote nº 01, no valor total de R\$ 162.490,00. A empresa ALEXANDRA APARECIDA COSTA – ME, foi vencedora do lote n. 2, no valor total de R\$ 162.495,00
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de exames laboratoriais.
Data da Assinatura: 22 de agosto de 2011.
Validade: 22 de agosto de 2012.
Processo de Licitação n. 045/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:F16A62D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 1048/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2010; Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 962/2010; Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.035/2011; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único - Os candidatos nomeados são os seguintes

001. Técnico Administrativo

IVETE BASSO SANTINI

THIAGO DA SILVA BRITO

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de Agosto de 2011.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:C2E5D85D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que o Pregão Presencial 11/2011 com **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, (ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL QUANDO DOS DESLOCAMENTOS A CIDADE DE CUIABÁ**; marcada para o dia 25 de Agosto de 2011, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, foi declarada deserta, tendo em vista que não houve licitantes interessados.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Agosto de 2011.

MARIA RIBEIRO BATISTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Josmar José Moreira

Código Identificador:004EE08D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 260/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Contratado: Dermival Cardoso de Moraes

Objeto do contrato: prestação de Serviço no cargo de Motorista

Data da vigência: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2011.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2011

Assinam:

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Dermival Cardoso de Moraes

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:5956506A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 261/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Contratado: Ide da Silva Barros

Objeto do contrato: prestação de Serviço no cargo de Professora Graduada, em substituição a Servidora efetiva, Severiana Pereira da Silva que se encontra em gozo de Licença Premio

Data da vigência: 01 de agosto a 29 de outubro de 2011

Data da assinatura: 01 de agosto de 2011

Assinam:

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Ide da Silva Barros

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:AC284410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 262/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Contratado: Suely Aparecida Ferreira

Objeto do contrato: prestação de Serviço no cargo de Professora Sem Profissionalização

Data da vigência: 01 de agosto a 13 de dezembro de 2011.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2011

Assinam:

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Suely Aparecida Ferreira

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:3D51EC2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 263/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Contratado: Meirivan Melo dos Santos

Objeto do contrato: prestação de Serviço no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Merendeira, em substituição a Servidora efetiva Andréia Olimpio da Silva que se encontra em gozo de licença maternidade

Data da vigência: 01 de agosto a 13 de dezembro de 2011.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2011

Assinam:

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Meirivan Melo dos Santos

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:8059D21C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 264/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Contratado: Euripedes Alves de Oliveira

Objeto do contrato: prestação de Serviço no cargo de **Motorista**,

Data da vigência: 01 de agosto a 13 de dezembro de 2011.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2011

Assinam:

(Prefeito): Adario Carneiro Filho

(Contratado (a)): Euripedes Alves de Oliveira

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:F7592229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 265/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Contratado: Euraides Ferreira da Silva
Objeto do contrato: prestação de Serviço no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Merendeira.
Data da vigência: 01 de agosto a 13 de dezembro de 2011.
Data da assinatura: 01 de agosto de 2011
Assinam:
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a)): Euraides Ferreira da Silva

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B05F674B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 266/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Contratado: Aurenice Alves dos Santos
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, em substituição a servidora efetiva Neuci Maria dos Santos, que se encontra de Licença por interesse particular.
Data da vigência: 01 de agosto a 15 de dezembro de 2011.
Data da assinatura: 01 de agosto de 2011
Assinam:
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a)): Aurenice Alves dos Santos

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B24D006C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 267/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Contratado: Antonio Rodrigues de Souza
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor Sem Profissionalização**.
Data da vigência: 01 de agosto a 03 de dezembro de 2011.
Data da assinatura: 01 de agosto de 2011
Assinam:
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a)): Antonio Rodrigues de Souza

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:FD00FDE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 268/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratado: Jose Antonio Macedo Nunes
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Servidor de Limpeza Publica.
Data da vigência: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2011.
Data da assinatura: 01 de agosto de 2011
Assinam:
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a)): Jose Antonio Macedo Nunes

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:ECBBC823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 269/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratado: Fernando Altino dos Reis
Objeto do contrato: prestação de Serviço no cargo Guarda Municipal
Data da vigência: 06 de agosto a 30 de dezembro de 2011.

Data da assinatura: 06 de agosto de 2011
Assinam:
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a)): Fernando Altino dos Reis

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:2455677F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 270/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Contratado: Marluvia de Lima França
Objeto do contrato: prestação de Serviço no cargo de Professora Magistério em substituição a servidora Rosilena Vieira da Cunha que se encontra em gozo de Licença Maternidade.
Data da vigência: 08 de agosto a 09 de dezembro de 2011.
Data da assinatura: 08 de agosto de 2011
Assinam:
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a)): Marluvia de Lima França

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:707F7B29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: 271/2011

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal de Bem Estar Social
Contratado: Adão Noleto Costa
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Agente Administrativo
Data da vigência: 17 de agosto a 17 de Outubro de 2011.
Data da assinatura: 17 de agosto de 2011
Assinam:
 (Prefeito): Adario Carneiro Filho
 (Contratado (a)): Adão Noleto Costa

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D98EDED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 028/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Senhora Salloa De Jesus Ferreira Luckner CPF: 725.088.171-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Em conformidade com a cláusula sexta do contrato e o artigo n. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, de forma amigável entre as partes ficam encerrados os compromissos assumidos por ambos no contrato n. 028/2011, que dispõe sobre a “*Prestação de serviços por tempo determinado*,” para a vigência de 11 de fevereiro de 2011 e término em 05 de dezembro de 2011, referente ao processo licitatório n. 004/2011 do Pregão Presencial n. 001/2011, conforme autorização do Senhor Prefeito Municipal, no requerimento de solicitação da Contratada, anexo.

2 – Ficam isentos de quaisquer obrigações e deveres por ambas as partes.

3 – Fica a Contratada desobrigada a prestação de serviços de transporte escolar ao Contratante a partir de 18/08/2011.

DA ASSINATURA: 18.08.2011

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Senhora Salloa De Jesus Ferreira Luckner - Distratantes.

Publicado por:
 Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:E62532E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 071/2011.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e o Senhor Romes Pereira de Barros, CPF: 574.326.431-72 e sua esposa a Senhora Neiliane Aparecida Martins Barros, CPF: 020.369.221-71.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do prédio de propriedade dos locadores, situado na Quadra 116, Lote 04, com área de 748,63 m², na Rua Aracajú, Centro, neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

DA ASSINATURA: 01.08.2011

DA VIGÊNCIA: A locação será feita pelo prazo determinado de 03 (três) meses, a iniciar-se em 01/08/2011 e término em 31/10/2011.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Senhor Romes Pereira De Barros, CPF: 574.326.431-72 e sua esposa a Senhora Neiliane Aparecida Martins Barros – Locadores.

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:C266105E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 072/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e o Senhor Alexander Muniz, CPF: 559.168.995-72.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o seguinte:

Prestação de serviços especializados de Locação de Programa para emissão eletrônica e controle de cheques.

DA ASSINATURA: 02.08.2011

DA VIGÊNCIA: Início em 02.08.2011 e término em 31.12.2011.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Senhor Alexander Muniz – Contratado.

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:D856019B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 531 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 015/2011, Objeto: “Aquisição de Materiais de Expediente, Pedagógico, Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para atender necessidades do programa API e APD”,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº 665/2011 – SEMAS, **não acudiram licitantes interessados.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Agosto de 2011.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:B688D2F1

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 531 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL de Nº.**

024/2011, Objeto: “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes”, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº 553/2011 – SEMAS, 560/2011 – SEMAGRI e 670/2011 – SEMUSA, **não acudiram licitantes interessados.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Agosto de 2011.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:923ADB0A

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 074/GAB/PMR/2011

Processo Administrativo nº 223/2009/SEMADE, DE 29/02/2009.

REF.: *Registro de requerimentos dos servidores que estudam curso superior fora do município solicitando autorização para laborar em horário especial decorrente de incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.*

ASSUNTO: Mudança nas condições da autorização concedida aos servidores Marilsa Domingos de Andrade e Marcos Túlio da Silva para laborarem em horário especial em garantia da frequência às aulas do curso superior realizado fora do Município, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 200 (RJU).

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando, tudo quanto consta dos autos do processo administrativo em referencia, em especial os documentos acostados de fls. 70/81 e manifestação da PGM de fls.,

Decido: Dos autos do processo administrativo verifica-se que estão registrados outros requerimentos de servidores que estão em gozo do mesmo benefício dos requerentes, porém, esta decisão se refere exclusivamente a situação apresentada pelos servidores Marilsa Domingos de Andrade e Marcos Túlio da Silva, ocupantes dos cargos de Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM e Assistente Técnico da C.G.M, respectivamente. Constata-se que os pedidos formulados pelos servidores (fls. 70/78 e 80/81) , decorrem da concessão da autorização de que trata a Decisão Administrativa expedida em 6/03/2009 (fl. 15) publicada no Jornal Oficial do dia 14/07/2009, p. 32 (fl. 16) e Decisão Administrativa nº 005/09-SEMADE de 4/08/2009 (fl. 23), publicada no Jornal Oficial de 5/08/2009, p. 22 (fl. 24), que concedeu o direito aos requerentes se ausentarem do trabalho durante o horário normal da repartição para frequentar as aulas do curso superior realizado fora do Município, em razão da constatada incompatibilidade entre ambos os horários. Denota-se dos documentos acostados de fls. 46/48, 50/52, 55/59, 71/72 e 76/77 que os requerentes Marilsa Domingos de Andrade e Marcos Túlio da Silva, vêm comprovando nos autos a regularidade das suas frequências nas aulas com aproveitamento. Regra adotada em aproveitamento, por integração, da previsão constante do parágrafo único do Art. 111 do RJU.

Verifica-se ainda, dos requerimentos acostados de fls. 70/78, aditados pelos requerimentos de 80/81, que os referidos servidores requerem nova autorização para ausentarem-se do trabalho para frequentarem as aulas do mesmo Curso de Direito em que estão matriculados no Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná, no vizinho Estado de Rondônia. Fazem prova das respectivas matrículas nas disciplinas do curso, conforme documentos de fls. 74/79 para o segundo semestre de 2011. Trazem a colação, conforme aditamentos aos Requerimentos (fls. 80/81), que em razão das matrículas realizadas para o segundo semestre de 2011 (fls. 74/79) , por imposição da grade curricular do curso, respectivamente considerados os horários e os dias da semana das aulas, restou constatada a impossibilidade de realizar a compensação de horários na forma anteriormente autorizada pela Decisão Administrativa de fls. 15/16, razão pela qual, requerem a dispensa da compensação do horário e, em contrapartida, abrem mão dos seus vencimentos. Pois bem! Vale lembrar que a autorização concedida aos servidores escudou-se na previsão do Art. 114 da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (RJU) que dispõe: *“Será concedido horário especial ao estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.”* O parágrafo único do Art. 114

dispõe: “Para efeito do disposto neste artigo, poder-se-á exigir a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho. A inteligência do caput do Art. 114 expressa que, concedida a autorização para laborar em horário especial para o servidor estudante, não haverá prejuízo ao exercício do cargo, o que pressupõe que o efetivo exercício se mantém, ainda que não lhe tenha sido exigida a compensação de horário de que trata parágrafo único do mesmo artigo. Esta circunstância, em termos práticos, significa que o afastamento do servidor das funções do cargo para freqüentar as aulas, não acarreta o prejuízo a sua remuneração, uma vez que subsiste o efetivo exercício do cargo durante estas ausências, conforme inteligência que se extrai do cotejamento da norma contida no *caput* do Art. 114 com a conceituação prevista no Art. 18 da mesma lei. Entretanto, o que se constata no caso sob decisão, é que os servidores requerentes, apesar de fazerem jus aos seus vencimentos, pugnam pela suspensão dos mesmos sob a alegação que em razão dos horários previstos para as suas respectivas aulas aliada a distância, as dificuldades de transporte e as condições das estradas, ainda que pretendam realizar compensação de horários, não haverá compatibilidade, uma vez que a regra é que a compensação ocorra durante o expediente normal de trabalho, respeitada a sua duração semanal, conforme previsto na última parte do parágrafo único do Art. 114. É louvável a preocupação dos servidores, porém, esclareça-se que neste caso, não há previsão na seção das concessões (Seção IV, do Capítulo I, do Título IV - RJU), que determine ou autorize a Administração a realizar a suspensão dos vencimentos nesta espécie de concessão. Noutro norte, é forçoso reconhecer que no caso posto, ao abrir mão de seus vencimentos os servidores estão dispondo daquilo que lhes pertence e que é decorrente da contraprestação devida pela Administração pelo labor nas suas respectivas funções públicas, ou seja, seus vencimentos. E, como afirmam, “*não se sentem bem*” com esta situação e, se assim o fazem, por livre convicção e foro íntimo, sob o argumento do fato de não conseguirem, neste momento, compatibilizarem a compensação de horário na repartição de trabalho como vinham realizando e, em razão disto, preferem dispensar o recebimento dos seus vencimentos, mantida apenas a autorização para freqüentar as aulas sem prejuízo do cargo, é fato, que é o caso de acolhimento dos requerimentos formulados, especialmente, com o objetivo de se preservar o interesse público e suas intimidades. Desta feita, concedo a autorização aos servidores Marilsa Domingos de Andrade, matrícula nº 712 e Marcos Túlio da Silva, matrícula nº 767 para que permaneçam, enquanto perdurar a incompatibilidade de horário entre as aulas do curso superior em estão matriculados na cidade de Ji-Paraná, Rondônia e o horário de funcionamento da repartição pública em que estão lotados, dispensados do cumprimento da jornada de trabalho e/ou sua compensação, sem prejuízo da perda do cargo público, porém, como requerido, com prejuízo do recebimento dos respectivos vencimentos. Fica facultada, entretanto, aos respectivos servidores, cessada a situação de incompatibilidade total, mediante comunicação ao Chefe Imediato com cópia ao DRH, retomarem o exercício das suas funções, o que garantirá desta feita, o retorno ao recebimento dos seus vencimentos. Ao DRH/SEMAD para conhecimento e anotações nas Fichas Funcionais dos servidores. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2011.

BERTILHO BUSS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:1E49F9E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011**
Tipo: Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Global.

OBJETO:

“Prestação de serviços de especializados de Engenharia para construção de muro de Contenção em concreto armado para urbanização da orla Fluvial do Município de Salto do Céu - MT.”

APREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº 11, centro, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 10h00min, do dia 14/09/2011, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 006/2011. Os interessados poderão obter informações pelo fone (65) 3233-1200 e ou (65) 3233-1211, no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00 de segunda a sexta-feira.

SALTO DO CEU - MT, 29 DE AGOSTO DE 2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:AC251F67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2011, ZERO QUILOMETRO.

PREÂMBULO

No dia 29 de Agosto de 2011, às 10:00 horas (horário de Brasília), reuniram-se na sala licitação, na sede da prefeitura Municipal de Santa Carmem a Comissão de Licitações, PAULA R. WEBER, MARTA M. WEBER e MARCELI S. TAFAREL designada pela portaria 055/2011 Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, A Presidente da comissão comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e equipe de apoio e pelos membros ASSINAM:

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

MARCELI SALETE TAFAREL
Presidente

PAULA REJANE WEBER
Equipe de apoio

MARTA MARIA WEBER
Equipe de apoio

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:B1FC9EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 26/2011, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA ZERO HORA. CONTRATADO: INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Valor Total: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)
Data de assinatura: 29/08/2011 Vigência: 29/10/2011.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:C42CAFEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2011, fica cancelado o presente termo aditivo publicado em 25 de agosto de 2011. Justificativa: POR ESTAR EM PROCESSO DE APROVAÇÃO.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:43984FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2011**

Processo Administrativo 98012301.2.11/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 11/2011 – despesa com passagem aérea em âmbito nacional e internacional destinada ao gabinete do prefeito e demais secretarias do município. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **09 (Nove) de Setembro de 2011, com início às 10h30min hrs**, horário de Brasília - DF. Na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou também cadastrados no cidadecompras.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Mais informações pelo telefone 66-3562-1115.

Santa Carmem, 29 de Agosto de 2011.

MARCELI TAFAREL

Pregoeiro

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:0422707E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LEILÃO Nº002/2011**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, através de seu Leiloeiro Admir Lopes Ricardo, torna público o resultado do leilão nº002/2011, realizado dia 26/08/2011 às 9:00 horas, nos termos da Lei 8.666/93, 8.883/94 e alterações posteriores, do tipo maior lance para a Alienação de bens móveis tais como máquinas e veículos considerados inservíveis no estado em que se encontram para a Administração Pública Municipal, conforme edital da licitação. O Leiloeiro declarou DESERTO os itens 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 12, por não haver nenhum interessado para os mesmos. O arrematante vencedor do item 03 do edital foi o senhor Luiz Valdevino de Camargo, inscrito no CPF: 436.456.901-15, pelo maior lance no valor de R\$ 18.600,00 pago com cheque nominal a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu; e, o senhor Fábio Alves Santos, inscrito no CPF nº660.247.901-63 foi o arrematante vencedor do item 05 do edital pelo maior lance no valor de R\$ 3.001,00 pago por meio de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Agosto de 2011.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO

Leiloeiro

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:955F90B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
003-2011**

O Município de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.205.596/0001-17, situado na Avenida Flavio Luis nº. 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato representado pela Prefeita Municipal Senhor Roberto José Morandini, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 100.698.150-8 SSP-RS e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 246.051.400-00, residente e domiciliado na Fazenda Morandini nesta Cidade, no uso de suas atribuições, torna público que a publicação do edital de processo seletivo 003/2011 publicado no jornal Oficial dos municípios de Mato Grosso datado de 25 de agosto de 2011, edição nº 1288, ano VI do jornal, folhas 120 e 121 torna-se sem efeito legal visto possuir publicação em duplicidade.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de Agosto de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito municipal

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:680D3F5A

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011**

Aos 29 dias do mês de agosto de 2011, a partir das 08 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial 043/2011 tendo como objeto a Aquisição de 25.000 litros de Álcool Etanol, Porem não houve empresas interessadas em participar ocasionando assim uma licitação DESERTA. Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de agosto de 2011.

CLEBER ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:2DF0CD66

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2011 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2011**

O Sr. MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2011, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situada na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Colocação	Nome
04	GENESES DANIEL MIRANDA DE CARVALHO

São José do Rio Claro-MT, 29 de Agosto de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Calheiros Moretti

Código Identificador:9FA2B343

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 001/2011 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital de Processo Seletivo Público n.001/2011, que promove a seleção para o cargo de ACS, **Revogando na íntegra a matéria publicada na página 58 do Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso – Edição nº. 1280**, passando a ter a seguinte redação:

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a **Relação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2011.**

PSF II – Micro Área 29				
Candidato	Col.	Nota	Dat. Nasc.	Sit.
Sônia de Souza Lima	01	6,0	21/11/1981	Ap.
Renata Soledade Silva	02	6,0	01/08/1992	Clas.
Marineide de Oliveira	03	5,0	30/08/1982	Clas.
PSF III – Micro Área 09				
Candidato	Col.	Nota	Dat. Nasc.	Sit.
Fabiana Magalhães da Silva	01	7,0	28/08/1981	Ap.
Cristiane Aparecida Cunha de Jesus	02	5,0	20/11/1981	Clas.
PSF III – Micro Área 14				
Candidato	Col.	Nota	Dat. Nasc.	Sit.
Pollyanne Oliveira Silva	01	10,0	24/05/1988	Ap.
Queren Alves Teixeira	02	7,0	11/03/1991	Clas.
Anna Carla Gonçalves Santos	03	6,0	21/04/1992	Clas.
Rosilda Soares	04	5,0	29/07/1967	Clas.
Débora Cristina da Silva	05	5,0	17/08/1988	Clas.
PSF III – Micro Área 15				
Candidato	Col.	Nota	Dat. Nasc.	Sit.
Eliane Terezinha Gabriel de Freitas	01	5,0	11/02/1963	Ap.

São José do Rio Claro, 29 de Agosto de 2011.

MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES

Presidente da CPPS

Publicado por:

Adriana Calheiros Moretti

Código Identificador:B5D7C9DB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2011**

TESTE SELETIVO 001/2011

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO realizado no dia 13 de janeiro de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração de São José dos Quatro Marcos/MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem contratados.

AGENTE FISCAL SANITÁRIO:

Isanil Ribeiro Leite

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de agosto de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:5AEC8E69

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2011**

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresenta documentos e habilitações exigidas para tomar posse, para os cargos de, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Daniel de Oliveira Souza Lima

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de agosto de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:217274B6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 DE 29 DE AGOSTO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

JOÃO ROBERTO FERLIN Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de motorista criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009 destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA LIMA para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, por ter sido aprovado em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato devera tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA; PUBLICDA; CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 29 DE AGOSTO DE 2011

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:534C6317

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP RP
24/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 24/2011, teve a empresa vencedora: **WILHEN C. MORETTI LTDA EPP**, foi vencedora deste certame com o valor global de R\$ 397.876,20 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS INETORAS, HIDRAULICA E RETIFICA.

AILTON PAULA ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:EBEFF9B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2.011 DE 19 DE AGOSTO
DE 2.011

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR DEUSIMAR BARBOSA DA SILVA A COMPARECER EM SEU LOCAL DE TRABALHO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sr. GILBERTO MENDES LEONCINI, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, convoca o servidor Deusimar Barbosa da Silva, portador do CPF nº 332.125.621-53, matrícula nº 854, a comparecer em seu local de trabalho para o cumprimento de suas obrigações no cargo de Gari, no prazo de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato de trabalho nº 27/2011.

São José do Xingu – MT, 19 de Agosto de 2.011.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5463370B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO LEILÃO Nº 01/2011

Processo Licitatório nº 035/2011 – Processo Administrativo nº 1570/2011

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu Leiloeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 025/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro encontra-se aberta a licitação na Modalidade LEILÃO. **SUJEITANDO-SE AS PARTES AO DISPOSTO NAS LEIS: Nº 8.666 DE 21/06/1993, Nº 8.883 DE 08/06/1994, QUE INSTITUEM NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; LEI NO 10.406 DE 10/01/2002, RELATIVA AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NA LEI Nº**

9.503/1997, CONCERNENTE AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, A TIPO:

Maiores Lance.

OBJETO: VISANDO A VENDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS. REALIZAÇÃO: 20/09/2011. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66)

35681691 / 1398.

São José do Xingu – MT, 29 de Agosto de 2011.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA
Leiloeiro Oficial.

Port. Nº 25/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:91DA150B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
065/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Conforme: **CONVENIO Nº 024/2011**, de 17/08/2011 (dezessete de agosto de dois mil e onze) firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA** e o **MUNICÍPIO DE SINOP**.

CONTRATADA: GAZZIERO & GAZZIERO LTDA, - CNPJ: 04.967.974/0002-80, Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1.415, Setor Industrial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 029/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 029/2011**, cujo objeto é **Aquisição de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel, para atender as necessidades da Administração Municipal**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA/ BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	410.594,56	Litros	ÓLEO DIESEL automotivo, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	SIMARELLI	2,31	R\$ 948.473,42

SINOP-MT, 29 DE AGOSTO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal Município

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:AEFAD69C

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
082/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**.

CONTRATADA: ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME – CNPJ: 03.131.590/0001-80, Avenida Zoroastro Artiaga Qd. nº 22 – lote 05 Sala 04 – CEP: 74.920-120, na cidade Satélite de São Luiz, Aparecida de Goiânia – estado de Goiás.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 048/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 047/2011**, cujo objeto é a **Aquisições de Materiais Elétricos, destinados a manutenção da Iluminação Pública**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL	
12	15	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP	SOPRANO	3,83	R\$ 57,45	
14	06	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMP	SOPRANO	3,83	R\$ 22,98	
21	30	UN	LAMPADA ELETROICA 20WX127V	AVANT	4,64	R\$ 139,20	
22	12	UN	LAMPADA ELETROICA 25W X127V	AVANT	5,15	R\$ 61,80	
23	90	UN	LAMPADA ELETROICA 46W 127V	GOLDEN	13,58	R\$ 1.222,20	
39	30	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	1,10	R\$ 33,00	
40	60	UN	TOMADA EXTERNA 2P+T 10 A	PLUZIE	1,30	R\$ 78,00	
49	20	MT	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO	CORFIO	0,91	R\$ 18,20	
51	200	MT	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO	CORFIO	0,55	R\$ 110,00	
Parte superior do formulário			INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES PEREDE	PLUZIE	2,98		
57Parte inferior do formulário	15	UN	CONCRETO 127V			R\$ 44,70	
VALOR TOTAL						R\$ 1.787,53	

SINOP-MT, 29 DE AGOSTO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:40E60593

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2010

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **CNPJ/MF:** 15.034.003/0001-32, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA. **CNPJ:** 10.276.720/0001-38 - Rua das Amendoeiras nº 64, setor comercial - Sinop – estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao Registro de Preços Nº 106/2010, originário do Pregão Presencial nº 101/2010, cujo objeto é a **Contratação de empresa de prestação de serviços especializados na instalação com fornecimento de material de aparelhos de condicionadores de ar**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

LOTE	QUANT.	DISCRIPTION	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SOMA GLOBAL DOS ITENS
01	4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO ADEQUADA PARA O LOCAL E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COM CABOS ADEQUADOS.	350,00	1.400,00	3.320,00
	4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 36.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO ADEQUADA PARA O LOCAL E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COM CABOS ADEQUADOS.	480,00	1.920,00	

SINOP-MT, 29 DE AGOSTO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ COSTA PREFEITO
Municipal
MUNICÍPIO

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:94566B45

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 076/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2011

VALIDADE:12 (doze) meses **oficiais.DATA:** 23/082011**VIGÊNCIA:**23 de Agosto de 2012.

OBJETO:Registro de Preços paraContratação de empresa especializada em serviços mecânicos da Motoniveladora Patrol Fait FG 85 MN 06 e MN – 05 e da Pá Carregadeira Case W-20 – atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 141/2011 -JOSE ROBERTO ESPADOTTO - ME – CNPJ:61.218.723/0001-56, SINOP - MT.

LOTE	QUT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL	VALOR DO LOTE
LOTE N° 02 –PÁ CARREGADEIRA CASE W-20						
02	1	UN	SERVIÇO DE CAIXA DE TRANSMISSÃO	22.711,32	22.711,32	R\$ 44.000,00
	1	UN	SERVIÇO DE REVISÃO DE FREIO DIANTEIRO	1.500,00	1.500,00	
	1	UN	SERVIÇO DE REVISÃO DE FREIO TRASEIRO	1.520,67	1.520,67	
	4	UN	SERVIÇO DE REVISÃO CUBO RODA	840,17	840,17	
	1	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CENTRAL	2.486,67	2.486,67	
	1	UN	SERVIÇO DE REVISÃO DE CONCHA	7.297,33	7.297,33	
	1	UN	SERVIÇO DE REVISÃO DO SISTEMA HIDRAULICO	5.123,33	5.123,33	
TOTAL					R\$ 44.000,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 29 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:BCF4DF59

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 076/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses **oficiais. DATA:** 23/082011**VIGÊNCIA:** 23 de Agosto de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisições de botinas para atender a Vigilância Ambiental – Conforme solicitação da Secretaria de Saúde**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 142/2011 - MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.058.981/0001-00, CUIABÁ - MT.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
LOTE 01						
01	1	PA	CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, MASCULINA COR PRETA, TAMANHO 36	BRACOL	43,42	R\$ 3.000,00
	1	PA	CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, MASCULINA COR PRETA, TAMANHO 38	BRACOL	43,42	
	8	PA	CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, MASCULINA COR PRETA, TAMANHO 40	BRACOL	43,42	
	7	PA	CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, MASCULINA COR PRETA, TAMANHO 42	BRACOL	43,42	
	9	PA	CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, MASCULINA COR PRETA, TAMANHO 44	BRACOL	43,42	
	8	PA	CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, MASCULINA COR PRETA, TAMANHO 46	FUJIWARA	43,42	
	9	PA	CALÇADO BOTINA EM COURO	FUJIWARA	74,65	

			E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, MASCULINA COR PRETA, TAMANHO 48		
1	PA		CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, MASCULINA COR PRETA, TAMANHO 50	FUJIWARA	76,94
1	PA		CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, MASCULINA COR PRETA, TAMANHO 52	FUJIWARA	76,93
2	PA		CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, FEMININA COR PRETA, TAMANHO 35	USAFE	34,90
7	PA		CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, FEMININA COR PRETA, TAMANHO 36	USAFE	34,90
3	PA		CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, FEMININA COR PRETA, TAMANHO 37	USAFE	34,90
5	PA		CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, FEMININA COR PRETA, TAMANHO 38	USAFE	34,90
3	PA		CALÇADO BOTINA EM COURO E COSTURADO, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE, FEMININA COR PRETA, TAMANHO 39	USAFE	34,90
TOTAL					R\$ 3.000,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 29 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:7539CFB2

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO
Nº 007/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2011

VALIDADE:12 (doze) meses **oficiais.DATA:** 23/082011**VIGÊNCIA:**23 de Agosto de 2012.

OBJETO:Registro de Preços para **Aquisições de Medicamentos - Soro, para atender as Ações das Unidades Básicas de Saúde, Ações do Pronto Atendimento de Sinop/MT**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 143/2011 -FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – CNPJ:49.324.221/0001-04, BARUERI - SP.

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	20.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 1000ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,47	29.400,00
2	80.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,10	88.000,00
3	50.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 250ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,00	50.000,00
4	50.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 125ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	0,95	47.500,00
6	30.000	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,18	35.400,00
7	30.000	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % COM 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC1	1,30	39.000,00
9	20.000	FR	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,30	26.000,00
10	5.000	FR	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,30	6.500,00
TOTAL						R\$ 321.800,00

ATA Nº. 144/2011 -JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A – CNPJ:55.972.087/0001-50, RIBEIRÃO PRETO - SP.

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
8	1.000	FR	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% COM 250ML SISTEMA FECHADO	JP/FRASCO POLIETILENO	2,15	2.150,00
TOTAL						R\$ 2.150,00

ATA Nº. 145/2011 -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA – CNPJ:06.894.854/0001-45,ALTA FLORESTA - MT.

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
5	15.000	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO	JP	0,97	14.550,00
TOTAL						R\$ 14.500,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 29 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:3907C7AB

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 358/2011

“Retifica a Portaria n. 288/2011 de 07 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à servidora “ROBERTA DE ELIZANDRA SOBRAL.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. Retifica a Portaria n.º. 288/2011 de 07 de julho de 2011, ficando:

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, art. 13, § 1, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, Capítulo IX, Seção II, dos arts. 102, 103, 161, inciso I e 163, da Lei Municipal n. 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, assim como, o direito ao adicional por tempo de serviço, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 2º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a servidora Sra. ROBERTA DE ELIZANDRA SOBRAL, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º. 1212826 SSP/MS e inscrita no CPF n.º. 887.591.801.53, servidora pública, efetiva no cargo de Professor Lic. Em Educação Física 40 Hs, referência CE 20-06, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.03.00000002, a partir de 01 de abril de 2011 até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 29 de agosto de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PreviSinop
Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:0B54DCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 3461-E/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ACRESCE O VALOR inicial do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de R\$ 496.920,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte reais) passando a ser de R\$ 552.786,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 CONVENIENTE: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
 Sinop-MT, 01 de junho de 2011.

Publicado por:
 Andrielli Santos
Código Identificador:D3E130C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 063/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Dedetização de Forro dos Prédios Públicos Municipais”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ Nº 10.948.475/0001-68.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	DEDETIZACAO - CREM	SERVICOS	2	R\$ 231,00
2	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO PEREIRA DA SILVA.	SERVICOS	2	R\$ 250,00
3	DEDETIZACAO - SECRETARIA DE SAUDE.	SERVICOS	2	R\$ 244,00
4	DEDETIZACAO - CAF	SERVICOS	2	R\$ 166,00
5	DEDETIZACAO - CAPS	SERVICOS	2	R\$ 193,00
6	DEDETIZACAO - CASA ABRIGO DA MULHER	SERVICOS	2	R\$ 189,00
7	DEDETIZACAO - CASA DE PASSAGEM SAO JOAO.	SERVICOS	2	R\$ 200,00
8	DEDETIZACAO - CASEC BELA VISTA.	SERVICOS	2	R\$ 182,00
9	DEDETIZACAO - CASEC JARDIM AMAZONIA.	SERVICOS	2	R\$ 183,50
10	DEDETIZACAO - CASEC SAO DOMINGOS.	SERVICOS	2	R\$ 185,00
11	DEDETIZACAO - CEMEIS ANTONIO CAPELARI.	SERVICOS	2	R\$ 184,00
12	DEDETIZACAO - CEMEIS BOM JESUS.	SERVICOS	2	R\$ 184,00
13	DEDETIZACAO - CEMEIS CRIANCA ESPERANCA.	SERVICOS	2	R\$ 184,00
14	DEDETIZACAO - CEMEIS FLOR DO AMANHA.	SERVICOS	2	R\$ 195,80
15	DEDETIZACAO - CEMEIS FRANCISCO VILMAR GARCIA.	SERVICOS	2	R\$ 184,00
16	DEDETIZACAO - CEMEIS JARDIM AMAZONIA.	SERVICOS	2	R\$ 172,00
17	DEDETIZACAO - CEMEIS PINGO DE AMOR.	SERVICOS	2	R\$ 164,10
18	DEDETIZACAO - CEMEIS SAO DOMINGOS.	SERVICOS	2	R\$ 167,00
19	DEDETIZACAO - CEMEIS SAO JOSE.	SERVICOS	2	R\$ 182,00
20	DEDETIZACAO - CEMEIS SONHO ENCANTADO.	SERVICOS	2	R\$ 182,00
21	DEDETIZACAO - CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª IDADE.	SERVICOS	2	R\$ 222,00
22	DEDETIZACAO - CENTRO DE REABILITACAO RENASCER.	SERVICOS	2	R\$ 179,00
23	DEDETIZACAO - CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	SERVICOS	2	R\$ 165,80
24	DEDETIZACAO - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA SORRISO	SERVICOS	2	R\$ 265,00
25	DEDETIZACAO - CONSELHO TUTELAR.	SERVICOS	2	R\$ 180,00
26	DEDETIZACAO - CRAS.	SERVICOS	2	R\$ 188,70
27	DEDETIZACAO - CREAS.	SERVICOS	2	R\$ 196,10

28	DEDETIZACAO - CTA	SERVICOS	2	R\$ 192,50
29	DEDETIZACAO - DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS.	SERVICOS	2	R\$ 315,50
30	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANCA.	SERVICOS	2	R\$ 304,00
31	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGIO.	SERVICOS	2	R\$ 262,50
32	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL FLOR DA MANHA.	SERVICOS	2	R\$ 219,00
33	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL GENI T. FORGIARINI.	SERVICOS	2	R\$ 235,10
34	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL GENTE SABIDA.	SERVICOS	2	R\$ 229,00
35	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMAZONIA.	SERVICOS	2	R\$ 231,00
36	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA.	SERVICOS	2	R\$ 245,00
37	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL LEONCIO P. DA SILVA	SERVICOS	2	R\$ 233,20
38	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA.	SERVICOS	2	R\$ 222,00
39	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA PALOSCHI.	SERVICOS	2	R\$ 243,80
40	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL PAPA J. PAULO II.	SERVICOS	2	R\$ 243,80
41	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA.	SERVICOS	2	R\$ 232,00
42	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª IVETE LOURDES A.	SERVICOS	2	R\$ 305,00
43	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.	SERVICOS	2	R\$ 248,00
44	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS.	SERVICOS	2	R\$ 248,00
45	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE PEREIRA.	SERVICOS	2	R\$ 258,00
46	DEDETIZACAO - ESCOLA MUNICIPAL VILA BELA.	SERVICOS	2	R\$ 248,80
47	DEDETIZACAO - FARMACIA I CENTRAL.	SERVICOS	2	R\$ 143,10
48	DEDETIZACAO - FARMACIA II ELA VISTA.	SERVICOS	2	R\$ 143,10
49	DEDETIZACAO - FARMACIA III SAO DOMINGOS.	SERVICOS	2	R\$ 143,10
50	DEDETIZACAO - GANHA TEMPO.	SERVICOS	2	R\$ 224,00
51	DEDETIZACAO - INCUBADORA DE EMPRESAS.	SERVICOS	2	R\$ 259,80
52	DEDETIZACAO - PETI.	SERVICOS	2	R\$ 196,80
53	DEDETIZACAO - PREDIO DA SECRETARIA DE ACAO SAOCIAL.	SERVICOS	2	

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:3E079D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 12 de setembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia e Cimento a serem utilizados na Obra de Pavimentação do Bairro Jardim das Américas”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 29 de agosto de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA
 Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:3CD3FAB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 065/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais: Óleo Diesel, CM-30, RR-2C, Areia e Cimento a serem utilizados na Obra de Pavimentação do Bairro Jardim América”, conforme resultado abaixo:

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº 01.593.821/0002-22**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário
02	ASFALTO DILUIDO CM-30	TONELADA	45	R\$ 2.190,00
04	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	TONELADA	135	R\$ 1.240,00

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
SANTO ANDRÉ TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 36.879.849/0001-24**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário
05	ÓLEO DIESEL	LITROS	70.000	R\$ 2,10

Observação: Não foram apresentadas propostas de preços para os itens “areia” e “cimento”.

SORRISO – MT, 29 DE AGOSTO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:208CC2D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º _009/2011**

Retificação da publicação do Edital de convocação nº. 009/2011.

De ordem do Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 001/2011, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados, conforme relação abaixo:

PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20 HS - SEDE MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Gláucia Borges Gomes	09/02/1981	007	56	CLASSIFICADO(A) 31º
Katia Viviane Scherer	08/09/1977	170	56	CLASSIFICADO(A) 32º
Zeneide Miunaski Ferraz	29/08/1965	057	56	CLASSIFICADO(A) 33º
Maria Brentano Gerhardt	08/01/1957	219	56	CLASSIFICADO(A) 34º
Suely Cavalcante Soares	26/07/1978	093	54	CLASSIFICADO(A) 35º
Mateus Costa	09/05/1970	087	52	CLASSIFICADO(A) 36º
Mariluti Bregoli Beazi	26/12/1959	150	50	CLASSIFICADO(A) 37º
Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	26/12/1978	085	50	CLASSIFICADO(A) 38º
Marilene Alves de Lima	20/03/1976	102	50	CLASSIFICADO(A) 39º

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data 29/08/2011, para firmar contrato temporário no referido cargo e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

CÓPIAS (TRAZER O ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO)	ORIGINAL
- RG; - CPF; - Certidão de Nascimento ou Casamento; - Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante); - Comprovante de Escolaridade (Diploma Registrado no Órgão Competente ou Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Escolar); - Título de eleitor; - Comprovante das 02 (duas) últimas eleições; - Carteira de Reservista (masculino); - PIS/PASEP; - CTPS (Carteira de Trabalho); - RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); - CPF dos dependentes; - Comprovante de residência atual em nome do admitido; - Se estrangeiro, comprovante de permanência no Brasil e legalidade no país. - Número da conta corrente no banco HSBC. - Carteira profissional conforme a formação, as mesmas deverão ter registro no Estado de Mato Grosso.	-01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente; -Exame Admissional. -Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura. -Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível. -Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões: a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral; b) Justiça Estadual – Negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pelo site www.trf1.gov.br/servicos/certidao -Da comprovação da idoneidade: -Apresentação de certidão negativa cível e criminal, caso positiva, apresentar certidão narrativa. -OBS.: No ato da entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, serão entregues a autorização e recomendação para a realização do exame admissional.

A falta de um único documento inabilitará o candidato a firmar o contrato temporário.

O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

O não comparecimento do candidato convocado por este edital, no prazo acima estipulado, será considerado desistente da vaga, ficando a Administração livre para convocar o próximo candidato.

SORRISO (MT), 29 DE AGOSTO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:F2B546E3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011****Tipo: Menor Preço**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 17/2011, cujo Objeto é: Aquisição de material de construção para reforma da casa de apoio ao menor. Cuja abertura se deu as 14:00 hs do dia 26/08/2011 e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, **CONTREIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.954.912/0001-04, com sede na Av. Dr. Carlos Vidoto nº 104-E, Cidade de Tabaporaã/MT, com a proposta global de R\$ 13.700,00. - Tabaporã - MT. 26 de Agosto de 2011.

ANTONIO B. MOTA.

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:519D494D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011.****TIPO MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela portaria nº 184/2011 de 01/04/2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2011, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 12 de Setembro de 2011, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Aquisição de trator agrícola, distribuidor de calcário, grade niveladora, carreta agrícola e grade aradora. -MT. O edital com informações complementares deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00hs e das 13.00 as 15:00hs local, fone (0xx66) 3557.1415.

Tabapora/MT. 29 de Agosto de 2011.

ANTONIO B MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9451549D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO****PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº03/2011, que trata da EXECUCAO DE OBRAS E IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE BATÓVI. A favor da Empresa Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda com CNPJ 07.461.414/0001-67, no Valor de R\$ 257.756,66 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Tesouro, 29 de Agosto de 2011.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:51F17E6F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2011.**

Designa servidora para assinar e responder, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pelas contas bancárias e demais documentos contábeis, financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de União do Sul e das outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 021, de 09 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. DULCIMAR TEREZINHA DUTRA, portadora do R.G. nº 10732228-11 SSP/RS e do CPF nº 925.882.800-30, como co-responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de União do Sul – MT, ficando para tanto autorizada a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros do FMS, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de agosto de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:40AE8109**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Administrativo, em Caráter Temporário e Emergencial, para Prestação de Serviços Médicos, sem vínculo empregatício.

Nº do Contrato: 041/2011.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dr. Maurício Blanco – CRM nº 3277 – CPF: 901.170.777-04.

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, em caráter temporário e emergencial, sem vínculo empregatício com o Município de União do Sul, para Prestação de Serviços Médicos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e plantões de sobreaviso em dias alternados, com experiência em PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, compreendendo:

- consultas médicas, junto à Unidade do PSF-I;
- atendimentos de emergências;
- cirurgias de pequeno porte;
- procedimentos de cauterização;

- atendimento ambulatorial;
 - campanhas preventivas (palestras) de promoção da saúde;
 - auxílio nos trabalhos de campo realizados pela Secretaria de Saúde.
- Preço dos Serviços e Valor do Contrato:** O Valor estimado do contrato para o corrente exercício de 2011 é de R\$ 86.715,00 (oitenta e seis mil, setecentos e quinze reais), sendo o preço bruto dos serviços no valor de R\$ 21.150,00 por mês, incidindo tributação de ISS, IRRF e INSS.

Cód. Dotação Orçamentária:

06.002.10.301.0026.2.031 – 3190.34.00.00.00 – Ficha nº 188.

06.002.10.301.0026.2.031 – 3390.36.00.00.00 – Ficha nº 191.

Vigência: Inicial até 31/12/2011.

Data de assinatura: 29/08/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Dr. Maurício Blanco – Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A1770F69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2011.**

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Teste Seletivo, realizado em 27 de julho de 2011, homologado em 05 de agosto de 2011;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANGELA LEMES DE ALMEIDA	077	1ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para comparecer e assinar o contrato temporário para o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.
- Comprovante de residência atual;

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 29 de agosto de 2011.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5C7FEAFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 020/2011

LOCADOR: LAURI PIETRO BIASI

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG.

DO PRAZO E DA LOCALIZAÇÃO: O PRAZO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM 01 DE AGOSTO DE 2011 E TÉRMINO EM 30 DE JULHO DE 2012, LOCALIZADO NA AV. FILINTO MULLER, 2.215, SALA COMERCIAL Nº 305, ROTA CENTRO EMPRESARIAL, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.135-000.

VALOR MENSAL: DE R\$ 1.000,00, INCLUÍDOS O CONDOMÍNIO, ÁGUA E UMA VAGA DE GARAGE, TOTALIZANDO R\$ 12.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

JOÃO CARLOS HAUER
Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:078AAAE8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, com fundamento nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26 do citado diploma legal, Ratificou a Dispensa de Licitação, Tendo como objeto: Contratação de Empresa capacitada para fornecimento de Pneus, para atender a Secretaria de Infra Estrutura do Município de Várzea Grande-MT. Com prazo para entrega dos produtos será de 15(quinze) dias a contar da autorização de fornecimento. No valor de **R\$4.420,00** (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais). Várzea Grande, 26 de agosto de 2011. Comissão Permanente de Licitação- Secretária de administração.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F2803117

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO CONTRATO

EXTRATO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2011

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Carta Convite nº.02/2011. Objeto: Execução de serviços de reparos e adequações nos SPF – VILA ARTHUR do Município de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 57.508,73 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e três centavos). Dotação Orçamentária: - 26 - S. M. Infra-Estrutura-SINFRA. Classificação Funcional Programática: - 04.4.90.51.00-1153. Elemento de Despesa: - 15.451.0022 – Obras e Instalações. Vigência: 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 24.08.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / LUIZ CARLOS SAMPAIO –

S. M. de Infra-Estrutura - SINFRA / TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME – Contratada e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CEA67A9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO

DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 138/2010 Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa TERMISA INDÚSTRIAL S.A. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes, por mútuo consenso, considerar RESCINDIDO a partir da presente data o Contrato supracitado, celebrado em 28/12/2010 considerado desde já extinto, independentemente de quaisquer avisos e/ou notificações, a relação contratual entre si mantida, está devidamente autorizado pelas, conforme documentos anexados e devidamente, previsto na Cláusula Décima Primeira – da Rescisão do Contrato Original nº.138/2010, pelo que por livre acordo entre as partes conforme o Artigo 64 - § 3º da Lei nº. 8.666/93, lavrou-se o presente Ajuste. Reflexo Financeiro: A presente Rescisão não gera para as partes quaisquer direitos, ônus e obrigações nos termos do art. 64, §3º e 79 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e passado ampla, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, referente ao contrato ora Rescindido, não sendo admitido qualquer pleito sobre este assunto no presente ou no futuro. Obrigações: Neste ato de assinatura do presente instrumento declarem as partes estarem devidamente resolvido todas as obrigações, referente ao contrato e tem entre si justo e acertado o presente Ato de Rescisão ao Contrato de Adesão nº.138/2010. Data de Assinatura: 12.07.2011. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS – Secretário Municipal de Educação / GUILARDO GOES FERREIRA GOMES – Termisa Industria S.A. – Contratada e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C989BC9A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 028/2011 Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CENTRO DE ECOTERAPIA NATIVO. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Promover, através da CONCEDENTE, o repasse de Recursos Financeiros, diretamente à CONVENIENTE, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Especial nas atividades de Equoterapia para atendimento de 200 (duzentos) alunos. Valor Global: R\$ 127.099,98 (Cento e vinte e sete mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: - 08 - S. M. de Educação. Classificação Funcional Programática: - 01.12.122.2-2023. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.999 – O.S.T. - Pessoa Jurídica. Vigência: 06 (seis) meses (05.07.2011 à 31.12.2011). Data de Assinatura: 05.07.2011. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS – Secretária Municipal de Educação / SIRLEI ARAÚJO DE FARIA – Presidente da Conveniente e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A684C8A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO

EXTRATO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2011Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEMAENTO LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Carta Convite nº.001/2011. Objeto: Elaboração de Projeto Pavimentação Asfáltica nos seguintes bairros: Residencial Brasil Novo; Residencial JR; e Residencial João Baracat no Município de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 145.412,45 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: - 26 - S. M. Infra-Estrutura-SINFRA. Classificação Funcional Programática: - 15.451.00.24-1075. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.999 - O.S.T. - Pessoa Jurídica. Vigência: 90 (noventa) dias (27.07.2011 à 27.07.2011). Data de Assinatura: 27.07.2011. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / LUIZ CARLOS SAMPAIO – Secretário Municipal de Infraestrutura – Sinfra / JOÃO BATISTA DOMINGUES – ECP Empresa de Consultoria e Planejamento – Contratada e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:CD75040D

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Sebastião dos Reis Gonçalves** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e determinações constantes na LRF – Lei Complementar nº 101/2000, convoca a população em geral, para apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA/2012, através da realização de **Audiências Públicas**, nas datas e locais especificados:

DIA:12/09/2011

LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

ENDEREÇO: RUA AMERICA DO SUL QUADRA 70 Nº S/N

BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS

HORÁRIO: 09:00 HS ÀS 12:00 HS

DIA:13/09/2011

LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR IZABEL PINTO Nº S/N

BAIRRO: CRISTO REI

HORÁRIO: 09:00 HS ÀS 12:00 HS

DIA:14/09/2011

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal

BAIRRO: Água Limpa

HORÁRIO: 09:00 HS ÀS 12:00 HS

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2011

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:0B2CEAF1

PREFEITURA MUNICIPAL / SEPLAN

DA:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PARA:SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

REF.:DIVULGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA / 2012

Solicitamos a divulgação durante os dias 12, 13 e 14 de setembro de 2011 através de carro de som, faixas, jornais de grande circulação *esite*, da audiência pública para discussão da LDO 2012, conforme texto sugerido abaixo:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA A APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2012”

DIA:12/09/2011

LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

ENDEREÇO: RUA AMERICA DO SUL QUADRA 70 Nº S/N

BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS

HORÁRIO: 09:00 HS

DIA:13/09/2011

LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR IZABEL PINTO Nº S/N

BAIRRO: CRISTO REI

HORÁRIO: 09:00 HS

DIA:14/09/2011

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

BAIRRO: ÁGUA LIMPA

HORÁRIO: 09:00 HS

Atenciosamente.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:B0AD76C3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 339/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 158/2011 que designou o servidor Carlos César Eugênio de Campos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 25 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:1AED0ACC

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 828/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Lizete Fialho Gomes, do cargo em Comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de agosto de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:83297A00

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 829/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Lizete Fialho Gomes, no cargo em Comissão de Supervisor Regional do Cristo Rei – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de agosto de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3DFE3401

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 844/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Tatiane Cristina Miranda Soares, do cargo em Comissão de Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa – DGA 3, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 25 de agosto de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3191413A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 845/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Ricardo Siqueira da Costa, no cargo em Comissão de Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa – DGA 3, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 25 de agosto de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0E7B03C9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 845/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Ricardo Siqueira da Costa, no cargo em Comissão de Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa – DGA 3, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 25 de agosto de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:AFE8D899

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDOa existência de mero erro material quando da assinatura da data do Ato nº. 834/2011, que torna sem efeito, o Ato nº. 615/2011 e dá outras providências”;

CONSIDERANDOque a publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) de 25/08/2011, pág. 133, fez constar da epígrafe: “18 de março de 2011”;

RESOLVE:

Art. 1º.Determinar a publicação da presente **ERRATA** à publicação de 25/08/2011, pág.133, do Jornal Oficial dos Municípios, para considerar:

ONDE SE LÊ: “18 de março de 2011”.
LEIA-SE: “24 de agosto de 2011.”

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito de Várzea Grande em exercício

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0F6E91BE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDOa existência de mero erro material quando da assinatura da data do Ato nº. 835/2011, que torna sem efeito, o Ato nº. 615/2011 e dá outras providências”;

CONSIDERANDOque a publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) de 25/08/2011, pág. 132-133, fez constar da epígrafe: “18 de março de 2011”;

RESOLVE:

Art. 1º.Determinar a publicação da presente **ERRATA** à publicação de 25/08/2011, pág.132-133, do Jornal Oficial dos Municípios, para considerar:

ONDE SE LÊ: “18 de março de 2011”,

LEIA-SE: “24 de agosto de 2011”.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito de Várzea Grande em exercício

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EEDEAB9B

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da assinatura da data do Ato nº. 836/2011, que torna sem efeito, o Ato nº. 615/2011 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) de 25/08/2011, pág. 133, fez constar da epígrafe: “18 de março de 2011”;

RESOLVE:

Art. 1º.Determinar a publicação da presente **ERRATA** à publicação de 25/08/2011, pág.133, do Jornal Oficial dos Municípios, para considerar:

ONDE SE LÊ: “18 de março de 2011”,

LEIA-SE: “24 de agosto de 2011”.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito de Várzea Grande em exercício

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D4ECA48

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da assinatura da data do Ato nº. 837/2011, que torna sem efeito, o Ato nº. 615/2011 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) de 25/08/2011, pág. 132-133, fez constar da epígrafe: “18 de março de 2011”;

RESOLVE:

Art. 1º.Determinar a publicação da presente **ERRATA** à publicação de 25/08/2011, pág.132-133, do Jornal Oficial dos Municípios, para considerar:

ONDE SE LÊ: “18 de março de 2011”,

LEIA-SE: “24 de agosto de 2011”.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito de Várzea Grande em exercício

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:542A8C85

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 842/2011**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Wilson Alves de Lima, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização de Postura, Obras, Trânsito e Transporte – DGA 4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 24 de agosto de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F623E351

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 841/2011.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 50151/11,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Zenilson Alves dos Santos**, na 1ª Cadeira com a Matrícula 5902 do cargo de Concurso de Professor V a VIII - Matemática, lotado na EMEB Salvelina Ferreira da Silva da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de agosto de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5665BE59

**PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
REAVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2011**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação Pregão, torna-se público, para conhecimento dos interessados que devido a **DESERÇÃO**, será realizada no dia **09/09/2011 às 09:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, Menor Preço cujo objetivo é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EMERGÊNCIAIS E AVALIAÇÃO EM LEITO E**

UTI HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: *licitacoes_fusvag@hotmail.com* ou no site: *www.fusvag.com.br*. Pregoeira:Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Wagner Marcondes da Cunha Lopes

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9E77DD4A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO**

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO

DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.063/2007
Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Firma ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Alterar no Contrato Original, o “*caput*” da sua Cláusula Quinta – Do Prazo e da Prorrogação. Vigência: 06 (seis) meses (03.07.2011 à 03.01.2012). Data de Assinatura: 25.07.2011. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO – Secretário Municipal de Administração / OSVALDO PEREIRA LEITE – Diretor Financeiro da Empresa ACPI - Contratada e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:080A7355

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
311	DANNIEL LIMADASILVAJUNIOR	30,00	12,00	7,50	12,00	61,50	-	75,00	136,50	15/02/1988	1 Aprovado
639	FABIANO MARCOS CANCI	30,00	6,00	6,00	12,00	54,00	-	70,00	124,00	27/12/1979	2 Aprovado
373	JOAO BATISTAALVES TEIXEIRA	35,00	8,00	7,50	9,00	59,50	-	-	59,50	23/06/1973	3 -
700	JOSE GEANDSON RULIM LOPES	17,50	8,00	10,50	12,00	48,00	-	-	48,00	23/01/1975	4 -
37	JULIANO NARCISAPRADO	17,50	8,00	12,00	7,50	45,00	-	-	45,00	28/08/1979	5 -
211	ANAMAGALHÃES DE SOUZA	15,00	8,00	9,00	10,50	42,50	-	-	42,50	07/12/1968	6 -
324	ILSON ROSADOS REIS	25,00	6,00	4,50	6,00	41,50	-	-	41,50	04/08/1967	7 -
15	EDER BARBOSAMONTEIRO	15,00	4,00	9,00	13,50	41,50	-	-	41,50	20/08/1984	8 -
362	JOSE INACIO XAVIER BEZERRA DE SOUZA	12,50	10,00	7,50	10,50	40,50	-	-	40,50	30/07/1992	9 -
835	SUZANY LOPES FLORENCIO E SILVA	20,00	2,00	7,50	9,00	38,50	-	-	38,50	16/05/1990	10 -
586	ALDENIR PASA	20,00	4,00	6,00	7,50	37,50	-	-	37,50	14/08/1962	11 -
409	ARLENNE GLORACOSTA	12,50	10,00	3,00	9,00	34,50	-	-	34,50	25/01/1974	12 -
608	VIVIANEAMANCIO QUEIROZ SILVA	17,50	6,00	4,50	6,00	34,00	-	-	34,00	15/05/1986	13 -
527	ANDERSON ALVES DASILVA	10,00	6,00	6,00	10,50	32,50	-	-	32,50	15/10/1980	14 -
318	LIDIANE MARIAPEIXOTO	12,50	6,00	4,50	9,00	32,00	-	-	32,00	24/08/1983	15 -
609	EVELINE ANDREA MACHADO	17,50	8,00	3,00	3,00	31,50	-	-	31,50	22/08/1982	16 -
617	JULIANALIMA DACRUZ	12,50	6,00	6,00	6,00	30,50	-	-	30,50	22/08/1984	17 -
16	ELAINEAPARECIDADASILVA	10,00	10,00	1,50	9,00	30,50	-	-	30,50	22/06/1983	18 -
652	IZABEL MARIADEARRUDA	12,50	4,00	3,00	10,50	30,00	-	-	30,00	11/08/1949	19 -
724	VANESSA DE OLIVEIRANASCIMENTO	10,00	6,00	4,50	9,00	29,50	-	-	29,50	10/12/1986	20 -
246	MAYCON FALKONYDE SOUSA NUNES	10,00	8,00	6,00	4,50	28,50	-	-	28,50	27/12/1986	21 -
712	EMANUEL INACIO DEANDRADE	5,00	4,00	10,50	7,50	27,00	-	-	27,00	12/10/1966	22 -
400	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	7,50	10,00	3,00	6,00	26,50	-	-	26,50	06/12/1984	23 -
802	WILLIAM PEREIRADOS SANTOS	12,50	4,00	3,00	6,00	25,50	-	-	25,50	12/12/1976	24 -
134	EUSAMI DE SOUSAPEREIRA	5,00	2,00	6,00	12,00	25,00	-	-	25,00	01/07/1975	25 -
177	ROSACRISTINAARANTES	7,50	4,00	3,00	6,00	20,50	-	-	20,50	04/12/1973	26 -
647	JOAO DOMINGO PEDROSO DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	08/10/1956	27 -
291	MARIADE FATIMASANTOS DEAQUINO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	18/08/1976	28 -
459	JAQUESON FIRMO DE FRANÇAGALINDO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	12/07/1979	29 -

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
662	DAMIAO FERBONIO JUNIOR	27,50	10,00	7,50	9,00	54,00	-	55,00	109,00	30/03/1987	1 Aprovado
585	CRISTIANE DE FRANÇATAVARES	37,50	10,00	6,00	9,00	62,50	-	-	62,50	12/08/1981	2 -
82	ANDREIAMARTINS DA SILVABRITO	25,00	18,00	7,50	12,00	62,50	-	-	62,50	27/07/1983	3 -
529	LEIDYMAR CORADA CRUZ	27,50	12,00	9,00	12,00	60,50	-	-	60,50	29/11/1988	4 -
568	SANDRAMARIA DE OLIVEIRA	32,50	8,00	6,00	10,50	57,00	-	-	57,00	03/08/1973	5 -
330	SONIACRISTINA GONÇALVES	27,50	6,00	10,50	9,00	53,00	-	-	53,00	04/04/1977	6 -
500	ROSELI DE SOUZASANTOS	30,00	4,00	10,50	7,50	52,00	-	-	52,00	19/06/1988	7 -
515	SANDRO GIL DEARRUDA	25,00	4,00	9,00	12,00	50,00	-	-	50,00	15/02/1969	8 -
460	MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	25,00	14,00	4,50	6,00	49,50	-	-	49,50	24/11/1985	9 -
14	PEDRO NEPONUCENO ALVES FILHO	20,00	10,00	7,50	10,50	48,00	-	-	48,00	05/05/1975	10 -
307	ADRIANAGOMES SOARES	17,50	8,00	10,50	12,00	48,00	-	-	48,00	09/07/1988	11 -
344	IVAN BATISTA FERREIRA	27,50	4,00	6,00	7,50	45,00	-	-	45,00	23/07/1981	12 -
80	DANIELADE OLIVEIRA	22,50	8,00	4,50	9,00	44,00	-	-	44,00	24/10/1989	13 -
203	SIMONE DASILVASANTOS	25,00	6,00	4,50	7,50	43,00	-	-	43,00	27/12/1991	14 -
690	JACQUELINE RODRIGUES DACOSTA	22,50	10,00	6,00	4,50	43,00	-	-	43,00	24/09/1982	15 -
632	CARIOLANDAVANESSADASILVA	22,50	4,00	7,50	9,00	43,00	-	-	43,00	27/06/1989	16 -
435	SUELI DASILVA	27,50	4,00	3,00	7,50	42,00	-	-	42,00	15/08/1974	17 -
623	ELIANE MEDIANEIRADA SILVA	22,50	6,00	7,50	6,00	42,00	-	-	42,00	11/07/1973	18 -
328	MARIAAPARECIDADA SILVA	22,50	6,00	4,50	9,00	42,00	-	-	42,00	09/07/1977	19 -
827	MARCIAHELENA SILVA	17,50	6,00	6,00	12,00	41,50	-	-	41,50	11/10/1960	20 -
663	AMELIAPEREIRA DASILVA	22,50	4,00	4,50	7,50	38,50	-	-	38,50	31/05/1969	21 -
811	MARIAAPARECIDABERNARDES CORDEIRO	17,50	10,00	3,00	7,50	38,00	-	-	38,00	11/08/1976	22 -
159	SHARLEN LAURENÇO DOS REIS	22,50	6,00	3,00	6,00	37,50	-	-	37,50	26/07/1983	23 -
825	ANALIAREZENDE DE OLIVEIRA CAMPOS	15,00	6,00	6,00	10,50	37,50	-	-	37,50	12/07/1979	24 -
303	DEBORACRISTINA LEITE BRANDÃO	15,00	12,00	4,50	3,00	34,50	-	-	34,50	17/01/1992	25 -
289	SONIAMARIA SAUSEN	17,50	4,00	4,50	7,50	33,50	-	-	33,50	15/01/1962	26 -
197	SANDRAPINHEIRO DE OLIVEIRA	12,50	6,00	7,50	7,50	33,50	-	-	33,50	18/03/1976	27 -
558	MARLUCIABORBA DE SOUZA	17,50	8,00	3,00	4,50	33,00	-	-	33,00	06/03/1980	28 -
689	LUCENI BORBADA SILVA	17,50	4,00	4,50	6,00	32,00	-	-	32,00	09/04/1969	29 -

CARGO: AGENTE
DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
171	ZELIAFERREIRA DASILVA	17,50	8,00	1,50	4,50	31,50	-	-	31,50	25/11/1982	30 -
293	GENI FREITAS DE ALMEIDA	10,00	6,00	7,50	7,50	31,00	-	-	31,00	09/07/1978	31 -
300	JANAINAFERREIRA BUENO	12,50	6,00	4,50	7,50	30,50	-	-	30,50	26/10/1981	32 -
192	MIRIAN APARECIDAPEREIRATEIXEIRA	10,00	2,00	9,00	9,00	30,00	-	-	30,00	30/05/1988	33 -
824	ERBILENEANDREZA RAMOS	10,00	2,00	4,50	13,50	30,00	-	-	30,00	24/04/1976	34 -
283	MARTARODRIGUES DE CARVALHO	12,50	4,00	4,50	6,00	27,00	-	-	27,00	31/01/1975	35 -
347	LUANASOARES CAMILO	7,50	2,00	6,00	10,50	26,00	-	-	26,00	18/02/1986	36 -
750	GENI PEREIRADA SILVA	10,00	4,00	4,50	6,00	24,50	-	-	24,50	07/03/1967	37 -
265	EDILAINE DE SOUSAGOMES	5,00	6,00	6,00	7,50	24,50	-	-	24,50	17/06/1985	38 -
565	ELIZETE TEREZINHAMACHADO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/04/1960	39 -
144	GALENO FERNANDES GONÇALVES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	04/09/1962	40 -
371	MARADE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	16/10/1972	41 -
619	DEUZELIAPEREIRA BUENO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	05/11/1972	42 -
441	MARIAAPARECIDAMATOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	22/03/1974	43 -
4	REGINALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	18/10/1974	44 -
356	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	14/06/1977	45 -
363	LUCIANADE FREITAS RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	12/05/1978	46 -
657	QUELI REGINACARDOSO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	01/07/1979	47 -
427	ANAPOLABASEGGIO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	10/11/1980	48 -
378	ROZIVALDO DOS SANTOS PIRES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	23/02/1981	49 -
444	KATIA MARTINS FERREIRA CHAGAS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	30/09/1981	50 -
398	NILMARACAVALCANTE DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	30/06/1982	51 -
519	JARDINETEALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	22/03/1985	52 -
84	JOSIANE BORGES DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	17/03/1986	53 -
198	UILDILENE BEZERRA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	27/06/1986	54 -

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
162	ADRIANNEAPARECIDADASILVA	30,00	18,00	12,00	15,00	75,00	-	-	75,00	13/05/1982	1 Aprovado
461	JAILSON DACCONEIÇÃO TEIXEIRA	32,50	10,00	10,50	13,50	66,50	-	-	66,50	08/07/1979	2 Aprovado
166	JOSEANTONIO FAUSTINO DACOSTA	30,00	12,00	12,00	12,00	66,00	-	-	66,00	16/08/1987	3 Classificado
767	SERGIO LUCIO DASILVA	27,50	16,00	9,00	13,50	66,00	-	-	66,00	29/12/1975	4 Classificado
475	ERICO GUSTAVO TOMAZ DASILVA	25,00	14,00	10,50	15,00	64,50	-	-	64,50	19/02/1984	5 Classificado
751	FRANCISCAMOREIRA DO NASCIMENTO	30,00	10,00	6,00	15,00	61,00	-	-	61,00	06/03/1972	6 Classificado
114	LARISSÉ EDWIRGES CORREACASTRO	20,00	12,00	13,50	15,00	60,50	-	-	60,50	31/01/1979	7 Classificado
624	DINA MARCIA CHICARINO CAIRES	30,00	12,00	6,00	10,50	58,50	-	-	58,50	05/12/1970	8 Classificado
489	ANDERSON PAULO CALIXTO	22,50	12,00	10,50	13,50	58,50	-	-	58,50	07/03/1983	9 Classificado
76	KEILLACRISTINA MACHADO VIEIRA	27,50	10,00	6,00	13,50	57,00	-	-	57,00	04/06/1982	10 Classificado
223	EDIVANA PEREIRADOS SANTOS	22,50	12,00	7,50	15,00	57,00	-	-	57,00	11/08/1983	11 Classificado
595	JONES DOURADO DEARAUIO	30,00	6,00	7,50	10,50	54,00	-	-	54,00	20/05/1986	12 Classificado
831	MARCOS JOSE SOUZA	27,50	12,00	7,50	4,50	51,50	-	-	51,50	10/03/1983	13 Classificado
305	REGINASALVIASANTOS DE OLIVEIRA	25,00	8,00	6,00	12,00	51,00	-	-	51,00	20/06/1976	14 Classificado
381	ROBSON DE SOUZA	20,00	14,00	4,50	10,50	49,00	-	-	49,00	21/04/1984	15 -
613	ELAINE SANTANA CARDOSO	22,50	8,00	7,50	10,50	48,50	-	-	48,50	13/10/1986	16 -
472	THIAGO CESAR DEARAUIO PASSOS	25,00	6,00	6,00	10,50	47,50	-	-	47,50	05/08/1986	17 -
379	ESDRAS WARLEYNUNES DE JESUS	20,00	8,00	9,00	10,50	47,50	-	-	47,50	24/09/1979	18 -
100	LUZIMARINAQUINTINO DE OLIVEIRA	17,50	6,00	7,50	12,00	43,00	-	-	43,00	09/04/1963	19 -
781	SEDINEI GASPAR DE LIMA	15,00	4,00	10,50	12,00	41,50	-	-	41,50	25/10/1980	20 -
718	RENATO AUGUSTO DE JESUS	12,50	8,00	10,50	10,50	41,50	-	-	41,50	22/10/1986	21 -
717	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	10,00	12,00	6,00	10,50	38,50	-	-	38,50	17/10/1970	22 -
331	GIULIANO ARAKEN SILVA	7,50	12,00	6,00	12,00	37,50	-	-	37,50	13/07/1974	23 -
795	DEISE DEARRUDA OLIVEIRA	12,50	10,00	4,50	9,00	36,00	-	-	36,00	10/08/1986	24 -
501	HELIAMARCIA GARCIA DA COSTA	10,00	6,00	9,00	9,00	34,00	-	-	34,00	13/02/1977	25 -
143	ALYNE MENEZES AJALA	12,50	6,00	3,00	9,00	30,50	-	-	30,50	10/02/1982	26 -
251	WALKIRIA PEREIRADOS SANTOS	7,50	6,00	10,50	6,00	30,00	-	-	30,00	06/06/1987	27 -
838	VANESSA CRISTINAPINTO DO NASCIMENTO	12,50	2,00	4,50	6,00	25,00	-	-	25,00	29/05/1979	28 -
829	IVAN DE ALMEIDASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	25/01/1966	29 -

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
733	ELKAPATRICIARODRIGUES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	28/07/1975	30 -
559	JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	29/03/1982	31 -
286	CYNARAVASCONCELOS FREITAS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	14/08/1985	32 -

CARGO: ARQUITETO - P.S1

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
388	ANGELAPEREIRA BARROS	25,00	14,00	4,50	15,00	58,50	-	-	58,50	10/09/1984	1 Aprovado
445	CHARLENE SOUSAGUIMARÃES	22,50	14,00	9,00	9,00	54,50	-	-	54,50	28/01/1988	2 Classificado
563	SELMARODRIGUES DE AGUIAR	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	19/05/1970	3 -

CARGO: ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
365	TAIS REGINA MAZARO CANGANI	40,00	16,00	10,50	15,00	81,50	-	-	81,50	16/04/1984	1 Aprovado
598	THAIS DOS SANTOS SANTANA	42,50	12,00	9,00	12,00	75,50	2,00	-	77,50	05/02/1988	2 Aprovado
39	LIDIANI BARONANGELO	42,50	14,00	6,00	13,50	76,00	-	-	76,00	11/03/1985	3 Classificado
60	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	45,00	8,00	9,00	12,00	74,00	-	-	74,00	10/12/1986	4 Classificado
146	FRANCIELLY CARNAUBAFREITAS	47,50	12,00	1,50	12,00	73,00	-	-	73,00	03/07/1988	5 Classificado
112	TERCIANE DOS SANTOS LEITE	45,00	8,00	7,50	12,00	72,50	-	-	72,50	03/03/1983	6 Classificado
98	SHAYERA MIRANDA	40,00	14,00	7,50	7,50	69,00	-	-	69,00	06/10/1987	7 Classificado
64	ANACRISTINA PINHEIRO BORGES	40,00	8,00	9,00	12,00	69,00	-	-	69,00	20/10/1986	8 Classificado
729	ALINE FABIN	42,50	12,00	3,00	10,50	68,00	-	-	68,00	17/04/1982	9 Classificado
556	ELYANE JAYRLACASTRO DACOSTA	35,00	10,00	7,50	15,00	67,50	-	-	67,50	06/07/1988	10 Classificado
385	FABIANA FELICI	37,50	8,00	7,50	12,00	65,00	2,00	-	67,00	31/12/1982	11 Classificado
678	DENISEAKEMI NOGUTI	37,50	8,00	9,00	9,00	63,50	-	-	63,50	26/06/1989	12 Classificado
404	MARIAADRIANA GLORIAPAIVA	30,00	10,00	7,50	12,00	59,50	2,00	-	61,50	01/12/1980	13 Classificado
728	ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES	40,00	6,00	4,50	10,50	61,00	-	-	61,00	01/05/1981	14 Classificado
845	LUCIANAPEREIRA DASILVA	27,50	14,00	6,00	12,00	59,50	-	-	59,50	17/04/1983	15 Classificado
681	FERNANDAGALDINO MATOS	35,00	8,00	7,50	7,50	58,00	-	-	58,00	11/04/1989	16 Classificado
137	VINICIUS ORTEGACAMOLEZI	30,00	8,00	7,50	12,00	57,50	-	-	57,50	19/09/1984	17 Classificado
616	EBER DACOSTA AMARAL	30,00	8,00	6,00	12,00	56,00	-	-	56,00	23/09/1988	18 Classificado
437	NAIANADOMINICI DO SACRAMENTO	32,50	12,00	3,00	7,50	55,00	-	-	55,00	28/05/1988	19 Classificado
677	LAIS REGINAPEDROMILO DE OLIVEIRA	32,50	6,00	7,50	7,50	53,50	-	-	53,50	25/04/1989	20 Classificado
640	LARACRISTINA DE AZEVEDO	30,00	4,00	3,00	13,50	50,50	-	-	50,50	14/03/1990	21 Classificado
844	FRANCIELIASOLINI FERREIRA	27,50	12,00	4,50	6,00	50,00	-	-	50,00	11/11/1988	22 Classificado
426	LEANDRO MARTINELI TABOSA	25,00	6,00	4,50	6,00	41,50	-	-	41,50	02/04/1986	23 -
228	NELMIR RESENDE RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/09/1981	24 -

348	ELIDAREGINA NOVAES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	21/01/1985	25 -	
655	LETYCIACAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	20/07/1989	26 -	
CARGO: CONTADOR												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
285	JULIANABORGES PINHEIRO	32,50	6,00	7,50	10,50	56,50	-	-	56,50	06/07/1978	1 Aprovado	
360	GISLANE SIMONI BUENO	25,00	16,00	4,50	9,00	54,50	-	-	54,50	01/10/1998	2 Classificado	
43	MARINETE DE MORAES	25,00	8,00	6,00	12,00	51,00	-	-	51,00	08/06/1978	3 Classificado	
539	ALINE CABRAL QUARANTANI	22,50	8,00	4,50	12,00	47,00	-	-	47,00	27/08/1987	4 -	
542	MONICAREGINA DEARAUJO	15,00	8,00	9,00	15,00	47,00	-	-	47,00	05/12/1980	5 -	
136	EVANGELHO FEITOSA	22,50	8,00	6,00	6,00	42,50	-	-	42,50	15/02/1972	6 -	
830	EURIDES MARTINS DE FREITAS	17,50	6,00	6,00	6,00	35,50	-	-	35,50	01/04/1967	7 -	
104	ANILTON FRANCISCO FLORENTINO	10,00	12,00	4,50	6,00	32,50	-	-	32,50	04/10/1975	8 -	
CARGO: FARMACÊUTICO - P.S1												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
96	THAISALTHEMEYER	35,00	14,00	12,00	13,50	74,50	-	-	74,50	18/10/1982	1 Aprovado	
716	DOUGLAS SCHUSTER	30,00	14,00	13,50	15,00	72,50	-	-	72,50	22/04/1986	2 Classificado	
669	GIZELLY FREITAS DE ARRUDA	35,00	10,00	9,00	10,50	64,50	-	-	64,50	07/02/1985	3 Classificado	
468	FRANCIELI DELFINO MOTA	35,00	10,00	7,50	10,50	63,00	-	-	63,00	16/03/1988	4 Classificado	
367	FABIANA DOS SANTOS ROCHAMARTINS	35,00	6,00	7,50	13,50	62,00	-	-	62,00	25/04/1977	5 Classificado	
806	FABRICIO OLINO SUARDI	32,50	12,00	7,50	9,00	61,00	-	-	61,00	21/09/1976	6 Classificado	
236	DYOGO HENRIQUE MENEZES DEAZEREDO	35,00	4,00	12,00	7,50	58,50	-	-	58,50	17/01/1991	7 Classificado	
186	SOLANGE DOURADO PANTAGO	30,00	10,00	4,50	13,50	58,00	-	-	58,00	25/04/1971	8 Classificado	
805	CASSIANAOLINO SUARDI	27,50	14,00	4,50	9,00	55,00	2,00	-	57,00	01/12/1983	9 Classificado	
706	ELLEN ELIANE FERREIRA	30,00	10,00	4,50	7,50	52,00	-	-	52,00	13/11/1987	10 Classificado	
88	ADV AIR ALVES DOS SANTOS	22,50	8,00	3,00	9,00	42,50	-	-	42,50	21/05/1971	11 -	
812	ALESSANDRAREGINA BERROCALPELAIS	17,50	4,00	7,50	10,50	39,50	-	-	39,50	29/09/1976	12 -	
CARGO: MÉDICO - P.S1												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
785	CARLON VILELABORGES	40,00	8,00	4,50	15,00	67,50	-	-	67,50	27/06/1952	1 Aprovado	
505	ELISANGELAPINHO E SILVA	27,50	6,00	7,50	10,50	51,50	-	-	51,50	06/06/1974	2 Aprovado	
791	VERALUCIA FIGUEIREDO BORGES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	12/02/1953	3 -	
787	BARBARAFIGUEIREDO BORGES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	14/08/1985	4 -	
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
740	ALIANARODRIGUES DOS SANOTS	25,00	8,00	7,50	7,50	48,00	-	-	48,00	01/06/1985	1 -	
19	JAIRAGONÇALVES XAVIER	12,50	4,00	4,50	6,00	27,00	-	-	27,00	21/08/1981	2 -	
794	GISLANE FURCIN	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	28/09/1973	3 -	
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
420	NUBIAMENDONÇA VALADÃO	40,00	12,00	9,00	9,00	70,00	-	-	100,00	24/02/1987	1 Aprovado	
375	VERIDIANACAMARGO ALVES	37,50	12,00	10,50	7,50	67,50	-	-	100,00	02/09/1982	2 Aprovado	
349	VALERIA CAVALCANTE DASILVA	37,50	10,00	6,00	12,00	65,50	-	-	95,00	19/03/1985	3 Aprovado	
573	ANGELICANEVES SILVA	30,00	12,00	4,50	13,50	60,00	-	-	100,00	25/02/1985	4 Aprovado	
27	RENATA SOUZA LIMA	32,50	12,00	7,50	7,50	59,50	-	-	100,00	10/06/1979	5 Aprovado	
486	JUSLENE DASILVA	35,00	10,00	6,00	7,50	58,50	-	-	100,00	09/02/1986	6 Aprovado	
839	ROBSON RODRIGO MARCIDELEI DEALMEIDA	32,50	6,00	10,50	7,50	56,50	-	-	100,00	01/06/1981	7 Aprovado	
200	KIZIAMORIM KROTH	32,50	6,00	7,50	10,50	56,50	-	-	100,00	29/07/1979	8 Aprovado	
229	ERIC EDRAS DE SOUZAMENDONÇA	30,00	8,00	7,50	10,50	56,00	-	-	100,00	09/07/1982	9 Aprovado	
182	PATRICIA MARIABENTO LINS	32,50	8,00	10,50	9,00	60,00	-	-	95,00	15/04/1977	10 Aprovado	
668	MARCELLAGABRIELI PEREIRA REIS	30,00	12,00	9,00	7,50	58,50	-	-	95,00	153,50	22/11/1991	11 Classificado
687	TIAGO RODRIGO ZENKNER	27,50	10,00	9,00	12,00	58,50	-	-	95,00	153,50	23/10/1989	12 Classificado
772	MARCIACAMARGO RIBEIRO	27,50	8,00	10,50	7,50	53,50	-	-	100,00	153,50	01/11/1983	13 Classificado
169	CLAUDIANE ROBERTAGONÇALVES DASILVA	30,00	10,00	4,50	10,50	55,00	-	-	95,00	150,00	23/05/1991	14 Classificado
160	JAQUIELE THAYANE GADELHA	30,00	10,00	9,00	10,50	59,50	-	-	85,00	144,50	07/10/1991	15 Classificado
124	HEIDALIDIANY PIRES DIAS	35,00	10,00	6,00	12,00	63,00	-	-	80,00	143,00	09/10/1987	16 Classificado
592	CATIAAPARECIDAMOURAPASQUALOTTO	32,50	8,00	7,50	6,00	54,00	-	-	85,00	139,00	20/07/1970	17 Classificado
494	TERESACRISTINA FARIAS GOMES	27,50	10,00	9,00	12,00	58,50	-	-	80,00	138,50	04/12/1956	18 Classificado
276	DANTE DE CASTRO	32,50	12,00	9,00	9,00	62,50	-	-	70,00	132,50	10/03/1980	19 Classificado
183	JOSEANCHIETAPEREIRA DE LIMA	32,50	8,00	4,50	7,50	52,50	-	-	80,00	132,50	19/03/1975	20 Classificado
164	RODRIGO MAIDANAROCHA	22,50	10,00	10,50	12,00	55,00	-	-	75,00	130,00	23/07/1984	21 Classificado
602	VALCENI EDNA PARENTE DE OLIVEIRA	30,00	6,00	6,00	12,00	54,00	-	-	75,00	129,00	28/11/1986	22 Classificado
773	JESSICABORGES MOURA	35,00	10,00	6,00	7,50	58,50	-	-	60,00	118,50	17/06/1991	23 Classificado
462	ANDREANERIS CAMPO DE FRANÇA	32,50	8,00	4,50	13,50	58,50	-	-	60,00	118,50	30/07/1984	24 Classificado
152	HAMANDAMENDONÇA RIBEIRO	30,00	10,00	7,50	9,00	56,50	-	-	60,00	116,50	07/10/1991	25 Classificado
560	WUDSON CLEYTON DOS SANTOS	35,00	10,00	10,50	10,50	66,00	-	-	50,00	116,00	22/02/1984	26 Classificado
308	IZABELALVES LIMA	27,50	8,00	6,00	9,00	50,50	-	-	60,00	110,50	29/06/1969	27 Classificado
248	REGINALUIZ DA SILVA	27,50	12,00	7,50	7,50	54,50	-	-	55,00	109,50	07/07/1989	28 Classificado
90	IVONE DO CARMO COSTA	22,50	12,00	6,00	12,00	52,50	-	-	55,00	107,50	21/01/1971	29 Classificado
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5												
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
142	CARINAAAPARECIDARODRIGUES DA SILVA	35,00	6,00	4,50	10,50	56,00	-	-	50,00	106,00	29/03/1987	30 Classificado
432	FABRICIAAZEVEDO DONIZETH	22,50	8,00	9,00	10,50	50,00	-	-	55,00	105,00	20/03/1985	31 Classificado
26	FLAVIA CRISTINADIAS LOPES DE SOUSA	25,00	14,00	7,50	7,50	54,00	-	-	50,00	104,00	16/11/1987	32 Classificado
742	ANAREGINA DASILVARAMOS	32,50	6,00	3,00	12,00	53,50	-	-	50,00	103,50	10/12/1978	33 Classificado
217	ALISSONAUREO FERNANDES	30,00	4,00	9,00	10,50	53,50	-	-	50,00	103,50	26/10/2004	34 Classificado
497	CARLOS CESAR CUNHA	30,00	6,00	7,50	7,50	51,00	-	-	50,00	101,00	12/10/1983	35 Classificado
35	DEVANILDO DE MORAES	37,50	10,00	9,00	12,00	68,50	-	-	-	68,50	09/05/1977	36 -
351	ARLETE CANDIDO DACOSTA	32,50	12,00	9,00	12,00	65,50	-	-	-	65,50	03/01/1984	37 -
118	KELSON RICARDO OLIVEIRACAMPOS	32,50	10,00	9,00	13,50	65,00	-	-	-	65,00	22/10/1985	38 -
191	JAQUELINE FERREIRALOPES	32,50	10,00	6,00	12,00	60,50	-	-	-	60,50	11/04/1984	39 -
73	LUIZ CARLOS DE MORAES	32,50	4,00	12,00	12,00	60,50	-	-	-	60,50	26/11/1966	40 -
149	SIMONE FREIRE DEARAUJO	22,50	12,00	10,50	13,50	58,50	-	-	-	58,50	12/08/1966	41 -
17	ADRIANACASAROTTO	27,50	10,00	9,00	10,50	57,00	-	-	-	57,00	05/06/1978	42 -
749	MARCIO LUZ MAGALHÃES	25,00	12,00	10,50	9,00	56,50	-	-	-	56,50	28/02/1985	43 -
219	NEUZI JESUS DE MORAIS	22,50	12,00	7,50	13,50	55,50	-	-	-	55,50	20/06/1979	44 -
538	RUTH CLEIAFRITZ	30,00	10,00	6,00	9,00	55,00	-	-	-	55,00	05/08/1975	45 -
484	SAMY REGINA DE CAMPOS	22,50	10,00	10,50	12,00	55,00	-	-	-	55,00	09/02/1986	46 -
170	EVELISE DOURADO FELIX	22,50	10,00	7,50	15,00	55,00	-	-	-	55,00	15/05/1983	47 -
836	MARLUCIASILVA DE SOUZA	20,00	12,00	10,50	12,00	54,50	-	-	-	54,50	26/10/1977	48 -
564	PAULO ROBERTO COUTINHO GUIMARÃES	30,00	12,00	4,50	7,50	54,00	-	-	-	54,00	22/08/1980	49 -
158	APARECIDA LEITE FERREIRACARDOSO	25,00	14,00	6,00	9,00	54,00	-	-	-	54,00	12/04/1979	50 -
205	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇAGALINDO	30,00	10,00	3,00	10,50	53,50	-	-	-	53,50	13/09/1976	51 -
727	ANAMARIA CORREA	22,50	14,00	4,50	12,00	53,00	-	-	-	53,00	05/02/1957	52 -
723	ROSANE DE SOUZA LEITE	20,00	10,00	9,00	13,50	52,50	-	-	-	52,50	07/08/1987	53 -
393	ELAINE PEREIRADA SILVA	25,00	12,00	6,00	9,00	52,000						

11	ALEXANDRE ZANGEROLAMI	20,00	12,00	9,00	10,50	51,50	-	-	51,50	02/06/1985	55 -
818	CRISTIANE TATIANE DUARTE	20,00	12,00	9,00	10,50	51,50	-	-	51,50	26/06/1985	56 -
748	ROSENI CLAUDIANO DACRUZ	27,50	10,00	7,50	6,00	51,00	-	-	51,00	06/12/1993	57 -
271	JAMILE VIANACALAZANS SALIM	17,50	8,00	12,00	13,50	51,00	-	-	51,00	03/04/1976	58 -
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
326	NEIDIANE GOULART LIMAPAIVA	25,00	12,00	4,50	9,00	50,50	-	-	50,50	11/08/1986	59 -
570	CLAUDETE FATIMALUCCACARDOSO	22,50	10,00	9,00	9,00	50,50	-	-	50,50	07/09/1971	60 -
621	TELMAGEANE DA SILVA PIRES	25,00	10,00	4,50	10,50	50,00	-	-	50,00	10/07/1985	61 -
339	CARLOS MAGNO DE MEDEIROS	30,00	6,00	9,00	4,50	49,50	-	-	49,50	27/03/1974	62 -
764	IVANY MARIASOUZA	27,50	4,00	9,00	9,00	49,50	-	-	49,50	10/07/1978	63 -
721	ADRIANARODRIGUES ROSA GUIMARÃES	25,00	12,00	7,50	4,50	49,00	-	-	49,00	04/08/1978	64 -
419	LETICIAFRANÇA DE SOUZA	25,00	6,00	7,50	10,50	49,00	-	-	49,00	20/07/1990	65 -
707	MARIAJOSE DE SOUZA	25,00	6,00	6,00	12,00	49,00	-	-	49,00	30/01/1974	66 -
699	RENATO OLIVEIRADA SILVA	22,50	10,00	4,50	12,00	49,00	-	-	49,00	02/10/1987	67 -
622	DANNYELLY PATRICIALOPES E SILVA	22,50	14,00	6,00	6,00	48,50	-	-	48,50	26/09/1986	68 -
780	FANÁVIA DOS SANTOS	22,50	8,00	9,00	9,00	48,50	-	-	48,50	16/09/1988	69 -
709	MARCO ANTONIO VAZ	22,50	8,00	7,50	10,50	48,50	-	-	48,50	18/10/1968	70 -
801	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	25,00	8,00	6,00	9,00	48,00	-	-	48,00	08/07/1990	71 -
10	JOELMASANTOS FERREIRA	22,50	6,00	7,50	12,00	48,00	-	-	48,00	14/10/1979	72 -
406	FABIO FERREIRA SANTOS	20,00	10,00	9,00	9,00	48,00	-	-	48,00	18/07/1981	73 -
757	ZENAIDE DASILVADOURADO	22,50	10,00	7,50	7,50	47,50	-	-	47,50	18/02/1981	74 -
132	ELIANE DOS SANTOS	22,50	10,00	7,50	7,50	47,50	-	-	47,50	21/07/1984	75 -
698	EDUARDAMARIA PONTES DASILVA	20,00	14,00	3,00	10,50	47,50	-	-	47,50	25/02/1991	76 -
588	HELTON MODESTO DE MORAES	27,50	6,00	6,00	7,50	47,00	-	-	47,00	29/02/1988	77 -
234	LILIADELFINO GUIMARÃES	25,00	10,00	4,50	7,50	47,00	-	-	47,00	17/05/1982	78 -
188	BRUNO HENRIQUE MARQUES DOURADO	25,00	10,00	4,50	7,50	47,00	-	-	47,00	27/02/1989	79 -
752	ARLETE CRISTINY PIRES DASILVA	22,50	8,00	9,00	7,50	47,00	-	-	47,00	31/10/1991	80 -
204	ALLAN MAGALHÃES DE PAIVA	25,00	8,00	4,50	9,00	46,50	-	-	46,50	21/08/1991	81 -
168	TIAGO FELIPE BOLZAN	25,00	8,00	3,00	10,50	46,50	-	-	46,50	25/08/1989	82 -
174	QUEILIANE DIAS PAES OLIVEIRA	20,00	10,00	7,50	9,00	46,50	-	-	46,50	18/06/1980	83 -
358	DARILLYENE FERREIRA BATISTAGONÇALVES	20,00	10,00	4,50	12,00	46,50	-	-	46,50	01/11/1988	84 -
452	VIVIANE FURTADO GOMES	20,00	8,00	4,50	13,50	46,00	-	-	46,00	05/10/1986	85 -
820	MARCOSANTONIO DE BRITO	30,00	2,00	7,50	6,00	45,50	-	-	45,50	26/01/1974	86 -
225	YANUBERCI MANOEL DASILVA	25,00	4,00	6,00	10,50	45,50	-	-	45,50	21/04/1982	87 -
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
274	PAULA FERNANDARODRIGUES MENDES	22,50	8,00	7,50	7,50	45,50	-	-	45,50	19/03/1988	88 -
769	JAQUELINE VALERIA PEREIRARIGO	22,50	8,00	7,50	7,50	45,50	-	-	45,50	25/10/1988	89 -
252	MARILEIDE MAGALHÃES DEABREU	22,50	8,00	7,50	7,50	45,50	-	-	45,50	03/03/1989	90 -
800	BRUNO EMILIO DALEFFE	22,50	8,00	6,00	9,00	45,50	-	-	45,50	17/08/1985	91 -
746	MARIAJOSE TORRES MAIA	20,00	12,00	4,50	9,00	45,50	-	-	45,50	02/06/1981	92 -
343	EDIVANIA GUIMARÃES RODRIGUES	22,50	6,00	6,00	10,50	45,00	-	-	45,00	13/12/1984	93 -
299	JESSICASANTOS DE OLIVEIRA	20,00	10,00	3,00	12,00	45,00	-	-	45,00	10/08/1992	94 -
163	CLARITA MAIDANAROCHA	17,50	8,00	10,50	9,00	45,00	-	-	45,00	27/06/1985	95 -
599	CASSIENE DE SOUZAPARRON	25,00	6,00	9,00	4,50	44,50	-	-	44,50	20/02/1984	96 -
549	FRANCISCO CARLOS DEARAÚJO	25,00	6,00	6,00	7,50	44,50	-	-	44,50	17/05/1973	97 -
786	MARIANE DOS SANTOS GOMES	25,00	6,00	4,50	9,00	44,50	-	-	44,50	16/11/1990	98 -
455	GIDEL DEABREU CAMOLEZI	17,50	12,00	4,50	10,50	44,50	-	-	44,50	20/01/1972	99 -
730	THAIS CYNDIALVES DASILVA	22,50	8,00	3,00	10,50	44,00	-	-	44,00	06/06/1992	100 -
635	SIMONY DASILVASANTOS	17,50	10,00	9,00	7,50	44,00	-	-	44,00	31/08/1985	101 -
848	IRIS REGINADE ARRUDAOFUGI	20,00	8,00	6,00	9,00	43,00	-	-	43,00	04/12/1973	102 -
720	MARCIARODRIGUES LIMA	17,50	12,00	6,00	7,50	43,00	-	-	43,00	01/03/1972	103 -
3	MATHEUS BARBOSATEIXEIRA	15,00	10,00	9,00	9,00	43,00	-	-	43,00	05/03/1990	104 -
697	MARLU MACHADO DO COUTO	15,00	10,00	7,50	10,50	43,00	-	-	43,00	01/02/1969	105 -
429	RODOLFO CAETANO LOIOLA	15,00	10,00	4,50	13,50	43,00	-	-	43,00	17/11/1993	106 -
364	RONALDO JOSE DE OLIVEIRA	25,00	4,00	6,00	7,50	42,50	-	-	42,50	19/03/1980	107 -
74	FABIA MARIASOARES	20,00	6,00	6,00	10,50	42,50	-	-	42,50	13/03/1962	108 -
593	MARIAISABEL ROSA	17,50	10,00	7,50	7,50	42,50	-	-	42,50	09/07/1967	109 -
747	MARCIADORILÊO LIMAAGUILAR	17,50	10,00	6,00	9,00	42,50	-	-	42,50	29/12/1979	110 -
107	GLEIDSON MENDES MACHADO	27,50	4,00	4,50	6,00	42,00	-	-	42,00	14/10/1987	111 -
103	ADRIANO DE OLIVEIRARODRIGUES	22,50	4,00	9,00	6,00	41,50	-	-	41,50	11/04/1987	112 -
741	THIAGO CAVALCANTE SANTOS	22,50	4,00	9,00	6,00	41,50	-	-	41,50	26/10/1992	113 -
851	CRISTIANO VERICIMO DOS SANTOS	20,00	8,00	6,00	7,50	41,50	-	-	41,50	22/04/1993	114 -
666	IZABELLARAYANADA SILVA	17,50	6,00	9,00	9,00	41,50	-	-	41,50	30/09/1991	115 -
582	AUDEIR LOPES DEASSUNÇÃO	17,50	6,00	7,50	10,50	41,50	-	-	41,50	14/09/1984	116 -
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
442	NARGILAGABRIELA MOURABONFIM	25,00	4,00	3,00	9,00	41,00	-	-	41,00	20/08/1982	117 -
250	MARIA APARECIDA DA SILVA	15,00	8,00	6,00	12,00	41,00	-	-	41,00	12/12/1974	118 -
456	SONAIRABRAGA MOTTA	12,50	12,00	6,00	10,50	41,00	-	-	41,00	13/01/1984	119 -
282	HELKY TAISALVES DOS SANTOS	12,50	12,00	6,00	10,50	41,00	-	-	41,00	29/03/1985	120 -
431	RICARDO SOUZASILVA	25,00	2,00	4,50	9,00	40,50	-	-	40,50	19/09/1987	121 -
155	THAYNÂ ROCHAARAÚJO FERREIRA	22,50	6,00	3,00	9,00	40,50	-	-	40,50	29/04/1991	122 -
221	FERNANDAPEREIRAARAÚJO	20,00	4,00	6,00	10,50	40,50	-	-	40,50	22/10/1990	123 -
396	FABIANA CUNHASIQUEIRA	17,50	8,00	7,50	7,50	40,50	-	-	40,50	01/10/1985	124 -
702	MARIAHELENA DE SANTANAE BONVINI	17,50	8,00	6,00	9,00	40,50	-	-	40,50	07/01/1953	125 -
553	DANIELLE FERNANDES	22,50	4,00	6,00	7,50	40,00	-	-	40,00	02/02/1982	126 -
288	EDNACORREIA DASILVALOPES	20,00	8,00	6,00	6,00	40,00	-	-	40,00	04/12/1974	127 -
294	SANDRASOUZA DE MORAES	17,50	6,00	9,00	7,50	40,00	-	-	40,00	15/09/1983	128 -
823	MICHELE PAULA DOS SANTOS VIEIRA	22,50	8,00	4,50	4,50	39,50	-	-	39,50	25/01/1993	129 -
31	OCTAVIO LUCIANO DE MORAES FILHO	22,50	2,00	6,00	9,00	39,50	-	-	39,50	25/08/1974	130 -
352	LAURIENE DE SOUZAPEREIRA	17,50	10,00	4,50	7,50	39,50	-	-	39,50	30/09/1981	131 -
594	ELIAN REZENDE DE MORAES	15,00	8,00	6,00	10,50	39,50	-	-	39,50	30/06/1973	132 -
522	ANACAROLINA DE SANTANA	15,00	8,00	6,00	10,50	39,50	-	-	39,50	22/01/1977	133 -
109	SUELLEN CRISTINE ROSADE OLIVEIRA	22,50	6,00	3,00	7,50	39,00	-	-	39,00	16/11/1984	134 -
782	SABRINAMARIA DASILVA	15,00	12,00	4,50	7,50	39,00	-	-	39,00	03/04/1993	135 -
799	VINICIUS PEREIRADOS SANTOS	12,50	10,00	7,50	9,00	39,00	-	-	39,00	04/01/1990	136 -
645	EVALDO DOS SANTOS	12,50	4,00	7,50	15,00	39,00	-	-	39,00	18/10/1958	137 -
691	JULIANADINIZ FELIPE DE SOUZA	22,50	4,00	3,00	9,00	38,50	-	-	38,50	25/07/1987	138 -
638	VALDIR FRANÇA DASILVA	20,00	8,00	6,00	4,50	38,50	-	-	38,50	27/03/1981	139 -
521	DAMÁRIS PEREIRANOQUEIRA	20,00	8,00	3,00	7,50	38,50	-	-	38,50	15/11/1986	140 -
165	WELLITA MARCIAOLIVEIRA DE JESUS	17,50	6,00	7,50	7,50	38,50	-	-	38,50	17/02/1993	141 -
701	ELIANE GUIMARÃES DASILVA	15,00	10,00	6,00	7,50	38,50	-	-	38,50	29/10/1967	142 -
693	PAMELLA EMANOELAFERNANDES FINATTO	17,50	4,00	7,50	9,00	38,00	-	-	38,00	25/04/1986	143 -
684	DENIS TERTULINO DACOSTA	20,00	4,00	6,00	7,50	37,50	-	-	37,50	14/10/1970	144 -
213	JEFFERSON PEREIRADA SILVA	17,50	8,00	4,50	7,50	37,50	-	-	37,50	01/05/1991	145 -
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5											

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
312	JESSICA INÓCA MOURA	17,50	8,00	3,00	9,00	37,50	-	-	37,50	15/07/1991	146 -
784	SANDRAMARIA DASILVA	17,50	2,00	6,00	12,00	37,50	-	-	37,50	12/10/1989	147 -
384	MARLI SALETE CARBONI SEGANFREDO	17,50	6,00	6,00	7,50	37,00	-	-	37,00	31/10/1962	148 -
315	ELSIANAMARQUINI TAVARES CARNEIRO	17,50	6,00	4,50	9,00	37,00	-	-	37,00	13/08/1984	149 -
261	MARIACAETANO FERREIRA	12,50	8,00	7,50	9,00	37,00	-	-	37,00	29/11/1968	150 -
450	LEONARDO PEREIRADA SILVA	20,00	6,00	6,00	4,50	36,50	-	-	36,50	31/05/1980	151 -
239	MATHILDES TORSANI SOARES	20,00	6,00	4,50	6,00	36,50	-	-	36,50	09/11/1955	152 -
247	KARLAGISELA DASILVA LIMA	12,50	10,00	4,50	9,00	36,00	-	-	36,00	29/01/1973	153 -
67	EDNADE FRANÇA MACIEL	10,00	8,00	9,00	9,00	36,00	-	-	36,00	09/02/1972	154 -
850	ROBERTO DASILVA SANTOS	15,00	4,00	7,50	9,00	35,50	-	-	35,50	10/09/1992	155 -
525	MARCIO DASILVA OLIVEIRA	12,50	8,00	3,00	12,00	35,50	-	-	35,50	19/03/1981	156 -
722	RAQUEL VALENDORF GOMES	20,00	6,00	4,50	4,50	35,00	-	-	35,00	30/12/1989	157 -
672	AILTON DE SOUZA LEITE	17,50	4,00	6,00	7,50	35,00	-	-	35,00	06/08/1977	158 -
193	FABIANA ALVES DE ALMEIDA	17,50	4,00	4,50	9,00	35,00	-	-	35,00	18/08/1986	159 -
87	JONAIR GONCALVES MACEDO	15,00	6,00	4,50	9,00	34,50	-	-	34,50	17/06/1972	160 -
759	CAROLINE ARRUDA GUIMARÃES	15,00	6,00	4,50	9,00	34,50	-	-	34,50	09/08/1993	161 -
275	GISELE CAVALCANTE DA SILVA	17,50	4,00	6,00	6,00	33,50	-	-	33,50	19/01/1985	162 -
745	MARIAGLÓRIA GOMES DASILVA	17,50	2,00	3,00	10,50	33,00	-	-	33,00	29/03/1982	163 -
298	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA	10,00	8,00	6,00	9,00	33,00	-	-	33,00	18/07/1972	164 -
703	LILIANE DELFINO GUIMARÃES	10,00	8,00	6,00	9,00	33,00	-	-	33,00	09/12/1986	165 -
631	ELENIR PEREIRAMACHADO	20,00	2,00	6,00	4,50	32,50	-	-	32,50	18/04/1980	166 -
667	MAISA FERNANDA BORBA DE SOUZA	15,00	10,00	3,00	4,50	32,50	-	-	32,50	22/05/1984	167 -
457	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	15,00	4,00	4,50	9,00	32,50	-	-	32,50	16/11/1983	168 -
590	ALINE ALMEIDA BRANDÃO	15,00	4,00	4,50	9,00	32,50	-	-	32,50	20/05/1995	169 -
591	FERNANDA HARTMANN ZORZELLA	15,00	4,00	1,50	12,00	32,50	-	-	32,50	08/11/1991	170 -
763	MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS	17,50	4,00	6,00	4,50	32,00	-	-	32,00	13/04/1982	171 -
374	ROSAGOMES DA SILVA	15,00	2,00	7,50	7,50	32,00	-	-	32,00	16/09/1975	172 -
273	GISLANE CARVALHO PEREIRADA SILVA	12,50	6,00	7,50	6,00	32,00	-	-	32,00	24/10/1989	173 -
704	ALIANDRAGABRIELE DOCKHORN	10,00	10,00	7,50	4,50	32,00	-	-	32,00	06/10/1987	174 -

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
30	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	17,50	2,00	6,00	6,00	31,50	-	-	31,50	07/12/1972	175 -
713	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	15,00	6,00	4,50	6,00	31,50	-	-	31,50	14/09/1981	176 -
238	IRANALVES DE SOUZA	10,00	8,00	6,00	7,50	31,50	-	-	31,50	25/07/1972	177 -
99	JOÃO BATISTA DASILVA	10,00	8,00	3,00	10,50	31,50	-	-	31,50	26/09/1970	178 -
418	LETICIA DE SOUZA PEREIRADACUNHA	15,00	4,00	3,00	9,00	31,00	-	-	31,00	09/07/1992	179 -
277	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	12,50	8,00	3,00	7,50	31,00	-	-	31,00	12/09/1968	180 -
52	JOSE CARLOS SINOBRE	10,00	4,00	6,00	10,50	30,50	-	-	30,50	01/04/1975	181 -
231	MARCIA OLIVEIRA CAMPOS	12,50	4,00	6,00	7,50	30,00	-	-	30,00	14/07/1993	182 -
41	ROBSON DE OLIVEIRASANTOS	10,00	8,00	1,50	10,50	30,00	-	-	30,00	04/08/1950	183 -
253	ELIANE REZENDE DE MORAES	10,00	6,00	7,50	6,00	29,50	-	-	29,50	02/08/1974	184 -
267	DREICY NUNES SCHWENK	10,00	6,00	6,00	7,50	29,50	-	-	29,50	06/09/1987	185 -
440	EDINEUZAMORAES DE SOUZA	12,50	6,00	4,50	6,00	29,00	-	-	29,00	29/12/1971	186 -
612	FRANCISLENE AMARO DOS SANTOS	10,00	8,00	1,50	9,00	28,50	-	-	28,50	09/08/1984	187 -
33	LUCY DASILVA GOMES	2,50	8,00	7,50	10,50	28,50	-	-	28,50	04/09/1991	188 -
671	JANAINABASTOS NOGUEIRA	10,00	6,00	4,50	7,50	28,00	-	-	28,00	20/04/1983	189 -
382	CLARICE MARIADIAS	7,50	10,00	4,50	6,00	28,00	-	-	28,00	30/10/1982	190 -
376	JULIHELEN MARIANABONINI FRANCISCO	10,00	10,00	3,00	4,50	27,50	-	-	27,50	13/02/1993	191 -
254	SILVANE REZENDE DE MORAES	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	-	-	27,00	26/09/1973	192 -
506	ROGERIO DE SOUZA SILVA	10,00	2,00	7,50	6,00	25,50	-	-	25,50	19/07/1985	193 -
765	CLEONICE MONTEIRO DASILVA	10,00	2,00	4,50	9,00	25,50	-	-	25,50	09/11/1965	194 -
603	ADRIANO MARÇAL DE MORAES	10,00	2,00	4,50	9,00	25,50	-	-	25,50	21/02/1987	195 -
803	JESSIKA SINAYRASILVA MOREIRADOS SANTOS	7,50	6,00	6,00	6,00	25,50	-	-	25,50	09/12/1990	196 -
120	IVONE SIRINADA SILVA DESOUSA	12,50	6,00	1,50	4,50	24,50	-	-	24,50	27/04/1970	197 -
148	CAMILA GOMES SANCHES	17,50	2,00	1,50	3,00	24,00	-	-	24,00	21/02/1992	198 -
245	CLEMILDADIAS	10,00	2,00	4,50	7,50	24,00	-	-	24,00	11/05/1986	199 -
209	HELIA FERRAZ DE OLIVEIRA	7,50	4,00	4,50	6,00	22,00	-	-	22,00	16/12/1980	200 -
36	TALITA ARAUJO TRAJANO	7,50	2,00	3,00	7,50	20,00	-	-	20,00	01/01/1992	201 -
756	KELLY CRISTINA FERREIRA DACUNHA	2,50	2,00	7,50	7,50	19,50	-	-	19,50	12/01/1980	202 -
317	ELEZETE JACI DE ALMEIDA	5,00	6,00	4,50	3,00	18,50	-	-	18,50	24/06/1992	203 -

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
626	GLEUTON DIAS PAZ	22,50	0,00	3,00	3,00	28,50	-	-	28,50	25/03/1985	204 -
46	ANTONIO SALUSTIANO DELFINO	5,00	0,00	7,50	6,00	18,50	-	-	18,50	22/11/1967	205 -
403	MARLENE PETROMILHAGAMA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	21/06/1954	206 -
473	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DACUNHA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	13/10/1961	207 -
304	ZENI ELEN HOENNICKE DOCKHORN	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	07/07/1964	208 -
89	MARIALUCIA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	09/06/1965	209 -
524	FRANCISCANARA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	27/01/1968	210 -
734	ROSIMERE RUIZ	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	31/08/1969	211 -
465	ALFREDO FERREIRA FILHO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	15/02/1970	212 -
94	ANA APULAREZENDE	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	12/09/1970	213 -
688	VALDELICE SOUZA GOMES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	02/02/1973	214 -
605	ANAELITASILVA BARROS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/07/1974	215 -
776	ELYANGELA OLIMPIO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/09/1974	216 -
495	GIZEUDA DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	19/09/1977	217 -
766	GISELY FERREIRADOS SANTO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	25/09/1977	218 -
779	ADILARIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	11/04/1978	219 -
743	LAURABATISTADA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	10/03/1979	220 -
290	VANIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	27/02/1980	221 -
433	RENATO GOMES FERNANDES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	25/11/1980	222 -
567	JOSE MEIRE SILVA PERREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	17/08/1981	223 -
643	VANUBIA FRANCO MONTEIRO DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	21/04/1982	224 -
682	ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	28/10/1982	225 -
345	KELIA VIVIANE DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	04/11/1982	226 -
604	CLAUDIAMARIA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	04/12/1982	227 -
714	CRISTIANE PEREIRA CARVALHO CASTRO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	07/02/1983	228 -
601	VALTEIR JESUS DIAS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	29/05/1983	229 -
6	TARCISIO AMARAL RIBAS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	19/08/1983	230 -
633	GESILAINE DASILVABIAZOTTO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	29/04/1984	231 -
227	VANDERLEIA MOREIRADOS ANJOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	16/07/1986	232 -

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
130	ANNA KARLA PELAQUIM	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	12/08/1986	233 -
62	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	27/11/1986	234 -
793	KELLIANE SANTANA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	26/04/1988	235 -

842	ANACELIA DOS SANTOSALMEIDA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	15/07/1988	236 -
21	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	11/07/1989	237 -
327	INGRID MANUZZI FERNANDES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	25/07/1989	238 -
531	ALINEAPARECIDAPEREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	16/10/1989	239 -
846	VIVIALUCIA JUVINO DE LEMOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	16/11/1989	240 -
284	ARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	25/11/1989	241 -
659	SIRLENE PEREIRARUFINO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	02/08/1990	242 -
117	WELLITON APARECIDO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	15/08/1990	243 -
847	KARINE NOBRES DINIZ	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	22/03/1991	244 -
302	HARDI WILLIAM DOCKHORN	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	12/07/1991	245 -
547	RAFAEL MARINHO DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	24/10/1991	246 -
449	ADRIANAGONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	02/04/1992	247 -
133	DOUGLAS DE JESUS OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	31/05/1992	248 -
190	LUIZ JUNIOR BREDA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	05/06/1992	249 -
113	RAISAMARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	06/08/1992	250 -
232	DARLAN FERREIRABARROS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	08/10/1992	251 -
212	JUNIOR CEZAR CRUZ DO AMARAL	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	13/01/1993	252 -
430	AMANDALEILA BARBACENASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/04/1993	253 -

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE B NÍVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
474	LUCELMADE AQUINO NOGUEIRA	40,00	10,00	7,50	15,00	72,50	-	-	72,50	05/04/1972	1 Aprovado
630	FERNANDACARDOSO DO CARMO	32,50	10,00	9,00	13,50	65,00	-	-	65,00	28/04/1980	2 Classificado
122	RONILDO RODRIGUES SENRA	27,50	10,00	10,50	13,50	61,50	2,00	-	63,50	23/11/1982	3 Classificado
509	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDADIAS	35,00	6,00	6,00	13,50	60,50	-	-	60,50	26/12/1980	4 Classificado
370	PAULO SERGIO DA SILVASCARANARO	30,00	12,00	4,50	12,00	58,50	-	-	58,50	09/07/1973	5 Classificado
758	INACIO BRAUN	30,00	10,00	4,50	12,00	56,50	-	-	56,50	16/11/1953	6 Classificado
819	JESSICADOS SANTOS FONSECA	32,50	6,00	9,00	7,50	55,00	-	-	55,00	03/08/1989	7 Classificado
25	JULIARDO SOUZASOBRIHNO	27,50	8,00	6,00	10,50	52,00	-	-	52,00	23/03/1985	8 Classificado
753	EDSON PIRES SILVA	27,50	10,00	7,50	3,00	48,00	-	-	48,00	03/06/1981	9 -
816	AFRANIO FORTUNATO SANTOS DASILVA	27,50	4,00	7,50	9,00	48,00	-	-	48,00	16/02/1990	10 -
719	NATIR LEANDRO VIEIRA	27,50	8,00	6,00	6,00	47,50	-	-	47,50	08/09/1966	11 -
422	TATIANE DA SILVA PARA	22,50	8,00	9,00	7,50	47,00	-	-	47,00	13/07/1988	12 -
644	WILLIAN DILSON DE LIMA	30,00	2,00	4,50	9,00	45,50	-	-	45,50	17/03/1989	13 -
270	SIRLENE DASILVA	25,00	6,00	4,50	9,00	44,50	-	-	44,50	24/08/1972	14 -
533	MARCILIO SILVEIRA LIMA	22,50	4,00	6,00	12,00	44,50	-	-	44,50	31/07/1957	15 -
202	SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	27,50	6,00	3,00	7,50	44,00	-	-	44,00	30/05/1985	16 -
840	CLAUDINEI GONÇALVES DE SOUZA	20,00	6,00	7,50	7,50	41,00	-	-	41,00	18/06/1973	17 -
530	CLEITO PEREIRADOS SANTOS	22,50	6,00	1,50	9,00	39,00	-	-	39,00	16/08/1981	18 -
434	SINVAL CHICARINO CAIRES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	15/03/1979	19 -
710	JOSE LUIZ PINHEIRO DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	24/11/1984	20 -
738	FRANTIESCANOBREGA KLIMACHESKI	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	01/03/1986	21 -
218	AMILTON MENDES BASTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	18/08/1986	22 -

CARGO:

PROFESSOR PEDAGOGIA - CLASSE B NÍVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
361	JUCIMAR JORGE DEALMEIDA	15,00	6,00	4,50	7,50	33,00	-	-	33,00	07/05/1966	1 -

CARGO:

PROFESSOR PEDAGOGIA - CLASSE B NÍVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
340	CELIACRISTINA CAVALARI	42,50	12,00	12,00	15,00	81,50	2,00	-	83,50	04/12/1967	1 Aprovado
744	DEBORALUCIANA MARRAFON	42,50	10,00	9,00	13,50	75,00	-	-	75,00	23/11/1977	2 Aprovado
517	THAIZ REGINACELUPPI	40,00	14,00	6,00	15,00	75,00	-	-	75,00	25/02/1987	3 Aprovado
279	ROSILENEALVES SANTANA	42,50	6,00	9,00	15,00	72,50	2,00	0,00	74,50	04/05/1974	4 Aprovado
412	SUZI DOS SANTOS LEITE DE SOUZA	42,50	6,00	9,00	13,50	71,00	2,00	-	73,00	08/12/1981	5 Aprovado
119	IDALINALAURA DEARAUJO	40,00	12,00	7,50	13,50	73,00	-	-	73,00	01/04/1971	6 Aprovado
296	SIMONE BORGES DE SOUZA	45,00	6,00	4,50	13,50	69,00	2,00	-	71,00	06/10/1973	7 Aprovado
634	SOUZENI MARTINS DE SOUZA ROSA	40,00	10,00	6,00	15,00	71,00	-	-	71,00	07/03/1983	8 Aprovado
145	HELENITA MARQUES DOURADO	40,00	8,00	7,50	13,50	69,00	2,00	-	71,00	24/06/1953	9 Aprovado
511	CLEONICE DE OLIVEIRASANTOS	35,00	18,00	6,00	12,00	71,00	-	-	71,00	15/07/1971	10 Aprovado
337	VALDINEIA CARVALHO BATISTAQUEIROZ MUNIZ 40,00	-	10,00	7,50	12,00	69,50	-	-	69,50	15/03/1984	11 Aprovado
22	ROSILEIDE ZILDABURIGO	37,50	12,00	7,50	12,00	69,00	-	-	69,00	30/09/1971	12 Aprovado
852	HELOISACORNELLI DE OLIVEIRA	35,00	14,00	9,00	10,50	68,50	-	-	68,50	20/10/1958	13 Aprovado
71	CLADIACLEVER MATIAS	37,50	12,00	6,00	10,50	66,00	2,00	-	68,00	21/11/1968	14 Aprovado
323	MARCIACRISTINA FERREIRAFARIAS	42,50	8,00	6,00	9,00	65,50	2,00	-	67,50	02/04/1978	15 Aprovado
172	PATRICIAARRUDA DASILVA	35,00	10,00	9,00	13,50	67,50	-	-	67,50	13/01/1985	16 Aprovado
357	LUCIMERIAPARECIDA DE OLIVEIRA	32,50	12,00	7,50	13,50	65,50	2,00	-	67,50	02/04/1968	17 Aprovado
569	CELMANEVES TABOSA	40,00	4,00	6,00	15,00	65,00	2,00	-	67,00	21/03/1971	18 Aprovado
551	IANARIATABOSA LOPES	32,50	8,00	10,50	15,00	66,00	-	-	66,00	08/03/1973	19 Aprovado
464	WANDERLUCYBATISTA FERREIRA	42,50	8,00	4,50	10,50	65,50	-	-	65,50	26/02/1970	20 Aprovado
407	EDNANONATO SANTANA	37,50	10,00	9,00	9,00	65,50	-	-	65,50	11/06/1985	21 Aprovado
264	CLEIADA SILVALOPES	37,50	10,00	6,00	12,00	65,50	-	-	65,50	10/12/1982	22 Aprovado
95	LEANDRO ELIAS DOS SANTOS	40,00	8,00	6,00	10,50	64,50	-	-	64,50	22/07/1982	23 Aprovado
306	MARIABENILDE BRAGA	37,50	12,00	1,50	13,50	64,50	-	-	64,50	08/01/1961	24 Aprovado
552	PATRICIA ROSABEZERRA	35,00	10,00	7,50	12,00	64,50	-	-	64,50	29/08/1981	25 Aprovado
131	DANIELY MARIAOLIVEIRA BARBOZA	37,50	10,00	6,00	10,50	64,00	-	-	64,00	26/01/1988	26 Aprovado
372	KEYTY MAIANE DASILVAOLIVEIRA	35,00	8,00	6,00	15,00	64,00	-	-	64,00	18/05/1987	27 Aprovado
38	ROSILENE FERREIRAMENDES	37,50	6,00	4,50	13,50	61,50	2,00	-	63,50	30/08/1987	28 Aprovado
220	CATARINA BOM DESPACHO DASILVA	35,00	14,00	6,00	6,00	61,00	2,00	-	63,00	13/02/1971	29 Aprovado

CARGO:

PROFESSOR PEDAGOGIA - CLASSE B NÍVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
548	LUCINEIDE DE SOUZASCARTON	32,50	2,00	13,50	15,00	63,00	-	-	63,00	06/01/1969	30 Aprovado
696	SANDRAPINHEIRO DE MATOS	37,50	10,00	7,50	7,50	62,50	-	-	62,50	11/09/1977	31 Aprovado
483	ELIENE MALDE DASILVAGARCIA	37,50	10,00	7,50	7,50	62,50	-	-	62,50	13/11/1979	32 Aprovado
18	MIRIAN RODRIGUES ROQUE	32,50	12,00	7,50	10,50	62,50	-	-	62,50	24/05/1960	33 Aprovado
504	MARIO ALVES DOS SANTOS	35,00	10,00	4,50	10,50	60,00	2,00	-	62,00	15/08/1976	34 Aprovado
40	LUZINETE NEVES DOS SANTOS	35,00	6,00	9,00	12,00	62,00	-	-	62,00	15/04/1965	35 Classificado
111	LUCIMAR ALVES	32,50	8,00	6,00	13,50	60,00	2,00	-	62,00	28/07/1970	36 Classificado
651	APARECIDA FERRAZ DE MATOS	37,50	12,00	4,50	7,50	61,50	-	-	61,50	23/09/1983	37 Classificado

353	VALDILENE INES BELINI	35,00	10,00	9,00	7,50	61,50	-	-	61,50	02/08/1968	38 Classificado
210	CRISTIANE MARIADÉ MEDEIROS BUENO	35,00	8,00	6,00	10,50	59,50	2,00	-	61,50	05/05/1977	39 Classificado
150	LEIDE LAURADIVINO DA CRUZ	32,50	6,00	7,50	13,50	59,50	2,00	-	61,50	02/06/1986	40 Classificado
536	LUCIANAGONÇALVES DACOSTA	30,00	12,00	4,50	15,00	61,50	-	-	61,50	15/04/1961	41 Classificado
540	DAVID DE OLIVEIRA	27,50	16,00	6,00	12,00	61,50	-	-	61,50	03/05/1969	42 Classificado
269	IVANILDES MARTINS DE MORAIS	35,00	8,00	7,50	10,50	61,00	-	-	61,00	21/04/1978	43 Classificado
167	LUCIANAIAANDARA SEGANTINI RANDO	30,00	10,00	9,00	12,00	61,00	-	-	61,00	01/11/1974	44 Classificado
555	SANDRAAPARECIDAPALHANO DA SILVA	30,00	10,00	7,50	13,50	61,00	-	-	61,00	11/10/1968	45 Classificado
583	ALDINEIALOPES DE ASSUNÇÃO	35,00	6,00	7,50	12,00	60,50	-	-	60,50	15/04/1987	46 Classificado
139	LUZIABASTOS NOQUEIRA	35,00	4,00	7,50	12,00	58,50	2,00	-	60,50	29/09/1962	47 Classificado
5	CELCIMAR GONÇALVES LEAL	40,00	6,00	1,50	10,50	58,00	2,00	-	60,00	28/05/1971	48 Classificado
627	ALESSANDRADOURADO FACCO	32,50	8,00	6,00	13,50	60,00	-	-	60,00	20/10/1975	49 Classificado
534	CONCEIÇÃO DACRUZ QUINTINO	30,00	12,00	6,00	12,00	60,00	-	-	60,00	11/12/1958	50 Classificado
185	NILVANIA VIEIRADASILVA	35,00	8,00	6,00	10,50	59,50	-	-	59,50	24/06/1981	51 Classificado
810	ELITA CARMEM MIRANDA	32,50	12,00	4,50	10,50	59,50	-	-	59,50	15/07/1968	52 Classificado
628	HEDVANIA XAVIER DE MORAIS	37,50	6,00	9,00	6,00	58,50	-	-	58,50	16/01/1986	53 Classificado
244	MARTAINES SIGNOR	37,50	6,00	3,00	12,00	58,50	-	-	58,50	01/09/1969	54 Classificado
138	JUCELIARODRIGUES DE LIMA	37,50	6,00	3,00	12,00	58,50	-	-	58,50	13/10/1978	55 Classificado
739	ROSANACRISTINA MACEDO	35,00	10,00	4,50	9,00	58,50	-	-	58,50	19/01/1976	56 Classificado
66	RAQUEL DE FRANÇAMACIELSANT'ANNA	35,00	8,00	3,00	10,50	56,50	2,00	-	58,50	07/02/1966	57 Classificado
476	LEONETHAPARECIDAPIOTTO FONTANA	32,50	8,00	6,00	12,00	58,50	-	-	58,50	17/12/1967	58 Classificado

CARGO:

PROFESSOR PEDAGOGIA - CLASSE B NIVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
581	MARIAD'ABADIA DAROCHA OLIVEIRA	32,50	8,00	6,00	12,00	58,50	-	-	58,50	30/06/1971	59 Classificado
310	LEILIANE CRISTINAGOMES	27,50	10,00	6,00	15,00	58,50	-	-	58,50	15/09/1988	60 Classificado
448	MARLYALMEIDA DE SOUZASILVA	35,00	6,00	4,50	10,50	56,00	2,00	-	58,00	18/03/1975	61 Classificado
832	JOSIKLEIDY FERREIRASILVA	32,50	12,00	6,00	7,50	58,00	-	-	58,00	04/10/1987	62 Classificado
735	DILSELENAMARIA VALEIRO	32,50	6,00	7,50	12,00	58,00	-	-	58,00	17/03/1969	63 Classificado
523	GRACIELLE GOMES SOARES	30,00	10,00	12,00	6,00	58,00	-	-	58,00	21/11/1985	64 Classificado
69	REGINAANTONIO DE SOUZAALMEIDA	40,00	4,00	4,50	9,00	57,50	-	-	57,50	06/01/1968	65 Classificado
650	JOANAD ARC LUCIO PEREIRA	35,00	6,00	6,00	10,50	57,50	-	-	57,50	27/01/1965	66 Classificado
91	VIRGINIABARBOSAAYRES	35,00	6,00	4,50	12,00	57,50	-	-	57,50	20/10/1990	67 Classificado
106	JAQUELINE FERNANDES	35,00	6,00	3,00	13,50	57,50	-	-	57,50	29/07/1983	68 Classificado
458	SILVIA ESPIDULAMOREIRA	32,50	10,00	7,50	7,50	57,50	-	-	57,50	09/02/1976	69 Classificado
439	DEYSE GLORIAIPAIVA	32,50	4,00	7,50	13,50	57,50	-	-	57,50	03/04/1987	70 Classificado
346	VALDETE DIAS DA COSTA	37,50	12,00	4,50	3,00	57,00	-	-	57,00	09/11/1970	71 Classificado
85	SUELI REGINADE ALMEIDA	32,50	8,00	7,50	9,00	57,00	-	-	57,00	24/08/1962	72 Classificado
637	VANIA SARDINHABRAZIL	32,50	12,00	6,00	6,00	56,50	-	-	56,50	09/08/1983	73 Classificado
2	ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS	35,00	6,00	3,00	12,00	56,00	-	-	56,00	25/05/1966	74 Classificado
463	ODEILDE PEREIRADE JESUS MIYAMOTO	27,50	6,00	12,00	10,50	56,00	-	-	56,00	14/08/1974	75 Classificado
81	ROBSON RUY OLIVEIRABARBOZA	27,50	6,00	10,50	12,00	56,00	-	-	56,00	06/11/1984	76 Classificado
507	BRUNACRISTINA FACCO RIBEIRO	32,50	8,00	7,50	7,50	55,50	-	-	55,50	17/07/1990	77 Classificado
664	SIDNEIADE SOUZA SOARES	30,00	6,00	7,50	12,00	55,50	-	-	55,50	23/12/1974	78 Classificado
32	LUIZAGORETE BARROS MARTINS	32,50	10,00	3,00	7,50	53,00	2,00	-	55,00	21/04/1957	79 Classificado
127	CLAUDIAATIM PINHEIRO	32,50	6,00	4,50	12,00	55,00	-	-	55,00	15/08/1965	80 Classificado
798	MARCIAAPARECIDARODRIGUES MARTINS	27,50	8,00	10,50	9,00	55,00	-	-	55,00	15/08/1974	81 Classificado
115	IVANETTE ALVES FERREIRA	32,50	8,00	7,50	4,50	52,50	2,00	0,00	54,50	20/06/1958	82 Classificado
575	ORDALIAFERREIRA DOS SANTOS	35,00	4,00	6,00	9,00	54,00	-	-	54,00	20/03/1979	83 Classificado
425	ROSENY DASILVATAVARES	32,50	8,00	6,00	7,50	54,00	-	-	54,00	26/11/1975	84 Classificado
414	MARILZAPAZ PASSARINHO	32,50	6,00	6,00	9,00	53,50	-	-	53,50	29/04/1984	85 Classificado
518	VERALUCIA GOMES DACUNHA	30,00	10,00	6,00	7,50	53,50	-	-	53,50	26/05/1967	86 Classificado
809	LILIANE DE OLIVEIRABRAZ	30,00	10,00	6,00	7,50	53,50	-	-	53,50	24/07/1985	87 Classificado

CARGO:

PROFESSOR PEDAGOGIA - CLASSE B NIVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
661	IREES GASPARINI KIRICHENCO	30,00	4,00	7,50	12,00	53,50	-	-	53,50	15/01/1972	88 Classificado
336	LUZIASANTOS BONFIM	37,50	2,00	3,00	10,50	53,00	-	-	53,00	01/03/1974	89 Classificado
611	ELIZABETE LOPES MENDES PASQUALOTO	30,00	8,00	4,50	10,50	53,00	-	-	53,00	15/07/1968	90 Classificado
319	MARIADA GUIARODRIGUES	32,50	8,00	3,00	9,00	52,50	-	-	52,50	21/05/1974	91 Classificado
325	ELISANGELAMELO MARTINS	30,00	6,00	6,00	10,50	52,50	-	-	52,50	02/04/1980	92 Classificado
516	IRECE CANAVARRO	32,50	6,00	6,00	7,50	52,00	-	-	52,00	27/10/1963	93 Classificado
56	LURDES SALETE DASILVA	32,50	6,00	6,00	7,50	52,00	-	-	52,00	19/09/1967	94 Classificado
508	KAROLINE BARBOSADE SOUZA LESCANO	32,50	6,00	6,00	7,50	52,00	-	-	52,00	20/02/1978	95 Classificado
813	GRACIELLE VILMARLOS SANTOS	32,50	6,00	4,50	9,00	52,00	-	-	52,00	30/01/1981	96 Classificado
235	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	32,50	4,00	4,50	9,00	50,00	2,00	-	52,00	08/01/1969	97 Classificado
777	GRASIELLE BATISTA DE CARVALHO	32,50	4,00	4,50	9,00	50,00	2,00	-	52,00	20/02/1984	98 Classificado
543	MARCILENE RODRIGUES GUIMARÃES	30,00	4,00	10,50	7,50	52,00	-	-	52,00	20/06/1983	99 Classificado
45	NAIR FACCO	30,00	4,00	4,50	13,50	52,00	-	-	52,00	20/05/1963	100 Classificado
849	LUCIENE MORENO GOMES	25,00	6,00	7,50	13,50	52,00	-	-	52,00	29/06/1987	101 Classificado
469	MARIADÉ FATIMASILVADE MENDONÇA	35,00	6,00	4,50	6,00	51,50	-	-	51,50	01/06/1958	102 Classificado
230	MARISAOLIVEIRA DE CAMPOS	35,00	6,00	4,50	6,00	51,50	-	-	51,50	14/12/1988	103 Classificado
656	TANIA MARIADASILVA	32,50	10,00	4,50	4,50	51,50	-	-	51,50	28/01/1970	104 Classificado
413	SHARACRISTINA MIZAELEPEREIRA	32,50	4,00	4,50	10,50	51,50	-	-	51,50	10/09/1981	105 Classificado
13	ELIANASIRINA DASILVA	30,00	8,00	6,00	7,50	51,50	-	-	51,50	10/09/1977	106 Classificado
110	ANDREIAEVARISTO BARBOSA SANTOS	30,00	6,00	3,00	12,00	51,00	-	-	51,00	21/06/1975	107 Classificado
528	KREVERSON VIEIRADE ARRUDA	25,00	8,00	9,00	9,00	51,00	-	-	51,00	28/07/1979	108 Classificado
297	HERICAPEREIRA DASILVA	32,50	6,00	4,50	7,50	50,50	-	-	50,50	15/01/1990	109 Classificado
447	GESIANE RAQUEL SANTOS	32,50	6,00	3,00	9,00	50,50	-	-	50,50	08/02/1976	110 Classificado
658	KATIA MILENE DASILVA	30,00	10,00	3,00	7,50	50,50	-	-	50,50	27/11/1982	111 Classificado
683	VALQUIRIA FORGIARINI	30,00	4,00	6,00	10,50	50,50	-	-	50,50	03/11/1985	112 Classificado
216	MARCIAHELENA RANDO	30,00	4,00	4,50	12,00	50,50	-	-	50,50	20/08/1958	113 Classificado
467	JACSONIAPEREIRA SILVA	27,50	8,00	3,00	12,00	50,50	-	-	50,50	13/08/1979	114 Classificado
189	IRENI DE SOUZAMONTEIRO	22,50	14,00	4,50	9,00	50,00	-	-	50,00	15/11/1973	115 Classificado
629	ZENAURASOUSA BRITO	32,50	8,00	4,50	4,50	49,50	-	-	49,50	29/05/1974	116 -

CARGO:

PROFESSOR PEDAGOGIA - CLASSE B NIVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
410	QUEILAALVES RODRIGUES NUNES	27,50	10,00	3,00	9,00	49,50	-	-	49,50	07/11/1970	117 -
561	ODILAIR PEREIRADE JESUS BARTH	22,50	6,00	12,00	9,00	49,50	-	-	49,50	21/01/1976	118 -
237	MARIAJOSE DA LUZ PINTO	30,00	10,00	1,50	7,50	49,00	-	-	49,00	23/02/1951	119 -
72	ELYS MORAES	30,00	4,00	9,00	6,00	49,00	-	-	49,00	29/01/1984	120 -
471	SOLANGE GALVÃO BUENO	30,00	4,00	6,00	9,00	49,00	-	-	49,00	13/12/1967	121 -
596	APARECIDA CRISTINO MARTINS	27,50	8,00	4,50	9,00	49,00	-	-	49,00	25/11/1969	122 -
423	ROSANACABRAL DACUNHA	27,50	8,00	4,50	9,00	49,00	-	-	49,00	08/10/1977	123 -
725	GISLAINE JANAINAAVELINO TABOSA	27,50	8,00	3,00	10,50	49,00	-	-	49,00	02/11/1984	124 -
571	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	25,00	6,00	7,50	10,50	49,00	-	-	49,00	12/06/1981	125 -

648	VIVIANEAMORIM DE FARIAS	32,50	4,00	7,50	4,50	48,50	-	-	48,50	24/01/1982	126 -
147	RUTH DASILVACARNAUBAFREITAS	27,50	6,00	7,50	7,50	48,50	-	-	48,50	28/11/1971	127 -
405	ELIANA ALECRIN DE SOUSA	25,00	10,00	7,50	6,00	48,50	-	-	48,50	04/11/1972	128 -
23	DANIELASCHMIDT DA SILVA	25,00	4,00	7,50	12,00	48,50	-	-	48,50	22/12/1976	129 -
498	MARIANEALVES DE MOURA	35,00	4,00	4,50	4,50	48,00	-	-	48,00	10/09/1986	130 -
424	JOANADAS CHAGAS LENDENGUES	30,00	6,00	4,50	7,50	48,00	-	-	48,00	26/09/1979	131 -
589	MARIALUCIA DE SOUZA	30,00	6,00	4,50	7,50	48,00	-	-	48,00	12/01/1981	132 -
580	MARIAAPARECIDARIBEIRO	27,50	10,00	3,00	7,50	48,00	-	-	48,00	11/06/1968	133 -
443	LUCIANAPEREIRA DASILVA	27,50	4,00	4,50	12,00	48,00	-	-	48,00	02/11/1974	134 -
157	DEALUCIA RIBEIRO	25,00	8,00	7,50	7,50	48,00	-	-	48,00	22/06/1970	135 -
47	AIDÊ MARIADA SILVA	25,00	8,00	4,50	10,50	48,00	-	-	48,00	22/11/1966	136 -
618	VALDETE REGINA DE JESUS PEREIRA	25,00	8,00	4,50	10,50	48,00	-	-	48,00	25/04/1970	137 -
436	ELISANGELARUIZ DE SOUZA	25,00	12,00	4,50	6,00	47,50	-	-	47,50	04/02/1980	138 -
179	BARBARAMORELI PISTORI TORRES	27,50	12,00	3,00	4,50	47,00	-	-	47,00	27/12/1986	139 -
726	RENATA BORGES DE OLIVEIRA	27,50	6,00	6,00	7,50	47,00	-	-	47,00	19/09/1984	140 -
485	DEUSENI CARVALHO DE OLIVEIRA	30,00	6,00	3,00	7,50	46,50	-	-	46,50	23/09/1986	141 -
466	ROSELY NONATO DASILVA	25,00	8,00	3,00	10,50	46,50	-	-	46,50	11/11/1973	142 -
421	SUZANALOPES DOS SANTOS	25,00	8,00	3,00	10,50	46,50	-	-	46,50	11/03/1979	143 -
537	DIULVANY ROSA RIBEIRO	22,50	6,00	10,50	7,50	46,50	-	-	46,50	17/03/1979	144 -
12	RAILENE MARIASOUZA SILVA	32,50	6,00	4,50	3,00	46,00	-	-	46,00	18/12/1982	145 -

CARGO:

PROFESSOR PEDAGOGIA - CLASSE B NIVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
620	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	27,50	8,00	6,00	4,50	46,00	-	-	46,00	18/06/1988	146 -
680	MARILUCY DE OLIVEIRA	27,50	8,00	4,50	6,00	46,00	-	-	46,00	13/10/1972	147 -
480	ROSALIASOARES RODRIGUES	27,50	8,00	4,50	6,00	46,00	-	-	46,00	11/08/1973	148 -
535	VANIA FERREIRA DE FRANÇA	27,50	2,00	6,00	10,50	46,00	-	-	46,00	21/10/1970	149 -
184	LUIZ MAURICIO BARBOSABONVINI	25,00	6,00	7,50	7,50	46,00	-	-	46,00	15/04/1949	150 -
481	FLAVIA MARTINS DE SOUZA	25,00	6,00	6,00	9,00	46,00	-	-	46,00	09/02/1989	151 -
402	ROSANE GOMES FRANÇA	30,00	2,00	6,00	7,50	45,50	-	-	45,50	27/06/1972	152 -
792	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	30,00	2,00	4,50	9,00	45,50	-	-	45,50	09/02/1972	153 -
600	VANIA CRISTINACAZZO	22,50	8,00	6,00	9,00	45,50	-	-	45,50	17/11/1977	154 -
615	ROSIMEIREASSUNÇÃO BRAGA	27,50	4,00	4,50	9,00	45,00	-	-	45,00	11/10/1976	155 -
241	LUCELIAABADIARIBEIRO	25,00	8,00	4,50	7,50	45,00	-	-	45,00	15/08/1968	156 -
711	MARIAMADALENA DACRUZ	22,50	12,00	4,50	6,00	45,00	-	-	45,00	05/08/1966	157 -
258	VALDIRENE GEROLI MICHELATO	22,50	6,00	6,00	10,50	45,00	-	-	45,00	11/10/1970	158 -
487	MEIRE CARDOSO DE SOUSA	27,50	8,00	1,50	7,50	44,50	-	-	44,50	27/08/1967	159 -
510	JOSE RONALDO PRISTES DACOSTA	20,00	8,00	7,50	9,00	44,50	-	-	44,50	27/03/1966	160 -
175	CELIALOPES DA SILVA	27,50	6,00	4,50	6,00	44,00	-	-	44,00	04/02/1968	161 -
153	ANAEILISA DASILVABARROS	27,50	6,00	4,50	6,00	44,00	-	-	44,00	21/11/1976	162 -
44	MARIAHELENA DASILVA	25,00	4,00	9,00	6,00	44,00	-	-	44,00	04/12/1974	163 -
395	MARIAMARGARIDA CUNHASIQUEIRA	25,00	4,00	6,00	9,00	44,00	-	-	44,00	17/10/1959	164 -
70	ALDENY PEREIRADOS SANTOS	27,50	4,00	6,00	6,00	43,50	-	-	43,50	21/06/1976	165 -
369	SIBILACECILIA SEIDENFUS	27,50	4,00	4,50	7,50	43,50	-	-	43,50	31/08/1953	166 -
715	ELIANE CALHEIROS BARBIERI	25,00	8,00	3,00	7,50	43,50	-	-	43,50	24/05/1974	167 -
233	GENILDAROSA MAFORTE	22,50	6,00	6,00	9,00	43,50	-	-	43,50	07/01/1974	168 -
292	JOICE MARIAMORESCO	17,50	8,00	6,00	12,00	43,50	-	-	43,50	10/10/1966	169 -
607	CLEONICE DE SOUZACASTRO	32,50	6,00	3,00	1,50	43,00	-	-	43,00	24/04/1975	170 -
768	DULCILENE VAZ GOMES	22,50	10,00	1,50	9,00	43,00	-	-	43,00	07/12/1968	171 -
694	ELIANE ROSADE BESSA	30,00	2,00	3,00	7,50	42,50	-	-	42,50	08/01/1971	172 -
394	LUCIANASOUZA MIRANDAJESUS	27,50	6,00	3,00	6,00	42,50	-	-	42,50	31/10/1977	173 -
499	GALDINAMARCELINA GALINDO	22,50	8,00	6,00	6,00	42,50	-	-	42,50	18/04/1958	174 -

CARGO:

PROFESSOR PEDAGOGIA - CLASSE B NIVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
807	MARIA LUCIA DASILVA	22,50	8,00	6,00	6,00	42,50	-	-	42,50	08/02/1965	175 -
708	PATRICIA SILVIANAPEREIRA	27,50	4,00	6,00	4,50	42,00	-	-	42,00	24/02/1988	176 -
578	MARIALUCIA DE OLIVEIRA	25,00	8,00	3,00	6,00	42,00	-	-	42,00	28/03/1969	177 -
731	CLAUDICEIAMARIA VALERIO	25,00	6,00	4,50	6,00	41,50	-	-	41,50	12/05/1973	178 -
512	PATRYCIA MOREIRAPINTO	22,50	10,00	4,50	4,50	41,50	-	-	41,50	30/11/1979	179 -
737	GENILVA CASTRO BARBOSASILVA	25,00	4,00	3,00	9,00	41,00	-	-	41,00	04/10/1972	180 -
814	IVANE MARGARETH RIBEIRO BRAGA	25,00	4,00	1,50	10,50	41,00	-	-	41,00	13/09/1960	181 -
843	SONIAMARA DE PAIVA CAVALCANTE	22,50	8,00	6,00	4,50	41,00	-	-	41,00	15/06/1960	182 -
401	JOSEFA MUNDO ALVES	27,50	2,00	6,00	4,50	40,00	-	-	40,00	27/06/1955	183 -
778	ANADE SOUSA CELESTINO	20,00	8,00	4,50	7,50	40,00	-	-	40,00	13/02/1977	184 -
355	LUCIANACRISTINA MOTAMARINHO DE ALMEIDA 20,00		8,00	4,50	7,50	40,00	-	-	40,00	10/09/1980	185 -
597	RAQUEL NOBRES DINIZ SILVA	25,00	4,00	4,50	6,00	39,50	-	-	39,50	17/12/1972	186 -
775	ZENAIDE LEONELAFONSO	22,50	8,00	4,50	4,50	39,50	-	-	39,50	08/12/1972	187 -
322	ARACI SANTOS DE JESUS	20,00	6,00	1,50	12,00	39,50	-	-	39,50	26/09/1964	188 -
610	ROZIVAN GOMES FARIAS	27,50	4,00	1,50	6,00	39,00	-	-	39,00	14/06/1974	189 -
29	MARIA JOSE CORDEIRO	17,50	8,00	3,00	10,50	39,00	-	-	39,00	06/01/1970	190 -
208	ALZIRAALVES CARDOSO	12,50	10,00	6,00	10,50	39,00	-	-	39,00	12/05/1966	191 -
470	ROSANGELAFERREIRA NUNES	22,50	4,00	4,50	7,50	38,50	-	-	38,50	03/12/1971	192 -
660	ZEILE PEREIRABORGES	17,50	6,00	4,50	10,50	38,50	-	-	38,50	08/02/1969	193 -
834	REGIANE CRISTINALEANDRO	25,00	4,00	3,00	6,00	38,00	-	-	38,00	26/08/1984	194 -
584	CLÉIAFELISMINA DE OLIVEIRA	20,00	6,00	4,50	7,50	38,00	-	-	38,00	16/10/1974	195 -
492	IVONEIDE FEITOSASANTOS	17,50	10,00	3,00	7,50	38,00	-	-	38,00	02/07/1979	196 -
86	LUCIANAMARIA PEREIRA	22,50	6,00	3,00	6,00	37,50	-	-	37,50	25/11/1969	197 -
482	ODETE LOPES DE OLIVEIRA	25,00	6,00	1,50	4,50	37,00	-	-	37,00	16/12/1974	198 -
503	ZENILDE XAVIER BEZERRA	17,50	6,00	6,00	7,50	37,00	-	-	37,00	16/12/1973	199 -
391	LUCIANADE SOUZA	22,50	8,00	3,00	3,00	36,50	-	-	36,50	16/01/1970	200 -
674	LUCIANAVIEIRA JOAQUIM	25,00	2,00	1,50	7,50	36,00	-	-	36,00	26/06/1986	201 -
8	ERLEIDE VIEIRADE FREITAS	17,50	6,00	4,50	7,50	35,50	-	-	35,50	18/11/1963	202 -
496	ROSELI TEIXEIRADA SILVAFRANÇA	17,50	6,00	4,50	7,50	35,50	-	-	35,50	25/01/1976	203 -

CARGO:

PROFESSOR PEDAGOGIA - CLASSE B NIVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
116	ROSANE MARIACESNIQUE	17,50	6,00	3,00	9,00	35,50	-	-	35,50	10/09/1969	204 -
397	ATACIZA OLIVEIRADASILVEIRA	17,50	4,00	4,50	9,00	35,00	-	-	35,00	30/05/1968	205 -
215	YARAY COSTABUENO PEREIRASILVA	17,50	4,00	4,50	9,00	35,00	-	-	35,00	18/02/1978	206 -
255	VANDA NETATRINDADE	15,00	4,00	6,00	9,00	34,00	-	-	34,00	27/10/1982	207 -
636	LUCIMAR ALVES DE BORBA	22,50	2,00	3,00	6,00	33,50	-	-	33,50	07/08/1978	208 -
329	SANDRAMARINHO BATISTA	20,00	6,00	3,00	4,50	33,50	-	-	33,50	14/05/1972	209 -
243	FERNANDAREGINA MOTAMARINHO	20,00	2,00	3,00	7,50	32,50	-	-	32,50	18/07/1982	210 -
59	ILDAAUGUSTO DASILVA	15,00	8,00	1,50	7,50	32,00	-	-	32,00	13/06/1973	211 -
654	INDALICADOS SANTOS	15,00	6,00	4,50	6,00	31,50	-	-	31,50	23/03/1972	212 -
451	LILIANY ALVES GONÇALVES	20,00	2,00	3,00	6,00	31,00	-	-	31,00	21/12/1987	213 -

526	MARIAAPARECIDABORBA DE FARIA	15,00	10,00	1,50	4,50	31,00	-	-	31,00	05/07/1967	214 -
606	KELLY CRISTINAPROENÇA	17,50	4,00	1,50	7,50	30,50	-	-	30,50	12/11/1981	215 -
389	GILCENARADE SOUZAARAÚJO	12,50	6,00	7,50	4,50	30,50	-	-	30,50	05/05/1969	216 -
562	ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA	15,00	4,00	6,00	4,50	29,50	-	-	29,50	07/10/1971	217 -
42	MARIADAS GRAÇAS MORAIS GALVÃO	10,00	10,00	7,50	1,50	29,00	-	-	29,00	11/01/1970	218 -
416	JUSCELY LOPES PINTO	12,50	6,00	3,00	4,50	26,00	-	-	26,00	27/08/1976	219 -
774	ANDREAAUGUSTADA SILVACASTRO	10,00	4,00	6,00	6,00	26,00	-	-	26,00	30/11/1979	220 -
579	-ROSIMEIREAPARECIDASCHINOCA	12,50	4,00	3,00	1,50	21,00	-	-	21,00	12/12/1971	221 -
280	FRANCIELLE ORTIZ DAMOTA	35,00	0,00	6,00	6,00	47,00	-	-	47,00	04/08/1988	222 -
199	JANAINACAVALCANTE DE MEDEIROS	25,00	0,00	6,00	7,50	38,50	-	-	38,50	08/08/1982	223 -
309	MARTACARDOSO DA SILVA	17,50	0,00	4,50	7,50	29,50	-	-	29,50	16/01/1961	224 -
78	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	10,00	2,00	6,00	0,00	18,00	-	-	18,00	07/07/1988	225 -
383	WAGNEE DE FREITAS MARTINS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	23/06/1957	226 -
58	MARIAECILIA DE FRANÇA DEZEM	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/05/1958	227 -
97	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ARRUDA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	19/07/1962	228 -
550	MARIÁDE LURDE MARINHO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	08/01/1968	229 -
260	ANATEREZA FELIX DASILVA ZUCHINI	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	26/12/1970	230 -
320	MARCIALOPES RIBAS NOGUEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	17/11/1975	231 -
826	JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	21/07/1979	232 -

CARGO:

PROFESSOR PEDAGOGIA - CLASSE B NÍVEL I

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
828	GLEICIANI RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	22/08/1988	233 -

CARGO:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
178	CLAUDIANUBIA PEREIRA DE SOUZA	32,50	12,00	7,50	13,50	65,50	-	100,00	165,50	15/01/1978	1 Aprovado
679	FABIO DE OLIVEIRA CHAGAS	37,50	8,00	12,00	6,00	63,50	-	100,00	163,50	25/10/1985	2 Classificado
411	LINDONES MARCELO SCHIAVINI	30,00	16,00	7,50	10,50	64,00	-	90,00	154,00	28/03/1983	3 Classificado
625	SANDRASANTOS DE SOUZA	40,00	4,00	7,50	12,00	63,50	-	90,00	153,50	17/11/1983	4 Classificado
266	EMERSON CARDOSO DASILVA	27,50	12,00	3,00	13,50	56,00	-	-	56,00	10/09/1977	5 -
541	TATIANE REIS BARROS LIMA	27,50	10,00	6,00	7,50	51,00	-	-	51,00	26/06/1991	6 -
226	HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES	25,00	8,00	7,50	9,00	49,50	-	-	49,50	13/07/1981	7 -
377	MARIANA CASTRO DO CARMO	20,00	10,00	7,50	12,00	49,50	-	-	49,50	03/02/1991	8 -
201	ISAURADIAS DOS SANTOS JORGE	27,50	8,00	6,00	7,50	49,00	-	-	49,00	04/06/1984	9 -
478	ILMARCIARIBEIRO LIMA	20,00	10,00	6,00	12,00	48,00	-	-	48,00	10/03/1985	10 -
61	SOILA JORDANA PEREIRA	17,50	8,00	9,00	13,50	48,00	-	-	48,00	18/08/1992	11 -
359	VANESSA BENITEZ GEROLI	25,00	10,00	3,00	9,00	47,00	-	-	47,00	04/08/1987	12 -
28	HELLETE APARECIDA ACRUZ	20,00	6,00	6,00	12,00	44,00	-	-	44,00	04/07/1956	13 -
287	DAIANE KELLY MORAIS BARBOSA	20,00	6,00	6,00	9,00	41,00	-	-	41,00	13/06/1992	14 -
783	MARCIA MOREIRA DOS SANTOS	20,00	8,00	1,50	9,00	38,50	-	-	38,50	07/07/1969	15 -
301	ANDREIA ANGELICADOS REIS	15,00	10,00	6,00	7,50	38,50	-	-	38,50	01/05/1973	16 -
125	MARCIABATISTASQUEIRA	15,00	6,00	4,50	10,50	36,00	-	-	36,00	24/04/1955	17 -
207	LUCIANAJACI DE ALMEIDA	12,50	8,00	6,00	6,00	32,50	-	-	32,50	03/06/1981	18 -
692	ELIZETE LIRACARVALHO DOS SANTOS	10,00	6,00	4,50	6,00	26,50	-	-	26,50	16/09/1986	19 -
161	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	13/01/1978	20 -
804	NAYARA MORAES DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	31/08/1987	21 -
695	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	15/09/1987	22 -
194	RHAISA EMANUELLI PEREIRA ZANGEROLIMO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	04/12/1989	23 -
224	MAISAFARIACABRAL RESENDE	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/09/1990	24 -

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - P.7

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
156	WADERLUCIARODRIGUES DE ALMEIDA	47,50	10,00	6,00	7,50	71,00	-	-	71,00	18/04/1983	1 Classificado
57	CAROLINABATISTA FRANCO	37,50	8,00	6,00	12,00	63,50	-	-	63,50	21/06/1974	2 Classificado
833	SHELYA AGOSTINHA DE DEUS	37,50	10,00	4,50	10,50	62,50	-	-	62,50	09/04/1976	3 Classificado
173	TATIANE ROSA PINA	35,00	8,00	7,50	12,00	62,50	-	-	62,50	18/04/1987	4 Classificado
24	IVA GOMES SOUZA COIMBRA	42,50	2,00	4,50	9,00	58,00	-	-	58,00	24/10/1986	5 Classificado
268	ADRIANARAMOS DA SILVA	27,50	4,00	6,00	12,00	49,50	-	-	49,50	08/10/1977	6 -

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - P.8

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
614	EVA APARECIDA PEREIRA	17,50	10,00	10,50	13,50	51,50	-	85,00	136,50	23/12/1970	1 Aprovado
841	EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN	22,50	10,00	6,00	12,00	50,50	-	60,00	110,50	07/05/1981	2 Aprovado
513	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	22,50	8,00	7,50	4,50	42,50	-	-	42,50	09/08/1974	3 -
770	MARCELO DE AVILA FONSECA	22,50	6,00	1,50	10,50	40,50	-	-	40,50	30/01/1973	4 -
321	FABIANA APARECIDA LIMA DACRUZ	15,00	10,00	6,00	9,00	40,00	-	-	40,00	06/01/1980	5 -
206	LIDIANE DASILVA NUNES	17,50	2,00	7,50	10,50	37,50	-	-	37,50	03/06/1989	6 -
493	EDSON TAVARES DA SILVA	17,50	8,00	3,00	7,50	36,00	-	-	36,00	10/12/1967	7 -
675	FABIANA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	15/11/1982	8 -

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
63	MEIRE ROCHA DE OLIVEIRA	40,00	4,00	6,00	4,50	54,50	-	-	54,50	25/04/1968	1 Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
366	LUZAROSA DE ARAÚJO	45,00	8,00	10,50	10,50	74,00	-	-	74,00	31/03/1982	1 Aprovado
670	JANECN KELIER WINK PEREIRA SILVA	42,50	10,00	9,00	10,50	72,00	-	-	72,00	31/08/1980	2 Aprovado
257	LUANAMAYRACOSMO	45,00	10,00	7,50	9,00	71,50	-	-	71,50	04/02/1988	3 Aprovado
705	JOCELEIA VIEIRA BONINI FRANCISCO	47,50	10,00	4,50	9,00	71,00	-	-	71,00	08/05/1970	4 Aprovado
92	ANTONIA BARBOSA AAYRES	45,00	10,00	6,00	9,00	70,00	-	-	70,00	04/09/1960	5 Aprovado
154	MORGANAGOMES GONÇALVES	42,50	10,00	6,00	10,50	69,00	-	-	69,00	22/01/1988	6 Aprovado
642	EDNACAMPOS	40,00	12,00	4,50	12,00	68,50	-	-	68,50	23/11/1975	7 Classificado
65	ESTER SCHWERTNER NEUBECKER	40,00	8,00	6,00	13,50	67,50	-	-	67,50	13/08/1977	8 Classificado
837	QUELI FERNANDA COSTA FARIA	40,00	12,00	6,00	9,00	67,00	-	-	67,00	25/10/1987	9 Classificado
789	LAISAGNOLIN	45,00	8,00	3,00	10,50	66,50	-	-	66,50	19/03/1988	10 Classificado
75	RENATA VASCONCELOS XAVIER	42,50	6,00	4,50	13,50	66,50	-	-	66,50	19/09/1985	11 Classificado
123	MARLY VIEIRAGOMES	40,00	10,00	6,00	10,50	66,50	-	-	66,50	07/08/1960	12 Classificado
646	GESIELY PEREIRA DE CARVALHO FERREIRA SANTANA 42,50	-	10,00	6,00	7,50	66,00	-	-	66,00	22/10/1984	13 Classificado
399	ROSEMARY PEREIRA VILARINHO	42,50	8,00	7,50	7,50	65,50	-	-	65,50	07/04/1973	14 Classificado
7	NARAJANE DA SILVA REIS	40,00	10,00	6,00	9,00	65,00	-	-	65,00	29/12/1983	15 Classificado
368	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	40,00	10,00	4,50	10,50	65,00	-	-	65,00	31/03/1967	16 Classificado
93	ALCIONE GOMES DE SOUSA FRANCO	47,50	2,00	6,00	9,00	64,50	-	-	64,50	05/11/1981	17 Classificado
102	MARCELA FERNANDA VILA ALVES	40,00	12,00	6,00	6,00	64,00	-	-	64,00	06/05/1979	18 Classificado
335	ELIZANGELAMELO DE FRANÇA FERREIRA	40,00	10,00	7,50	6,00	63,50	-	-	63,50	23/05/1981	19 Classificado

79	ODELIZETE PEREIRA DE JESUS	37,50	8,00	7,50	10,50	63,50	-	-	63,50	21/09/1977	20 Classificado
49	NADIR DE MARAES BENTAK	47,50	8,00	3,00	4,50	63,00	-	-	63,00	05/07/1967	21 Classificado
180	ROSANGELAPEREIRA FRANÇA ANDRADE	42,50	8,00	4,50	7,50	62,50	-	-	62,50	23/10/1966	22 Classificado
454	SANDRAALVES DE SOUZA	40,00	10,00	3,00	9,00	62,00	-	-	62,00	28/03/1974	23 Classificado
140	ANACELIA DE OLIVEIRAAMARAL	40,00	4,00	6,00	12,00	62,00	-	-	62,00	12/01/1971	24 Classificado
514	FLAIME FRANÇADO NASCIMENTO	32,50	6,00	9,00	13,50	61,00	-	-	61,00	26/11/1962	25 Classificado
477	JOSE IRES DASILVA	42,50	6,00	6,00	6,00	60,50	-	-	60,50	04/11/1970	26 Classificado
50	LUCIANAALVES DE SOUZA	37,50	8,00	6,00	9,00	60,50	-	-	60,50	18/02/1977	27 Classificado
520	WARTER CARVALHO PEREIRA	40,00	6,00	3,00	10,50	59,50	-	-	59,50	09/04/1988	28 Classificado
354	ANAMOTARUBIO	37,50	8,00	6,00	7,50	59,00	-	-	59,00	25/06/1970	29 Classificado

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
129	RAQUELALVES DA COSTA	37,50	8,00	4,50	9,00	59,00	-	-	59,00	01/10/1974	30 Classificado
808	IZABEL CRISTINADACUNHA FRANCO	35,00	12,00	4,50	7,50	59,00	-	-	59,00	09/03/1974	31 Classificado
417	ANGELAEDA PASSARELLI	35,00	6,00	7,50	10,50	59,00	-	-	59,00	31/05/1970	32 Classificado
796	AURELIO ALMEIDAALIEIXO	37,50	4,00	7,50	9,00	58,00	-	-	58,00	12/08/1993	33 Classificado
815	ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA	35,00	8,00	6,00	9,00	58,00	-	-	58,00	20/10/1991	34 Classificado
295	MARIADA SILVALIMA	35,00	8,00	3,00	12,00	58,00	-	-	58,00	20/07/1961	35 Classificado
135	SUELY SANTANA	40,00	4,00	6,00	7,50	57,50	-	-	57,50	12/12/1973	36 Classificado
771	RENI GARCIA DO NASCIMENTO	40,00	4,00	4,50	9,00	57,50	-	-	57,50	01/03/1984	37 Classificado
51	IVONE DASILVATENOR	37,50	8,00	4,50	7,50	57,50	-	-	57,50	26/10/1976	38 Classificado
576	ALESSANDRAMARIA SOUSAVILELA	37,50	6,00	6,00	7,50	57,00	-	-	57,00	08/11/1976	39 Classificado
754	ROSELEI PEREIRADUTRA	37,50	6,00	4,50	9,00	57,00	-	-	57,00	04/02/1967	40 Classificado
788	FLAVIO ALVES CABRAL	27,50	10,00	9,00	10,50	57,00	-	-	57,00	08/11/1982	41 Classificado
453	ORDILEI JORGE DASILVA	37,50	4,00	4,50	10,50	56,50	-	-	56,50	22/05/1981	42 Classificado
83	IVANILDA MARIADACOSTA	37,50	8,00	3,00	7,50	56,00	-	-	56,00	12/07/1970	43 Classificado
68	CIRLENE FERREIRAROCCHA DACOSTA	35,00	6,00	7,50	7,50	56,00	-	-	56,00	09/12/1977	44 Classificado
128	NEYLAMARTINS DOS SANTOS	35,00	6,00	7,50	7,50	56,00	-	-	56,00	19/06/1984	45 Classificado
242	CELIA MOREIRA DASILVA	35,00	6,00	6,00	9,00	56,00	-	-	56,00	19/06/1965	46 Classificado
822	DAIANAALINE MORAIS RODRIGUES BOGADO	30,00	12,00	6,00	7,50	55,50	-	-	55,50	05/04/1986	47 Classificado
653	MARIAAPARECIDAGOMES DOS SANTOS	35,00	8,00	4,50	7,50	55,00	-	-	55,00	02/05/1969	48 Classificado
105	ROMELIASORAIA CUSTODIO NASCIMENTO	35,00	8,00	4,50	7,50	55,00	-	-	55,00	15/10/1982	49 Classificado
34	ELIANE DE MORAES MARQUES	35,00	8,00	1,50	10,50	55,00	-	-	55,00	05/05/1975	50 Classificado
502	LEIVA COSTA	35,00	6,00	6,00	7,50	54,50	-	-	54,50	21/04/1975	51 Classificado
278	LAUDENICE LAURENTINADE OLIVEIRA MORAIS 32,50		10,00	3,00	9,00	54,50	-	-	54,50	08/04/1986	52 Classificado
263	ALLINE OLIVEIRANAGAI	35,00	4,00	4,50	10,50	54,00	-	-	54,00	09/02/1988	53 Classificado
428	SILVANI MARIA PEREIRA	32,50	6,00	6,00	9,00	53,50	-	-	53,50	07/12/1985	54 Classificado
259	SILVERIA CABRALDE SOUZA	30,00	10,00	4,50	9,00	53,50	-	-	53,50	21/09/1978	55 Classificado
532	SIRLEI TERESINHA NEVES	27,50	8,00	7,50	10,50	53,50	-	-	53,50	05/02/1969	56 Classificado
491	SILVANIA VIANADE MACENA	37,50	2,00	7,50	6,00	53,00	-	-	53,00	26/02/1976	57 Classificado
240	MARIADE FATIMAPEREIRA CAVALCANTE NUNES 32,50		4,00	7,50	9,00	53,00	-	-	53,00	22/09/1974	58 Classificado

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
313	IVAN CORDEIRO DA SILVA	35,00	10,00	1,50	6,00	52,50	-	-	52,50	14/04/1981	59 Classificado
316	AMANDAPATRICIAOSSUNA QUEIROZ	35,00	4,00	6,00	7,50	52,50	-	-	52,50	19/09/1989	60 Classificado
380	ANDERSON LUCAS QUIRINO DAROCHA	35,00	4,00	3,00	10,50	52,50	-	-	52,50	09/11/1986	61 Classificado
390	VALDIR FERREIRA MOREIRADACOSTA	32,50	8,00	3,00	9,00	52,50	-	-	52,50	29/07/1972	62 Classificado
649	TATIANAAPARECIDA PAPA	30,00	6,00	7,50	9,00	52,50	-	-	52,50	26/01/1976	63 Classificado
55	SANDRARODRIGUES DA SILVA	27,50	10,00	6,00	9,00	52,50	-	-	52,50	07/07/1971	64 Classificado
557	ONOFREACAMILLO DOS SANTOS	32,50	6,00	4,50	9,00	52,00	-	-	52,00	12/08/1971	65 Classificado
196	LEIDYANE SILVAARAÚJO	30,00	10,00	6,00	6,00	52,00	-	-	52,00	03/11/1990	66 Classificado
572	ERENICE TEODORO SILVA	27,50	10,00	7,50	6,00	51,00	-	-	51,00	02/08/1966	67 Classificado
755	SIDINEIDA SILVA	27,50	10,00	6,00	7,50	51,00	-	-	51,00	23/01/1981	68 Classificado
333	EVANGELINA CRISTINACARDOSO DEARAÚJO 32,50		6,00	4,50	7,50	50,50	-	-	50,50	06/06/1981	69 Classificado
479	MAURARODRIGUES PEREIRA	30,00	4,00	4,50	12,00	50,50	-	-	50,50	06/02/1977	70 Classificado
332	JAKELINE WEIGERT DACRUZ	27,50	8,00	7,50	7,50	50,50	-	-	50,50	01/10/1983	71 Classificado
545	MARIAEDIVOLIA RODRIGUES	35,00	6,00	4,50	4,50	50,00	-	-	50,00	22/03/1970	72 Classificado
566	VIVIAN DASILVAGOIS	30,00	4,00	6,00	9,00	49,00	-	-	49,00	07/07/1981	73 -
334	MARY DIANAMELO DASILVA	27,50	6,00	7,50	7,50	48,50	-	-	48,50	15/11/1988	74 -
574	MARLENE MARTINS SIQUEIRA	35,00	4,00	1,50	7,50	48,00	-	-	48,00	16/09/1972	75 -
415	DAIANI CRISTINADA SILVALIMA	30,00	6,00	4,50	7,50	48,00	-	-	48,00	08/07/1987	76 -
342	LUCIMAR GARCIALIMA	27,50	8,00	6,00	6,00	47,50	-	-	47,50	26/06/1966	77 -
9	ROSENILDEALVES DE CAMPOS FREITAS	35,00	6,00	1,50	4,50	47,00	-	-	47,00	14/09/1977	78 -
546	DALVAAPARECIDA VIEIRADOS SANTOS	30,00	8,00	4,50	4,50	47,00	-	-	47,00	15/06/1974	79 -
314	REGIANE GREGORIO ABDO	27,50	6,00	6,00	7,50	47,00	-	-	47,00	25/11/1973	80 -
490	AUDINEIACARDOSO DA SILVA	22,50	12,00	4,50	7,50	46,50	-	-	46,50	19/11/1974	81 -
176	LEOCACIO DASILVABARROS	32,50	6,00	1,50	6,00	46,00	-	-	46,00	28/08/1982	82 -
262	ELAINI SOARES DE LIMA	30,00	4,00	4,50	7,50	46,00	-	-	46,00	17/03/1982	83 -
256	MARIZETI JACI DEALMEIDA	27,50	8,00	3,00	7,50	46,00	-	-	46,00	31/01/1985	84 -
195	JOSEFA MARIAFEREIRADOSSANTOS	30,00	2,00	4,50	9,00	45,50	-	-	45,50	15/01/1951	85 -
121	ANAMARIA DASILVACUNHA	25,00	10,00	3,00	7,50	45,50	-	-	45,50	03/09/1962	86 -
48	FABIANA LUIZAGOMES BARBOSA	32,50	2,00	4,50	6,00	45,00	-	-	45,00	19/04/1984	87 -

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
446	LAURADA SILVA RAMOS	25,00	8,00	4,50	7,50	45,00	-	-	45,00	19/08/1977	88 -
762	CHRYSLAINE MONTEIRO	22,50	10,00	3,00	9,00	44,50	-	-	44,50	09/09/1987	89 -
676	REGIANE MARIANO GUEIRA	32,50	4,00	3,00	3,00	42,50	-	-	42,50	27/08/1988	90 -
350	LUCIANADELFINO GUIMARÃES	20,00	12,00	4,50	6,00	42,50	-	-	42,50	20/07/1984	91 -
181	EDNADE ALMEIDASTROPAARRUDA	27,50	4,00	6,00	4,50	42,00	-	-	42,00	25/11/1974	92 -
577	DINALVA FRANCISCADIAS DACRUZ	25,00	2,00	4,50	9,00	40,50	-	-	40,50	01/03/1967	93 -
272	MARIADA PENHAAGUIAR	22,50	2,00	9,00	6,00	39,50	-	-	39,50	28/06/1973	94 -
108	LETICIA RODRIGUES PEREIRA	22,50	8,00	3,00	4,50	38,00	-	-	38,00	10/02/1987	95 -
249	MARIANERI FELIX DE SOUZA RAMOS	25,00	2,00	4,50	6,00	37,50	-	-	37,50	26/05/1973	96 -
544	JANETE PEREIRALOPES FRANÇA	22,50	8,00	3,00	3,00	36,50	-	-	36,50	10/09/1973	97 -
438	TEREZINHAGOMES FERREIRA	22,50	2,00	6,00	4,50	35,00	-	-	35,00	29/04/1967	98 -
673	FERNANDE CASSIA FIGUEIREDO DASILVA	12,50	8,00	9,00	4,50	34,00	-	-	34,00	14/04/1981	99 -
797	GLOUDAMEIR GUIMARÃES DASILVA	20,00	2,00	4,50	6,00	32,50	-	-	32,50	07/03/1981	100 -
554	CLEUSACAETANO DEARAÚJO	12,50	8,00	6,00	6,00	32,50	-	-	32,50	29/06/1968	101 -
641	MARIANES LIMA DOS SANTOS	15,00	4,00	6,00	6,00	31,00	-	-	31,00	05/11/1962	102 -
54	GENI VIEIRA	10,00	12,00	1,50	7,50	31,00	-	-	31,00	02/12/1950	103 -
392	EDELIETE DASILVASOUZA	17,50	2,00	4,50	6,00	30,00	-	-	30,00	14/01/1973	104 -

141	JOANADUTRA FERREIRA	7,50	8,00	4,50	6,00	26,00	-	-	26,00	25/06/1968	105 -
20	MARILENE LEMOS	10,00	2,00	9,00	3,00	24,00	-	-	24,00	05/08/1954	106 -
151	CLAUDIAMARA SOEHN	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	16/08/1972	107 -
387	RENATO PEREIRADOS SANTOS FILHO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	08/11/1975	108 -
77	MÁRGARIDA ESCOLASTICA LISBOA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	27/08/1981	109 -
732	ERICACRISTINAALVES RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	12/05/1984	110 -
408	VANIA NAZARE DUTRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	20/09/1984	111 -
665	VANIELI MESSIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	26/01/1985	112 -
187	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	26/03/1995	113 -
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - P.7											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
760	SIMONE MARIAGOUVEIA	17,50	10,00	6,00	9,00	42,50	-	-	42,50	23/03/1972	1 -
686	VALDIRENE VALERA GOMES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	20/07/1984	2 -

CARGO: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
341	EURIPEDES MENDES DE VASCONCELLOS JUNIOR 42,50	-	12,00	10,50	9,00	74,00	-	100,00	174,00	25/11/1983	1 Aprovado
281	EDNA MARIAAGUIAR SILVA	37,50	6,00	6,00	9,00	58,50	-	75,00	133,50	18/05/1986	2 Classificado
488	ALDERI FERREIRADE MORAES	32,50	10,00	6,00	12,00	60,50	-	60,00	120,50	05/01/1983	3 Classificado
214	MARCIO FERREIRADA COSTA	37,50	6,00	10,50	12,00	66,00	-	-	66,00	25/09/1979	4 -
386	MOHAMMAD YOUSSEF NIJMEH	32,50	8,00	7,50	10,50	58,50	-	-	58,50	17/05/1989	5 -
736	RICARDO BENTO RABELO	35,00	6,00	7,50	6,00	54,50	-	-	54,50	23/02/1980	6 -
338	RICARDO VINICIUS LOPES	32,50	4,00	7,50	9,00	53,00	-	-	53,00	06/01/1989	7 -
222	MARCIENE TEODORO DE SOUZA	20,00	14,00	6,00	12,00	52,00	-	-	52,00	06/12/1980	8 -
53	JOSE FABIO DA SILVA	25,00	14,00	4,50	7,50	51,00	-	-	51,00	05/03/1990	9 -
821	MARCOSANTONIO SERAFIM DA SILVA	22,50	8,00	7,50	9,00	47,00	-	-	47,00	29/11/1990	10 -
685	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	25,00	8,00	3,00	3,00	39,00	-	-	39,00	13/10/1989	11 -
1	WAGNER ANDRADE DE OLIVEIRACAMPOS	15,00	6,00	4,50	7,50	33,00	-	-	33,00	29/03/1990	12 -
587	JAIME RABELO DEALMEIDA	27,50	0,00	1,50	3,00	32,00	-	-	32,00	28/01/1983	13 -
126	ABADIO PINHEIRO DASILVAJUNIOR	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	09/06/1977	14 -
790	THIAGO LIPORACE PIRES DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	27/02/1982	15 -
101	SIDINEI PEREIRADA COSTA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	28/03/1982	16 -
817	ANDRE LUIZ MOREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/08/1992	17 -

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:06DD87DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL NORMA INTERNA STR Nº. 05-V. 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Versão: 1

Aprovação em: 08/10/2010

Ato de Aprovação: Portaria n.º 040/2010

Unidade Responsável: Controle de Frotas

“Dispõe sobre as normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso. “

I - DOS OBJETIVOS

1.1 A necessidade de estabelecer normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Juina/MT.

1.2 Disciplinar os procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Juina.

1.3 Ao Servidor designado responsável pelo controle de frotas cabe o controle de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos.

1.4 Abrange todas os usuários solicitantes do Serviço de Transporte da Câmara Municipal de Juina/MT.

II DOS CONCEITOS

2.1 Para os fins desta Norma Interna considera-se:

I - Controle de Seguro: consiste no acompanhamento dos prazos de vencimentos dos contratos de apólices de seguro;

II - Veículos Oficiais: aqueles de propriedade da Câmara Municipal de Juina/MT;

III - Usuário: Servidor ou contratado no desempenho de atividades externas, que efetue deslocamentos em veículo oficial ou terceirizado, comprovadamente em objeto de serviço.

III DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 Os veículos da Câmara Municipal de Juina/MT, deverão ser utilizados exclusivamente em serviços da instituição, mediante autorização do Presidente.

4.2 É expressamente vedada a utilização dos veículos para outros fins.

4.3 O Responsável pelo controle de frotas manterá arquivadas as fichas de controle individual de cada veículo, devidamente preenchida pelo motorista, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas, equipamentos de uso obrigatório, abastecimento, e controle da saída de cada veículo, com registros de deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço a ser realizado e unidade solicitante.

IV DAS RESPONSABILIDADES

3.1 É responsabilidade de cada Unidade Solicitante o requerimento por escrito do uso de veículos.

3.2 São responsabilidades do(a) responsável pelo controle de frotas:

I - manter cópia e controle das datas de vencimento das CNH de todos os motoristas oficiais;

II - zelar pelo estado de conservação dos veículos, solicitando sempre que necessário às manutenções preventivas e corretivas;

III - manter controle (ficha) individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório;

IV - manter controle da saída de cada veículo, com registros de: deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço a ser realizado e unidade solicitante;

V - manter controle por meio de planilhas, do abastecimento dos veículos, e das médias de quilometragem por veículo;

VI - encaminhar à Unidade de Controle Interno informações constantes da ficha de controle de veículos: gastos mensais com abastecimento, com manutenção, média consumo de combustível por km rodado;

VII - tomar as providências cabíveis e informar à Unidade de Controle Interno os acontecimentos envolvendo veículos, tais como: acidentes de trânsito, roubo/furto;

VIII - receber as notificações de trânsito, identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;

IX - receber solicitação e examinar a disponibilidade de veículo;

X - definir escalas de motoristas.

XI - supervisionar o uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Juina/MT;

XII - controlar o vencimento, e manter a guarda de toda a documentação obrigatória dos veículos da Câmara Municipal de Juina/MT;

XIII - encaminhar à Unidade de Controle Interno, todo dia 01 de cada mês, relatório consolidado do uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos.

XIV - analisar relatório mensal de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Juina/MT;

XV - providenciar licenciamento e o seguro obrigatório anual dos veículos.

3.3 São responsabilidades do motorista:

I - conduzir conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

II - exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

III - dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito, obedecendo aos procedimentos da direção defensiva;

IV - verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem;

V - entregar à contabilidade a notificação, quando incorrer em multas;

VI - cumprir a rota estabelecida na ordem de saída dos veículos;

VII - comunicar, de imediato, à Coordenação Geral, ou ao setor de contabilidade, em caso de roubo, furto e acidentes de trânsito.

VIII – manter os veículos limpos interna e externamente.

V DA PROGRAMAÇÃO DE GASTOS E AQUISIÇÕES

5.1 A renovação da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou da obsolescência decorrente dos avanços tecnológicos, baseados em estudos e comprovações da relação custo x benefícios.

5.2 O responsável pelo controle de frotas deverá, até o dia 31 de maio de cada ano, realizar as programações de aquisição de combustíveis, pneus e outros, assim como das contratações de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com o objetivo de subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do exercício seguinte.

5.3 As aquisições de veículos, combustíveis, pneus e a contratação de serviços de manutenção serão realizadas por servidor encarregado das compras e licitações, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara, e de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos nas Normas Internas do Sistema de Compras Licitações e Contratos – SCL.

VI DO LICENCIAMENTO E DO SEGURO SOBRE VEÍCULOS

6.1 O licenciamento inicial e anual e a execução e renovação das apólices de seguros dos veículos são centralizados no Setor de Contabilidade, que manterá registro cronológico das datas de vencimentos e controle sistemático sobre tais registros.

6.2 O motorista deverá comunicar imediatamente ao Setor de Contabilidade qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro.

6.3 Em caso de sinistro, o contato com as companhias seguradoras será efetuado exclusivamente pelo responsável pelo controle de frotas.

VII DO USO DOS VEÍCULOS

7.1 A solicitação de veículos para deslocamento local deverá ser encaminhada, a Coordenação Geral pelo solicitante, através de Requerimento, informando o motivo, data, horário, local e roteiro a ser percorrido.

7.2 A solicitação de veículos para viagens deverá ser realizada mediante requerimento, assinada pelo solicitante, informando o motivo o período e o roteiro a ser percorrido.

7.3 A Coordenação Geral, ao receber a solicitação de veículos, analisará as características do serviço solicitado, visando ao atendimento ao usuário e a conciliar os atendimentos para o aproveitamento adequado dos recursos da área de frotas e, havendo disponibilidade de veículos, a solicitação será atendida.

7.4 Caso não haja veículos suficientes em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos serão adotados como critério de prioridade os serviços a serem prestados, cujo não atendimento imediato possa causar riscos ou prejuízos à Câmara Municipal de Juína/MT.

7.5 Quando da impossibilidade de atendimento imediato da solicitação, diante da não disponibilidade de veículos, a Coordenação Geral informará ao requisitante a data e/ou horário em que o veículo será disponibilizado, e caso o solicitante não possa aguardar o atendimento na data/horário previstos, a solicitação será cancelada.

I - Quando da indisponibilidade de motorista, o Presidente do Legislativo Municipal poderá indicar para substituição, ou outro servidor ou o vereador requisitante para a condução do veículo, neste caso o condutor substituto assumirá todas as responsabilidades de motorista no que se referir ao veículo, e deverá ser devidamente habilitado para dirigir o veículo.

7.6 O pagamento de diárias a que o motorista fizer jus por motivo de viagem será efetuado pelo responsável por Finanças, desde que previamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína.

7.7 Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados, pelos motoristas, na ficha de controle de veículos, na qual constará os seguintes apontamentos: a marca/modelo do veículo, a placa, nome do motorista, o solicitante do veículo, a data e hora de saída e chegada, o serviço realizado, o local e a quilometragem de saída e chegada.

7.8 Caberá ao Presidente do Legislativo municipal a autorização do uso dos veículos oficiais da Câmara, para atender solicitação dos poderes judiciários e executivo. Na ocorrência destes fatos o condutor designado deverá cumprir com todas as obrigações pertinentes ao motorista.

7.9 À unidade de Contabilidade cabe consolidar mensalmente planilha de controle de uso da frota e encaminhar para Unidade de Controle Interno para conhecimento e providências que entenderem necessárias.

7.10 Encerrado o expediente, todos os veículos serão recolhidos na Câmara Municipal de Juína/MT, com exceção das situações decorrentes de viagem ou de necessidade de serviço fora do expediente normal, devidamente justificada pela Coordenação Geral.

VIII DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

8.1 O abastecimento de combustível somente poderá ser efetuado no posto designado, mediante autorização do Responsável pelos serviços de Compras.

8.2 Estando o veículo em viagem, o abastecimento poderá ocorrer em qualquer Posto de Serviços, onde o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, com seu respectivo CNPJ 15.359.219/0001-59, a qual deverá especificar: os quantitativos em litros, o número da placa do veículo e a quilometragem.

IX DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1 O serviço de manutenção preventiva visa a manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, e reduzir os relativos à manutenção corretiva.

9.2 O responsável pelo controle de frotas deverá vistoriar diariamente os veículos, no sentido de mantê-los limpos e em boas condições de uso, entregando-os aos motoristas designados com todos os documentos exigidos na legislação.

9.3 Os motoristas deverão efetuar também a verificação diária nos veículos sob sua responsabilidade, no início e no final de expediente, verificando, entre outros, os seguintes aspectos: a regularidade dos equipamentos de segurança, o estado de conservação e de limpeza do veículo, e comunicar as anormalidades constatadas a Coordenação Geral e ao responsável pelo Setor de Contabilidade, para as providências cabíveis.

9.4 O responsável pelo controle de frotas deverá, também, monitorar a quilometragem da frota de veículos, com o objetivo de realizar a manutenção/revisão preventiva.

9.5 A manutenção corretiva será executada quando o veículo apresentar defeito imprevisível, e deverá ser autorizada pelo Ordenador de despesas.

9.6 No caso de veículos novos e semi-novos, que estejam em garantia, à revisão/manutenção deverá ser realizada em concessionária autorizada pelo fabricante e nos demais casos em oficinas terceirizadas, mediante autorização do responsável pelo Ordenador de despesas.

9.7 Estando o veículo em viagem, as manutenções corretivas necessárias, desde que devidamente autorizadas, poderão ocorrer em oficinas especializadas, onde o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Juína/MT, com seu respectivo CNPJ 15.359.219/0001-59, a qual deverá especificar os serviços realizados, as peças empregadas, o número da placa do veículo e a quilometragem.

9.8 As revisões/manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Manual do Proprietário e/ou conforme especificado nesta Norma Interna:

I - A primeira troca de óleo do motor deverá ser realizada quando o veículo atingir 5.000 quilômetros rodados e, as posteriores, a cada 5.000 quilômetros rodados, salvo quando o manual do proprietário prever a realização das trocas com espaços de quilometragens inferiores.

II – A cada 10.000 quilômetros rodados deve-se realizar a revisão geral, sendo realizadas as trocas de óleo e todas as correções necessárias.

III – Sempre que necessárias deverão realizar-se as manutenções corretivas, independente da quilometragem rodada, desde que devidamente autorizadas pelo Ordenador de despesas.

9.9 As solicitações de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem ser emitidas pelo responsável pelo setor de compras, para os procedimentos de aquisição/contratação, que a contratação deverá obedecer às normas previstas na Lei 8.666/93 e os procedimentos estabelecidos nas Normas Internas do Sistema de Compras e Licitações – SCL.

X DOS MOTORISTAS

10.1 A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista devidamente habilitado e que detenha a obrigação em razão do cargo ou função que exerça, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores não autorizados e que não estejam em serviço.

10.2 Os servidores nomeados/contratados para exercerem o cargo de motorista deverão encaminhar ao responsável pelo controle de frotas, cópia da Carteira Nacional de Habilitação atualizada e do documento de Identidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da nomeação/contratação.

10.3 A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo que o motorista irá conduzir, conforme a Lei 9.503/97.

10.4 No mês de janeiro de cada ano, o Servidor responsável pelo controle de frotas deverá verificar a condição da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas e, constatando alguma irregularidade, deverá notificá-los da impossibilidade de dirigir e que sejam adotadas providências para a regularização da situação.

XI DAS MULTAS DE TRÂNSITO

11.1 A responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Juína, por infrações às normas de trânsito, caberá:

I – ao motorista, quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;

II – a Câmara Municipal, quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas característica, componentes, agregados e habilitação legal e compatível de seus condutores quando esta for exigida, assim como outras disposições que deva observar.

11.2 Depois de tomar ciência da multa, o motorista deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto a Unidade de Contabilidade.

11.3 Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento aos mesmos, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto a Unidade de Contabilidade; caso contrário, a Câmara Municipal de Juína/MT, arcará com os valores e procederá ao ressarcimento por meio de desconto automático na folha de pagamento do infrator, nos limites da lei.

11.4 A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

11.5 Nos casos que Câmara Municipal de Juína/MT, for a responsável pelo pagamento da multa, após receber a “Notificação de Pagamento de Multa” para quitação junto à rede bancária e caso seja constatada a improcedência da multa, a Notificação deverá ser encaminhada para o Assessor Jurídico para interposição de recurso.

XII DOS SINISTROS COM VEÍCULOS (ACIDENTES, FURTO E ROUBOS)

12.1 Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial da Câmara Municipal de Juina/MT, caso o motorista tenha condições físicas, deverá permanecer no local do acidente até a realização da perícia, bem como comunicar ao responsável pelo controle de frota sobre o sinistro e solicitar o comparecimento da autoridade policial para lavrar o “Boletim de Ocorrência”.

12.2 Havendo vítimas, o motorista deverá adotar as medidas necessárias para o socorro.

12.3 Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Câmara Municipal de Juina/MT, o motorista deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando a gerar o Boletim de Ocorrência e em seguida ao Servidor responsável pelo controle de frota.

Parágrafo Único: Nos casos em que seja necessário o acionamento da companhia de seguro, o contato será feito pelo Servidor responsável pelo controle de frota.

12.4 A responsabilidade administrativa do condutor do veículo envolvido em qualquer tipo de sinistro (roubo, furto, abaloamento, atropelamento, com ou sem vítimas) será apurada mediante processo disciplinar, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

12.5 Se o infrator ou envolvido em sinistro não integrar mais o quadro de servidores da Câmara Municipal de Juina/MT, as providências para regularizar a situação serão adotadas pela Presidência da Câmara Municipal, com ação regressiva contra o ex-servidor no prazo de 30 (trinta) dias.

12.6 Recusando-se a efetuar o ressarcimento no prazo mencionado, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para as providências cabíveis.

XIII Das Disposições Finais

13.1 Constituem parte integrante da presente Norma Interna:

Anexo 1 – Fluxograma “Termo de Responsabilidade”

Anexo 2 – Fluxograma “Ficha de Registro de Veículo”

Anexo 3 – Fluxograma “Controle de Combustível”

Anexo 4 – Fluxograma “Mapa de Controle Diário de Veículo”;

Anexo 5 – Fluxograma “Controle de Combustível por Veículo”

Anexo 6 – Fluxograma “Requisição de Combustível para abastecimento”

Anexo 7 – Fluxograma “Mapa de Controle de Veículo – Despesas Gerais”

Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua assinatura.

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto ao responsável pelo controle de frotas e ao Controle Interno.

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA

Controladora Legislativo

JOAO BATISTA LEITE GOMES

Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,.....,portador do CPF nº e da Cédula de Identidade RG nº emitida pela , ocupante do cargo de na Câmara Municipal de Juina-MT, declaro estar sob minha responsabilidade o veículo citado a seguir:

Marca:..... Tipo:.....

Ano/Modelo:..... Cor:.....

Combustível:

Placa:..... Chassi:.....

Declaro ainda que me responsabilizo pelo recolhimento diário dos veículos supracitados às 18:30hs, bem como, pelo controle de combustível dos mesmos.

Juina-MT,..... de.....de 20....

FICHA DE REGISTRO DE VEÍCULO

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO:	
VEÍCULO:	
MARCA:	
COR:	
ANO DE FABRICAÇÃO:	
TIPO:	
NÚMERO DA NOTA FISCAL:	
MODELO:	

NÚMERO DO MOTOR:	
NÚMERO DO CHASSI:	
PLACA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO DETRAN:	

OBS: É necessário fazer uma pasta, anexar a esta ficha os seguintes documentos: nota fiscal, licitação, DUT e foto do atual estado do veículo, informando ainda a secretaria a qual esta lotada, bem como a ficha de pessoal do motorista responsável, se houver.

CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

CÓDIGO DO VEÍCULO PLACA

KM INICIAL SOLICITANTE KM FINAL

LITROS DE GASOLINA _____
LITROS DE ÁLCOOL _____
LITROS DE DIESEL _____
DATA MATRÍCULA
____/____/____
ASSINATURA DO SOLICITANTE APROVAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

SOLICITANTE _____
COMBUSTÍVEL: GASOLINA () LITROS: _____ (_____)
ÁLCOOL ()
ÓLEO DIESEL ()
REQUISIÇÃO Nº _____
VEÍCULO: _____
PLACA: _____
HODOMÊTRO: _____
VALOR R\$: _____
DATA: _____
MOTORISTA: _____
AUTORIZADO: _____

MAPA DE CONTROLE DE VEÍCULO- DESPESAS GERAIS								
VEÍCULO PLACA:								
MÊS:								
DATA	QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO	ABASTECIMENTO DE QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL GASTO	VALOR EM R\$ GASTO EM COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE PNEU OU SERVIÇO DE CONserto	VALOR EM R\$ GASTO COM PNEU OU SERVIÇO DE CONserto	CONTROLE DE REVISÕES	CONTROLE DE MANUTENÇÕES	TOTAL DE DESPESAS

CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR VEÍCULO

PLACA:

MÊS:

Nº DA REQUISIÇÃO	DATA	HORA	LITROS	KM INICIAL	KM FINAL	MÉDIA KM PARA LITRO	MOTORISTA	ASSINATURA	APROVAÇÃO

[illegible]

TOTAL DE LITROS:_____.

KM INICIAL:_____.

KM FINAL: _____

TOTAL DE KM PERCORRIDO:_____

VEÍCULO PLACA:_____

MODELO:_____

MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULO

MÊS/ANO _____/20____

[illegible]

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:F9799939

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 013/2011, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **15.023.955/0001-31**, situada na Avenida “N” – nº 210 – Bairro Cajus – Município de Juscimeira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor VALDECIR LUIZ COLLE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG.SSP/SC nº 13/R 2.942.599 e do CPF/MF nº 807.590.769-87, residente e domiciliado a Avenida JK, 1900 – Centro em JUSCIMEIRA, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2011 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2011; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas FÁBIO MENEZES E SILVA – ME e a empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, visando o fornecimento dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Juscimeira adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa FÁBIO MENEZES E SILVA – ME

CNPJ: 05.688.933/0001 – 37 I.E.: 13.303.614-6

Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro nº: 451 Bairro: Centro Norte

Cidade: Cuiabá CEP: 78.005.330 Telefone: (65) 3319 – 4747

email: licitacao@papelariauze.com.br

Representante legal: EDILSON RAFAEL DA SILVA

R.G: 13570242 SSP/MT CPF: 005.422.341-57

Item	Descrição	Marca	Prazo de Garantia	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
2	Mesa para computador 1,20 com 2 gavetas, altura 0,75cm, Prof. 0,60cm, em MDP	Nobre	06 meses	Unid.	29	168,00	4.872,00
7	Cadeira Base Fixa, assento e encosto com espuma laminada, revestidos em courvin (napa)	Nobre	06 meses	Unid.	55	73,00	4.015,00
8	Cadeira Base giratória, assento e encosto com espuma laminada, revestidos em courvin (napa), pés de ferro com rodízio	Nobre	06 meses	Unid.	45	115,50	5.197,50
14	Lavadora de alta pressão, vazão 5 litros por minutos 300 litros Hora, tensão 127 e 220v.	Intech Mach	06 meses	Unid.	6	255,00	1.530,00
22	Batedeira, 5 velocidades, 300wats de potencia tigela com capacidade de 3,8 Litros	Walita	06 meses	Unid.	2	141,75	283,50
Item	Descrição	Marca	Prazo de Garantia	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
23	Projeto multimídia, Conexões(PC) RGB Analógico D-sub 15 pinx1; A/V; Vídeo Componente D-Sub 15 pinos (compartilhados com conector RGB analógico); S-Vídeo Mini Din 4 pinx1; Vídeo Composto RCAx1; Áudio Stereo Mini Jackx1; Terminais de saída PC D-sub 15 pinx1; Áudio 1 Alto-falante de 2 Watts	Benq	06 meses	Unid.	2	1.400,00	2.800,00
24	Mesa quadrada 70x70 plástica	Plasnew	06 meses	Unid.	100,00	66,60	6.660,00
25	Cadeira Plástica, dimensões: 550x720x410mm	Plasnew	06 meses	Unid.	200,00	32,00	6.400,00
40	Ferro, Potência: 1.200 Watts.Funciona a vapor e a seco 23 saídas de vapor. Visor do reservatório de água Potência: 1200 Watts. Frequência: 50-60 Hz.	Black e Decke	06 meses	Unid.	6	69,99	419,94
43	Longarina 3 Lugares em madeira compensada 12mm, espuma injetada de 40mm. Acabamento liso, sem costura. Sem componentes de braços.	Lucaflex	06 meses	Unid.	10	265,00	2.650,00
44	Longarina 4 Lugares em madeira compensada 12mm, espuma injetada de 40mm. Acabamento liso, sem costura. Sem componentes de braços.	Lucaflex	06 meses	Unid.	10	355,00	3.550,00
Item	Descrição	Marca	Prazo de Garantia	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
48	Cadeira de fio trançada, reforçada	Fabone	06 meses	Unid.	30	43,50	1.305,00
49	Cadeira Giratória de polipropileno preta, Dimensões (AxLxP): 5,5cmx53cmx53cm.	Nobre	06 meses	Unid.	10	136,00	1.360,00
56	Conjunto de painéis 09 peças, com painel de pressão.	Inova Safira	06 meses	Unid.	6	219,00	1.314,00
58	Colchão solteiro D33 78x188x14cm tecido 100% poliéster, anti-ácaro, anti-alérgico, actigard	Ortobom	06 meses	Unid.	6	173,00	1.038,00
Total do Fornecedor							43.394,94

2.2. Empresa vencedora:

Empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 12.358.170/0001-21 I.E.: 13.400.689-5

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides nº: 198 Bairro: Centro

Cidade: Tangará da Serra CEP: 78.300.000 Telefone: (65) 3311 – 5300

email: quesiadourado@hotmail.com

Representante legal: QUÉSIA DOURADO SILVA

R.G: 13632302 SSP/MT CPF: 708.896.941-68

Item	Descrição	Marca	Prazo de Garantia	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Armário duas portas com chave 4 prat. int. MDP em BP pux. em polipropileno sapatas reguláveis (AxLxP): 161x91x42 cm	Lunaza	06 meses	Unid.	10	297,50	2.975,00
3	Ar condicionado de janela 10.000 Btus. Capacidade Nominal (BTU/h) 10000 Altura (mm) 320 Largura (mm) 470 Profundidade (mm) 525	Eletrolux	06 meses	Unid.	12	897,00	10.764,00
Item	Descrição	Marca	Prazo de Garantia	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
5	Arquivo 4 gavetas com chave, MDP revest. BP, puxadores de polipropileno, sapatas reguláveis. Dimensões (AxLxP):136x47x48 cm.	Vandaflex	06 meses	Unid.	11	260,00	2.860,00
6	Ventilador de parede 50cm, com chave 3 velocidades, bivolt - tensão(v): 120/220, potência do motor de (hp): 1/4, rotação máxima (RPM): 1400, 03 pas	Ventisol	06 meses	Unid.	13	128,50	1.670,50
10	Estante em aço com 5 bandejas, dimensões (LxAxP): 93x184x30cm	Lunaza	06 meses	Unid.	36	102,50	3.690,00

11	Câmara digital 12 mp, 3x Zoom Optico	HP	06 meses	Unid.	5	370,00	1.850,00
12	Micro System Usb Mp3, com controle remoto, 400 wats PMPO, Bivolt.	Britânia	06 meses	Unid.	2	230,00	460,00
13	Forno elétrico 44 litros, potência (W) 1.750W tensão 127v.	Built	06 meses	Unid.	9	330,00	2.970,00
15	Refrigerador 462 litros, 110 volts. Capacidade bruta de armazenamento (litros):Refrigerador: 353L Freezer: 115L Total: 462L Dimensões Produto embalado (mm):Altura: 1889 Largura: 730 Profundidade: 783	Eletrolux	06 meses	Unid.	4	1.697,00	6.788,00
Item	Descrição	Marca	Prazo de Garantia	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
16	Freezer 2 tampas horizontal 404 litros, 110 volts	Eletrolux	06 meses	Unid.	2	1.497,00	2.994,00
17	Fogão industrial 04 bocas com forno, medidas (AxLxP): 0,81x0,90x0,90	Dako	06 meses	Unid.	3	1.195,00	3.585,00
18	Tv 29", tela plana, bivolt	Philco	06 meses	Unid.	5	740,00	3.700,00
19	Dvd player com usb Hdmi, Capacidade de reprodução: DVD, DVD-R/RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, MP3 e JPEG. Com microfone e Karaoke	Britânia	06 meses	Unid.	10	160,00	1.600,00
26	Fax Papel Térmico c/ Identificador de Chamada/Secretária Eletrônica 110V - Memória Agenda: 100 números, Recepção: 28 pág. Potência 127V AC, 60hz	Panasonic	06 meses	Unid.	4	598,00	2.392,00
27	Ar Condicionado Split 12.000 Btus 220Volts, timer digital, Dimensões: A 540 x L 780 x P 250.	LG	06 meses	Unid.	4	1.250,00	5.000,00
28	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno, Altura: 81 cm Larg. 150 cm Prof. 90 cm	Dako	06 meses	Unid.	1	1.699,00	1.699,00
31	Batedeira 5 Velocidades, Cor Branca Voltagem 110V; 220V Altura 23.0 cm Largura 33.5 cm Profundidade 20.5 cm Peso 2.5kg	Britânia	06 meses	Unid.	10	108,50	1.085,00
Item	Descrição	Marca	Prazo de Garantia	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
34	Espremedor e Extrator de Frutas, Potencia 180W Potência 1/5 HP Altura (mm): 260 Potencia do Motor (hp): 1/4 Rotação Máxima (RPM): 1760 Frequência (Hz): 50 - 60 Tensão (V): 127/ 220 Corrente (A): 1,70/ 0,8 Consumo Aproximado (KKw h): 0,18 Peso Bruto/ Líquido (Kg): 3,25/ 3,10	Ventisol	06 meses	Unid.	15	74,00	1.110,00
36	Refrigerador 1 Porta, Capacidade de armazenamento do refrigerador: 236 Litros, Capacidade total: 261 Litros, Capacidade bruta: 275 Litros, Capacidade de armazenamento do freezer: 25 Litros Dimensões (AxLxP): 148,6x47,7x65 cm	Eletrolux	06 meses	Unid.	7	988,00	6.916,00
41	Lavadora de Roupas 7 Kg, Corrente 6.3A (110V), 3.3A (220V) Frequência: 60Hz Potência: 755.0 (110V), 710.0 (220V).	Consul	06 meses	Unid.	5	590,00	2.950,00
45	Conjunto de mesa c/ 04 cadeiras 1,20m Tampo em granito = 1200 x 750 mm Estrutura tubo 2,5" 770 mm de altura Cadeiras = tubo 3/4" 960mm de altura	Ciplafe	06 meses	Unid.	5	390,00	1.950,00
Item	Descrição	Marca	Prazo de Garantia	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
46	Ar Condicionado Split 18.000 Btus 220Volts, Capacidade Refrigeração (Btu/h) : 18.000 Ciclo : Quente / frio Potência(Refrig.) (W) : 1.790 EER (Btu/h.W) : 10,06 Tensão, Frequencia,Fases (V, HZ, 0) : 220, 60, 1 Vazão de Ar (Interno Max) (m³/min) : 13,0 Vazão de Ar (Externo Max) (m³/min) : 42,0 Desumidificação (&8467/h) : 2,5 Controle Remoto : Sem fio Filtro AntiBactéria(lavável) : Sim Jet Cool(Resfriamento Rápido) : Sim Operação Sleep : Timer 7 horas Operação Soft Dry(Suavemnte Seco) : Sim Brisa Natura -Tecnologia	LG	06 meses	Unid.	2	1.495,00	2.990,00
47	Ar Condicionado Split 7.000 Btus 220Volts, Capacidade de refrigeração BTU/h 7.000 de de aquecimento BTU/h 7,050, Classe A em consumo de energia. Ciclo Frio Compressor Rotativo Corrente 220V A 3,2, Frequência Hz 60 interna kg 8 Potência 220V W 640,0 Vazão de ar m3 h 440 Voltagem V 220	Eletrolux	06 meses	Unid.	10	760,00	7.600,00
Item	Descrição	Marca	Prazo de Garantia	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
50	Ventilador de mesa 30cm, Alimentação: 110V/220V. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 30cm(ventilador).	Ventisol	06 meses	Unid.	5	82,00	410,00
57	Aparelho de telefone sem fio com indetificador de chamadas e ramal, capacidade de até 05 Ramais, Dimensões (LxAxP): 12x20x14cm.	Intelbras	06 meses	Unid.	3	214,00	642,00
Total do Fornecedor							80.650,50

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 021/2011 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não ficará obrigada a adquirir os móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.955/0001-31;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2011 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Juscimeira/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Juscimeira/MT, 18 de Agosto de 2011.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

FATIMA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

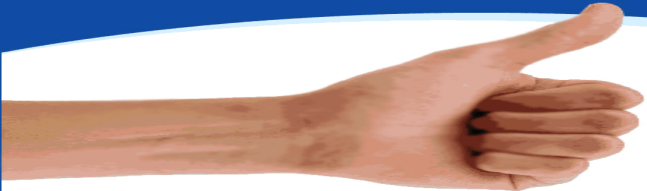
Empresas adjudicatárias:

FÁBIO MENEZES E SILVA – ME
CNPJ: 05.688.933/0001-37

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E AQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 12.358.170/0001-21

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:F6B9695B

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.




Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 - E-mail: jornaloficial@amm.org.br